



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**055/2022**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 016/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo maior desconto por item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO SETOR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está prevista para o dia 21 de julho de 2022, às 10:01 horas (horário de Brasília/DF). O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às

13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 08 de julho de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:56CB6951**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DECISÃO - TP Nº 007/2022**

**AVISO DE DECISÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

O Secretário de Transportes e Obras do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ nº 09.545.520/0001-54), licitante da Tomada de Preços de nº 007/2022, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA CIPRIANO PEREIRA, NO CENTRO DE ACARI/RN**, mantendo assim a decisão guerreada que classificou a proposta e declarou a Recorrida **R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ nº 23.430.132/0001-59) vencedora do certame, com proposta global de **R\$ 44.851,98 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos)**. A íntegra da presente decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada sala da referida Comissão, localizada na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ari de Pinho, Acari/RN ou solicitada através do e-mail [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 08 de julho de 2022.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -**  
Secretário de Transportes e Obras.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:BA2D5F4F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 008/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3902/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI, COM SEDE À RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN – CNPJ nº 08.060.774/0001-10.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA – CATEGORIA ULTIMATE, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL.

**VALOR ACRESCIDO:R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (PJ) - FONTE: 15000000.**

Acari/RN, 01 de junho de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**788048C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CADASTRAMENTO**

A Secretaria Municipal de Tributação e Administração, considerando a necessidade de readequação dos espaços públicos para a realização da Festa de Agosto/2022, **COMUNICA** a abertura de cadastramento de comerciantes e/ou ambulantes para eventual ocupação de espaços públicos durante a realização dos festejos. Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitação Municipal, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no período de 11 a 15 de julho de 2022, das 08h às 11h, munidos RG, CPF e comprovante de residência.

Acari/RN, 08 de julho de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**E432488F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.264 DE 08 DE JULHO DE 2022.**

*Altera a Lei Municipal nº 1.121, de 14 de março de 2019, que denomina logradouro público e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.121, de 14 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominado de **JOÃO NEVES DE OLIVEIRA**, o largo localizado no entorno da Sociedade Vicentina de Assistência Social Casa dos Idosos, no bairro Luiz Gonzaga, Município de Acari/RN.”

Parágrafo único. No caso das carreiras já existentes, o Município promoverá a evolução salarial tomando como base o vencimento inicial, conforme disposto no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 08 de julho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**69F46DBD

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.263 DE 08 DE JULHO DE 2022.**

*Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agentes de Combate às Endemias – ACE, vinculados ao Município de Acari-RN, na forma que dispõe os §§ 8º, 9º e 11 do Art. 198 da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em consonância com o § 9º do Art. 198 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agentes de Combate às Endemias – ACE, não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União ao Município, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

Art. 2º - O vencimento inicial das Carreiras de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo Art. 198, § 9º da Constituição Federal, nos termos que dispõe o Art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Parágrafo único. No caso das carreiras já existentes, o Município promoverá a evolução salarial tomando como base o vencimento inicial, conforme disposto no *caput* deste artigo.

Art. 3º - O cumprimento do disposto nos *caputs* dos artigos 1º e 2º desta Lei, fica condicionado ao repasse financeiro da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal de 1988, ficando o Município autorizado a antecipar o novo piso salarial mediante utilização de recursos do Orçamento Geral do Município - OGM.

Parágrafo único. Em caso de antecipação, o erário Municipal poderá ser ressarcido pelo valor repassado pela União.

Art. 4º - Nos termos do Art. 198, § 11 da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 5º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 08 de julho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**235D7910

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.231 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.\***

*Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos professores da rede de ensino municipal de Acari e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Acari autorizado a reajustar o vencimento base de todos os servidores que integram o magistério público da rede de ensino básico municipal a partir do mês de janeiro de 2022, no importe de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, inseridos na folha de pagamento em duas etapas:

I – Durante o período de janeiro a junho de 2022, o percentual de 10% (dez por cento), nos termos do *caput* do presente artigo, considerando o vencimento base do exercício de 2021, autorizada expressamente o pagamento retroativo a janeiro de 2022;

II – Durante o período de julho a dezembro de 2022, o acréscimo do percentual de 5% (cinco por cento), nos termos do *caput* do presente artigo, considerando o vencimento base do exercício de 2021.

Parágrafo único. As tabelas de vencimentos serão corrigidas duas vezes ao longo do presente exercício de 2022, considerando os consequentes reajustes autorizados, nos termos dos Anexos I e II.

Art. 2º - Para o presente exercício de 2022 ficam suspensos os efeitos do artigo 39 da Lei Municipal nº. 918, de 09 de dezembro de 2009, porquanto revogada a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Acari-RN, 23 de fevereiro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal de Acari

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**D558A06D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 086, DE 08 DE JULHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;

- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;

- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;

- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do A. P. S., matrícula **9-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**0F8A4BA1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 087, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;

- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;

- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;

- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do A. T., matrícula **10-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**181A76A3

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 088, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do C. A., matrícula **16-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**F5FC432F

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 089, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do C. B. de L. e S., matrícula **17-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**03888428

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 090, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do E. F. de L. B., matrícula **188-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**5B4BC424

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 091, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do E. M de O., matrícula **24-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
 Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**7A84ED9F

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 ALEXANDRIA - IPAMA  
 PORTARIA Nº 092, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do F. B. L., matrícula **41-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
 Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**DAA6B3E7

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 ALEXANDRIA - IPAMA  
 PORTARIA Nº 093, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do F. L. da S., matrícula **34-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**BA0DD3F7

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 ALEXANDRIA - IPAMA  
 PORTARIA Nº 094, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do F. M. da C., matrícula **187-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**C24C7777

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 ALEXANDRIA - IPAMA  
 PORTARIA Nº 095, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do F. A. da S., matrícula **44-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
 Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**DABF2336

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 ALEXANDRIA - IPAMA  
 PORTARIA Nº 096, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do F. F. de S., matrícula **287-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
 Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**06247416

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 ALEXANDRIA - IPAMA  
 PORTARIA Nº 097, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do G. B. S., matrícula **46-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**5878745D

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 ALEXANDRIA - IPAMA  
 PORTARIA Nº 098, DE 08 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do H. R. da S., matrícula **172-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**773C52F8

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 ALEXANDRIA - IPAMA  
 PORTARIA Nº 099, DE 08 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do J. M. da S., matrícula **52-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**A6BE6E23

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 ALEXANDRIA - IPAMA  
 PORTARIA Nº 100, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do J. A. S, matrícula **56-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**8346A619

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 ALEXANDRIA - IPAMA  
 PORTARIA Nº 101, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. A. de S., matrícula **67-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
 Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**A1814004

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 102, DE 08 DE JULHO DE 2022

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. de L. X., matrícula **81-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
 Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**EAD7724A

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 103, DE 08 DE JULHO DE 2022

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. do S., matrícula **83-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**64DC082B

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 104, DE 08 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. do S. da S., matrícula **84-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**64B6ACAD

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 105, DE 08 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. do S. D., matrícula **85-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
 Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**7408E3E0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 ALEXANDRIA - IPAMA  
 PORTARIA Nº 106, DE 08 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. do S. F. dos S., matrícula **86-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
 Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**2592BA36

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 ALEXANDRIA - IPAMA  
 PORTARIA Nº 107, DE 08 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. do S. R. F., matrícula **87-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**9E5BE6A7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 108, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. H. da C., matrícula **89-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**12E1032D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 109, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. M. da C., matrícula **307-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**48E687A1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 110, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. M. de L., matrícula **95-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**74589495

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 111, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. O., matrícula **97-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**1F0E93E0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 112, DE 08 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. R. da C., matrícula **179-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**22BB290D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 113, DE 08 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do R. B. F., matrícula **113-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**D0D4C614

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 114, DE 08 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do R. O. da S., matrícula **174-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**B9ECA6EF

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 115, DE 08 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do R. A. de S., matrícula **117-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**8378953E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 116, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do R. C. da S., matrícula **241-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**40C4425A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 117, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do R. F. de L., matrícula **120-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**26A9B7CA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 ALEXANDRIA - IPAMA  
 PORTARIA Nº 118, DE 08 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do S. M. de O., matrícula **127-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**36E8B5A1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 ALEXANDRIA - IPAMA  
 PORTARIA Nº 119, DE 08 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do S. M. da G. P., matrícula **129-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**2A2E826F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 120, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do T. F. de S., matrícula **130-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**F1B26268

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 121, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do T. de J. C., matrícula **131-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
 Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:722E177C**

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 ALEXANDRIA - IPAMA  
 PORTARIA Nº 122, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do A. P. G., matrícula **71-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
 Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:720A5190**

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 ALEXANDRIA - IPAMA  
 PORTARIA Nº 123, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do A. R. de O., matrícula **424-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**35CD0F95

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 124, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do B. D. F, matrícula **462-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**2A034513

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 125, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do C. M. da C., matrícula **325-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:ED7B97AB**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 126, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do C. M. da C., matrícula **13-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:4C76A00A**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 127, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do C. A. da C., matrícula **456-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**C33BEC3F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 128, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do C. G. da S., matrícula **15-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**0E1D2DED

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 129, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do D. F. da S., matrícula **275-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**8C4EF44A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 130, DE 08 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do E. M. da C., matrícula **184-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**F9267357

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 131, DE 08 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do F. A. da C., matrícula **27-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
 Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**F4CABDD6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 ALEXANDRIA - IPAMA  
 PORTARIA Nº 132, DE 08 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do F. das C. V., matrícula **216-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
 Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**BC715255

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 ALEXANDRIA - IPAMA  
 PORTARIA Nº 133, DE 08 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do F. F. O. de A., matrícula **190-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**9D7B7C89

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 ALEXANDRIA - IPAMA  
 PORTARIA Nº 134, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do F. I. de L. e S., matrícula **454-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**958ADBB1

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 ALEXANDRIA - IPAMA  
 PORTARIA Nº 135, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do F. M. da C., matrícula **258-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**B4E74014

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 136, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do F. N. dos S., matrícula **37-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**688BE18E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 137, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do I. N. M., matrícula **327-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**B67C9AE3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 138, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do I. B. de A., matrícula **48-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**EA8ADE79

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 139, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do J. G. B., matrícula **344-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
 Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**17636F6D

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 ALEXANDRIA - IPAMA  
 PORTARIA Nº 140, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do J. L. da S., matrícula **334-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
 Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**AD9A9752

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 ALEXANDRIA - IPAMA  
 PORTARIA Nº 141, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do J. A. de L., matrícula **53-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
 Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**9EE2F243

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 ALEXANDRIA - IPAMA  
 PORTARIA Nº 142, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do J. P. de L., matrícula **326-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
 Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**1E1D365F

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 ALEXANDRIA - IPAMA  
 PORTARIA Nº 143, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do J. A. de A., matrícula **404-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
 Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**B5E9681C

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 ALEXANDRIA - IPAMA  
 PORTARIA Nº 144, DE 08 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do L. O. de S., matrícula **257-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
 Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**3A74C9BD

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 ALEXANDRIA - IPAMA  
 PORTARIA Nº 145, DE 08 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do L. F. P., matrícula **222-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
 Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**69A3382D

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 ALEXANDRIA - IPAMA  
 PORTARIA Nº 146, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. A. S., matrícula **457-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
 Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**4906A69E

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 ALEXANDRIA - IPAMA  
 PORTARIA Nº 147, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. B. G., matrícula **365-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**4944260B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 148, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. da C., matrícula **255-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**4DA71ABC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 149, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. da C. L. P., matrícula **349-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**79906304

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 150, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. de F. A., matrícula **74-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**66DB6E65

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 151, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. de F. M., matrícula **290-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**931EC811

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 152, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. de F. M. de O., matrícula **76-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**F4A0C3F7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 153, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. de F. S., matrícula **218-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**51F129D4

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 154, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. do C. T., matrícula **240-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**1EF5F378

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 155, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. do S. da S., matrícula **363-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**E4289E35

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 156, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. F. M., matrícula **88-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**BD336782

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 157, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. L. S., matrícula **318-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
 Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**DAF5BCAF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 ALEXANDRIA - IPAMA  
 PORTARIA Nº 158, DE 08 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. S. do N., matrícula **366-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
 Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
 Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**4089D62E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 ALEXANDRIA - IPAMA  
 PORTARIA Nº 159, DE 08 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. Z. M. de A., matrícula **455-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**89271868

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 160, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do N. F. de A., matrícula **106-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**C0912C27

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 161, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do R. D. F de S., matrícula **397-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**7C6D8413

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 162, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do R. M., matrícula **115-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**5BFF5053

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 163, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do R. P. A., matrícula **116-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**A536D461

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 164, DE 08 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do R. J. M. A., matrícula **302-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**3B902365

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 165, DE 08 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do R. M. da S., matrícula **122-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**985F3D04

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 166, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do S. A. F., matrícula **305-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**5EB668B0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 167, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do S. G. S., matrícula **312-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**DCDD5778

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 168, DE 08 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do T. F. da C., matrícula **313-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**F802E739

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 169, DE 08 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do T. M. da S., matrícula **400-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**8D2B88A8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 170, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;
- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;
- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;
- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do Z. M. de O., matrícula **426-1**, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º**. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**67D98832

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 - CONTRATO Nº. 065/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - PROCESSO Nº. 638/2021**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Angicos/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** R. SUASSUNA CARNEIRO ME – CNPJ: 23.930.298/0001-34

**OBJETO:** O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até 26 de junho de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações e Clausula Décima Segunda do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:  
 Elemento orçamentário “3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, existente no orçamento vigente.

(Para o item 01 do TR) - 02.003.04.122.0001.2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras

(Para o item 02 do TR) - 02.007.12.122.0001.2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação; 02.007.12.361.0002.2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Rubens Suassuna Carneiro – pela contratada.

Angicos/RN, em 24 de junho de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:D0848E08

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

Abre Crédito Suplementar ao Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 do município de Angicos-RN, para fins de reforço orçamentário, nos moldes que permite a Lei Orçamentária Anual, em consonância com Lei Federal 4.320/64, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a prerrogativa que dispõe § 5º do art. 35 da Lei nº 1.201/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022) e inciso I, do art. 7º da Lei nº 1.230/2021 (Lei Orçamentária Anual), onde autoriza a suplementação da classificação da natureza da despesa, objetivando reforço orçamentário do Poder Legislativo Municipal, que se faz necessário para adequação de compatibilização com o valor de duodécimo a ser repassado ao Poder Legislativo.

**CONSIDERANDO** pedido formal do Poder Legislativo municipal para realização de reforço orçamentário, com anulação na parte orçamentária do Poder Executivo, tendo em vista que o valor previamente orçado é menor que a previsão do repasse do duodécimo até o término do exercício financeiro, no valor de **R\$ 170.957,84** (cento e setenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

**RESOLVE:**

**Art.1º** Abre Crédito Suplementar adicional no corrente exercício, para reforço de naturezas orçamentárias já existentes na Lei Orçamentária Anual do Poder Legislativo Municipal de Angicos-RN, no valor de **R\$ 170.957,84** (cento e setenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para atender as despesas necessárias, que precisam de dotações para contabilização nas classificações orçamentárias relacionadas abaixo:

**Unidade:** 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

**Função:** 01 – Legislativa

**Sub Função:** 031 – Ação Legislativa

**Programa:** 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente

**Projeto/Atividade:** 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara

**Naturezas de Despesa:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	116.957,84
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições .....	R\$	54.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$</b>	<b>170.957,84</b>
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		

**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura do presente Crédito Suplementar Adicional, de conformidade com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64, as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de **R\$ 170.957,84** (cento e setenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), constantes do orçamento vigente no presente exercício.

**Unidade:** 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

**Função:** 04 - Administração

**Sub Função:** 123 – Administração Financeira

**Programa:** 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente

**Projeto/Atividade:** 2014 – Manut. das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação

**Naturezas de Despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo .....	R\$	30.000,00
3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ .....	R\$	40.957,84
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$</b>	<b>70.957,84</b>
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		

**Unidade:** 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

**Função:** 04 - Administração

**Sub Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente

**Projeto/Atividade:** 2044 – Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte

**Naturezas de Despesa:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	100.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de junho do corrente exercício, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 08 de julho de 2022.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:0D136EF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 0176/2022 GC, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, **Maria Ambrozina da Conceição Neta**, matrícula **010101-1**, Ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 04 de julho de 2022 a 01 outubro de 2022.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos á 04 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 08 de julho de 2022.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**3FF3315D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0539/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022**

"Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos e prazos para operacionalização das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, bem como sobre procedimentos e prazos para a superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto no art. 91-A da Lei Orgânica Municipal."

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 91-A da Lei Orgânica Municipal, incluído pela Emenda nº 30/2016, que tornou obrigatória a execução das emendas parlamentares municipais previstas em Lei Orçamentária;

**CONSIDERANDO** que o art. 2º, da Lei nº 4.320/64, aplicável ao direito orçamentário, estabelece que as receitas e as despesas devem ser previstas com base em planos e programas com duração de um ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os dispositivos orçamentários para a correta execução da despesa, em anuência à legislação pertinente incluída na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de tornar o processo de execução das emendas parlamentares mais célere e organizado;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de estabelecer o que são impedimentos de ordem técnica;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este decreto dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização das EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA, previstas no artigo 91-A da Lei Orgânica Municipal, bem como definição, procedimentos e prazos para a superação de impedimentos de ordem técnica.

**Art. 2º** - Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

- I. Beneficiário: unidade orçamentária – Secretaria Municipal, indicada por autores de emendas individuais para fins de recebimento de recursos;
- II. Impedimento de ordem técnica: objeção à execução orçamentária das emendas individuais cujas pendências técnicas ou documentais possam ser superadas com ou sem a necessidade de remanejamento de programações orçamentárias;
- III. Medida saneadora: procedimento por meio do qual os autores das emendas individuais indicarão medidas para superação de impedimentos de ordem técnica;

- IV. Alteração orçamentária: alteração da programação orçamentária de emenda, a pedido do respectivo autor, conforme procedimentos e prazos de alterações orçamentárias estabelecidos no presente decreto;
- V. Plano de trabalho: que deverá conter o detalhamento do objeto, objetivo, a justificativa, os resultados esperados, o público-alvo a ser atingido, e o valor proposto;

**Art. 3º** - O regime de execução estabelecido neste Decreto tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais, independentemente de autoria.

**Art. 4º** - Durante a execução orçamentária o Setor Responsável da Administração Pública Municipal, designado pelo Prefeito Municipal em conformidade com o objeto, deverá analisar as emendas recebidas, obedecendo as seguintes regras:

- I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Setor Responsável deverá encaminhar parecer técnico ao Poder Legislativo, para ciência do parlamentar, autor da emenda, sobre a viabilidade ou inviabilidade da execução do objeto da emenda;
  - II - até 30 (trinta) dias do recebimento do parecer técnico de inviabilidade, o parlamentar indicará um novo objeto.
  - III - até 30 (trinta) dias do recebimento do novo objeto o Setor Responsável deverá encaminhar novo parecer técnico ao Poder Legislativo, sobre a viabilidade ou inviabilidade da execução do objeto;
- § 1º O processo da despesa somente poderá ser aberto após o parecer, com viabilidade técnica, ser encaminhado ao Poder Legislativo.
- § 2º Se, até 30 de setembro, o prazo de alterações orçamentárias previsto no inciso II, caso ainda restem impedimentos de ordem técnica, manifestados nos termos do inciso III, as programações das emendas não serão de execução obrigatória.

**Art. 5º** - As ocorrências de impedimento de ordem técnica à execução da despesa e seus respectivos valores deverão ser devolvidas ao Poder Legislativo, conforme justificativa:

- Incompatibilidade ao objeto proposto com o plano de trabalho;
  - Falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o plano de trabalho ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;
  - Ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade da entidade beneficiada;
  - Em caso de projeto, a não apresentação de plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos;
  - Não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;
  - Desistência da proposta pelo parlamentar;
  - Valor priorizado insuficiente para a execução orçamentária do plano de trabalho ou da etapa do cronograma de execução a que se refere;
  - Reprovação do plano de trabalho;
  - Ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão ou entidade da Administração Pública, em que será necessário a CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, inclusive, a ART, nos casos em que for necessário;
  - Ausência de Licença Ambiental prévia, nos casos em que for necessário;
  - Não comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para a conclusão do projeto ou etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto;
  - A não apresentação pelo beneficiário, nos prazos estabelecidos em regulamento de toda a documentação necessária a execução orçamentária e financeira;
  - Reprovação da documentação por inconsistência ou desconformidade com a legislação específica;
  - Inexistência de conta ou não adoção de providências com esse intento para recebimento e movimentação de recursos de transferências especiais ao ente beneficiário;
  - Desistência manifestada pelo ente beneficiário em receber os recursos oriundos da emenda;
  - Outras razões de ordem técnica devidamente fundamentadas.
- §1º - Caso o impedimento de ordem técnica seja registrado com fundamento no inciso XVI supra, será obrigatória uma justificativa devidamente fundamentada.

§2º - Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida indicação do elemento de despesa, desde que a execução da emenda seja realizada dentro do mesmo projeto, atividade.

**Art. 6º** - Quanto aos Pareceres Técnicos, deverá ser observado:

§1º Os pareceres técnicos, de viabilidade ou de inviabilidade, deverão ser encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal de Apodi e ao parlamentar, autor da emenda, para ciência.

§2º Quando o parecer técnico for de inviabilidade, deverá o parlamentar seguir os trâmites previstos no inciso II, do art. 4º deste Decreto.

§3º Quando o parecer técnico for de viabilidade, deverá, a Unidade Gestora se encarregar de receber o aceite do parlamentar para dar prosseguimento ao processo da despesa, ficando vedada a alteração do objeto.

**Art. 7º** - A destinação de recursos de emendas parlamentares às Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas legislações aplicáveis.

**Art. 8º** - Não poderá ser objeto de cancelamento, despesa empenhada de Emenda Parlamentar, quando do encerramento do exercício.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores dos saldos de emendas já empenhadas e ainda não efetivamente pagas, visando dar cobertura às referenciadas emendas, que se verifiquem no fim do exercício da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 9º** - A entidade beneficiada da emenda impositiva, deverá contar com no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

**Art. 10** - A entidade beneficiada da emenda impositiva, fica dispensada da necessidade de proceder com licitação para contratação e execução dos serviços propostos em plano de trabalho;

§1º - A entidade beneficiada, não ficará dispensada de realizar e comprovar documentalmente:

- Pesquisa mercadológica para escolha de pessoa jurídica ou física para a execução dos serviços;
- Prestação de conta dos dispêndios dos valores recebidos e aplicados, em face da entidade beneficiada, mediante extratos e notas fiscais competentes;

**Art. 11** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 08 de julho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**C0D73423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2022.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 21 de julho de 2022**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº **018/2022** – Tem como objeto **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de Testes de Dengue e Chikungunya de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de**

**Referência).** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).ou Solicitar através do E-mail: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

**Apodi/RN, 08 de julho de 2022.**

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**

Pregoeira. Portaria Nº. 0540/2022.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**103BC99E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1013/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** Que a nomeação e posse da Servidora se deram de forma precária, através de Decisão Liminar nos autos do Processo nº 0803312-74.2021.8.20.5112.

**CONSIDERANDO:** A Revogação da medida liminar proferida nos autos do Processo quando do julgamento do mérito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **Crislaine Kely Oliveira dos Santos** do Cargo efetivo de **Especialista em Saúde/Enfermeira**, nível: **ES – I /30**, Classe: **01** – Carga Horária 30h, matrícula - **1866**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de julho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**150C71B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 070701/2022 -  
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 009/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 102.177/2022**

**Espécie: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2022, Órgão Gerenciador: Município de Bom Jesus/RN;**

**Aderente/Contratante: MUNICÍPIO DE AREZ/RN** – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.802.520/0001-34;

**Contratada: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.834.801/0001-46;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Confecção fracionada de Próteses Dentária com Material incluso dos tipos: Total Mandibular, Total Maxilar, Parcial Maxilar Removível e Parcial Mandibular Removível, com moldagem, adaptação e Serviços Odontológicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arez/RN;

**Amparo:** Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei Federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

**Recursos orçamentários:** As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, conforme Lei Municipal nº. 576/2021, de 30 de dezembro de 2021.

**Valor Total R\$ 286.250,00** (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

**Vigência:** 07/07/2022 a 26/04/2023;

Signatários: pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Dinasilva Oliveira dos Santos Silva, e, pela Contratada, João Benicio de Paiva Terceiro.

Arez/RN, 07 de julho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Arez  
CNPJ nº 11.802.520/0001-34  
**DINASILVA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

Município de Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador:151862DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060904/2022 -**  
**PROCESSO Nº 102504/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **ONG AGENTES DA PAZ - CNPJ nº 16.972.206/0001-13**, com o valor total de **R\$5.000,00** (cinco mil reais), referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de Formação para implantação do busca ativa de crianças e adolescentes para profissionais das políticas de educação, assistência social e saúde, com o objetivo de consolidar a intersetorialidade.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 23 de junho de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador:DB4E89DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS –**  
**ENVELOPE Nº 02 - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**004/2022 - PROCESSO Nº 101.829/2022 - REPUBLICAÇÃO -**  
**RESULTADO FINAL**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Urbanização da Rua Maria da Silva, zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2022, às 10h23min, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos - Membro, Asnobia Pires Correia Silva – Membro, para dar início a análise de Pedido de Desistência protocolado pela empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.254.081/0001-20, conforme a seguir:

Em decorrência de Pedido de Desistência protocolado pela empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, no qual alegou não poderá administrar a obra, pois, na apresentação da Proposta para a Tomada de Preços nº 004/2022, foi detectada uma falha no sistema na elaboração da proposta a qual ocasionou um excesso de encargos e insumos a empresa, diante disso optou por protocolar o pedido, isso ocasionaria prejuízo na execução dos serviços, objeto da referida licitação.

Em análise a Lei Licitatória, a Comissão Permanente de Licitações observou o contido no artigo 43, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93:

**“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:**

(...)

**§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.”**

No mesmo sentido, a doutrina de Marçal Justen Filho orienta:

Encerrada a fase de habilitação, o licitante pode liberar-se dos efeitos de suas propostas apresentando motivos justos.

Em comentários ao dispositivo, o professor Jessé Torres Pereira Júnior assim leciona:

**“A lei estabelece requisito para que seja aceita, excepcionalmente, a desistência de propor, vencida a fase da habilitação; haja motivo justo, decorrente de fato posterior à habilitação. A justiça do motivo é deixada à consideração da Comissão de licitações. Caso esta tenha por injusto o motivo (seja em razão de sua puerilidade - ‘a secretária enganou-se ao cotar os preços da proposta’ -, ou de haver ocorrido antes da habilitação, quando o competidor ainda poderia desistir por ato unilateral seu, mas somente argüido depois de encerrada a fase habilitatória, rejeita a desistência e, ainda assim, o fornecedor se nega a contratar (tendo sido o vencedor), a Comissão deverá providenciar a instauração do procedimento previsto nos arts. 81 a 87, para o fim de apurar se configura hipótese do art. 88, com vistas à aplicação da sanção que for cabível, assegurado o direito à defesa.”** (grifou-se)

Sobre a questão, Marçal Justen Filho assevera que:

**“(…) a fórmula legal específica (motivo justo) apresenta intencional amplitude e retrata um juízo de cunho ético. O motivo será justo na medida em que propiciar uma situação de injustiça e de desequilíbrio na contratação, inclusive em hipóteses heterodoxas. Não se admite a desistência, se traduzir uma conduta eticamente reprovável. E a reprovabilidade ética compreende não apenas manifestações dolosas como também aquelas eivadas de culpa.”**

Destarte, em regra, não cabe desistência de proposta, salvo se houver motivo justo decorrente de fato superveniente (posterior à habilitação), sendo certo que compete à Comissão de Licitação avaliar a justeza ou não dos motivos apresentados pelo licitante, de acordo com as especificidades de cada caso.

Com isso, o dispositivo legal possibilita ao licitante a desistência da proposta após a fase de habilitação desde que apresente motivo justo decorrente de fato superveniente.

Assim, amparada pela doutrina e legislação, a Empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** apresentou seu pedido formal de desistência, por motivo justo e superveniente, certa de seu dever como proponente informar tais fatos.

Diante dos fatos, a Comissão Permanente de Licitações entende que não há prejuízos para a Administração independente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em conformidade com a análise do Pedido de Desistência protocolado pela empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, a Comissão de Licitações decide fazer nova publicação do resultado da Tomada de Preços nº 004/2022, com nova ordem de classificação, em face da empresa classificada em primeiro lugar, ter protocolado Pedido de Desistência antes que Autoridade Competente tenha realizado os atos de Adjudicação e Homologação, conforme a seguir abaixo as empresas relacionadas:

ORDEM	LICITANTES	VALOR R\$
01	H & M CONSTRUÇÕES LTDA/01.233.506/0001-03	380.912,29
02	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19	382.549,21
03	ENGENHARIA QUALITY LTDA/30.399.726/0001-00	386.590,58
04	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA/38.027.455/0001-73	402.060,75
05	ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP/07.275.651/0001-33	408.861,68
06	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54	Desclassificada
07	FAN CONSTRUÇÕES EIRELI/09.254.081/0001-20	Desclassificada

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, declara **VENCEDORA** a empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.233.506/0001-03, com o valor total de **R\$ 380.912,29** (trezentos e oitenta mil, novecentos e doze reais, vinte e nove centavos), por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, em 08 de julho de 2022.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**ACFBB624

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 220601/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060204/2022 - PROCESSO Nº 102335/2022

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 102335/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 060204/2022.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Arez/RN – Fundo Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de dedetização de forma geral, descupinização e desratização nos prédios da saúde e da educação do município de Arez.

**CONTRATADO:** J.L. PEREIRA DO NASCIMENTO, CNPJ nº 38.258.243/0001-05.

Valor Total: R\$ 15.537,50 (quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

**VIGENCIA:** 22 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Unidade Orçamentária: 02 .005 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2057 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde; Função: 12; Sub-Função: 368; Programa: 0018; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001.

Unidade Orçamentária: 02 .007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2044 - Manutenção das Ações Gerenciamento Geral da Secretaria Municipal de Educação; Função: 10; Sub-Função: 122; Programa: 0027; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001002.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 22 de junho de 2022.

#### BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**C4421C47

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 088/2022 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 252/2005, combinada com as Leis 524/2012 e 535/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **DANIELE ALVES DE LIMA** para o cargo de **ASSESSORA EXECUTIVA**, lotada na Secretaria de Trabalho e Ação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de junho de 2022.

#### CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**CE6C974F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 089/2022 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **ENOQUE AGOSTINHO ALVES** do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 27 de junho de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**32B46E96

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2022 – GP**

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Sr.<sup>a</sup> **LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO** para exercer interinamente as funções do cargo de Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 30/06/2022 à 19/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 29 de junho de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**4399C2C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097/2022 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigos 2º e 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 11606, Secretária Municipal de Saúde, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente a 5,0 (cinco) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Campo Grande/MS, em viagem administrativa para participar do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, a convite da SESAP, de 11 à 15 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de julho de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**BEC52945

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2022 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 34, combinada ao Decreto nº 005/2013.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **Licença sem remuneração** a servidora **CLAUDIA RÉGIA CAVALCANTE RODRIGUES**, Aux. de Enfermagem, matrícula n.º 0111, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo prazo de 01 (um) ano, compreendendo o período de 13/06/2022 à 12/06/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos para 13/06/2022, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 07 de julho de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**7665DECO

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 096/2022 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município de Baía Formosa/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a Sr.<sup>a</sup> **MARIANA VIANA ALVES** do cargo de **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 07 de julho de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**3AAD6467

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 220, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre o lançamento e pagamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o ano de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a última revisão geral da Planta de Valores Genéricos ocorreu há mais de 20 (vinte) anos;

**CONSIDERANDO** que a Planta de Valores Genéricos foi atualizada, sendo ajustada à realidade econômica e do mercado imobiliário do Município;

**CONSIDERANDO** que para a atualização do Cadastro Imobiliário Municipal foi realizado o mapeamento aéreo de toda cidade, sendo feita a medição de todos os lotes com as suas respectivas áreas construídas;

**CONSIDERANDO** a permissão legal prevista no Código Tributário Municipal, em seu Art. 8º, que autoriza a redução do imposto “em até 20% (vinte por cento), se recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento”.

**CONSIDERANDO** que a Administração pretende estimular a arrecadação voluntária e evitar a negativação do devedor nos cadastros de proteção ao crédito.

**DECRETA:**

Art. 1º - O vencimento do IPTU/2022 relativo à cota única e a primeira parcela será no dia 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Será concedido desconto de 20% (vinte por cento) no valor da cota única, de acordo com o Código Tributário Municipal, em seu Art. 8º.

Art. 3º - Será inserido no sistema de emissão simultânea do documento de cobrança do IPTU a classificação do imóvel de acordo com o Decreto nº. 215, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana (REURB-S e REURB-E).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**B9F7356A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 251, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

Destitui e designar novo fiscal de contrato de caminhão limpa fossa de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destituir o senhor **NEILO LOPES DE MARIA, COORDENADOR DE GESTORES**, CPF: 430.xxx.xxx-00, de **Fiscal de Contrato de Caminhão Limpa Fossa do Município de Baraúna/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010001/2021**.

**Art. 2º-** Designar o senhor **ANTONIO SEBASTIAO DA SILVA, COORDENADOR DE AGRICULTURA**, CPF: 036.xxx.xxx-77, para **Fiscal de Contrato de Caminhão Limpa Fossa do Município de Baraúna/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010001/2021**.

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho 2022.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 07 de julho de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**E902E42F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 252, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

Destitui e designar novo fiscal de contrato de Contratação de pessoa Jurídica especializada em locação de maquinas pesadas do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destituir o senhor **NEILO LOPES DE MARIA, COORDENADOR DE GESTORES**, CPF:430.xxx.xxx-00, de **FISCAL DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22100001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021**.

**Art. 2º-** Designar o senhor **JOSE NERIVAN CLAUDIO, COORDENADOR DE GESTORES**, CPF: 157.xxx.xxx-91,, para **FISCAL DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22100001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021**.

**Art. 3º-** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de julho de 2022.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 07 de julho de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**688DB598

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 253, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

Destitui e designar novo fiscal de contrato de Locação de Veículos do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destituir o senhor **NEILO LOPES DE MARIA, COORDENADOR DE GESTORES**, CPF:430.xxx.xxx-00, de **FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030005/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**.

**Art. 2º-** Designar o senhor **JOSE NERIVAN CLAUDIO, COORDENADOR DE GESTORES**, CPF: 157.xxx.xxx-91,, para **FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO Nº 15030005/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de julho de 2022.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 07 de julho de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**5B8DBE28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07060001/2022**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo Nº 07060001/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 020/2022 visando à contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado ao funcionamento da garagem e oficina em atendimento as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, transportes e serviços públicos de Baraúna/RN, junto à pessoa física: **D'HOUGO ARAGONÊS AMARO DA SILVA FILHO**, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, Nº16, Bairro Nova Betânia, 59.607-415, Mossoró/RN, com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa Física, pois a Secretária Municipal de infraestrutura, Transportes e serviços públicos necessita de um espaço para manutenção dos veículos e armazenamento dos mesmos, devido ao fato do local já existente não ter espaço suficiente para essa finalidade.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Física: **D'HOUGO ARAGONÊS AMARO DA SILVA FILHO**, CPF: **122.029.384-94**, no valor global estimado de R\$ 14.000,04 (quatorze mil reais e quatro centavos), conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 30 de junho de 2022.

**FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**D587F214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 020/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07060001/2022**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação da Pessoa Física: **D'HOUGO ARAGONÊS AMARO DA SILVA FILHO**, CPF: **122.029.384-94**, no valor global estimado de **R\$ 14.000,04 (quatorze mil reais e quatro centavos)**, referente à contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado ao funcionamento da garagem e oficina em atendimento as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, transportes e serviços públicos de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sr. **Francisco Ediberto Rodrigues de Medeiros**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 30 de junho de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**367D452D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**

**OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento da garagem e oficina em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** **D'HOUGO ARAGONÊS AMARO DA SILVA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 003.571.181, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF: 122.029.384-94, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, Nº16, Bairro Nova Betânia, 59.607-415, Mossoró/RN.

**VALOR:**O valor do aluguel mensal é 2.333,34 (dois mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) durante 6 (seis) meses, perfazendo o valor total de R\$ 14.000,04 (quatorze mil reais e quatro centavos).

**PRAZO:**O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, com início na data de 30 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 30 de junho de 2022.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**EB870831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 254, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

Designa Fiscal de Contrato de Locação de imóvel destinado ao funcionamento da garagem e oficina em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal

de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar o senhor **FRANCISCO CESAR ALVES SILVA**, CPF: 913.xxx.xxx-68, para **FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA GARAGEM E OFICINA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07060001/2022**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 08 de julho de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**19A7913F

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 -  
PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 237 de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 01 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de julho de 2022, às 09:00h, realizará na Sala do Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Lote**, cujo objeto é o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de veículos e serviços de reboque, com reposição de peças e acessórios originais, destinados aos veículos automotivos da frota da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital e seus Anexos poderão ser solicitados através do e-mail: licitabarauna@gmail.com. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura.

Baraúna/RN, em 08 de julho de 2022.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**  
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Ramon Bezerra Pereira  
**Código Identificador:**904135D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO  
041/2021**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 041/2021 QUE FAZ O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2022 - CONTRATO Nº 041/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS COMUNIDADES PINHÕES, SANTA TEREZA, BELO HORIZONTE, UBAIA, SERRADA CRUZ, PITOMBEIRA, BANDOLEIRO, ARISCO, ESPINHEIRO II, RONDON, RIACHO DE PAUS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74.

**CONTRATADA:** ENGESERV COMERCIO E SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.984.317/0001-96

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93.

**JUSTIFICA-SE**, em face a comunicação oficial realizada entre a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos desta Prefeitura e o DNOCS (departamento nacional de obras contra as secas) a qual o setor técnico do órgão da concedente do convenio rejeitou as planilhas orçamentárias e BDI da execução do saldo remanescente referente à tomada de preços 002/2021, motivo que gerou a rejeição dos ajustes, logo após, foi solicitada e justificada a reavaliação pelo nosso setor técnico de engenharia. Engenheiro Sr. Jose Audes Pereira dos Anjos CREA 210886523-314, sem êxito. Cominando assim em vicio insanável e tornando impraticável os serviços ajustados inicialmente e consequentemente rescisão.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso 1 do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, e notifique-se a empresa supracitada.

Bento Fernandes/RN, 08 de Julho de 2022

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**,  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**7E1957DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022 - PROCESSO Nº.  
1.435/2022 - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022 - PROCESSO Nº.  
1.435/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial das Ruas (Rua José Cesário trecho 1 e trecho 2, Rua José Cesário trecho 3 e trecho 4, Rua Adélia Fernandes da Silva, Rua Porfírio dos Santos) zona urbana, Alto da Colina, no município de Boa Saúde/RN, nos termos do Contrato de Repasse nº 1.076.618-88/2021-MDR.

**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a CPL torna público que foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:

EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33  
 JOSE CREZIO LOPES FILHO – CNPJ: 23.304.039/0001-06  
 BJC CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 26.536.682/0001-45  
 LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-75  
 AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83  
 AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 19.657.875/0001-99  
 R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54  
 R & N EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 17.604.005/0001-26

#### FORAM JULGADAS INABILITADAS AS EMPRESAS:

**RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDEMENTOS – EIRELI – CNPJ: 10.458.681/0001-90** - Deixou de atender aos itens do Edital:  
 - 24.1 - Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ). O Documento apresentado refere-se a outra em empresa, dessa forma deixando de atender ao item 24.1 do edital.

**LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 29.769.351/0001-43** - Deixou de atender aos itens do Edital:

- 28.2.2.1 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital. Se sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; Se contratado, apresentar o contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame acompanhado de registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA “ART de cargo e função” em consonância com art. 43, § 1º, da Resolução CONFEA nº 1,025/09.

**CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – CNPJ: 12.607.846/0001-73** - Deixou de atender aos itens do Edital:

- 28.1 - Certidão de Registro e Regularidade, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA; da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

**CONSTRUSOL EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 41.284.989/0001-90** - Deixou de atender aos itens do Edital:

- 28.2.1 - Quanto à capacitação técnico-operacional: (SEM CAT/CREA) apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, compatível em característica onde fique comprovado a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, neste caso. NO MÍNIMO 1.000 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL.

**Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais** da fase de habilitação do certame. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com as empresas habilitadas, caso não haja interposição de recursos, para o dia 19 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL, Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, centro – Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 08 de julho de 2022.

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**  
 Presidente-CPL

**RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR**  
 Membro -CPL

**JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE**  
 Membro - CPL

**Publicado por:**  
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**FC0E8B29

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136 /2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Aquisição de veículo, equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN, referente a proposta de aquisição nº 11485.886000/1210-01 (Emenda Parlamentar nº 71210009)

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Federal.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Considerando** a NÃO assinatura do Termo de Contrato pela empresa F J ALVES DE PAIVA – CNPJ: 10.619.265/0001-26, esta que se sagrou vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 02, 05, 21 e 27, com valor total de R\$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

#### TEMOS COMO LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO, VALOR TOTAL E ITENS FRACASSADOS:

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 27, com valor total de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS – CNPJ: 42.092.696/0001-73, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 21, com valor total de R\$ 3.396,00 (três mil, trezentos e noventa e seis reais).

OS ITENS de nº 02 e 05 foram declarados FRACASSADOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras das certames as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 07 de julho de 2022.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**987EC545

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136 /2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Aquisição de veículo, equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN, referente a proposta de aquisição nº 11485.886000/1210-01 (Emenda Parlamentar nº 71210009).

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Federal.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Considerando** a NÃO assinatura do Termo de Contrato pela empresa F J ALVES DE PAIVA – CNPJ: 10.619.265/0001-26, esta que se sagrou vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 02, 05, 21 e 27, com valor total de R\$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

**TEMOS COMO LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO, VALOR TOTAL E ITENS FRACASSADOS:**

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 27, com valor total de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS – CNPJ: 42.092.696/0001-73, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 21, com valor total de R\$ 3.396,00 (três mil, trezentos e noventa e seis reais).

OS ITENS de nº 02 e 05 foram declarados FRACASSADOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 08 de julho de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**1436B57D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2022 – ADESÃO Nº**  
**010/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.831/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2022 – ADESÃO Nº 010/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.831/2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 15.003.806/0001-00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO EM RESIDÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS DE BOA SAÚDE –RN, ZONA URBANA E RURAL, SOB DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos

Função: 15 URBANISMO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** De 08 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de julho de 2022

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Anderson Magno Arruda de Oliveira – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 08 de julho de 2022

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**CB57E0D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**DECRETO Nº 027, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

DECRETO Nº 027, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Boa Saúde- RN, afetadas por Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4 conforme Portaria Nº. 260 de 02 de fevereiro de 2022.

O Senhor JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, Prefeito do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que acerca dos impactos provocados pelas chuvas, onde em menos de 48 horas a municipalidade ultrapassou 125mm de chuvas, provocando múltiplos desastres, como: alagamentos, inundações, enxurradas, sangrias e rompimentos de açudes, impossibilidade de acesso as comunidades rurais.

**CONSIDERANDO** que a continua ocorrência das chuvas, oferece risco de alertas as casa próximas ao açude no distrito do Córrego de São Mateus, bem como, o acesso para logística entre as comunidades e o centro da cidade que já encontram -se impossibilitados, prejudicando acesso as unidades escolares, hospitalar, e de suprimentos e assistencialismo sediadas no centro do Município, tende a ficar impossível o acesso, como já acontece em Guarani à Cajarana dos Miguel, Riacho a Rua do Fogo, Assentamento Dom Pedro II a Cidade, Capivara e Lagoa da Horta ao Xique Xique ao Centro da Cidade.

**CONSIDERANDO** que em decorrência dos alagamentos ocasionados pelas chuvas em todo o município, assim como os estragos causados em todas as regiões nos rompimentos de açudes, impossibilidade de acesso entre os territórios municipais ao centro do município, perda de plantação devido ao excesso hídrico, quedas de postes e luminárias, causando prejuízos financeiros, ambientais e logísticos, e, ainda situação de alerta de risco ao Distrito do Córrego de São Mateus as casas próximas ao açude em rompimento, sendo necessárias ações de apoio as famílias em estado de vulnerabilidade em virtude do volume excessivo de chuva.

**CONSIDERANDO** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL** favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria n. 260 de 02 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** que a PORTARIA Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022, que estabelecem procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidades decretadas pelos entes federativos em caso desastres naturais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como, como Chuvas Intensas – Grupo 2. Meteorológico –Subgrupo 2. Chuvas Intensas – Tipo 2. Tempestade –Subtipo 4. Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4 conforme Portaria n. 260 de 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo pelo período de 180(cento e oitenta) dias prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos avaliada a conveniência administrativa, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:**C3582A99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 81 DE 08 DE JULHO DE 2022/GP**

*Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário para Outras localidades no estado do Estado de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas com alimentação do(a) servidor(a) ANDRESA KARLLA RODRIGUES DE FRANÇA GUIARÃES, CPF: 011.812.294-05, na função de Enfermeira do Município de Bodó/RN, para participar de Treinamento teórico sobre Tracoma, voltado para prevenção do agravo, na cidade Caicó/RN” no dia 11 de julho de 2022, conforme documentações em anexo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 08 de julho de 2022.

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**7F3EA396

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 82 DE 08 DE JULHO DE 2022/GP**

*Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário para Outras localidades no estado do Estado de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas com alimentação do(a) servidor(a) JOSÉ ISRAEL E. DE MEDEIROS, CPF: 101.486.734-73, na função de Enfermeiro do Município de Bodó/RN, para participar de Encontro presencial para alinhamento pré-tutoria do Planifica SUS, na cidade Caicó/RN” no dia 11 de julho de 2022, conforme documentações em anexo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 08 de julho de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**D358E01E

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 101/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 04.770.238/0001-57. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIODICA. VALOR GLOBAL: R\$ 718,00 (setecentos e dezoito reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 08 de julho de 2022. MUNICÍPIO DE BODÓ –

**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**A3F51BB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 101/2022 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

**RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIODICA**, com a empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** (04.770.238/0001-57), com valor total de **R\$ 718,00 (setecentos e dezoito reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 08 de julho de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**50733A08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 102/2022 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

**RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIODICA**, com a empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** (04.770.238/0001-57), com valor total de **R\$ 539,87 (quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 08 de julho de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**C1E82BDA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 102/2022 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 04.770.238/0001-57. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA **REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIODICA**. **VALOR GLOBAL:** R\$ 539,87 (quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 08 de julho de 2022.

Município de Bodó –  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**5014EA3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 10 DE 06 DE JULHO DE**  
**2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **JOÃO FÉLIX DA SILVA ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF sob nº. 071.423.524-50, **OBJETO:** **ASSISTENTE SOCIAL**. **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

Município de Bodó –  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**D4C05405

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 11 DE 06 DE JULHO DE**  
**2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **JOYCE YSMAELLY DE AZEVEDO SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº.014.629.674-50, **OBJETO:** **PSICÓLOGA**. **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022. Bodó/RN, 06 de julho de 2022. **MUNICÍPIO DE BODÓ –**

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**4CCE1C19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 07/2022, DE 07 DE JULHO**  
**DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei nº 292, de 09 de dezembro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 154.641,02 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e dois centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	10.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	16 - Habitação	
Subfunção:	482 - Habitação Urbana	
Programa:	0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	
Projeto/Atividade:	1031 - Construção de Habitações Populares	
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 154.641,02
<b>Total:</b>		<b>R\$ 154.641,02</b>
Fonte de Recursos:	17040000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	

**Art. 2º** - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do produto do Excesso de Arrecadação da Cessão Onerosa – Lei 13.885/2019, na rubrica 1.7.12.99.0.1 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, na Fonte 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 07 de julho de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**1035BCCF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 12 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ROSEANE GENILDA DA CUNHA, inscrito(a) no CPF sob nº.065.741.524-37, **OBJETO:** FISIOTERAPEUTA. **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

Município de Bodó  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**DACA3B6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 13 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** SÁVIO VINÍCIOS SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob nº.105.848.494-00, **OBJETO:** FISIOTERAPEUTA. **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal

de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022. Bodó/RN, 06 de julho de 2022. **MUNICÍPIO DE BODÓ –**

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**79DA1CC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 14 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** CLECIA MARIA GUIMARÃES DA CUNHA, inscrito(a) no CPF sob nº.028.137.334-58, **OBJETO:** ENFERMEIRA. **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.400,00 dois mil e quatrocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

Município de Bodó –  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**E4020864

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 15 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ANA LUIZA DE MELO LIMA, inscrito(a) no CPF sob nº.065.389.764-25, **OBJETO:** ENFERMEIRA. **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

Município de Bodó –  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**BEE8FA64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 16 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ANDRESA KARLLA R. DE F. GUIMARÃES, inscrito(a) no CPF sob nº.011.812.294-05, **OBJETO:** ENFERMEIRA. **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

Município de Bodó –  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**76EFC09D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 17 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** LUCIANA MARIA JULIÃO PAZ, inscrito(a) no CPF sob nº.059.117.344-19, **OBJETO:** TÉCNICO EM ENFERMAGEM. **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022

Município de Bodó –  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**F1DC354F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 18 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** GEIZA BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob nº.094.016.744-18, **OBJETO:** TÉCNICO EM ENFERMAGEM. **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

Município de Bodó –  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**7B63A237

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 19 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** LIZANDRA LAYANNA P. DE MACEDO SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº.098.945.464-98, **OBJETO:** TÉCNICO EM ENFERMAGEM. **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

Município de Bodó –  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**5EC1CEFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 20 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** FRANCISCA KELLE DE SOUSA FERREIRA, inscrito(a) no CPF sob nº.094.190.724-44, **OBJETO:** ENFERMEIRA. **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.400 (dois mil e quatrocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

Município de Bodó –  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**020A619E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 21 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** MARIA ERIVANIA DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF sob nº.045.278.674-60, **OBJETO:** ENFERMEIRA. **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.400 (dois mil e quatrocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**5053BFC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 22 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** LAURA MINELLY DE MEDEIROS BEZERA, inscrito(a) no CPF sob nº.068.510.604-77, **OBJETO:** ENFERMEIRA. **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.400 (dois mil e quatrocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**5B10870E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 23 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** JULIANA DA SILVA PIRES, inscrito(a) no CPF sob nº.081.361.154-78, **OBJETO:** ENFERMEIRA. **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.400 (dois mil e quatrocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**CC6F98B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 24 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** JOSÉ ISRAEL EMANUEL DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF sob nº.101.486.734-73, **OBJETO:** ENFERMEIRO. **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.400 (dois mil e quatrocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**172BB37A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 25 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** JOSÉ CLAUDIO MACEDO DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF sob nº.369.157.504-87, **OBJETO:** TÉCNICO EM ENFERMAGEM. **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**0836F6B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 26 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF sob nº.041.016.644-80, **OBJETO:** TÉCNICO EM ENFERMAGEM. **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

Município de Bodó –  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**B5C29BBB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 27 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** JANAINA ELOI OLIVEIRA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF sob nº.067.323.434-75, **OBJETO:** TÉCNICO EM ENFERMAGEM. **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

Município de Bodó –  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**AA877436

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 28 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** MARIA ADRIANA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº.082.380.914-54, **OBJETO:** TÉCNICO EM ENFERMAGEM. **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BODÓ  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**950B2355

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 29 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** JOÃO BATISTA

**SILVA CAETANO**, inscrito(a) no CPF sob nº.066.405.024-70, **OBJETO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM. VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

Município de Bodó –

**MARCELO MARIO PORTO FILHO** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**E005B6B0

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 30 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): MARIA REGIA MATIAS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº.878.209.354-72, **OBJETO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL. VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022. MUNICÍPIO DE BODÓ –

**MARCELO MARIO PORTO FILHO** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**19063777

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 31 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): ALDERI RODRIGUES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº.028.588.814-56, **OBJETO: MÉDICO. VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

Município de Bodó –

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
- Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**B8A291DE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 32 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): NÚBIA HIPÓLITO DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF sob nº.021.705.894-90, **OBJETO: FARMACEUTICO/BIOQUIMICO. VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.400,00 (dois

mil e quatrocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BODÓ

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**C29112B9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 33 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): TALISSON FELIPE NUNES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº.017.678.144-70, **OBJETO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS. VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BODÓ

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**F16726B5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 34 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): ALEX DANTAS DE BRITO**, inscrito(a) no CPF sob nº.075.808.754-38, **OBJETO: ASSISTENTE SOCIAL. VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BODÓ

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**08115042

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 35 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): ROSA MARIA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº.968.939.744-34, **OBJETO: ASSISTENTE SOCIAL. VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de

Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BODÓ

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**34D5BEAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 36 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ALICIA CAROLYNE ROCHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob nº.068.077.143-44, **OBJETO:** PSICÓLOGA. **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

Município de Bodó –  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**035E46EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 37 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ESTELLA TAINÁ DA SILVA VICTOR inscrito(a) no CPF sob nº.705.623.694-35, **OBJETO:** TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO/CRAS. **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

Município de Bodó –  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**5905B352

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 38 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** FRANCISCA JANIKELY DE LIMA FERREIRA inscrito(a) no CPF sob nº.709.732.144-06, **OBJETO:** TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO/CRAS. **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**043BCD49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 39 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** LEONICE ANGELICA DE OLIVEIRA SILVA inscrito(a) no CPF sob nº.068.533.214-48, **OBJETO:** ASSISTENTE SOCIAL. **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**90852E2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 40 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** EVERALDO FRANCISCO DA SILVA inscrito(a) no CPF sob nº.230.554.484-72, **OBJETO:** ADVOGADO. **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**EA56FDEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 41 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** MARIA LUCENI LUCIANO BARROS inscrito(a) no CPF sob nº.016.669.434-79, **OBJETO:** TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO/CREAS. **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**A4510D13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 42 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): PEDRO SOARES SILVA NETO** inscrito(a) no CPF sob nº.701.336.394-44, **OBJETO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/CREAS. VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**1D5E64E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 43 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): WALDYNEA VICTOR DE OLIVEIRA** inscrito(a) no CPF sob nº.073.229.824-52, **OBJETO: ORIENTADOR SOCIAL/SCFV. VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**2DD71AD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 44 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): MARCIA MARCIONILA BEZERRA DA SILVA** inscrito(a) no CPF sob nº.064.803.874-22, **OBJETO: ORIENTADOR SOCIAL/SCFV. VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**154C3AF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 45 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): MAX JOSÉ VICTOR DE ASSUNÇÃO** inscrito(a) no CPF sob nº.077.156.714-60, **OBJETO: ORIENTADOR SOCIAL/SCFV. VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

Município de Bodó –  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**C1455F9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 46 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): ROMULO LUIZ DA PAZ** inscrito(a) no CPF sob nº.054.309.054-02, **OBJETO: FACILITADOR DE OFICINAS/SCFV. VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022. MUNICÍPIO DE BODÓ –

**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**0B9A17C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 47 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): EWERTON IAN BASILIO DA SILVA** inscrito(a) no CPF sob nº.102.020.674-83, **OBJETO: FACILITADOR DE OFICINAS/SCFV. VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**91A885D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 48 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ALLAN PEREIRA DE ARAUJO inscrito(a) no CPF sob nº.701.342.249-47, **OBJETO:** FACILITADOR DE OFICINAS/SCFV. **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**3F7420B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 49 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** FATIMA CRISTINA MATIAS DA SILVA inscrito(a) no CPF sob nº.078.075.484-01, **OBJETO:** MERENDEIRA/SCFV. **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 06 de julho de 2022.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**4E3BD2D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 108/2022 - GP CONCEDE DIÁRIA A**  
**SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO LUIZ ALBERTO FERREIRA**  
**FERNANDES**

PORTARIA Nº 108/2022 - GP

*Concede Diária a servidor(a) do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder ao Sr. Luiz Alberto Ferreira Fernandes, CPF nº 066.937.594-24 matrícula nº 5609330, Coordenador do Cadastro Único, 03 (três diária no estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais reais), conforme Decreto nº 004/2013, para participação na “CAPACITAÇÃO DO CASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXILIO BRASIL.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 08 de Julho de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**981C026A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 109/2022 - GP CONCEDE DIÁRIA A**  
**SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO ANNY KAROLINE DE**  
**FATIMA PINHEIRO E SILVA**

PORTARIA Nº 109/2022 - GP

*Concede Diária a servidor(a) do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a Sra. Anny Karoline de Fatima Pinheiro e Silva, CPF nº 070.462.754-08 matrícula nº 5609690, Assistente Social, 03 três diária no estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), conforme Decreto nº 004/2013, para participação na “CAPACITAÇÃO DO CASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXILIO BRASIL.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 08 de Julho de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**5D12D426

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 110/2022 - GP CONCEDE DIÁRIA A**  
**SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO ALTEMAR DOUGLAS**  
**BEZERRA DE AZEVEDO SILVA**

PORTARIA Nº 110/2022 - GP

*Concede Diária a servidor(a) do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder ao Sr. Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva, CPF nº 060.604.754-93 matrícula nº 450, Secretário Municipal, 05 cinco diárias fora do estado, com pernoite, no valor total de R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais), conforme Decreto nº 004/2013, para participação na “XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 08 de Julho de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:9653536B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N. 111/2022-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO JOSE AUGUSTO DA COSTA MACEDO****PORTARIA N. 111/2022-GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSE AUGUSTO DA COSTA MACEDO, portador do CPF: 121.339.364-75, para o cargo em comissão de Secretário Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 08 de Julho de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:F20E8F6E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO  
004/2022**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente a tomada de preços nº 004/2022, que indicou como vencedora a empresa INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 38.655.976/0001-75 no valor global de R\$545.029,19 (quinhentos e quarenta e cinco mil vinte e nove reais e dezenove centavos), aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejinho/RN, em 08 de julho de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.**

Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:B0BC450D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 006/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

**CONTRATADA:** LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 18.800.902/0001-78, ganhadora, com sede na AV Ruy Pereira Dos Santos, SN, Bairro Guajiru, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-001.**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato 006/2021 oriundo do pregão presencial de Nº 006/2021.**Data da assinatura:** 02 de junho de 2022**Prazo da vigência:** 02 de junho de 2022 à 02 de setembro de 2022**Fundamento Legal:** art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 02 de junho de 2021

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
Código Identificador:08EAA01E**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 048, DE 08 DE JULHO DE 2022.***Dispõe sobre a realização de aulas remotas no âmbito da Secretaria de Educação do município de Caiçara do Norte/RN, em razão das chuvas e situação das estradas vicinais, e dá outras providências.*O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que atingem o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do ano;**CONSIDERANDO** que em razão dos altos níveis de precipitações pluviométricas as estradas vicinais que dão acesso à zona rural tornaram-se intransitáveis;**CONSIDERANDO** que os usuários e servidores da educação precisam servir-se das estradas vicinais, seja para se deslocarem da zona rural para as escolas da zona urbana, seja para se deslocarem da zona urbana para as escolas da zona rural;**CONSIDERANDO** a preocupação do Poder Público com a manutenção das aulas e a continuidade do serviço essencial em educação.**D E C R E T A :****Art. 1º** - Fica modificado o método de ensino de presencial para remoto em todas as escolas municipais que se situam na zona rural.**Art. 2º** - Para os alunos que residem na zona rural e estudam nas escolas situadas na zona urbana, fica aberta a possibilidade de aderir ao ensino remoto; à exceção de quem precisa se servir de transporte público, ocasião em que, obrigatoriamente, deverá se servir da modalidade de ensino remoto.**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tem prazo de vigência de 15 dias, podendo ser renovado por igual

período ou revogado em razão de estiagem e melhora de trafegabilidade das estradas vicinais.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Caiçara do Norte/RN, em 08 de julho de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
Código Identificador:90BFD06B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0708001/2022**

**CONTRATO Nº 0708001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PE - SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADA:** CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.666.364/0001-66.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PE – SRP.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**.....03 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:**.....03010 – Fundo Municipal de Saúde  
**Função:**.....10 – Saúde  
**Subfunção:**.....301 – Atenção Básica  
**Programa:**.....0007 – Gestão nos serviços de Saúde  
**Ação:**.....2013 – Manut. da Secretaria de Saúde - FMS  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VALOR GLOBAL:** R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, contados de 08 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com sua eficácia conta a partir da data da publicação em diário oficial.

**BASE LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de julho de 2022.

**SIGNATÁRIOS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**  
**CNPJ: 08.351.819/0001-05**  
**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**  
**P/CONTRATANTE**  
**CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**  
**CNPJ Nº 04.666.364/0001-66**  
**MARIA LUIZA E SILVA MARTINS**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**P/CONTRATADA**

**Publicado por:**

José Dionízio da Câmara Júnior  
Código Identificador:8FE08AF6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº92, DE 08 DE JULHO DE 2022**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **IVOMAR RIBEIRO CÂMARA**, inscrito no CPF sob o nº 651.298.494-34, ocupante do cargo de GARI, a partir de 08/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 08 de julho de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:47F908B9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº93, 07 DE JULHO DE 2022**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a PORTARIA Nº91, DE 07 DE JULHO DE 2022, publicada em 08/07/2022.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de julho de 2022.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Leonarda Silva Rocha Monteiro Rodrigues

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**1595E5E1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº94, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e Lei Municipal nº 394/2015 que instituiu o Programa Bolsa Emprego.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conforme amplamente divulgado amplamente em meios de comunicação de rede social oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento, mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e com base no cadastro do Bolsa Família, damos publicidade aos beneficiários que se INSCREVERAM no Programa Bolsa Emprego, conforme listagem abaixo:

AIANE SIARA DE SOUZA SILVA  
AISLANE MAIARA DE SOUZA SILVA  
ALEXYA HAIANE LINHARES DE ANDRADE  
ALINE CRISTIANE BERNARDO BARBOSA  
ALINE POSSIDONIO DE ARAUJO  
ANA CARLA DA SILVA  
ANA KARINA DOS SANTOS NEVES  
ANA KARLA FAUSTINO DE SOUZA PEREIRA  
ANA LUCIA DA SILVA  
ANA LUCIA DA SILVA L. DO NASCIMENTO  
ANA MARIA CAETANO  
ANA MARIA DE LIMA  
ANA RAQUEL DO NASCIMENTO FONSECA  
ANDERSON GABRIEL GONCALVES DA SILVA  
AYSLANE GABRIELLE CAETANO VITORIANO  
BRUNA ALINE RODRIGUES  
CARLOS ANDRE BEZERRA LISBOA  
CARMEM ITATIANA GONÇALO DE LIMA  
CARYELIS DEL CAMEM GARCIA PERAZA  
DAYANY KELLY DA SILVA AMBROSIO  
DRIANA DA SILVA BARBOSA  
ECILMA FELIX BEZERRA  
EDILANE FERNANDES DA SILVA  
EDNA NUBIA DE SOUZA  
EDUARDO BARBOSA DO NASCIMENTO  
ELIANE DE LIMA ANDRADE  
ELIZIANY MABBELY DE SOUSA ARAUJO  
ESTEFANY CAROLINY CORREIA CAMARA  
ESTER NOEMIA LIMA DA SILVA  
EVELYN CAMILLY DE LIMA PIRES  
FABIO HENRIQUE TOMAZ  
FELIRMINA DE ARAUJO  
FRANCIELSON DE LIMA  
FRANCISCA EMILIANA ARAUJO DA SILVA  
FRANCISCA JANIELE DA SILVA VALENTIM  
FRANCISCA JARLENE DE ARAUJO  
FRANCISCO BATISTA CAVALCANTE NETO  
FRANCISCO MARQUES DE PONTES  
GERMANO LUIZ BATISTA DA SILVA  
GILBERTO LEONARDO CESARIO  
GILCICLEIDE BARBOSA FELIPE DA SILVA  
HENRIQUE DANIEL DA SILVA  
HILLARY KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA  
IGOR FELIPE CUNHA PEREIRA  
ILAINI ALEXIA BARBOSA DE SOUZA  
INGRIDY MARICELLY PEREIRA LISBOA  
IVANEIDE AGOSTINHO DE OLIVEIRA  
JAMICHEL BRUNO PEREIRA NOVAIS  
JAMILLY ALVES AGOSTINHO  
JANIERISON SANTOS DA SILVA  
JEFFERSON DANTAS DA SILVA  
JOANA DARCI CAETANO  
JOÃO MARIA AMANCIO NETO

JOÃO MARIA LOURENÇO  
JOEDSON BATISTA GONCALVES  
JOERICA MONIELEM BEZERRA DIONISIO  
JOSE MARIA LISBOA DO NASCIMENTO  
JOSE NELISON ELIAS PEGADO  
JOSEANE APARECIDA DA SILVA  
JOSIMEYRE DA SILVA MIRANDA  
JOUZEANE DE OLIVEIRA  
JUCIELE DOS SANTOS LIMA  
JUCIELI TEIXEIRA LISBOA  
JULIA LAIZE DA SILVA  
JULIANA GONÇALO  
JULITA ADELINO DE LIMA AMBROSIO  
JUSSARA ALVES BARROS SILVA  
JUSSARA KELLI DA SILVA ARAUJO  
LAIANE CRISTINA PIRES  
LIDICLECIA PAULA DE LIMA  
LILIANE TEIXEIRA DA SILVA  
LUZIA PEREIRA DA SILVA  
MAISA CLARA PEGADO VALENTIM  
MANOEL TEOTONIO DE MELO  
MARCIA GOMES DA SILVA  
MARIA APARECIDA CAMARA DE LIMA  
MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA  
MARIA CLEZINA PEREIRA DE MELO  
MARIA DANIELE LIMA FELIPE  
MARIA EDUARDA LEONEL TEIXEIRA  
MARIA GEILZE GONCALVES DA SILVA  
MARIA HELOYSA VALENTIM DA SILVA  
MARIA IRANEIDE EVARISTO  
MARIA JAQUELINE SOARES  
MARIA JOSEANE CÂMARA  
MARIA MADALENA BATISTA DA SILVA FELIX  
MARIA VITORIA SILVA DE SOUZA  
MARLENE BARBOSA  
MARTA CLEONICE DA SILVA  
NATANAEL ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA  
NAYANE RAYANE SOUZA FRANCA  
NEIZA CLEBIA BEZERRA DA SILVA  
PAULA NAIANE DE MELO  
PAULO RICARDO DA SILVA MATIAS  
RAIMUNDO BATISTA NETO  
RENATA ELIAS TEIXEIRA  
RILDER CLEITON DA SILVA ALVES  
RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA  
ROBERTO PEREIRA DA SILVA FILHO  
ROSANGELA MARA M. OLIVEIRA GOMES  
ROSEANE PEREIRA FERNANDES  
RUDYSON DARLAN MENDES DE OLIVEIRA  
SARA MEDEIROS DE MOURA  
SAYONARA RUTIELY SILVA DE MELO  
SIMONARA CAVALCANTE DA SILVA  
TAIS FERNANDA COSTA DE SOUZA  
TAWANNY DA ROCHA CORREIA  
THAISA CAMARA LISBOA  
THEO EDUARDO LINHARES DA SILVA  
VALDEANE VALENTIM BEZERRA  
VANUSA GONÇAVES DA SILVA  
VICENTE BARBOSA NETO  
VITORIA KAROLAINÉ DE PONTES BEZERRA  
WILLIAN ARON CORREIA DA SILVA  
WIVIANE BARBOSA CAMARA

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09 de junho de 2022.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de julho de 2022.

**LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**5B222862

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº95, DE 08 DE JULHO DE 2022**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e Lei Municipal nº 394/2015 que instituiu o Programa Bolsa Emprego.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Publicar** lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Municipal nº 394/2015, observando os critérios legais.

- JOÃO MARIA LOURENÇO, CPF: 751.642.644-04, LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
- MARIA CLEZINA PEREIRA DE MELO, CPF: 107.550.534-86, LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- FRANCIELSON DE LIMA, CPF: 702.010.324-30, LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- CARLOS ANDRE BEZERRA LISBOA, CPF: 096.687.504-46, LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- ANA CARLA DA SILVA, CPF: 093.672.834-58, LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art. 2º.** A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal nº 394/2015 que instituiu o Programa Bolsa Emprego serão realizados através de processo administrativo correspondente.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de junho de 2022.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de julho de 2022.

**LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:6D4CE708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.06.09.0072**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS e Programas Sociais vinculados; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** J A DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.622.067/0001-26; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Caicó/RN, 07 de julho de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:6E5E492C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS  
ENVELOPES DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº  
006/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.05.30.0025**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS  
ENVELOPES DE PROPOSTAS**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da CPL, informa que decorreu o prazo no último dia 07 de julho de 2022 para interposição de recursos contra a decisão de habilitação exarada nos autos da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.05.30.0025, sem protocolo de recurso administrativo por parte das empresas inabilitadas.

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do seu Presidente, convoca os interessados, especialmente as empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.05.30.0025, para SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), que será realizada no dia 13 de julho de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro, CEP: 59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado, ou através do e-mail [cpl@caico.rn.gov.br](mailto:cpl@caico.rn.gov.br).

Caicó/RN, 08 de julho de 2022.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
Código Identificador:F9C47EA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL - TOMADA  
DE PREÇOS Nº 008/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2022.03.30.0084**

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2022.03.30.0084

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 075/2022, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 008/2022, do tipo menor preço, adjudicação por valor global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHO DA ESTRADA DO PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO**. No dia 27 de julho de 2022, às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, Av. Coronel Martiniano, 933, centro, CEP: 59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através do e-mail [cpl@caico.rn.gov.br](mailto:cpl@caico.rn.gov.br). O edital, com os respectivos projetos, estará disponível no site: [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br) no link licitações.

Caicó/RN, 08 de julho de 2022.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
Código Identificador:00136747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1138/2022

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1138/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF:	036.813.934-43		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Kaio Henrique A. dos Santos, para realizar retorno na AMICO, em Natal/RN, no dia 06/07/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:3416015E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1147/2022

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1147/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF:	007.073.588-33		
	RG:	1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realizar procedimento médico no Hospital da Restauração, em Recife/PE, no dia 07/07/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	07/07/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:EEAC1FEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1148/2022

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1148/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:	444.162.704-10		
	RG:	756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Cristiana Paula de Azevedo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 07/07/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:A57B551B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1149/2022

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1149/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF:	837.953.084-53		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	VAN QGQ – 9G66		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Tereza Edite de Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 07/07/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:AB283F3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
059/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2021, PARA O  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN**

O Prefeito de CANGUARETAMA/RN torna público adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 059/2021, Pregão Presencial nº 042/2021, oriundo Prefeitura Municipal de Pendências/RN, em que foram registrados os preços da empresa **E R COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.633.939/0001-81**, totalizando o valor global de **R\$ 110.325,00** (cento e dez mil, trezentos e vinte e cinco reais)

Cujo objeto é **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.**

CANGUARETAMA /RN, 08 de julho de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:5568F5FE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 059/2021, Pregão Presencial nº 042/2021, oriundo Prefeitura Municipal de Pendências/RN, objetivando a celebração de contrato para **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.** venho RATIFICAR a contratação com as empresas **E R COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.633.939/0001-81**, totalizando o valor global de **R\$ 110.325,00** (cento e dez mil, trezentos e vinte e cinco reais).

CANGUARETAMA /RN, 08 de julho de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:21795299**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022**

**CONTRATO Nº.....: 130/2022**

**ORIGEM.....: CARONA Nº ADESAO 011/2022**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**CONTRATADA(O).....: E R COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME**

**OBJETO.....: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 110.325,00 (cento e dez mil, trezentos e vinte e cinco reais)**

**VIGÊNCIA.....: 08 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 08 de julho de 2022**

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:DD857158**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 77/2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, em sua Reunião Extraordinária de número Ducentésima Quadragésima Segunda, 242ª, realizada no dia 23 de junho de 2022, no uso de sua competência que lhe confere pela Lei Nº 008/97, no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e nos dispositivos da Quarta Diretriz, da Resolução CNS Nº 453, de 10 de maio de 2012.

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2022.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos à data da deflagração da Reunião Extraordinária descrita no *caput* da mesma.

**KÁTIA FERREIRA DA SILVA ROSA**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de número 77/2022, de 23 de junho de 2022, nos termos da delegação de competência.

**EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Talisson Dantas  
**Código Identificador:5F3BE12A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531008/2022**

A Procuradoria Geral do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. Antônio Alves da Silva, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 531008/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022 destinado à contratação de escritório de advocacia destinado à prestação de consultoria e assessoria jurídica, notadamente concernente aos serviços de elaboração de estudos jurídicos para implantação de programa de aposentadoria incentivada dos servidores municipais; elaboração de estudos jurídicos para criação de agência de desenvolvimento municipal; treinamento dos servidores e organização jurídica para implantação do protocolo e procedimentos para o passo a passo do processo administrativo municipal; pareceres e consultoria técnico-jurídico na área administrativa, com meios para qualificação/capacitação dos funcionários em gestão pública e emissão de pareceres nas impugnações e recursos apresentados em processos licitatório e em casos específicos solicitados pelo gabinete do gestor (art. 13, I e II nº 8.666/93); assessoramento e consultoria específica junto às recomendações expedidas pelos órgãos de fiscalização, na área de convênios federais e estaduais, como prestações de contas do município até a vigência final do presente contrato; detalhamento específicos na elaboração de projetos de lei, decretos e outros provimentos regulamentares, inclusive como minutar mensagens, sanções e vetos governamentais; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores em questão de interesse do município que envolva demandas de profundo conhecimentos jurídicos e elevada

expertise, em conjunto com procuradoria do município, dando complementação técnica e especializada, junto à Pessoa Jurídica: **BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS, inscrito no CNPJ: 09.199.046/0001-56**, residente à rua Nelson Geraldo Freire, nº 1567, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-160, com fulcro do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/93, que estatui as normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública, a qual define no inciso II art. 25 combinado com art 13 o seguinte. **In Ver bis:**

(...)

*Art 13. Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*I-estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*

*II- pareceres, perícias e avaliações em geral;*

*III- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

*IV- fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

*V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

*VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*VII- restauração de obras de arte e bens de valor histórico.*

(...)

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (negrito meu)*

(...)

*II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (negrito meu)*

Corroborando com a tecnicidade e singularidade dos serviços de advocacia, a Lei Federal nº 8.906/93 alterada pela Lei Federal nº 14.039/2020 a qual dispõe sobre o Estatuto que regulamenta a Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) elenca em seu parágrafo único do art 3-A. **In Ver bis:**

(...)

*Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei. (negrito meu)*

*Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (negrito meu)*

#### DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se do Escritório Advocatício **BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS, CNPJ: 09.199.046/0001-56**, visando à contratação de Pessoa Jurídica tem por finalidade a contratação do escritório de advocacia especializado na prestação de serviços técnico e especializados para implementação de programa de aposentadoria incentivada dos servidores municipais.

Há que se registrar que no quadro geral de pessoal da Administração Municipal não há profissionais capacitados, graduados e especializados, com experiência e conhecimentos mais aprimorados ao objeto em tela, o que escapa da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia da administração.

Nessa senda, pode ser abstraído a importância do tema que, em virtude de sua relevância, a prestação dos serviços em tela depende, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

Portanto, conforme demonstrado, considerando a documentação acostada presente solicitação, resta claro e indubitável o binômio: “singularidade do serviço” e a “notória capacidade” do futuro contratado. E, como não se dispõe de quadro próprio de profissional com expertise capaz de desenvolver o referido serviço, sugere-se a contratação de escritório de advocacia objetivando a prestação de serviços de assessoria jurídica especializada conforme descrição no assunto e objeto. Registre-se que em atenção à comprovação de valores praticados no mercado e vantajosidade na celebração da contratação, foram juntadas cópias de contratos/extratos de contratos os quais demonstram desta forma a vantajosidade e a expertise na prestação dos serviços técnicos especializados, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS, CNPJ: 09.199.046/0001-56**, no valor mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), perfazendo no período de 12 (doze) o valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). A contratada também receberá a título de honorários, **por meio do chamado contrato de desempenho, contrato por êxito, o percentual de 10% (dez por cento) no êxito sobre os valores porventura recebidos pela Municipalidade em face da atuação do escritório na fase extrajudicial ou por acordo judicial e 20%(vinte por cento) no êxito sobre os valores porventura recebidos pela Municipalidade em razão da atuação do escritório em processo judicial.**

Caraúbas/RN, 07 de julho de 2022.

**GILSON MONTEIRO DA COSTA**

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador: 71D87D3F**

#### SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531008/2022

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS, inscrito no CNPJ: 09.199.046/0001-56** no valor mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), perfazendo no período de 12 (doze) o valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). A contratada também receberá a título de honorários, **por meio do chamado contrato de desempenho, contrato por êxito, o percentual de 10% (dez por cento) no êxito sobre os valores porventura recebidos pela Municipalidade em face da atuação do escritório na fase extrajudicial ou por acordo judicial e 20%(vinte por cento) no êxito sobre os valores porventura recebidos pela Municipalidade em razão da atuação do escritório em processo judicial**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Finanças do Município de Caraúbas/RN destinado à contratação de escritório de advocacia destinado à prestação de consultoria e assessoria jurídica, notadamente concernente aos serviços de elaboração de estudos jurídicos para implantação de programa de aposentadoria incentivada dos servidores municipais; elaboração de estudos jurídicos para criação de agência de desenvolvimento municipal; treinamento dos servidores e organização jurídica para implantação do protocolo e procedimentos para o passo a passo do processo administrativo municipal; pareceres e consultoria técnico-jurídico na área administrativa, com meios para qualificação/capacitação dos funcionários em gestão pública e emissão de pareceres nas impugnações e recursos apresentados em processos licitatório e em casos específicos solicitados pelo gabinete do gestor (art. 13, I e II nº 8.666/93); assessoramento e consultoria específica

junto às recomendações expedidas pelos órgãos de fiscalização, na área de convênios federais e estaduais, como prestações de contas do município até a vigência final do presente contrato; detalhamento específicos na elaboração de projetos de lei, decretos e outros provimentos regulamentares, inclusive como minutar mensagens, sanções e vetos governamentais; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores em questão de interesse do município que envolva demandas de profundo conhecimentos jurídicos e elevada expertise, em conjunto com procuradoria do município, dando complementação técnica e especializada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **GILSON MONTEIRO DA COSTA**, Procurador Geral do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 08 de julho de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:4691E4F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 531008/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-IPEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS**, inscrito CNPJ: 09.199.046/0001-56, sediada rua Nelson Geraldo Freire nº 1567, Lagoa Nova, CEP: 59.064-160, Natal/RN, neste ato representado pela Sr. **GABRIELLA MELO DE SOUZA RODRIGUES REBOUÇAS BARROS**, brasileira, casada, advogada, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.096.573-IPEP/RN e inscrito no CPF sob nº 050.084.544-94 doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE INEXIGIBILIDADE**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato, oriundo do devido processo de inexigibilidade de licitação, tem como objetivo específico a contratação de escritório de advocacia destinado à prestação de consultoria e assessoria jurídica, notadamente concernente aos serviços de elaboração de estudos jurídicos para implantação de programa de aposentadoria incentivada dos servidores municipais, e, os seguintes serviços:

1.1. Elaboração de estudos jurídicos para criação de agência de desenvolvimento municipal; treinamento dos servidores e organização jurídica para implantação do protocolo e procedimentos para o passo a passo do processo administrativo municipal; pareceres e consultoria técnico-jurídico na área administrativa, com meios para qualificação/capacitação dos funcionários em gestão pública e emissão de pareceres nas impugnações e recursos apresentados em processos licitatório e em casos específicos solicitados pelo gabinete do gestor (art. 13, I e II nº 8.666/93);

1.2. Assessoramento e consultoria específica junto às recomendações expedidas pelos órgãos de fiscalização, na área de convênios federais e estaduais, como prestações de contas do município até a vigência final do presente contrato; e,

1.3. Detalhamento específicos na elaboração de projetos de lei, decretos e outros provimentos regulamentares, inclusive como

minutar mensagens, sanções e vetos governamentais; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores em questão de interesse do município que envolva demandas de profundo conhecimentos jurídicos e elevada expertise, em conjunto com Procuradoria do Município, dando complementação técnica e especializada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor mensal do contrato será de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) no período de 12 (doze) perfazendo o valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

2.1. A CONTRATADA também perceberá os honorários, **por meio do chamado contrato de desempenho, contrato por êxito, pela qual o escritório será remunerado no percentual de 10% (dez por cento) no êxito sobre os valores porventura recebidos pela Municipalidade em face da atuação do escritório na fase extrajudicial ou por acordo judicial e 20% (vinte por cento) no êxito sobre os valores porventura recebidos pela Municipalidade em razão da atuação do escritório em processo judicial.**

2.2. O pagamento da CONTRATADA, por meio do chamado contrato de desempenho, contrato por êxito, será realizado a partir da comprovação do incremento da receita municipal balizada por meio de Memória de Cálculo devendo obrigatoriamente ser atestada pelo Secretário Municipal de Finanças após auditoria realizada pelo profissional de contabilidade do município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade nº 016/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 06 de julho de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser renovado conforme inciso II, Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6. Caberá à CONTRATANTE:

6.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de até **03(três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**AÇÃO:** 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Credenciamento

Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo..

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 06 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Barros, Mariz & Reboças Advogados
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GABRIELLA MELO DE SOUZA RODRIGUES REBOUÇAS BARROS
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**897CDC69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA PREGÃO PRESENCIAL 25/2022**

**DECISÃO**

**Referência:** Pregão Presencial nº 025/2022.

**Assunto:** Solicitação de comprovação de execução do percentual de desconto.

Versam os autos acerca de processo licitatório com vistas à contratação de empresa com fornecimento de passagens aéreas nacionais.

Quando da sessão pública, na fase de recursos, foi questionado a Empresa FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA, no qual foi solicitado que a mesma comprove mediante planilhas e composições, a exequibilidade de sua proposta. A mesma atendeu ao que foi solicitado com clareza. Nada mais a constar fica a empresa apta para a nova fase da licitação.

Carnaúba dos Dantas, 08 de julho de 2022.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**557C63CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**DISCIPLINAR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2022**

**INSTAURAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2022  
INTERESSADO: M.M.S.S - MAT. \*\*156\*-\*

Comunicamos que foi instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.524/2021, de 11 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 12/08/2021, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2021, do Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, COMUNICA a instauração do processo administrativo disciplinar 007/2022, em desfavor do servidor M.M.S.S, mat. \*\*156\*-\* , para apurar responsabilidades por infração de trânsito.

Informamos-lhe para os devidos efeitos legais que lhe é garantido pelo Art. 175 do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, apresentar defesa escrita, documentos e arrolar testemunhas. Para tanto, solicitamos comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada na Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, na Rua Heráclito Vilar, 697, Casa 02, Bairro de Santa Águeda, Ceará-Mirim/RN, no dia 1º/08/2022, às 15h, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos em apuração no processo administrativo disciplinar acima citado.

Ceará-Mirim (RN), 04 julho de 2022.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**46EA39CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DIAGNÓSTICO, ANÁLISE E LEVANTAMENTO DE CONSUMO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO QUE SERVIRÁ DE BASE PARA CONFRONTO COM FATURAS E/OU RELATÓRIOS APRESENTADOS PELA CONCESSIONÁRIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CRIAÇÃO DE APLICATIVO PARA EDITAR AS ATUALIZAÇÕES NO SISTEMA DE IP ESTIMADA E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA SUA OPERAÇÃO E UTILIZAÇÃO, MAPEAMENTO POR GEORREFERENCIAMENTO DE TODOS OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO, ESTUDOS TÉCNICOS, CONSULTORIA E DELEGAÇÃO PARA ATUAR JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 08 de julho de 2022

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**221BDE40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº**  
**064/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADA:** M2 ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.119.769/0001-51.

**OBJETO DO ADITIVO:** Aditivo contratual de acréscimo de 25%

**BASE LEGAL:** Fundamentação amparada legalmente no inciso I, “b” e § 1º todos do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratada, JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO, Sócio Administrador.

Pelo Contratante, CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO (Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social), CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Gestora do Fundo Municipal de Saúde), MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (Secretária Municipal de Educação Básica), JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito Municipal).

**Publicado por:**  
Thaísa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**E6F41144

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2646/2022- INEXIGIBILIDADE Nº  
021/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “TOMARA QUE DÊ CERTO” PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2022 NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** EDENILSON AIRTON DAVID, CPF: 035.539.084-16, RUA MONSENHOR PAULO HERÔNCIO, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

**VALOR:** RS 600,00(SEISCENTOS REAIS)

**BASE LEGAL:** ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 01 DE JUNHO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**B192F743

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº: 2646/2022 INEXIGIBILIDADE Nº:  
021/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “TOMARA QUE DÊ CERTO” PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2022 NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**CONTRATADA:** EDENILSON AIRTON DAVID, CPF: 035.539.084-16, RUA MONSENHOR PAULO HERÔNCIO, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

**VALOR TOTAL:** RS 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Cerro Cora/RN, 01 de junho de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**12427C89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE DISPENSA- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2683/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 038/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** MARIA TENI MACEDO DE MEDEIROS 01884532454, CNPJ 13.937.070/0001-12, RUA SERVULO PEREIRA, CENTRO, 47-A, CERROCORAR/N, CEP59.395-000.

**VALOR:** R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 08 DE JULHO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**C473CDCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- DISPENSA ELETRÔNICA  
002.1/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2410/2022**

ADJUDICO O VENCEDOR DA DISPENSA ELETRÔNICA 002.1/2022, COM SESSÃO REALIZADA EM 08/07/20212 A SABER:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR EM EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

**EMPRESA:** SIVONIEL ELIAS DE CARVALHO 11732713413, CNPJ 35.315.987/0001-18, SAIU VENCEDOR DO CERTAME COM VALOR GLOBAL DE R\$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

CERRO CORA/RN, 08 DE JULHO DE 2022

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**5D3988B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- DISPENSA ELETRÔNICA  
002.1/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2410/2022**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA 002.1/2022, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR EM EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO SUPRAMENCIONADO, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR: **SIVONIEL ELIAS DE CARVALHO 11732713413, CNPJ 35.315.987/0001-18, SAIU VENCEDOR DO CERTAME COM VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).**

CERRO CORA/RN, 08 DE JULHO DE 2022

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**68F3E07B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 207/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cleidiano Borges da Silva**, matrícula nº. 0016161 – Secretário – SEMAG – – Conforme Portaria 001/2021-GP - CPF: 068.382.044-36, a concessão de ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **05 de julho de 2022**, participar de reunião para tratar de assuntos de interesse do município na Diretoria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado - Praça Sete de Setembro - Cidade Alta - Referente ao apoio do órgão ao XVIII – Festival de Inverno.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**, correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de julho de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**040AAE00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 208/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria da Conceição Medeiros**, matrícula nº. 18353-1 – Secretária Municipal de Saúde – Conforme Portaria nº. 002/2021-GP - CPF: 038.363.844-50, **5+1/2 (Cinco e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado do Mato Grosso do Sul – Campo Grande, durante o período de **11 a 16 de julho de 2022** – Objetivo - Participar do **XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde**, uma realização do CONASEMS – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, a ser realizado no Shopping Bosque dos Ipês - Avenida Cônsul Assaf Trad nº. 4796 - Parque dos Novos Estados - Campo Grande – MS – CEP: 79035-900.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 1.555,00 (Um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, correspondente a **5+1/2**

(Cinco e meia), diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de julho de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**397B75B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO NO 026, DE 09 DE JULHO DE 2022. DECLARA  
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ESTIAGEM) COBRADE  
1.4.1.1.0, EM TODA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE  
CORONEL EZEQUIEL/RN**

DECRETO Nº 026, de 09 de julho de 2022.

Declara situação de Emergência (ESTIAGEM) Cobrade 1.4.1.1.0, em toda zona rural do município de Coronel Ezequiel/RN, afetada por desastres relacionados com riscos de colapso ou exaurimento dos recursos hídricos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e do disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR; e,

CONSIDERANDO; que o Município de Coronel Ezequiel/RN tem vivenciado um regime de escassez hídrica, o qual foi interrompido no primeiro semestre de 2022, mas não em volume suficiente para garantir a regularidade pluviométrica e as vazões e recuperação dos principais mananciais;

CONSIDERANDO; que o impacto socioeconômico dos anos de seca e estiagem para o Setor Agropecuário do município de Coronel Ezequiel/RN foi excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais das diversas comunidades rurais afetadas, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os setores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais das diferentes rebanhos;

CONSIDERANDO; que o município de Coronel Ezequiel/RN encontra-se com a totalidade da zona rural do município em situação de Emergência (ESTIAGEM) Cobrade **1.4.1.1.0**, as irregularidades pluviométricas determinaram um quadro de baixo volume de acumulação d'água nos reservatórios do município, bem como nos diversos lençóis freáticos deste município, apesar das chuvas ocorridas no primeiro semestre de 2022;

CONSIDERANDO; que os efeitos danosos da estiagem são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentua os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo os agricultores a um cenário catastrófico agonizado a cada ano de estiagem;

CONSIDERANDO; que o comprometimento do abastecimento dos mananciais, resultam num desastre que exige ação do Poder Público para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, notadamente para prover o atendimento à população quanto a complementação do abastecimento d'água;

CONSIDERANDO; que no primeiro semestre do ano de 2022, ocorreu um regime chuvoso considerado normal, no entanto, com chuvas irregulares e de baixa e pouca intensidade, onde as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico dos reservatórios neste município;

CONSIDERANDO; que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II - Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto no art. 5º, "II" da Portaria Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional/MDR;

CONSIDERANDO; que o Parecer Técnico, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência (ESTIAGEM), provocada por desastre natural climatológico;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada "**Situação de Emergência por Estiagem**", **COBRADE 1.4.1.1.0** no município de Coronel Ezequiel/RN, em virtude do desastre classificado como desastre de Nível II, conforme portaria Nº 260/2022, art. 5º, "II" provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência (ESTIAGEM), pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Coronel Ezequiel/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º. O Município emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 8º e 9º da Portaria Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Coronel Ezequiel/RN, 09 de julho de 2022.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**30A493BF

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 038/2021  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93  
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
CONTRATADO: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 038/2021**, para 24 de maio de 2023, com base na cláusula 14ª do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do **dia 25 de maio de 2022 até o dia 24 de maio de 2023**, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2022

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 25/05/2022 a 24/05/2023

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**C94D5C47

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 110/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **NEUZILENE ALVES CARDOSO FREITAS**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 11 de julho de 2022 e 09 de agosto de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de Julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**B7E58062

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 111/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **MARIA GORETE RUFINO DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, pertencente ao quadro de servidores de cargo de Emprego Público, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 15/03/2012 a 15/03/2017, a qual será usufruída entre os dias 11

de julho 2022 e 11 de outubro de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 12 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de Julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**8EFECE86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 39/2022**

**OBJETO:** Registro de preço para futura aquisição de cestas básicas que serão entregues em forma de benefício eventual, às famílias de baixa renda do município que se encontram em condição de extrema vulnerabilidade social

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI** - CNPJ: 18.695.347/0001-61, saiu vencedor nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) e quantidade de 2000 unidades;

VIGÊNCIA: 08/07/2022 ATÉ 07/07/2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**7A767CC5

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI DE Nº 3.772, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre o pagamento do Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, na forma que dispõe o art. 198, §8º, §9º e §11 da Constituição Federal.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 014/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em consonância com o art. 198, §9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, não será inferior a 2(dois) salários-mínimos, repassados pela União ao Município, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

**Art. 2º** - O vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo Art. 198, §9º da Constituição Federal, nos termos que dispõe o art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

**Parágrafo único.** No caso das carreiras já existentes, o Município promoverá a evolução salarial tomando como base o vencimento inicial conforme dispõe o caput.

**Art. 3º** - O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 2º desta Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, §9º da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão do cálculo para fins do limite de despesa com o pessoal.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 08 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**E30156A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
253/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.299/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor Fabrizzo Lee Zandro Pereira de Moraes Silva, CPF Nº 070.793.274-23, para apresentação musical da Banda The Clássicos, no dia 09 de julho de 2022, no jantar da Capela de Santa Maria Gorete, com sistema de som incluso, realizado no município de Currais Novos/RN, com valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.074 /2022.

Currais Novos/RN, 07 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**7C2CCD27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO AO RECURSO A TOMADA DE PREÇOS  
003/2022 - TP**

JULGAMENTO AO RECURSO A TOMADA DE PREÇOS  
003/2022 - TP

Recorrente: MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.747.948/0001-07.

• RELATÓRIO

A empresa MONTE CRISTO EMPREENDIMENTO EIRELI - ME, insatisfeita com sua inabilitação, recorreu da decisão informando que a motivação trazida pela Comissão, não atendimento do item

6.1.3.b.4, uma vez que o cálculo dos índices deveria ser feito pela própria comissão.

Por fim, requer sua habilitação.

É o relatório.

Passo a decidir.

#### TEMPESTIVIDADE

O resultado da sessão de habilitação se deu no dia 10 de junho do corrente ano, oportunidade em que a empresa MONTE CRISTO EMPREENDIMENTO EIRELI - ME apresentou recurso no dia 13 de junho, o que incontroverso se apresenta o atendimento à tempestividade trazida pelo Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei 8.666/93.

Publicada a interposição do recurso, não houve nenhuma impugnação ao recurso.

Referidos prazos podem ser verificados pela transcrição do artigo de lei a seguir.

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)julgamento das propostas;
- c)anulação ou revogação da licitação;
- d)indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 78 desta lei;
- e)rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f)aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II-representação, no prazo de 5 (cinco)dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III-pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do§4odo art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez)dias úteis da intimação do ato.

§1oA intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§2oO recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§3oInterposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

§4oO recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão,

no prazo de 5 (cinco)dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco)dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§5oNenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

§6oEm se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo3odeste artigo serão de dois dias úteis.(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994) (destacamos)

Dessa forma, resta comprovada a tempestividade do recurso.

#### DO MÉRITO

Inicialmente, a administração pública, em especial comissão de licitação e de pregão, segue todos os princípios administrativos atinentes às licitações. Um deles, de extrema importância para a administração e de maior importância para a população em termos gerais, o princípio da vinculação ao edital, deve ser respeitado para que a lisura do certame seja inviolável e que não surja nenhuma exigência extraordinária.

Trata-se de um princípio que dá aos licitantes plena segurança do que será cobrado no edital, assim como, torna-se lei tudo o que nele contém.

Este é o entendimento dos tribunais superiores.

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. ACÓRDÃO QUE AFIRMA O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA PELO CANDIDATO. REVISÃO. SÚMULA 7/STJ. 1. O princípio da impessoalidade obsta que critérios subjetivos ou anti-isonômicos influam na escolha dos candidatos exercentes da prestação de serviços públicos. 2. Na salvaguarda do procedimento licitatório, exsurge o princípio da vinculação, previsto no art. 41, da Lei 8.666/90, que tem como escopo vedar à administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sob essa ótica, o princípio da vinculação se traduz na regra de que o instrumento convocatório faz lei entre as partes, devendo ser observados os termos do edital até o encerramento do certame. 3. Na hipótese, o Tribunal reconheceu que o edital não exigia a autenticação on line dos documentos da empresa. Rever essa afirmação, seria necessário examinar as regras contidas no edital, o que não é possível no recurso especial, ante os óbices contidos nas Súmulas 5 e 7 do STJ. Recurso especial não conhecido.

(STJ - REsp: 1384138 RJ 2013/0148317-3, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 15/08/2013, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 26/08/2013) (grifei)

EMENTA:ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO. 1. A observância do princípio da vinculação ao edital de licitação é medida que se impõe, interpretado este como um todo, de forma sistemática. Desta maneira, os requisitos estabelecidos nas regras editalícias devem ser cumpridos fielmente, sob pena de inabilitação do concorrente, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/93. 2. Agravo de instrumento improvido. (TRF4, AG 5013232-54.2014.404.0000, TERCEIRA TURMA, Relator FERNANDO QUADROS DA SILVA, juntado aos autos em 21/08/2014)(grifei)

No caso em tela os licitantes tiveram a oportunidade de impugnar o edital no prazo legal, deixaram de fazê-lo, tornando lei tudo aquilo contido no instrumento convocatório, o que vincula toda e qualquer decisão da comissão de licitação, impossibilitando-a de tomar decisão divergente, sob pena de desprestigiar os licitantes com documentação regular ou até mesmo participantes que deixaram de concorrer.

Prosseguindo, é possível ver, em várias decisões por todo o país, a necessidade de vinculação ao edital por parte da Comissão de

Licitação, não cabendo a ele discricionariedade para aceitar situação divergente ao formulado, sob pena de desprestigiar os demais licitantes e desprezar a lei publicada para o certame.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível, em Composição Integral, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em denegar a segurança. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO. NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL. DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APRESENTAÇÃO EXTEMPORÂNEA. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE NA EXCLUSÃO DA IMPETRANTE DO CERTAME. SEGURANÇA DENEGADA. O Princípio de Vinculação ao Instrumento Convocatório é de observância obrigatória para a Administração Pública e participantes. Não se afigura ilegal ou arbitrário o descredenciamento da impetrante, diante da apresentação extemporânea dos documentos exigidos pelo edital. (TJPR - 5ª C. Cível em Composição Integral - MS - 1331148-5 - Curitiba - Rel.: Luiz Mateus de Lima - Unânime - - J. 29.09.2015)

(TJ-PR - MS: 13311485 PR 1331148-5 (Acórdão), Relator: Luiz Mateus de Lima, Data de Julgamento: 29/09/2015, 5ª Câmara Cível em Composição Integral, Data de Publicação: DJ: 1670 16/10/2015)

AGRAVO DE INSTRUMENTO – Mandado de segurança que visa a anulação do ato que descredenciou o agravante do pregão presencial 010/2016 do Município de Dumont - Indeferimento da liminar pretendida para suspender os atos do pregão - Ausente o fumus boni iuris - Os documentos acostados aos autos não demonstram de forma patente que o agravante cumpriu as exigências do edital – No mais, a liminar é ato de livre convicção do Magistrado. Negada, caberá a revisão na segunda instância apenas em casos de abuso de poder ou ilegalidade – Inocorrência – Ausência dos requisitos ensejadores da medida. Recurso desprovido.

(TJ-SP - AI: 21336999720168260000 SP 2133699-97.2016.8.26.0000, Relator: Oscild de Lima Júnior, Data de Julgamento: 09/08/2016, 11ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 17/08/2016)

Dito isto, foi possível verificar a ausência de cumprimento do edital pela empresa MONTE CRISTO EMPREENDIMENTO EIRELI – ME, quanto ao item 6.1.3.b.4, pela ausência dos índices do balanço, não cumprindo o previsto no Art. 31 da Lei de Licitações, no que pertine à apresentação do Balanço Patrimonial na forma da Lei.

O art. 1.179 e seguintes do Código Civil, que trata da escrituração, exigindo que deverá haver no diário, balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

Dessa forma, não há como afastar as cláusulas do edital, conhecidas previamente pelos licitantes que, após o prazo de impugnação, se fez lei, devendo ser cumprido integralmente pela comissão.

#### DISPOSITIVO

Diante de tudo exposto, em respeito ao princípio da vinculação ao ato convocatório, ao princípio da supremacia do interesse público, decido:

NEGAR PROVIMENTO ao recurso impetrados pela empresa MONTE CRISTO EMPREENDIMENTO EIRELI - ME de modo a permanecer inabilitada.

Encanto/RN, 07 de julho de 2022.

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**94FF7D0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8070001/2022**

#### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 8070001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 8070001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Cauterização Nasal, em caráter de urgência, para o paciente Omar Antonio de Oliveira de CPF: 991.378.528-68, residente na Rua Antonio Martins de Araujo, Centro, N 55 Município de Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

**1225 - CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA**  
**(05.536.327/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19850 - Cauterização Nasal	SV	1	550,00	550,00
<b>Total Geral</b>					<b>550,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/07/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**805266E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -**  
**INEXIGIBILIDADE N.º IN00013/2022**

Onde **SE LÊ:** Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º IN00013/2022, que objetiva: Contratação de show artístico de violeiro e repentista, para realização do evento 1ª Noite da Viola e do Repente que acontecerá no dia 09 de Julho/2022, na Praça de Eventos da Cidade de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FELIPE PEREIRA VASQUES - R\$ 5.000,00; JOSE HELANO SALUSTRINO MOREIRA - R\$ 4.000,00, **LEIA-SE:** Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º IN00013/2022, que objetiva: Contratação de show artístico de violeiro e repentista, para realização do evento 1ª Noite da Viola e do Repente que acontecerá no dia 09 de Julho/2022, na Praça de Eventos da Cidade de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FELIPE PEREIRA VASQUES - R\$ 5.000,00; JOSE HELANIO SALUSTRINO MOREIRA - R\$ 4.000,00.

Equador – RN, em 08 de Julho de 2022.

**CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**B6E89D95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS N.º**  
**1IN13/2022, N.º 2IN13/2022**

Onde **SE LÊ:** Contratação de show artístico de violeiro e repentista, para realização do evento 1ª Noite da Viola e do Repente que

acontecerá no dia 09 de Julho/2022, na Praça de Eventos da Cidade de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2022. DOTAÇÃO: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 07/10/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN13/2022 - 07.07.22 - FELIPE PEREIRA VASQUES - R\$ 5.000,00; CT Nº 2IN13/2022 - 07.07.22 - JOSE HELANO SALUSTRINO MOREIRA - R\$ 4.000, 00. **LEIA-SE:** Contratação de show artístico de violero e repentista, para realização do evento 1ª Noite da Viola e do Repente que acontecerá no dia 09 de Julho/2022, na Praça de Eventos da Cidade de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2022. DOTAÇÃO: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 07/10/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN13/2022 - 07.07.22 - FELIPE PEREIRA VASQUES - R\$ 5.000,00; CT Nº 2IN13/2022 - 07.07.22 - JOSE HELANIO SALUSTRINO MOREIRA - R\$ 4.000,00.

Equador – RN, em 08 de Julho de 2022.

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:8E8D363B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000047/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº0057/2022- REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000047/2022  
EXTRATO DO CONTRATO Nº0057/2022- REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495, inscrita no CNPJ/MF sob nº.34.310.563/0001-06–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, RATICIDA E OUTROS PARA ATENDER O TRABALHO DIÁRIO E CONTINUO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN –**PERÍODO:** 28/06/2022 à 30/12/2022 –**VALOR:** R\$ 15.740,00(quinze mil, setecentos e quarenta reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 28 de junho de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**–  
Prefeito Municipal.

**IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495-**  
Irilene da Silva Matias

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:B21CF0EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 026 2022**

**PORTARIA Nº 026/2022-GP.**

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV, respeitando o que preconiza a Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 008/2017-GP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Secretário Municipal de Saúde, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para fazer face às despesas com alimentação e estadia na cidade de Campo Grande – MT no intuito de participar do XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS DE SAÚDE, no período de 11 a 16/07/2022.

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Espírito Santo/RN, em 08 de Julho de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:917A13BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0256/2022**

PROCESSO Nº 02050026/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **LUIZ JOSÉ DE FREITAS**– CPF: **022.444.514-61**; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.060,00 (seis mil, sessenta reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, 3.0.00.00.00–Despesas Correntes, 3.3.00.00.00–Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00–Aplicações Diretas, 3.1.90.04–vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/09/2022. Data da assinatura 02/05/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:BF6F3864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0260/2022**

PROCESSO Nº 24060002/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **GILIARD MENEZES DE ARAÚJO**– CPF:056.719.524-41; Objeto: Contratação de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.918,80(três mil novecentos dezoito reais e oitenta centavos). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec. Munic. de Administração e Recursos Humanos – PROGRAMA: 04 122 0005 2.004– Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/09/2022. Data da assinatura 24/06/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 24 de Junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**2DE9F5EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0264/2022**

PROCESSO Nº 01060006/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MARIA INOCENCIA DA CONCEIÇÃO NETA** – CPF:967.888.604-91. Objeto: Prestação de serviços como **Cirurgião Dentista do Programa Saúde da Família (PSF)** de 30(trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00(oito mil reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/09/2022. Data da assinatura 01/06/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de junho de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**1F0F073C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0261/2022**

PROCESSO Nº 01060003/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **DANIEL DE OLIVEIRA GÓIS**– CPF: 054.285.594-11, Objeto: Prestação de serviços como ASD (auxiliar de serviços diversos) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.848,00

(quatro mil, oitocentos quarenta oito reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/09/2022. Data da assinatura 01/06/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**73811B08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0262/2022**

PROCESSO Nº 01060004/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **LUIZ IVANOI DE MORAIS** – CPF: 038.823.714-71, Objeto: Prestação de serviços como ASD (auxiliar de serviços diversos) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.848,00 (quatro mil, oitocentos quarenta oito reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/09/2022. Data da assinatura 01/06/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**914B5431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0259/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62; Contratado: **EMERSON SOUZA OINHEIRO** – CPF: 852.193.204-91. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Motorista”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL 4.848,00(quatro mil oitocentos quarenta oito reais),LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1801 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000. Vigência: O presente contrato vigorará

até 30/09/2022. Data da assinatura 01/06/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2022.

Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**475C0003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º0263 /2022**

PROCESSO Nº 01060005/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **MARIA IRENE DE OLIVEIRA LEITE**– CPF:031.065.124-74; Objeto: Contratação de pessoa na função de ASG (auxiliar de serviços gerais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.848,00 (quatro mil oitocentos quarenta e oito reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. De Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/09/2022. Data da assinatura 01/06/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**6DFEC587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO N.º. 0147/2022**

PROCESSO Nº. 03030002/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** – **WIGNA MAYARIA DA SILVA ALVES** - CPF n. 083.260.644-83.; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família (PSF) e, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 10.301.0009.2.051.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**7A83BAF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO N.º. 0165/2022**

PROCESSO Nº. 03030020/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** –**GIDEON JOSÉ DE FREITAS**-CPF n. 011.136.734-43; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 10.301.0009.2.051.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**20E176FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO N.º. 0161/2022**

PROCESSO Nº. 15030016/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** – **SEBASTIÃO PASCOAL DA COSTA NETO** - CPF n. 105.534.164-13; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Cirurgião Dentista, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 10.301.0009.2.051.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**7C18D6A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO N.º. 0151/2022**

PROCESSO Nº. 03030006. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal dos direitos do idoso de Felipe Guerra/RN. Através da Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: n.º 17.878.454/0001-62, - **Contratado:** **HELANO GUILHERME GÓIS E SILVA, CPF Nº 098.307.284-12**, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Educador Físico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – PROGRAMA: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, 3.1.90.04-Contratação por

tempo determinado Fonte: 16690000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Representante do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A36A4035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0163/2022**

**PROCESSO Nº.** 15030018. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: n.º 17.878.454/0001-62, - **Contratado:** VALTEMBERG DA SILVA BEZERRA – CPF: 083.774.264-12; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Monitor Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social – PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Representante do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**61D6AF15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0158/2022**

**PROCESSO Nº.** 03030007. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: n.º 17.878.454/0001-62, - **Contratado:** TARCILA DE LIZANDRA DO NASCIMENTO PEREIRA MIRANDA – CPF: 041.530.834-88; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Recepcionista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social – PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000;

Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Representante do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**67257DE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0150/2022**

**PROCESSO Nº.** 03030005. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: n.º 17.878.454/0001-62, - **Contratado:** KEDNA MARISA DA SILVA CAVALCANTE – CPF: 083.133.474-65; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Orientadora Social**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social – PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Representante do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**0E8460B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0149/2022**

**PROCESSO Nº.** 03030004/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 27.771.327/0001-13 - **Contratado:** SAMANTHA SUENE DE ABREU LEITE – CPF: 094.432.484-33; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Educadora Social**, Programa Escola do Saber, Educação que Transforma o Amanhã, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – PROGRAMA: 08 241 0022 2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso, 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**275E5542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0115/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020030/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratado:** LEONILDES MATIAS DA SILVA – CPF: 031.420.474-17; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – PROGRAMA: 04.122.0005.2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**1AC183F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0158/2022**

**PROCESSO Nº.** 03030013/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** **JANICLEIA DA SILVEIRA FERNANDES** – CPF: 081.843.474-05, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**9876FCA3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0148/2022**

**PROCESSO Nº.** 03030003/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** **RAYAMMA CARLA DE SOUZA** – CPF: 086.284.564-57, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**8EACB2F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0116/2022**

**PROCESSO Nº.** 01020031/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratado:** **FRANCISCO MIRANDA DO NASCIMENTO** – CPF: 761.410.394-72, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do

Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001;

Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D3305CC6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0113/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020028/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** **JURACI DE SOUZA MENEZES** – CPF: 073.494.864-64, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**243FA9B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0144/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020059/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** **KARLA RABECH GÓIS DE SOUZA** – CPF: 108.818.904-05, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Apoiadora Pedagógica**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**94A6CBE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0160/2022**

**PROCESSO Nº.** 03030015/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratado:** ANTONIO SOARES DOS SANTOS– CPF: 215.609.354-72, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista de Ônibus** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**.  
**LEGALIDADE:** Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação –  
**PROGRAMA:** 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B5A1CC1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0156/2022**

**PROCESSO Nº.** 03030011/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratado:** ADENILSON ALDENOR CARLOS DO VALE – CPF: 048.984.244-57, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista de Ônibus** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**.  
**LEGALIDADE:** Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação –  
**PROGRAMA:** 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**53D73CAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0155/2022**

**PROCESSO Nº.** 03030010/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratado:** EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO – CPF: 068.253.554.06, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista de Ônibus** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**.  
**LEGALIDADE:** Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação –  
**PROGRAMA:** 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo

determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**185E8AE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0154/2022**

**PROCESSO Nº.** 03030009/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratado:** MOISES DE LUCENA – CPF: 028.021.904-07, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista de Ônibus** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**.  
**LEGALIDADE:** Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação –  
**PROGRAMA:** 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**2F92B63C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0153/2022**

**PROCESSO Nº.** 03030008/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratado:** MOIZES MIRANDA DO NASCIMENTO – CPF: 026.310.224-67, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista de Ônibus** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**.  
**LEGALIDADE:** Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação –  
**PROGRAMA:** 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A157CCDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0138/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020053/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratada:** ANTONIA EDILEUZA DE SOUZA LIMA– CPF:

046.548.734-30; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**2250E1DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0117/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020032/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** SUIANNY DE SOUZA GÓIS – CPF: 104.071.154-55; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação– PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**0CE67552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0118/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020033/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** LUCÉLIA MORAIS PINHEIRO PEREIRA– CPF: 067.304.374-64; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação– PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**61212540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0119/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020034/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratado:** IGOR RAMON DUARTE DE SOUZA – CPF:700.393.984-39; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professor** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação– PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**6CAFD908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0142/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020057/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** ALINE CLEDINA DA SILVA – CPF: 082.466.574-02; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**9A35B4AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0120/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020035/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** SIMONE FELIPE DE MEDEIROS– CPF:062.452.704-21; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo

determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**ED31B413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0130/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020035/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** **PATRICIA MARIA MEDEIROS DE FREITAS ALVES**– CPF:067.452.984-73; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B5B51603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0131/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020046/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** **PATRICIA DE SOUZA GURGEL**– CPF:017.505.174-38 ; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**EEE6C66D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0124/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020039/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** **BARBARA RAQUEL DE ASSIS** – CPF:017.575.614-

71; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**30076718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0125/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020040/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** **JOYCE HELOISA PASCOAL DE OLIVEIRA** – CPF:100.849.864-50; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D85ECEEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0126/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020041/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** **GISELY ROBERTA DE OLIVEIRA** – CPF: 101.451.374-06; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**68F58A91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
 AO CONTRATO Nº. 0127/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020042/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratada:** ARITA RAYANE DE FREITAS BEZERRA– CPF: 095.117.804-09; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**.  
**LEGALIDADE:** Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – **PROGRAMA:** 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**73328962

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
 AO CONTRATO Nº. 0121/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020036/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratada:** LIVIA KARINA LOPES DE MORAIS – CPF: 064.179464-95; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**.  
**LEGALIDADE:** Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – **PROGRAMA:** 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**BE21164B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
 AO CONTRATO Nº. 0122/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020037/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratada:** FERNANDA TAVARES CANELA DE OLIVEIRA– CPF: 033.561.474-47; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**.  
**LEGALIDADE:** Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do

Município de Felipe Guerra. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – **PROGRAMA:** 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**F9FB0D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
 AO CONTRATO Nº. 0123/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020038/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratada:** ELIDA KARLA ALVES DE BRITO– CPF:088.975.884-09; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**.  
**LEGALIDADE:** Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – **PROGRAMA:** 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B717B9C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
 AO CONTRATO Nº. 0129/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020044/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratada:** EDUINA CARLA DE FREITAS SOUZA – CPF:082.704.334-11; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**.  
**LEGALIDADE:** Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – **PROGRAMA:** 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**88FFF573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
 AO CONTRATO Nº. 0128/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020043/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratado:** CLEYTON FERNANDES DE SOUZA – CPF:079.265.764-09; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professor** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**5530D514

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0114/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020029/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratado:** ALIPSON SOUZA DE OLIVEIRA– CPF:095.848.994-73; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professor** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**38F27EBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0104/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020064/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratado:** FRANCISCO ALEX TARGINO DE OLIVEIRA– CPF: 090.816.254-54; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professor** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A25E0B87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0106/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020059/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratado:** GEORGE ALISSON DA SILVA MORAIS– CPF:706.227.244-28; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professor** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**65787650

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0132/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020047/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratada:** ANTONIA RAILA PINHEIRO DE MENEZES – CPF:088.799.944-17; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001;

Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**F012994E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0133/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020048/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratada:** RAILA MILENY DE OLIVEIRA BARRA– CPF:702.111.004-95 Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do

Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:DDF7A367

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0134/2022**

**PROCESSO Nº. 21020049/22.** Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada: ANDREIA CARLA DA SILVA BENEVIDES** – CPF: 296.811.908-74, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:9CB50E59

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0135/2022**

**PROCESSO Nº. 21020050/22.** Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada: BRUNA EVELINE RODRIGUES DA SILVA** – CPF: 082.048.404-03, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:8A20A3B7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0137/2022**

**PROCESSO Nº. 21020052/22.** Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada: LUANA LEIA GAMA VALENTIM** – CPF: 089.003.144-40, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:28B01531

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0136/2022**

**PROCESSO Nº. 21020051/22.** Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada: ANA MARIA DE OLIVEIRA** – CPF: 750.379.714-20, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:8C8C27F4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0139/2022**

**PROCESSO Nº. 21020054/22.** Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada: ROSEMARY SILVA DOS SANTOS COSTA** – CPF: 655.207.503-00, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B57570B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
 AO CONTRATO Nº. 0140/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020055 /22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratada:** PRYSCILA DE ALMEIDA LIMA – CPF: 080.432.454-95, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**.  
**LEGALIDADE:** Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – **PROGRAMA:** 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**77AA890D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
 AO CONTRATO Nº. 0141/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020056/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratada:** ERIKA PALOMA DE GÓIS FREITAS LEITE – CPF: 072.904.164-65, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**.  
**LEGALIDADE:** Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – **PROGRAMA:** 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**8414847D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
 AO CONTRATO Nº. 0143/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020058/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratada:** RITA DE CÁSSIA SENA E SILVA – CPF: 942.826.414-87, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**.  
**LEGALIDADE:** Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do

Município de Felipe Guerra. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – **PROGRAMA:** 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A085665C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
 AO CONTRATO Nº. 0109/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020060/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratada:** ANA CARINA DE MEDEIROS LEITE – CPF: 038.120.264-06, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**.  
**LEGALIDADE:** Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – **PROGRAMA:** 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**633691B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
 AO CONTRATO Nº. 0101/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020061/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratada:** ELIONARA REGY RAMALHO DA SILVA GURGEL– CPF: 026.993.314-06, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**.  
**LEGALIDADE:** Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – **PROGRAMA:** 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C4C54E89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
 AO CONTRATO Nº. 0102/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020032/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratada:** GILCILENE VALE DA SILVA – CPF: 098.789.744-64, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**46B54838

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0103/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020063/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratada:** CLAUDENIR DE ANDRADE COSTA – CPF:012.079.094-75 , Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**7C65F9CD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0105/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020065/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratada:** HERIGLEYDE NAYARA DE OLIVEIRA SILVA CARDOSO – CPF:083.644.754-95 , Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**099057C0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0107/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020067/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratada:** VANDERLUCIA MARIA DE SOUZA – CPF:024.278.474-70 , Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**CDE32389

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0108/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020068/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratada:** MARINA ALICE GURGEL DE LIMA – CPF:104.541.074-80 , Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**34E939C8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0110/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020069/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratada:** SYLVIA RAQUEL DO NASCIMENTO COSTA – CPF: 031.455.664-82 Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do

Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**EEC363F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 26/2022**

PROCESSO Nº. 17060001/2022.  
Pregão Presencial Nº. 26/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº. 26/2022. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de Preço na eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).. Situação: HOMOLOGADO em 08 de julho de 2022. Homologado para: **ROBERTO LEITE GAMA ME-** CNPJ: 40.807.695/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 131.520,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e vinte reais)**. **USSI & USSIVAN LTDA-** CNPJ: 35.296.738/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 170.300,00 (cento e setentamil, trezentos reais)**..

Felipe Guerra/RN, 08 de julho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**A487A1DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2022-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atendermos as necessidades do sistema municipal de ensino do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 25/07/2022, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 11/07/2022 até o dia 25/07/2022, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link "registro de proposta", O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail [cpl.pmf@pmfp@gmail.com](mailto:cpl.pmf@pmfp@gmail.com), no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 08 de julho de 2022

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**E6617A16

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 081/2022 – GP/PMFP**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear o Senhor **JOSÉ MARCELO DA SILVA JÚNIOR** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Fernando Pedroza/RN.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar nº 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de julho de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**CFB7974A**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 082/2022 – GP/PMFP**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR  
QUE ESPECIFICA.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado ao seguinte servidor:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Francisco de Assis Matias	001321	ASG	Secretaria de Educação	De: 11/07/2022 a 09/10/2022

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de julho de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**80A3FD8C**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 083/2022 – GP/PMFP**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA  
QUE ESPECIFICA.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Selma Karla Souza de Lima da Silva	004201	ASG	Secretaria de Educação	De: 11/07/2022 a 09/10/2022

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de julho de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**5C53BA31**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070013/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070013/2022**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**Contratado:** **ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)****Valor Total Julgado:** R\$ 5.065,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**1BE1BBE0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070014/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070014/2022**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**Contratado:** **WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)****Valor Total Julgado:** R\$ 4.709,70**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**CFC528C2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070015/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070015/2022**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN**Contratado:** **Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)****Valor Total Julgado:** R\$ 7.884,21**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**1C8D4F89**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070016/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070016/2022**Objeto:** Serviços de manutenção, troca de óleo e pneus do caçambão pertencente a secretaria municipal de obras do nosso município.**Contratado:** **Alex Oliveira Silva e Outros (004.665.345-74)****Valor Total Julgado:** R\$ 7.957,89**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**D3243143**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070017/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070017/2022**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**Contratado:** F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.940,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**36035892**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070018/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070018/2022**Objeto:** Serviço de poda de árvores em vias públicas desse município**Contratado:** FRANCISCO ANTONIO DIAS DA CUNHA (047.643.694-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.141,05**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**32081DF9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070019/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070019/2022**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**Contratado:** J LACERDA DE FREITAS (09.010.508/0001-45)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.560,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**57427F11**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070020/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070020/2022**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.010,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**73B4CC38**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO  
020/2019 - PE - SRP****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2019****EXTRATO DE APOSTILAMENTO****OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

PELA CONTRATANTE: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

**CONTRATADA:** ARGEPRO SOLUÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**CNPJ:** 30.975.474/0001-10

PELA CONTRATADA: Adriano Mendes de Sousa Arraes

O Município Galinhos/RN, por meio do seu Prefeito, torna público, que APOSTILA o contato, feito com a empresa ARGEPRO SOLUÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com fulcro no índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acrescentando 15,82 % (quinze vírgula oitenta e dois por cento) a o valor inicialmente contratado, onde o valor inicial de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) passará a ser R\$ R\$ 3.359,73 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos) conforme termo de apostilamento nos autos do processo.

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 01 de julho de 2021.

Signatários

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES**

Representante Legal

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**A35C8715**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 -  
PE - SRP (ITEM 122 FRACASSADO)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2022**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 006/2022 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (ITEM 122 FRACASSADO NA ÚLTIMA SESSÃO)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 11/07/2022 até as 08h:59m do dia 21/07/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 21 de julho de 2022.

Galinhos/RN, em 08 de julho de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**1B49A9F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
090601 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 - PE - SRP**

TERMO DE ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
090601

Pregão Eletrônico nº. 008/2022

Processo nº. 066/2022

Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francinaldo Silva da Cruz, o presente termo de errata tem como fito alterar a seguinte cláusula na Ata de Registro de Preços em Epígrafe:

**Onde se lê :“CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”**

“Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão”

**Leia-se :“CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Respeitando a primazia do interesse público e entendendo que não gerará nenhum prejuízo ao erário determino a alteração da referida cláusula, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Galinhos/RN, 08 de julho de 2022.

**FRANCINALDO DA SILVA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**9A2AD88B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 323/2022/PMG-GP**

NOMEIA SERVIDORES PARA OCUPAREM A COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Ficam nomeados para compor a Comissão da Chamada Pública nº 003/2022 os seguintes servidores: **JADSON SOUZA DE QUEIROZ**, inscrito no CPF/MF: 009.180.154-05, atuará como presidente da comissão; **ELIANE PEREIRA DE LIMA**, inscrita no

CPF/MF:078.956.704-09, atuará como vice-presidente; e **VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**, CPF **087.55.174-20**, atuará como membro.

**Art. 2º**- A nomeação de que trata o Art. 1º será estar em vigor até o fim da chamada pública 003/2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 08 de julho de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva

**Código Identificador:**B3DA37CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 058/2022 – DIA/SEMPLAF, DE 08 DE JULHO  
DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

**RESOLVE:**

Conceder 4(quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais), a servidora GLECIA LAISA GUEDES DA SILVA, matrícula de nº 1425030/2, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, para cobrir as despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Campo Grande/MS, no período de 12 a 15 de julho do ano em curso, para participar do Congresso Conasems XXXVI.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**990F1081

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 059/2022 – DIA/SEMPLAF, DE 08 DE JULHO  
DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

**RESOLVE:**

Conceder 4(quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), reduzindo R\$ 163,83 (cento e sessenta e três reais e oitenta e três centavos) relativo ao INSS, totalizando a importância de R\$ 3.836,17 (três mil reais, oitocentos e trinta e seis reais e dezessete centavos), a servidora GABRIELLA ROCHA BARBALHO, matrícula de nº 1423800/2, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, para cobrir as despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Campo Grande/MS, no período de 12 a 15 de julho do ano em curso, para participar do Congresso Conasems XXXVI.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**0EF567BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105/2022-GP**

**PORTARIA Nº 105/2022-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 08 de julho 2022.**

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.**

**CONSIDERANDO** que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **MARIA NEIDE DE SOUSA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **08.07.2022** à **08.10.2022**, correspondente ao quinquênio de **2016 a 2021**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,  
Em 08 de julho de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abraão Silva Freitas  
**Código Identificador:FD7D899F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº16/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 527103/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 16/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE GROSSOS, foram a (s) empresa(s):

**Supermercado Serrano LTDA-** CNPJ: 08.349.459/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65 ; totalizando o valor de **R\$ 662.675,95 (seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.

**BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI-** CNPJ: 18.695.347/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 648.742,70 (seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 06 de julho de 2022 (quarta-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:528E6C8F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº17/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 609423/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 17/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PAPEL OFÍCIO A4, foram a (s) empresa(s):

**Livraria do Estudante EIRELI - EPP-** CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 40.480,00 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 06 de julho de 2022 (quarta-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:CE5D7E7A**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 68/2021**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 68/2021.

**Locatário:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN -  
**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

**Local:**MANOEL ANAILDO CASUSA DA ROCHA – CPF:  
020.611.564-44

**Objeto do Contrato:** Locação de um imóvel localizado na Travessa Pastor João Gomes da Silva, s/n, Boa Esperança, neste município para funcionamento do PSF 5 do município de Grossos/RN.

**Objeto do Aditivo:**Prorrogação do Prazo de Vigência e reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 68/2021.

**Data de Assinatura:**30 de junho de 2022

**Prazo de Vigência:** 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023

**Valor do Aditivo:** R\$ 13.284,48 (treze mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 1204 - Atenção Básica Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - Grossos

**Amparo Legal:** art. 57 e 65, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 62/2021

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Gestora do FMS

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**MANOEL ANAILDO CASUSA DA ROCHA**  
Locador

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:A5324422**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
SRP Nº16/2022**

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 527103/2022, Pregão Eletrônico - SRP nº16/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE GROSSOS,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**Supermercado Serrano LTDA-** CNPJ: 08.349.459/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65; totalizando o valor de **R\$ 662.675,95 (seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.

**BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI-** CNPJ: 18.695.347/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66; totalizando o valor de **R\$ 648.742,70 (seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)**.

Grossos/RN, 07 de julho de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Fabrcia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:2E2131FA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
SRP Nº17/2022**

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 609423/2022, Pregão Eletrônico - SRP nº17/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PAPEL OFICIO A4,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**Livraria do Estudante EIRELI - EPP-** CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 40.480,00 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

Grossos/RN, 07 de julho de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Fabrcia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:B95995A4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
051/2020**

**Processo nº:** 4036/2022

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

**CNPJ Nº:** 24.839.909/0001-04

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO THEODORICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUAMARÉ/RN.

**Objeto do aditivo:** prorrogar em 60 (sessenta) dias corridos a vigência do contrato 51/2020.

**Vigência:** 60 (sessenta) DIAS CORRIDOS de 06 de julho de 2022 a 03 de setembro de 2022.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por seu representante legal, MARIA EDUARDA FERNANDES DAMASCENO LISBOA, CPF Nº. 701.937.294-58 – Contratada.

Guamaré/RN, 05 de julho de 2022.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:312B70E3**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
038/2018\***

**Processo nº:** 3722/2022.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA EIRELI.

**CNPJ Nº:** 12.936.649/0001-06

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa de consultoria e assessoria, especializada para prestação de serviços de verificação, acompanhamento, ajuste, implementação de informações econômico-fiscais e acompanhamento de demandas administrativas e judiciais que tenham por intento a majoração do índice de participação dos municípios no ICMS – IPM/ICMS, com a utilização de software destinado ao controle e elaboração de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento, a elaboração de estatísticas e demonstração completa dos resultados aferidos, visando atender as necessidades da Secretaria de Tributação do Município de Guamaré/RN, referente ao item: 01. Através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 014/2018 do Município de Touros/RN.

**Objeto do aditivo:** Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 038/2018.

**Vigência:** De 12 (doze) meses de 25 de julho de 2022, com vencimento no dia 24 de julho de 2023.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA EIRELI, por sua representante legal, JOSÉ NILSON RODRIGUES JUNIOR, CPF Nº. 022.393.694-42- Contratada.

Guamaré/RN, 23 de junho de 2022.

\*Republicado por Incorreção.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:5425E88A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2022**

**CREDECIANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN  
**CREDECIADA:** MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA BEZERRA

**CPF:** 052.969.244-51;

**OBJETO:** O CADASTRAMENTO E CREDECIAMENTO DE PROFISSIONAIS DO RAMO DA BELEZA (PRESTADOR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIAS QUE VIABILIZEM O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INSERIDAS NOS EVENTOS LOCAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

**PROCESSO:** 1205/2022;

**VIGÊNCIA:** PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**FIRMADO EM:** 05/07/2022

**SIGNATÁRIOS:**

**CREDECIANTE:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

**CREDECIADA:** MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA BEZERRA - CPF Nº. 052.969.244-51

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador: B8C7891F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.000/2022**

Exonerar SANDERSON LIENIO DA SILVA MAFRA, do cargo em comissão de Procurador Geral do Município.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo o Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR, a pedido, Sanderson Liênio da Silva Mafra, matrícula 34908, do cargo em comissão de Procurador Geral do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de julho 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador: C89D30EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

**CONTRATADA:** SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - CNPJ/MF Nº 90.868.787/0001-09;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO NO USO

POR TEMPO DETERMINADO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO E SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, COM SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL nos termos do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3.499/2022; **VIGÊNCIA:** O presente contrato tem vigência pelo período de 06 (SEIS) MESES, contados da data de sua assinatura.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2022 DO MUNICÍPIO.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

**FIRMADO EM:** 08/07/2022

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

**CONTRATADO:**

PAULO JONAS ZANOELO - CPF Nº 398.187.560-53

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
Código Identificador: B730F2BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO REAPRAZAMENTO DE ABERTURA DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 028/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público O REAPRAZAMENTO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico que se realizaria às 09h15min do dia **19/07/2022 para o dia 20/07/2022 às 09h15min** - Objeto: Registro de preço para a contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos para realização de transporte escolar, conforme especificações deste termo de referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br) ou site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, **07/07/2022**

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: 7FF708C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº: 010/2022- SEMEC, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do

Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;  
**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **PamaraPaloma de Oliveira**, matrícula Nº 6657, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC.

CONTRATO OC nº	EMPRESA	OBJETO
704002/2022	FRANCISCO ADRIANO NASCIMENTO DO	SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAIS (SHOW DE PEQUENO PORTE, SHOW DE MÉDIO PORTE E SHOW DE GRANDE PORTE) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, 07 de julho de 2022.

**ENILDA DE SOUZA BARBALHO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:D46198B2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº: 009/2022- SEMEC, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;  
**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **PamaraPaloma de Oliveira**, matrícula Nº 6657, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC.

CONTRATO OC nº	EMPRESA	OBJETO
706001/2022	F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA DESTINADO A ATENDER A TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO EM PATAXÓ NO DIA 09 DE JULHO DE 2022

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, 07 de julho de 2022.

**ENILDA DE SOUZA BARBALHO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**CB944963

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº: 011/2022- SEMEC, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;  
**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **PamaraPaloma de Oliveira**, matrícula Nº 6657, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
704001/2022	ALEF AVELINO DA SILVA	SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAIS (SHOW DE PEQUENO PORTE, SHOW DE MÉDIO PORTE E SHOW DE GRANDE PORTE) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, 07 de julho de 2022.

**ENILDA DE SOUZA BARBALHO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**29821E6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº: 012/2022- SEMEC, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;  
**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **PamaraPaloma de Oliveira**, matrícula Nº 6657, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
704003/2022	ANIQUELLE PEREIRA MARÇAL	SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAIS (SHOW DE PEQUENO PORTE, SHOW DE MÉDIO PORTE E SHOW DE GRANDE PORTE) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, 07 de julho de 2022.

**ENILDA DE SOUZA BARBALHO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**90EC918A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 708001/2022 DISPENSA Nº  
49/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A):CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA- CNPJNº:14.022.963/0001-09

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DAS SALAS DA ESCOLA DO BAIRRO ILHA GRANDE (FRANCISCA DA SALETE RIBEIRO BARRETO) PARA O FUTURO SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.206,70 (vinte e nove mil, duzentos e seis reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 08/07/2022 À 08/10/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.12.361.0007.2057.339039.15400000

IPANGUAÇU/RN, 08/07/2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –**

Pelo (a) Contratante

**JORGEAN MELO –**

Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**BE788BA4

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 041/2022**

Processo Cancelado no dia 07/07/2022 às 12:24:02 pelo seguinte motivo: O processo foi finalizado por não ter mais itens válidos para operação e os itens correntes se encontram na situação cancelados.

A íntegra do cancelamento encontra-se inserida nos autos do processo em pauta.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**

Pregoeira

**FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA**

Equipe de Apoio

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**8CF0FFC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 082/2022**

De 08 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **Fabio Fernando de Moraes**, com cargo de provimento em confiança que exerce como Assessor de Coordenação do Município de Ipueira/RN, em razão de pedido do mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**CAF48F80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 083/2022 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA JOSE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, 4 (três) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), com objetivo de participar do Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde, nos dias 12, 13, 14 e 15 de julho de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de julho de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**9BC1D669

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021-  
TP**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021-TP DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN E A EMPRESA JONAS ABDIAS SOUZA SILVA - ME.**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Uady Antônio de Farias, portador da Carteira de

Identidade nº 418.816 SSP-RN, e CPF nº 613.823.617-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa JONAS ABDIAS SOUZA SILVA - ME, com sede na Rua José Gregório de Medeiros, Nº 396, Centro, Jaçanã-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 41.311.660/00001-70, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jonas Abdias Souza Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 002.046.470 SSSD-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.404.174-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e na cláusula sexta do contrato de Prestação de Serviços, contados a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 006/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 004/2021-TP, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 07 de julho de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN  
Contratante

**JONAS ABDIAS SOUZA SILVA**  
Jonas Abdias Souza Silva - ME  
Contratada

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**6A3C52F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021-TP**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021-TP DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA 06000798482.**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Uady Antônio de Farias, portador da Carteira de Identidade nº 418.816 SSP-RN, e CPF nº 613.823.617-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA 06000798482, com sede na Rua João Fernandes da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 39.980.920/0001-59, neste ato representada por seu Titular o Sr. Caio Vladmir Silva de Souza, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2.481.617 ITEP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.007.984-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e na cláusula sexta do contrato de Prestação de Serviços, contados a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 005/2021-TP, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 07 de julho de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN  
Contratante

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Caio Vladmir Silva de Souza 06000798482  
Contratada

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**D6158678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 115/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 07 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 94;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos à servidora pública **ARETHUSA ANGRE DO RÊGO ANTERO**, Professora, matrícula nº 3271, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 07 de julho de 2022 a 03 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 07 de julho de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**75428C4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2022 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2022.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.097.586/0001-78. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 59.760,00 (CINQUENTA E NOVE MIL

SETECENTOS E SESSENTA REIAS). VIGÊNCIA: 11 DE JULHO DE 2022 à 10 DE JULHO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022.

Município de Jandaíra -  
**MARINA DIAS MARINHO** -  
Prefeita Municipal /

Tac Transporte e Aluguel de Carros EIRELI  
- **ALEXANDRE VERAS BRITO** -  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:**62C54144

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2022 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.313.081/0001-21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL). VIGÊNCIA: 11 DE JULHO DE 2022 à 10 DE JULHO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022. MUNICÍPIO DE JANDAÍRA - MARINA DIAS MARINHO - Prefeita Municipal / AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE - GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR - Sócio

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:**8A24CEA0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2022 – PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES, NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **25 DE JULHO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **25 DE JULHO DE 2022** e as propostas serão abertas às **09:00h (Horário de Brasília)** do dia **25 DE JULHO DE 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairapl@gmail.com](mailto:jandairapl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 08 de julho de 2022.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ** -  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**C9D9F088

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 144 / 2022 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 144/2022 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. LAIZE MINELLE DE SOUZA MENESES**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 04 (quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Campo Grande/MS, para participar do XXXVI Congresso Nacional dos Secretários Municipais 2022, que acontecerá no período de 12 à 15 de Julho 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de Julho de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**8F93ECD2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 145 / 2022 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 145/2022 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. DANIELA KARLA SOARES DA SILVA**, COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA, 04 (quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Campo Grande/MS, para participar do XXXVI Congresso Nacional dos Secretários Municipais 2022, que acontecerá no período de 12 à 15 de Julho 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de Julho de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**DFF1ED22

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 146 / 2022 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 146/2022 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. JADDY MONALIZA LEANDRO DE MELO**, CHEFE DE JUVENTUDE E IGUALDADE RACIAL, 03

(três) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participar do II Encontro Nacional sobre Reforma Agrária e Juventude - Juventude Rural na Luta pela Reforma Agrária, que acontecerá no período de 12 à 14 de Julho 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de Julho de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**1A1918F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2983/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 106/2022. TERMO DE DISPENSA Nº 50/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2983/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2022.  
TERMO DE DISPENSA Nº 50/2022

**1 – OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia civil visando a reforma e instalações do Almojarifado que apresenta infiltrações que afetam as instalações elétricas, teto, parede e piso do ambiente.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Os serviços técnicos a serem realizados justificam-se a fim de eliminar vazamentos na cobertura, executar a impermeabilização de paredes, substituir pontos elétricos e de iluminação, melhorar a segurança e higiene do local através de limpeza com a retirada de mofo em paredes, substituição e reparos em esquadrias, além de melhorar o aspecto visual com pintura em paredes e escadarias.

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Projeto Básico de engenharia, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as pessoas jurídicas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **29.655.139/0001-55**, com representante legal o senhor, Francisco Erivan da Silva, portador do CPF: **502.961.244-00**, com a proposta no valor global de, R\$ **23.321,56** (vinte e três mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/21, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e doiscentavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

**5 - DECISÃO DE DISPENSA**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso I, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica: **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **29.655.139/0001-55**, com representante legal o senhor, Francisco Erivan da Silva, portador do CPF: **502.961.244-00**, com a proposta no valor global de, R\$ **23.321,56** (vinte e três mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), com endereço comercial no Sítio Timbaúba, nº 200, Bairro – Zona Rural, CEP - 59.740-000, Rafael Godeiro/RN.

Janduís, 28 de junho de 2022

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação –CPL  
Port.162/2021 – GP CPF: 050.064.034-38

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Port. Nº 007/2022 GP  
CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**ODD12347

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2983/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 106/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 50/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2983/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2022  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 50/2022

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia civil visando a reforma e instalações do Almojarifado que apresenta infiltrações que afetam as instalações elétricas, teto, parede e piso do ambiente.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, a Sra. **Naílka Alencar Saldanha**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 028/2020-TCE/RN e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **29.655.139/0001-55**, com representante legal o senhor, Francisco Erivan da Silva, portador do CPF: **502.961.244-00**, com a proposta no valor global de, **R\$ 23.321,56** (vinte e três mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos). Autue-se nos termos do art. 9º da Res. 028/2020-TCE/RN e Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduís-RN, 28 de junho de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**5CE65815

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2983/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2983/2022.  
TERMO DE DISPENSA Nº 50/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
Contratada: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia civil visando a reforma e instalações do Almoxarifado que apresenta infiltrações que afetam as instalações elétricas, teto, parede e piso do ambiente

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso I e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura, até o dia 30 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 23.321,56 (vinte e três mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Janduís-RN, 30 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Confil Empreendimentos e Serviços EIRELI  
CNPJ: 29.655.139/0001-55  
**ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA**  
Representante legal  
Contratada

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**6BBC0051

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2022 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3007/2022.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3007/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2022.  
TERMO DE DISPENSA Nº 052/2022.

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa para a aquisição de vacina pneumo13, para paciente que será submetido a cirurgia de esplenectomia, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente, **EM BENEFÍCIO DO SENHOR FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA.**

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se pesquisa sobre empresa para a aquisição de vacina pneumo13, para paciente que será submetido a cirurgia de esplenectomia, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe tem condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **UNIVERSO VACINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.127.690/0001-94, com endereço comercial na Rua Marize Bastier, Nº 420, – Bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-070, com o valor global de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).**

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:”*

*“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”*

Assim, configura-se a aquisição de vacina pneumo13, para paciente que será submetido a cirurgia de esplenectomia, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente.

**5 - DECISÃO DE DISPENSA**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **UNIVERSO VACINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.127.690/0001-94, com endereço comercial na Rua Marize Bastier, Nº 420, – Bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-070, com o valor global de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)).**

Janduís-RN, 07 de Julho de 2022.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Port. 007/2022-GP CPF: 027.734.634-71

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**2ACD6D27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2022 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3007/2022**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3007/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2022.  
TERMO DE DISPENSA Nº 052/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de vacina pneumo13, para paciente que será submetido a cirurgia de esplenectomia, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente, **EM BENEFÍCIO DO SENHOR FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA.**

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **UNIVERSO VACINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.127.690/0001-94, com endereço comercial na Rua Marize Bastier, Nº 420, – Bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-070, com o valor global de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 07 de Julho de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:F3973A7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 057/2022 GC**

PORTARIA Nº 057/2022 GC

Japi/RN, em 08 de Julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear o Sr. Dalton Sales Soares do Nascimento, portador do CPF nº: 058.214.254-76, RG: nº: 002.452.185, para exercer o cargo comissionado de Diretor de compras do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador:23C1D18F

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**008/2022 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, através do Pregoeiro Oficial, devidamente nomeado através da PORTARIA Nº 009/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022 e Equipe de Apoio ao Pregão designada

por intermédio da PORTARIA Nº 013/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamento, materiais permanentes e outros, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Emenda Parlamentar de nº 12348.746000/1210-01 e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, tudo em conformidade com a legislação vigente e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, tudo em conformidade com a legislação vigente, com abertura previamente marcada para o dia **21/07/2022, às 09:00hs**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário de expediente das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço eletrônico supracitado e no portal [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br). Maiores informações pelo e-mail [cplpmjapirn@gmail.com](mailto:cplpmjapirn@gmail.com).

Japi/RN, 08 de julho de 2022.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**  
Pregoeiro Oficial  
PORTARIA Nº 009/2022 GC

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
Código Identificador:1D84011E

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2022 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, através do Pregoeiro Oficial, devidamente nomeado através da PORTARIA Nº 009/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022 e Equipe de Apoio ao Pregão designada por intermédio da PORTARIA Nº 013/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de 01 (um) gabinete odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com especificações contidas no referido processo e seus anexos, bem como com a legislação vigente e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, tudo em conformidade com a legislação vigente, com abertura previamente marcada para o dia **25/07/2022, às 14:00hs**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário de expediente das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço eletrônico supracitado e no portal [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br). Maiores informações pelo e-mail [cplpmjapirn@gmail.com](mailto:cplpmjapirn@gmail.com).

Japi/RN, 08 de julho de 2022.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria Nº 009/2022 gc

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
Código Identificador:DFB2405B

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**010/2022 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, através do Pregoeiro Oficial, devidamente nomeado através da PORTARIA Nº 009/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022 e Equipe de Apoio ao Pregão designada por intermédio da PORTARIA Nº 013/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática e outros, abrangendo equipamentos (estação de trabalho, impressoras, tablets e notebooks), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, tudo em conformidade com a legislação vigente e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, tudo em conformidade com a legislação vigente e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, tudo em conformidade com a legislação vigente, com abertura previamente marcada para o dia **26/07/2022, às 09:00hs**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário de expediente das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço eletrônico supracitado e no portal [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br). Maiores informações pelo e-mail [cplpmjapirn@gmail.com](mailto:cplpmjapirn@gmail.com).

Japi/RN, 08 de julho de 2022.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 009/2022 GC

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:**0AE14B0F

## LICITAÇÃO

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, através do Fundo Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, verbis:

**Art. 75** – É dispensável a Licitação:

[...]

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);*

[...]

**CONSIDERANDO** que nos dias atuais, torna-se indiscutível a importância e eficácia da utilização de recursos tecnológicos como suporte para a gestão pública em substituição à instrumentos manuais já considerados arcaicos. Na saúde, principalmente, é urgente que o gestor utilize sistema informatizado que permita, em destaque, o acesso à informações relevantes através de relatórios gerenciais, sintéticos e analíticos, e à tomada de decisão em momento oportuno que contribuam para o aprimoramento dos serviços em busca do melhor atendimento à população do município.

**CONSIDERANDO** que a prestação destes serviços objetivam permitir a melhor gestão da saúde pública, tendo em vista as melhorias trazidas à gestão e aos profissionais de saúde, visando à agilidade, organização, segurança dos dados, que no caso da área da saúde são benefícios importantes, devido ao fato de se trabalhar diretamente com pessoas que muitas vezes encontram-se em situações delicadas, assim a informatização auxilia no rápido atendimento, objetivando melhorar a qualidade no atendimento oferecido à população, ser um diferencial para as organizações que os utiliza, e

fornecer todas as informações que os profissionais necessitam no dia a dia.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE COM PACOTE TECNOLÓGICO INCLUSO, TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: **FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.230.289/0001-02**, situada a Rua Vereador Severino Guedes Moura, nº 3, Centro, Lagoa D'Anta/RN – CEP: 59.227-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2022**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Japi/RN, 08 de julho de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 051.407.164-88

**RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 777.843.084-34

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:**88112552

## LICITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2022**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE COM PACOTE TECNOLÓGICO INCLUSO, TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE COM SOLUÇÕES**

TECNOLOGÍAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.230.289/0001-02, situada a Rua Vereador Severino Guedes Moura, nº 3, Centro, Lagoa D'Anta/RN – CEP: 59.227-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).

Japi/RN, 08 de julho de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 051.407.164-88

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**F5CBF666

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1207014/2021**

Processo administrativo para aditivo nº 1.106/2022

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.813.422/0001-65

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando a continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) NA MODALIDADE LINK COMPARTILHADO DE INTERNET, PARA ACESSO À INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO/FIBRA ÓTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.**

**FAVORECIDO: WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.813.422/0001-65, sediada na Rua nossa Senhora de Fátima, nº 28, centro, Caiçara do Rio dos Ventos/RN – CEP: 59.540-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Weyber Hugo Damião Soares, portador(a) do CPF nº 072.874.574-74 e RG: 1.847.917 SSP/RN.

**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, **a partir de 11 de julho de 2022 até 10 de julho de 2023.**

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II, que vincula-se ao contrato em tela.

**Jardim de Angicos/RN, 08 de julho de 2022.**

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22  
**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Weyber Hugo Damião Soares - ME  
CNPJ Nº 12.523.275/0001-99  
**WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES**  
CPF nº 072.874.574-74 e RG: 1.847.917 SSP/RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**E6724BE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.115/2022**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA ANÁLISE E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PAGOS INDEVIDAMENTE E REENQUADRAMENTO DE ALÍQUOTAS INCIDENTES JARDIM DE ANGICOS/RN, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: **V E M PESSOA - ME (VEMP ACESSORIA E SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ sob nº 33.014.370/0001-37, estabelecida à Rua Vicente Ferrer de Araújo, nº 631 – Anexo A, Prefeito Jaime Batista, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo Sr. VINICIUS EDUARDO MARTINS PESSOA, portador do CPF: 096.310.424-13 e RG: 003.626.201 – ITEP/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total global de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.115/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de julho de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**1719DFAA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 047/2022**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.115/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ANÁLISE E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PAGOS INDEVIDAMENTE E REENQUADRAMENTO DE ALÍQUOTAS INCIDENTES JARDIM DE ANGICOS/RN, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **V E M PESSOA - ME (VEMP ASSESSORIA E SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ sob nº **33.014.370/0001-37**, estabelecida à Rua Vicente Ferrer de Araújo, nº 631 – Anexo A, Prefeito Jaime Batista, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo Sr. **VINICIUS EDUARDO MARTINS PESSOA**, portador do CPF: 096.310.424-13 e RG: 003.626.201 – ITEP/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Jardim de Angicos/RN, em 08 de julho de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**E9E85FD8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **V E M PESSOA - ME (VEMP ASSESSORIA E SERVIÇOS)** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1.115/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

**CONTRATADA:** **V E M PESSOA - ME (VEMP ASSESSORIA E SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ sob nº **33.014.370/0001-37**, estabelecida à Rua Vicente Ferrer de Araújo, nº 631 – Anexo A, Prefeito Jaime Batista, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo Sr. **VINICIUS EDUARDO MARTINS PESSOA**, portador do CPF: 096.310.424-13 e RG: 003.626.201 – ITEP/RN

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ANÁLISE E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PAGOS INDEVIDAMENTE E**

**REENQUADRAMENTO DE ALÍQUOTAS INCIDENTES JARDIM DE ANGICOS/RN, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pela prestação dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, no valor total global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **08 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 08 de julho de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

V E M Pessoa - ME ( VEMP Assessoria e Serviços)

CNPJ SOB Nº 33.014.370/0001-37

**VINICIUS EDUARDO MARTINS PESSOA**

CPF: 096.310.424-13 e RG: 003.626.201 – ITEP/RN

Contratada

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**9D78DE2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 231/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 231/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **RENATO SOARES DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 068.755.894-86, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno cirúrgico em cardiologia pediátrica na Clínica Amigo, no dia 05 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de julho de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**F1A0C4D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 020/2022**

“Dispõe sobre a suspensão dos lançamentos relativos à situação cadastral dos imóveis (IPTU), e dá outras providências.”

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os questionamentos e/ou dúvidas apresentados (a) pelos contribuintes acerca dos lançamentos relativos à situação cadastral dos imóveis (IPTU) realizados junto a Secretaria de Tributação do Município de João Câmara/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reavaliação de parte da prestação de serviços e procedimentos empregados pela Pessoa Jurídica FOTOCAD- Geoprocessamento e Engenharia EIRELI, com inscrição no CNPJ nº 08.330.615/0001-98;

**CONSIDERANDO** a ausência expressa na Lei nº 493/2014/CTM – Código Tributário Municipal sobre a isenção do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para pessoas de baixa renda e portadoras de doenças consideradas graves;

**CONSIDERANDO** que o atual momento, ainda, reflete impactos financeiros aos cidadãos por implicações da Pandemia da Covid-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a suspensão dos lançamentos de IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, relativos à situação cadastral dos imóveis urbanos do Município para o presente exercício de 2022.

**Art. 2º** - Para a reavaliação do processo de serviços e procedimentos pela Pessoa Jurídica, será constituída Comissão Especial de Acompanhamento, a qual terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão das apurações.

**Art. 3º** - Avaliados os prazos necessários para efetivação dos processos técnicos de retornos cadastrais dos imóveis, fica estabelecida a prorrogação do vencimento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2022, para 31 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** - Fica determinado o envio de Projeto de Lei à Câmara de Vereadores que trate de maneira expressa/objetiva sobre as isenções ao patrimônio das pessoas de baixa renda e portadoras de doenças consideradas graves.

**Art. 5º** - Os contribuintes que realizaram o pagamento a maior do tributo em face de divergências detectadas poderão solicitar a devolução da diferença apurada, através de protocolo, ou ainda solicitar a compensação para o exercício seguinte.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 07 de julho de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andressia da Costa  
**Código Identificador:036F7C8E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 221/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 17 de agosto à 15 de setembro de 2022, a servidora do quadro efetivo **Ana Brena Silva de Miranda**, inscrita no CPF: 080.959.854-06 e matrícula 29459, que exerce a função de odontóloga cirurgião, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Julho de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:02335E4D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 222/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Gileno da Silva**, inscrito no CPF: 020.652.164-25 e matrícula 2860-1, que exerce a função de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Julho de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:1CEAC6A2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2022 DO CONCURSO  
001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Convocar, com observância da ordem de classificação, o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, classificada conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocupar o cargo de provimento efetivo na função de professor de complemento educacional.

O convocado deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração,

localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN, no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 08:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, munida dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas): Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes. No ato da posse o candidato deverá apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 08 de Julho de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

##### Professor (a) de Complemento Educacional

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
02	210696-0	IRANILSON SILVA DOS SANTOS	17/07/1991

#### ANEXO II

##### RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- GLICOSE
- HEMOGRAMA COMPLETO
- ACUIDADE VISUAL
- UREIA
- CREATININA
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
- TRIGLICERÍDIOS
- GAMA GT
- TGO
- TGP
- SOROLOGIAS PARA CHAGAS
- VDRL
- HBSAg
- ANTI HBs
- ANTI HBc e ANTI HCV
- SUMÁRIO DE URINA
- CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
- ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
- EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
- LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
- DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7E2177B7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA CNPJ:11.886.312/0001-60, referente a nota de liquidação nº 413/2022, datada de 13/06/2022 do empenho nº 524.003/2022, no valor de R\$:440,00(QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 2296. O referido pagamento da nota fiscal foi

feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de confecção de camisas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 julho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**A9F48B2F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

##### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91018/2022

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91018/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição Botijão de Gás de Cozinha 13KG, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a sessão será realizada dia 22/07/2021, às 09:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaoarias.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 08 de julho de 2021.

**NILDEMARCO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**F3827192

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

##### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04070002/2022

#### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº:04070002/2022**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**MARIA RAILANE BISPO DA SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**017.507.604-95

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal de saúde.

**VALOR TOTAL:**R\$ 7.272,00 ( sete mil e duzentos e setenta e dois reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**04 de Julho de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:**04 de Julho de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E951B45F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 394/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 394/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Junho de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B8E80C65

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 395/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 395/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Julho de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Julho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**25DEE071

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 396/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 396/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Julho de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 ( duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 06 de Julho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**855218DB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 391/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 391/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Julho de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 ( cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para coleta de peças e orçamentos para a Patrol e para a Retroescavadeira junto a Universal tratores., no dia 07 de Julho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**61314384

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 392/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 392/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Julho de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para acompanhar e conduzir o Sr. MARIO LÚCIO LEAL OLIVEIRA até a cidade de Mossoró para tratar de assuntos pertinentes a secretaria municipal de transportes., no dia 07 de Julho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**A7EB1199

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 393/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 393/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Julho de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para coletar peças da Patrol e uma roçadeira junto a universal tratores., no dia 08 de Julho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**EAA4EB98

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 397/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 397/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Julho de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Secretario(a), 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Campo Grande/MS, a fim de a participação do secretário de saúde Jairo de Souza Mafaldo, no XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, Com o tema “Diálogos do Cotidiano no Horizonte da Gestão Municipal do SUS”, a edição deste ano acontece entre os dias 12 e 15 de julho, em Campo Grande-MS., no período de 11 de Julho de 2022 a 15 de Julho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**38C462A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº  
08110001/2021 ATA DE REUNIÃO**

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 16:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelo profissional: **FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA** – CPF 812.313.424-04, visando o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de servente e calceteiro**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentada pelo profissional que apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADO: FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA** – CPF 812.313.424-04. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 08 de julho de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Membro

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**

Membro Suplente

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**CB21A376

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 08110001/2021  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação dos profissionais: **FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA** – CPF 812.313.424-04, referente ao **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de servente e calceteiro**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 08 de julho de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Membro

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**

Membro Suplente

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**5C302546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação da homologação do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social que visa a contratação de pessoal temporário com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP:59.330-000 – Jucurutu/RN, impreterivelmente nos dias 11 e 12 de julho de 2022, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 08 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS**

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
3º	Luília Marcel Santos

Jucurutu-RN, 08 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)

l) Dados bancários

m) preencher declarações no ato de comparecimento na Administração

Jucurutu-RN, 08 de julho de 2022.

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**0ADEEC54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2022**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de Diária nº 130/2022, de 07 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 07/07/2022, Edição nº 2818, que concedia meia diária para a Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Maria Ioneide da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - A presente Portaria fica sem Efeito legal haja que o deslocamento da servidora não aconteceu. Portanto, não se realizou o pagamento da mesma.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 08 de julho de 2022.**

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**AEB782A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 133, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 133, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 19.05.2022, do servidor **RICHARD QUENCER DANTAS DE ARAÚJO**, CPF: 017.\*\*\*.424-\*\*, matrícula nº 4043, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006.

**Art. 2º** - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais à 19 de maio de 2022.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 08 de julho de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**7862949C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DESISTÊNCIA DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021 PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**DESISTÊNCIA DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021 PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública, a desistência da candidata **FABRÍCIA MARIA SOARES DA SILVA**, que ocupou o 2º lugar na classificação do cargo de Assistente Social, no referido processo seletivo.

Jucurutu-RN, 08 de julho de 2022

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**A2B420AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 120/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
08110001/2021**

**CREDENCIANTE:** Município de Jucurutu/RN; **CREDENCIADO:** JAILDO PEREIRA DA SILVA - CPF Nº 001.115.161-70; **OBJETO:** Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO:** 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

**FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JAILDO PEREIRA DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/RN, 07 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**6C178FDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 121/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
08110001/2021**

**CREDENCIANTE:** Município de Jucurutu/RN; **CREDENCIADO:** RAIMUNDO ANTÔNIO BATISTA DE ARAÚJO - CPF Nº 672.665.764-15; **OBJETO:** Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO:** 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e RAIMUNDO ANTÔNIO BATISTA DE ARAÚJO – Credenciado.

Jucurutu/RN, 08 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**FC4AA595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 06070001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
 CONTRATADA: JAIR BEZERRA DA SILVA (CPF: 762.045.964-20); OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O ARRAIÁ DO SABUGO DA PAROQUIA DE SÃO SEBASTIÃO DE JUCURUTU; VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; Ação: 2047 Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93.

JUCURUTU/ RN, 08 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**77EC0F6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN**  
**Nº 07070001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
 CONTRATADA: DEBORA LOPES BEZERRA ARCANJO COSTA (CPF: 095.015.984-03); OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO; Ação: 2047 Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, caput, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e DEBORA LOPES BEZERRA ARCANJO COSTA – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**63E9D557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN**  
**Nº 07070001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
 CONTRATADA: RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL (CNPJ: 20.659.771/0001-00); OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO; Ação: 2047 Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, caput, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e RODOLFO LOPES DA SILVA – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**043B2E27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN**  
**Nº 07070001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
 CONTRATADA: RENILSON MEDEIROS DE ARAUJO (CNPJ: 42.818.033/0001-93); OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO; Ação: 2047 Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, caput, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e RENILSON MEDEIROS DE ARAUJO – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**E624892B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**018/2021**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 08110001/2021**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Compras

**ASSUNTO:** Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de servente e calceteiro.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**018/2021**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento para contratação de profissional para prestação de serviços de servente e calceteiro**. Junto ao profissional: **FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA** – CPF 812.313.424-04, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 08 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**2F60FAF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE SESSÃO - TP 02/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO À LAGOA DA CARNAÚBA NA CIDADE DE LAGOA D'ANTA/RN.

**ATA DE SESSÃO**

Às 09h:30m do dia 08 (oito) de julho de 2022, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Wyller Pacifico Batista Da Costa – Presidente, Hugo Freire Martins Revoredo – Membro, ausente o Reginaldo Silva – Membro, para a realização da sessão de análise dos documentos de habilitação referente a Tomada de Preços 002/2022, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO À LAGOA DA CARNAÚBA NA CIDADE DE LAGOA D'ANTA/RN. Compareceu à sessão na condição de ouvinte, a Sra. Maria Amanda Morais de Lima. A Presente sessão teve sua publicação veiculada no Diário Oficial da União - DOU, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), e em jornal de grande circulação. O Presidente da CPL iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funcionam os procedimentos para recebimento dos envelopes e que em ato posterior será realizada abertura dos envelopes de habilitação.

Protocolaram os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços as seguintes empresas:

WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 42.975.653/0001-36; JCL ENGENHARIA – EPP, inscrita no CNPJ Nº. 23.304.039/0001-06; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 24.621.931/0001-75; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 07.555.440/0001-54; CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 22.318.474/0001-19; H&M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 01.233.506/0001-03; INFO MIX EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº. 21.408.538/0001-00; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 34.250.064/0001-62; CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI, CNPJ Nº. 12.607.846/0001-73; BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 26.536.682/0001-45; EMPREENDIMENTOS E NEGOCIO MVM LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 37.094.328/0001-24; MCR SILVA, inscrita no CNPJ Nº. 32.882.121/0001-09; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.512.025/0001-08; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 07.275.651/0001-33; e FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 09.254.081/0001-20.

Credenciaram-se as seguintes empresas:

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.512.025/0001-08 e a INFO MIX EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº. 21.408.538/0001-00.

Ofertada a palavra aos presentes acerca dos credenciamentos, não houve manifestação. Ato contínuo o senhor Presidente da Comissão de Licitação iniciou a abertura dos envelopes de habilitação e os entregou às empresas credenciadas, para que realizassem análise dos documentos de habilitação.

Após análise, o representante da empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.512.025/0001-08, fez os seguintes apontamentos referente a cada empresa:

Apontou que a empresa MCR SILVA, inscrita no CNPJ Nº. 32.882.121/0001-09, está com a certidão de falência vencida e não apresentou o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; a empresa EMPREENDIMENTOS E NEGOCIO MVM LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 37.094.328/0001-24, não apresentou o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; a empresa INFO MIX EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº. 21.408.538/0001-00, está com a certidão de falência vencida; e a empresa

Ato contínuo o presidente da Comissão Permanente de Licitação, informa que irá publicar a ata da sessão e informa que posteriormente irá realizar análise minuciosa dos documentos de habilitação levando em consideração os apontamentos feitos pelas empresas credenciadas, e a respectiva publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Licitação. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de julho de 2022.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**  
Presidente

**HUGO FREIRE MARTINS REVOREDO**  
Membro

**MARIA AMANDA MORAIS DE LIMA**  
Ouvinte

**JOSÉ WILTON XAVIER**  
Socio da Empresa Construtora Alicerce

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**A5655808

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 206/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 206/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **JULIANA ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 058.361.954-12, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE SAÚDE**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**2C0A2B3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 207/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 207/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 012.127.404-75, para exercer o cargo de **COORD. DE VIGILANCIA SANITARIA**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**1A986F4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 208/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 208/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELIZABERTH PAULINO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 020.898.504-26, para exercer o cargo de **DIRETORA DE LAZER**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**1E2047FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 209/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 209/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ALINE MONIQUE LIMA CHAVES GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 097.443.094-31, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**2A9A6DBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 210/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 210/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **HELOISA BEZERRA DE MENDONÇA LIRA**, inscrita no CPF sob o nº 094.407.694-75, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**4B22880E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 211/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 211/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **VALERIA CONSTANTINO DE SOUZA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 027.052.754-01, para exercer o cargo de **DIRETORA TIPO A, na Pré Escolar Municipal Dona Lia**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**8D8569ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 212/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 212/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA JOSE DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 655.674.124-87, para exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA NIVEL SUPERIOR**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**32BC7C18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 213/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 213/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **RITA DE CASSIA BARAUNA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 051.709.534-37, para exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**448918EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 214/222 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 214/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JACKSON PEREIRA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 007.757.524-52, para exercer o cargo de **DIRETOR TIPO A**, na Escola Municipal José Nunes Filho.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**8BA95B0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 215/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 215/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **TATIANE CIPRIANO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 098.304.894-00, para exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**DD0D2C24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 216/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 216/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JOSETE ANDRADE DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 052.513.804-88, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**EC7A5D24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 217/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 217/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA DULCE GOMES TORRES**, inscrita no CPF sob o nº 307.504.314-15, para exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA NIVEL MEDIO**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**943E755D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 218/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 218/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ADNA GOMES TORRES DE QUEIROZ**, inscrita no CPF sob o nº 056.614.284-80, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**CAFD7D98

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 219/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 219/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **RAYANE MERELLE TORRES GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 101.431.094-64, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**F169BDED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 220/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 220/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **GENILMA GALGANO CAMPOS ROSENDO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 064.022.684-10, para exercer o cargo de **SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**1D62C984

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 221/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 221/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora **KARINA LIEGE RAMOS DE LIMA GALVÃO**, inscrita no CPF sob o nº 033.818.274-80, para exercer o cargo de **VICE-DIRETORA TIPO C**, na Escola Municipal Santa Luzia.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**CAD71060

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 222/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 222/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora **LUCIANA JOSE DOS SANTOS COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 051.797.144-51, para exercer o cargo de **VICE-DIRETORA TIPO D**, na Escola Municipal Prof. José Luiz Rodrigues.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**8F5D4C63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 223/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 223/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA JOSE BERNARDINO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 702.188.034-00, para exercer o cargo de **DIRETORA TIPO B**, no Centro Infantil Maria Diva da Silva.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**400FC503

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 224/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 224/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JACINIRA NASCIMENTO DE MACEDO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 969.559.534-00, para exercer o cargo de **DIRETORA TIPO D**, na Escola Municipal Prof. Jose Luiz Rodrigues.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**A1ED83E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 225/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 225/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EDVALDA AMÂNCIO DE ANDRADE SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 017.663.154-29, para exercer o cargo de **DIRETORA TIPO A**, na Escola Municipal Joana Nogueira da Rocha.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**268A89CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 226/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 226/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA GELIVANIA HERCULANO DA SILVA DINIZ**, inscrita no CPF sob o nº 109.583.174-70, para exercer o cargo de **DIRETORA TIPO A**, na Escola Municipal José Arlindo da Silva.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**1DCD3BC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 227/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 227/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 098.718.594-22, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**F7A52926

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 228/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 228/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **IVAN LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 022.270.554-05, para exercer o cargo de **DIRETOR DE POLITICA AGRARIA**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**1C5A698E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 229/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 229/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **OSVALDO TRIGUEIRO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 466.124.084-72, para exercer o cargo de

**SECRETARIO ADJUNTO DE TURISMO E INFRAESTRUTURA.**

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**56E97F0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 230/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 230/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ IVO FERNANDES DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 096.254.234-27, para exercer o cargo de **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**2EED2F69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 231/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 231/2022

Lagoa de Pedras, 06 de Junho de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA JOSÉ DE LIMA GOMES**, matrícula 1130-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2021, , no período de 02 de Junho a 01 de Julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**752BC1BE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 011 /2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

Prorrogação de Cessão de Servidora Pública

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Cessão da senhora **CRISTIANE DA SILVA SOUZA DE ALMEIDA**, servidora pública municipal, pertencente ao quadro da administração direta deste município, para prestar serviço junto ao Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte, conforme solicitação do ofício nº 186/2022-GAC e estabelecido no Convênio firmado entre os órgãos.

Art. 2º A remuneração da servidora ora cedida, ficará de inteira responsabilidade para o órgão cessionário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 01 de julho de 2022.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**84F65733**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2022****PROCESSO Nº 0407202201/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX 07313344422**CNPJ:** 22.090.093/0001-25

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (YURI SANFONEIRO), para apresentação no dia 09 de julho de 2022, no Festival de Quadrilhas realizado pelo Município de Lagoa de Velhos/RN, a ser realizado no Ginásio Poliesportivo Solon Solano de Lira.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO**

**ATIVIDADE:** 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais;

**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

**PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO:** 15000000 –

Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº

8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de julho de 2022.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**A728763D**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
000011/2022****PROCESSO Nº 0407202201/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX 07313344422**CNPJ:** 22.090.093/0001-25

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (YURI SANFONEIRO), para apresentação no dia 09 de julho de 2022, no Festival de Quadrilhas realizado pelo Município de Lagoa de Velhos/RN, a ser realizado no Ginásio Poliesportivo Solon Solano de Lira.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de julho de 2022.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**938C9BB0**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2022****PROCESSO Nº 0407202202/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** MARCO ANTONIO DE AZEVEDO CARVALHO**CPF:** 060.167.364-65

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (MARQUINHOS AZEVEDO), para apresentação no dia 10 de julho de 2022, no Festival de Quadrilhas realizado pelo Município de Lagoa de Velhos/RN, a ser realizado no Ginásio Poliesportivo Solon Solano de Lira.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO**

**ATIVIDADE:** 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais;

**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

**PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO:** 15000000 –

Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº

8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de julho de 2022.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**8EB96B9B**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
000012/2022****PROCESSO Nº 0407202202/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** MARCO ANTONIO DE AZEVEDO CARVALHO**CPF:** 060.167.364-65

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (MARQUINHOS AZEVEDO), para apresentação no dia 10 de julho de 2022, no Festival de Quadrilhas realizado pelo Município de Lagoa de Velhos/RN, a ser realizado no Ginásio Poliesportivo Solon Solano de Lira.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de julho de 2022.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**8B2145F8

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000013/2022**

**PROCESSO Nº 0407202203/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** HEMERSON DAVI ALVES FELICIANO

**CPF:** 706.442.814-80

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (TITIZINHO SANFONEIRO), para apresentação no dia 08 de julho de 2022, no Festival de Quadrilhas realizado pelo Município de Lagoa de Velhos/RN, a ser realizado no Ginásio Poliesportivo Solon Solano de Lira.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de julho de 2022.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**144FCAA4

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
000013/2022**

**PROCESSO Nº 0407202203/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** HEMERSON DAVI ALVES FELICIANO

**CPF:** 706.442.814-80

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (TITIZINHO SANFONEIRO), para apresentação no dia 08 de julho de 2022, no Festival de Quadrilhas realizado pelo Município de Lagoa de Velhos/RN, a ser realizado no Ginásio Poliesportivo Solon Solano de Lira.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de julho de 2022.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**9A5C25DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 012/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências”

A **Secretária Municipal de Administração de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA, Secretária de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.667.154-96, quatro diárias (4), com base no Decreto Municipal nº 02/2011, para arcar com despesas de deslocamento e alimentação, para a participação do **XXXVI Congresso Nacional de Secretárias Municipais de Saúde**, em Mato Grosso do Sul, que acontecerá de 12 a 15 do corrente mês e ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de julho de 2022.

**SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**C0C0C92D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.477/2022**

**CONVÊNIO Nº 007/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, decide anular a publicação do Convênio nº 007/2022, que tem por objeto a CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO A LIGA DESPORTIVA LAGOANOVAENSE COM A FINALIDADE DE CUSTEAR AS PREMIAÇÕES, MEDALHAS, TROFÉUS E MATERIAIS CORRELATOS DOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO A FIM DE PROMOVER O ESPORTE NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. Publicação essa que circulou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 08/07/2022. Edição 2818. A anulação justifica-se em razão da necessidade de complementação de documentos da conveniada para a elaboração do Convênio.

Lagoa Nova/RN, 08 de julho de 2022

**NOEMI BENTO FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:**CCB43CE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DO FUNDEB LAGOA  
NOVA\_RN**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA-  
RN – CACS – FUNDEB – LAGOA NOVA/RN.

Aos sete (07) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (07/07/2022), as dezenove horas (19:00h), reuniu-se de forma remota através do google meet, os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Lagoa Nova/RN, onde o Presidente deste conselho, o Sr. Roberto Macêdo Ferreira, iniciou com a leitura da ordem do dia: Análise do quadro demonstrativo das receitas e despesas do FUNDEB (2º bimestre/2022). Nestes termos o Sr. Presidente deste conselho o Sr. Roberto Macêdo Ferreira apresentou e agradeceu a presença do contador da educação do município de Lagoa Nova/RN o Sr. Robert Kenedy de Assunção Gama que veio nos orientar e repassar algumas informações acerca do SIOPE e tirar outras dúvidas pertinentes e agradeceu a presença de todos os membros que se fizeram presentes nesta assembleia no qual frisou mais uma vez sobre a importância e responsabilidade deste Conselho nas tomadas de decisões em relação a verificação de tudo que diz respeito ao planejamento orçamentário da educação básica deste município. Logo após, foram expostos os extratos e demonstrativos de receitas e despesas orçamentárias para verificação e análise, na qual foi aprovada com ressalva por este conselho, em virtude do valor que vem perpetuando desde o fim do exercício de 2016 nas contas do FUNDEB do Município. Por não haver mais nada a tratar, depois de lida e aprovada por todos os presentes e assistentes, achada em conformidade, a presente ata vai assinada por mim que secretariei e transcrevi FRANCISCO DE ASSIS GOMES e pelos demais presentes.

Lagoa Nova/RN, 07 de julho de 2022.

**ROBERTO DE MACEDO FERREIRA**  
Presidente Do CACS FUNDEB

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:6495A369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0375/2022 - GP**

**Portaria nº 0375/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de julho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **TARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 967; Cargo de Diretora de Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 11 de julho de 2022, para participar da Oficina de Pre Tutoria das etapas 7.1 e 3.1 do planifica SUS, o evento acontecerá no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó, localizado na Rua Antônio Simões de Azevedo, bairro Paraíba, Caicó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:6CBEF651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0376/2022 - GP**

**Portaria nº 0376/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de julho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas da servidora **RANIELLY BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 1428; Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 11 de julho de 2022, para participar de treinamento teórico sobre Tracoma, o evento acontecerá no Auditório da IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado, bairro Paraíba, Caicó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:576C58E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0377/2022 - GP**

**Portaria nº 0377/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de julho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas da servidora **JOSICLEIDE DE ARAÚJO SANTOS**, matrícula nº 2321; Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 11 de julho de 2022, para participar de treinamento teórico sobre Tracoma, o evento acontecerá no Auditório da IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado, bairro Paraíba, Caicó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**E1BF5C45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0378/2022 - GP**

**Portaria nº 0378/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de julho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 05 (cinco) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme valor unitário para Campo Grande/MS (Fora do Estado do RN) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº 3512; Cargo Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Campo Grande/MS no dia 11 a 16 de julho de 2022, para participar do XXXVI Congresso Conasems, o evento acontecerá no Shopping Bosque dos Ipês, localizado na Av. Consul Assaf Trad, 4796- Novos Estados, Campo Grande/MS, 79035-900.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**63885EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0379/2022 - GP**

**Portaria nº 0379/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de julho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 05 (cinco) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), conforme valor unitário para Campo Grande/MS (Fora do Estado do RN) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **REGINA CÉLIA GUIMARÃES**, matrícula nº 3567; Cargo de Coordenadora de Ações Básicas de Saúde, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, em viagem a Campo Grande/MS no dia 11 a 16 de julho de 2022, para participar do XXXVI Congresso Conasems, o evento acontecerá no Shopping Bosque dos Ipês, localizado na Av. Consul Assaf Trad, 4796- Novos Estados, Campo Grande/MS, 79035-900.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**89A006D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 045/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 045/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 08 de julho de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 635	Ana Maria da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Agente Comunitário de Saúde	01.08.2022 a 30.08.2022
Nº 1515	Joelma Maria Nunes Cruz	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Técnica de Enfermagem	01.08.2022 a 30.08.2022
Nº 1465	Luiz Carlos Dantas de Pontes	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Motorista	01.08.2022 a 30.08.2022
Nº 136	Maria Gildete Aciole Batista	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	ASG	28.08.2022 a 26.09.2022

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**56E99348

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 920/2022**

“*Institui no calendário oficial de eventos do município de Lajes/RN, o dia dos agentes de reciclagem. (catador).*”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica inserido no calendário de eventos do município de Lajes/RN, o dia dos **AGENTES DE RECICLAGEM** a ser comemorado no dia 07 de junho.

**Art. 2º** - A prefeitura municipal dará ampla divulgação nos meios de comunicação, dando ênfase à conscientização da sociedade para a importância da reciclagem de matérias

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei. Serão consignadas no orçamento programa do município de Lajes/RN.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de julho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:05563C6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04070122

NOME DO CREDOR: T DE QUEIRÓZ LOPES – ME

CNPJ/MF: 22.978.572/0001-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORRÔ DE PVC E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO NOS AMBIENTES DE USO ADMINISTRATIVO (DIREÇÃO ESCOLAR E SALA DE PROFESSORES) E DE USO PEDAGÓGICO (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS) NA ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO

VALOR TOTAL: R\$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta reais)

LUCRÉCIA/RN 09 DE JULHO DE 2022

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha  
Código Identificador:936B85B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2021099 – TP  
004/2021**

O Município de Lucrécia, através da Prefeitura Municipal de Lucrécia, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e CONSTRUTORA CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.286.707/0001 - 90 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2021099 oriundo da Tomada de Preços nº 004/2021; objetivando o acréscimo em seu objeto contratado passando do valor inicial de R\$ 261.125,15 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Quinze Centavos) para R\$ 268.509,19 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Nove Reais e Dezenove Centavos) totalizando um acréscimo de R\$ 7.384,04 (Sete

Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Quatro Centavos) correspondendo a 2,83% do total inicialmente contratado, nos termos do art. 65, inciso I, b, c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 08 de julho de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha  
Código Identificador:E6E85402

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04070222

NOME DO CREDOR: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA  
02837949418

CNPJ/MF: 24.955.001/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DESTA MUNICÍPIO  
VALOR TOTAL: R\$ 16.820,00 ( DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)

LUCRÉCIA/RN 08 DE JULHO DE 2022.

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha  
Código Identificador:EEDEBC2D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 572/2022 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor R\$ 80,00 (oitenta reais), a ser pago a Servidora **Joselena Regis Patrício**, CPF nº 574.612.954-20, RG 885.792 SSP/RN, Matrícula 120500-5, ocupante do cargo de Secretária Adjunta da Juventude, Turismo e Esporte, lotada na Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Portalegre/RN, dia 08 de julho de 2022, com propósito de participar de capacitação realizada pela SETHAS, representando o Conselho Municipal de Assistência Social de Lucrécia/RN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de julho de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**ACC71C5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE**  
**HABILITAÇÃO**

O Presidente da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, comunica a todos, o recebimento dos envelopes com a HABILITAÇÃO e AS PROPOSTAS da Tomada de Preços 05-TP/2022 das empresas que protocolaram dias antes e as que foram credenciadas. OBJETO: contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços referentes a Segunda Fase da Construção do Novo Cemitério Público de Marcelino Vieira-RN. Na data de 08/07/2022 foi iniciada a sessão de credenciamento, recebimento de habilitação e propostas, do objeto supracitado. Foi aberta a habilitação das empresas concorrentes e registrado em Ata o que foi alegado pelos concorrentes. Porém o Presidente da CPL em exercício, comunicou a todos que devido o grande volume de documentos, a CPL e seus Assessores irão analisar todos os documentos em sessão reservada e publicado o resultado na imprensa oficial e demais meios de comunicação desta Prefeitura. Os envelopes contendo as Propostas de preços foram rubricados pelos licitantes concorrentes e lacrados em caixa tipo arquivo e ficaram em poder da CPL para serem abertas futuramente após a conclusão do resultado da habilitação e possíveis recursos.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO** –  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**33D5FABB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 093/2022**

**PORTARIA Nº 093/2022**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Ana Carla Fernandes de Queiroz**, matrícula nº 100404, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo Comissionado de Chefe do Setor de Tributação, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 08/07/2022 à 06/08/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 08 de julho de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**BADB28CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 92**

**PORTARIA Nº, DE 04 DE JULHO DE 2022**

Estabelece diretrizes e procedimentos relativos à gestão e a fiscalização de contratos administrativos e de outros instrumentos congêneres no âmbito do município de Marcelino Vieira (RN).

**KERLES JÁCOME SARMENTO, Prefeito Constitucional do Município de Marcelino Vieira (RN), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria estabelece diretrizes e procedimentos relativos à gestão e fiscalização de contratos administrativos e de outros instrumentos congêneres no âmbito do município de Marcelino Vieira (RN).

**CAPÍTULO I**  
**DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - contrato: todo e qualquer ajuste celebrado entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

II - contratante: órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;

III - contratado: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com o município de Marcelino Vieira (RN);

IV - gestor do contrato: servidor responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização requisitante, técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário;

V - fiscais do contrato: servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos seus aspectos técnicos e administrativos;

VI - autoridade superior do setor requisitante: é aquela responsável pelo encaminhamento formal à autoridade competente do setor de licitações da documentação necessária à instrução do processo de contratação;

VII - autoridade competente: é aquela que possui poder de decisão, no âmbito de cada unidade gestora, indicada na lei ou no regimento interno dos órgãos ou unidades do município de Marcelino Vieira (RN), podendo haver mais de uma designação a depender da estrutura regimental;

VIII - gestão e fiscalização de contratos de prestação de serviço sob o regime de execução indireta: é o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

IX - gestão e fiscalização de contratos de soluções de tecnologia da informação e comunicação: é o conjunto de atividades que visa acompanhar e garantir a adequada prestação dos serviços e o fornecimento dos bens que compõem a solução de tecnologia da informação e comunicação durante todo o período de execução do contrato, compreendendo a fase de início do contrato, o encaminhamento formal das demandas, o monitoramento da execução, a transição e o encerramento contratual; e

X - gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, tratar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do município de Marcelino Vieira (RN).

**CAPÍTULO II**  
**DIRETRIZES BÁSICAS**

Art. 3º As diretrizes básicas que norteiam a gestão e fiscalização de contratos e de outros instrumentos congêneres são:

I - a racionalidade na aplicação dos montantes orçamentários e financeiros a cargo do município de Marcelino Vieira (RN);

II - a alocação de servidores detentores de conhecimento técnico sobre o objeto da contratação em todas as fases do processo, em especial, na definição da necessidade do bem ou serviço e na execução do objeto, garantindo capacitação adequada para o desempenho de suas atividades e atribuições regulamentadas nesta norma;

III - a instituição de procedimentos administrativos destinados à conformidade legal, economicidade e eficiência da gestão de contratos;

IV - o desenvolvimento de ações voltadas para o gerenciamento de riscos, favorecendo um ambiente de controle e transparência na gestão e fiscalização dos contratos do município de Marcelino Vieira (RN);

V - a aderência a valores éticos e princípios morais voltados à materialização do interesse público;

VI - o alinhamento dos resultados obtidos com as contratações com o cumprimento dos objetivos da organização; e

VII - a proporcionalidade dos custos das contratações ao orçamento do município de Marcelino Vieira (RN).

### **CAPÍTULO III ASPECTOS GERAIS DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS**

Art. 4º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais, especialmente designados para representar o município de Marcelino Vieira (RN) perante o contratado, cabendo zelar pela observância dos termos constantes do contrato, do edital, do termo de referência/projeto básico ou de instrumentos hábeis a substituí-los, assim como pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 6º Na gestão e fiscalização da execução contratual, a equipe de fiscalização deverá utilizar os resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de controle e gestão contratual.

Art. 7º O prazo inicial da prestação de serviços ou da entrega de bens poderá ser objeto de alterações, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, desde que requerido pela contratada antes da data prevista para o seu início ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas na legislação.

Art. 8º A Administração, na análise do pedido de que trata o art. 7º, deverá observar se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou a qualidade da execução do objeto, devendo ficar registrados que os pagamentos serão realizados em conformidade com o objeto.

Art. 9º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Art. 10. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto deverão ser organizados em processo específico de fiscalização.

Art. 11. Para as contratações de serviço sob o regime de execução indireta, bem como para as aquisições e contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação realizadas pelo município de Marcelino Vieira (RN), deverão ser observadas, respectivamente, as instruções normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Administração.

### **CAPÍTULO IV INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO**

Art. 12. A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá à autoridade superior dos setores requisitantes dos órgãos ou unidades município de Marcelino Vieira (RN), devendo manter o controle da indicação para que não se suceda a vacância no curso da execução do contrato.

§ 1º A indicação formal dos gestores, fiscais e substitutos deverá ocorrer no momento do encaminhamento do Termo de Referência ou Projeto Básico e em processo devidamente instruído, com a cientificação prévia e expressa dos servidores indicados, podendo essa ciência ser aposta no próprio documento de indicação, inclusive em meio eletrônico.

§ 2º Na indicação deverão ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A autoridade superior dos setores requisitantes exercerá a supervisão da gestão dos contratos relacionados à sua área de

competência, em especial, quanto ao planejamento, à governança e à execução de medidas que extrapolem as competências fixadas para os gestores e fiscais, quando acionado por estes, ou ainda em casos de conflito interno na equipe de fiscalização.

§ 4º É permitida a indicação/designação de servidor para atuar como gestor e/ou fiscal em mais de um contrato.

§ 5º A autoridade superior do setor requisitante poderá delegar as atribuições estabelecidas neste artigo à autoridade subordinada perante a qual esteja vinculado o gestor do contrato.

Art. 13. Poderá ser indicado um maior número de fiscais para um mesmo contrato, de modo a atender a complexidade ou o vulto da contratação.

§ 1º O gestor do contrato, em situações em que não houver necessidade de indicação de fiscais, deverá acumular todas as atribuições da gestão e fiscalização previstas nesta Portaria.

§ 2º Poderão ser indicados representantes para atuarem como fiscais setoriais, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do município de Marcelino Vieira (RN).

Art. 14. Os gestores, fiscais e seus substitutos serão designados pela autoridade competente para a celebração do contrato, por meio de portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Parágrafo único. Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 15. Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

Art. 16. É recomendada a participação dos servidores, a quem serão confiadas a gestão e a fiscalização dos serviços, em todas as etapas do planejamento da contratação para o fechamento do ciclo da contratação, compondo, inclusive, a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de riscos.

Parágrafo único. Os gestores, fiscais e seus substitutos deverão participar, periodicamente, de cursos de capacitação nas competências necessárias à manutenção de grau satisfatório de eficiência e eficácia no desempenho de suas respectivas atividades.

### **CAPÍTULO V ATRIBUIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Art. 17. São atribuições do gestor do contrato:

I - exercer a coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, com o auxílio, se for o caso, da equipe de fiscais designados, bem como responsabilizar-se pelos atos preparatórios à instrução do processo e encaminhamento de demandas aos setores competentes, visando à formalização, dentre outros, dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, pagamento, aplicação de sanções e extinção de contratos;

II - promover reunião inicial, sempre que a natureza da prestação do serviço ou do fornecimento de bens a exigir, para apresentação do plano de fiscalização, com contera informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, observando as disposições previstas em edital e em normativos incidentes;

III - registrar em termo específico os assuntos tratados na reunião inicial, devendo estar presentes o gestor, os fiscais ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o representante legal e/ou o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação;

IV - realizar reuniões periódicas com o preposto, em conjunto com os fiscais ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a execução do objeto;

V - manter o histórico de gestão do contrato, que contera os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica;

VI - encaminhar as demandas de correção à contratada, podendo delegar essa competência ao fiscal técnico do contrato;

VII - definir a periodicidade, de acordo com as particularidades do objeto, para a realização de pesquisa de mercado a ser realizada pelo fiscal para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados e contratados;

VIII - propor, sempre que cabível, medidas que visem à revisão de preços registrados e contratados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que possibilite a racionalização de gastos;

IX - acompanhar a execução do contrato, inclusive em sistema eletrônico, em especial, quanto ao prazo da vigência, à garantia contratual, aos aspectos orçamentários e financeiros e ao encerramento do instrumento contratual, adotando, tempestivamente, medidas para evitar o risco de solução de continuidade na prestação de serviços ou no fornecimento de bens e suas respectivas coberturas;

X - coordenar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, executando as ações preventivas e de contingência, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;

XI - avaliar e submeter à autoridade superior do setor requisitante os relatórios sobre a execução dos contratos elaborados pelos fiscais do contrato;

XII - adotar as medidas que antecedem ao envio da solicitação de prorrogação do contrato com 60 (sessenta) dias de antecedência;

XIII - encaminhar ao setor de contratos, por intermédio da autoridade superior do setor requisitante, o processo com vistas à prorrogação do contrato, com antecedência de 30 (trinta) dias do fim da vigência, com base nos relatórios elaborados pelos fiscais de contrato, apresentando todas as informações e documentação necessárias exigidas pela legislação vigente;

XIV - realizar negociação perante as empresas que prestam serviços continuados, por ocasião da prorrogação contratual, para a dispensa dos eventuais reajustes, bem como a possibilidade de redução do valor contratado;

XV - encaminhar o processo ao setor de contratos, por intermédio da autoridade superior do setor requisitante, devidamente instruído com a documentação e justificativa necessárias, quando houver necessidade de providências relativas:

a) à alteração contratual, qualitativa ou quantitativa, para melhor adequar seus termos às necessidades do órgão;

b) à rescisão do contrato, quando houver conveniência para a Administração ou quando ocorrerem quaisquer dos motivos legalmente previstos; e

c) aos reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros, juntamente com a documentação pertinente, devidamente conferida, nos termos da legislação vigente; e

XVI - avaliar e submeter à autoridade competente, devidamente justificados, os requerimentos da contratada, em caráter excepcional, de alteração do prazo inicial da prestação de serviços ou do início das etapas de execução, de conclusão e de entrega, desde que solicitados antes da data prevista para o seu início ou das suas respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas na legislação;

XVII - realizar o recebimento definitivo, juntamente com o fiscal requisitante, nos contratos de soluções de tecnologia da informação e comunicação, em termo circunstanciado, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços ou do fornecimento dos bens, caso a atribuição não seja de comissão especialmente constituída para essa finalidade, com base na análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pelas fiscalizações técnica e administrativa;

XVIII - avaliar e decidir a respeito da indicação de glosas, de pagamentos proporcionais ou redutores resultantes da aplicação de indicadores de níveis mínimos de desempenho, e de eventual retenção de pagamento legalmente permitida, recomendados pelos fiscais do contrato em relatório fundamentado;

XIX - comunicar à empresa, quando houver glosa parcial, para que emita nota fiscal ou fatura com valor exato dimensionado, evitando assim, efeitos tributários sobre o valor glosado pela Administração;

XX - autorizar a emissão da nota fiscal ou fatura, por meio de notificação ao preposto da contratada ou por outro meio juridicamente idôneo, para que emita com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado, se for o caso, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções, caso haja irregularidade que impeça a liquidação e o pagamento da despesa, indicando as cláusulas contratuais pertinentes;

XXI - encaminhar para o setor de execução orçamentária e financeira o processo de pagamento devidamente instruído, observando o prazo previsto no instrumento contratual, e o prazo para recolhimento dos tributos, se houver, com a nota fiscal ou fatura e demais documentos comprobatórios da prestação do serviço ou do fornecimento do bem, juntados pelos fiscais de contrato e devidamente conferidos e assinados, desde que não haja necessidade de manifestação prévia da autoridade competente;

XXII - notificar à contratada, por escrito, para adoção de medidas pertinentes, quando detectadas falhas ou defeitos na execução do contrato, fixando prazo para a regularização;

XXIII - notificar à contratada, por escrito, para, dentro do prazo legal, apresentar defesa prévia quanto ao descumprimento de obrigação contratual e aos registros de ocorrência que não forem sanados pela contratada no âmbito da gestão e fiscalização, indicando os fatos que configuram o descumprimento e as cláusulas ou dispositivos legais descumpridos;

XXIV - encaminhar à autoridade competente, por intermédio da autoridade superior do setor requisitante, o processo administrativo específico de apuração de descumprimento de obrigação contratual, devidamente instruído, após as ocorrências descritas no inciso anterior, com toda a documentação pertinente, manifestando-se, em conjunto com o fiscal, se for o caso, acerca da análise da defesa porventura apresentada pela contratada, com a sugestão da penalidade, se houver;

XXV - solicitar ao setor de execução orçamentária e financeira a liberação da garantia contratual em favor da contratada, após o encerramento do contrato, desde que não haja qualquer pendência contratual e, nos casos de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante documentação comprobatória de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

XXVI - elaborar relatório com registros das ocorrências, incluindo análise de riscos, sobre a prestação dos serviços e soluções referentes ao período de sua atuação, na hipótese de desligamento ou afastamento definitivo das funções de gestor;

XXVII - fornecer à contratada, quando solicitado, atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, com base em avaliação do fiscal técnico, acerca da execução do objeto contratado;

XXVIII - prestar informações, quando solicitada operação de crédito pelo fornecedor ou prestador de serviço, sobre os riscos em contratos; e

XXIX - encaminhar a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras as situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem sua competência.

Art. 18. São atribuições dos fiscais de contratos, no âmbito de sua atuação, além daquelas específicas previstas nesta norma:

I - manter o controle da execução contratual, procedendo a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao seu tipo de fiscalização, devendo constar no respectivo processo a documentação pertinente, bem como as correspondências expedidas e recebidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - participar da reunião inicial, quando convocado, em conjunto com o gestor e o representante legal e/ou preposto da empresa, para apresentação do plano de fiscalização e demais informações;

III - realizar reuniões periódicas com o preposto, em conjunto com o gestor ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos;

IV - acompanhar, no âmbito de sua atuação, durante toda a execução do contrato a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como as condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, adotando as providências necessárias no caso de indício de irregularidade da não manutenção das condições de habilitação pela contratada;

V - conferir, no âmbito de sua atuação, a nota fiscal ou fatura e sua correspondência à prestação do serviço ou ao fornecimento do bem, para posterior encaminhamento ao gestor do contrato, juntamente com a documentação comprobatória da prestação do serviço ou do fornecimento do bem;

VI - notificar a contratada quanto a vícios, falhas, defeitos, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados ou dos bens fornecidos, quando detectados, ou quanto à eventual inobservância de

cláusulas contratuais, fixando prazo para as soluções ou medidas que entender cabíveis para regularização;

VII - encaminhar ao gestor do contrato, com vistas à instauração de procedimento específico para apuração de descumprimento de obrigação contratual, os registros de ocorrência que não forem sanados pela contratada no âmbito da fiscalização;

VIII - elaborar, após o encerramento do contrato, relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato para ser utilizado como fonte de informações para futuras contratações;

IX - promover a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, executando as ações preventivas e de contingência, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;

X - elaborar relatório com registros das ocorrências, incluindo análise de riscos, sobre a prestação dos serviços ou fornecimento de bens e soluções, referentes ao período de sua atuação, na hipótese de desligamento ou afastamento definitivo das funções de fiscal; e

XI - registrar e encaminhar ao gestor do contrato as situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 19. São atribuições específicas do fiscal dos contratos de fornecimento de bens:

I - emitir Solicitação de Fornecimento de Bens para aquisição, acompanhamento, controle de tarefas e de prazo relativos à entrega de bens;

II - acompanhar a execução do objeto para aferir se está conforme os moldes contratados, em especial quanto à quantidade, à qualidade, o tempo e o modo;

III - acompanhar a execução do contrato em seus aspectos orçamentários e financeiros para evitar que o saldo contratual restante seja insuficiente para atender às expectativas e às projeções de utilização, comunicando em tempo hábil ao gestor do contrato para adoção das providências pertinentes a sua alçada;

IV - verificar a conformidade e qualidade dos bens entregues, juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada desses bens, de acordo com os critérios de aceitação estabelecidos no edital e contrato, informando as respectivas quantidade e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;

V - acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas do material de reposição;

VI - realizar o recebimento provisório, caso a atribuição não seja de comissão especialmente constituída para essa finalidade, confeccionando e assinando o Termo de Recebimento Provisório, quando da entrega do objeto resultante de cada Solicitação de Fornecimento de Bens;

VII - verificar periodicamente o estado dos equipamentos;

VIII - controlar o estoque de material destinado à execução do contrato, inclusive os materiais de reposição, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade; e

IX - acompanhar as características do setor, o comportamento, os aspectos tecnológicos e as inovações do produto, realizando periodicamente, pesquisa de mercado, para fins de comprovação da vantagem dos preços registrados ou contratados, submetendo ao gestor medidas que visem à revisão desses preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que possibilite a racionalização de gastos.

Art. 20. São atribuições específicas dos fiscais dos contratos de prestação de serviço sob o regime de execução indireta:

I - acompanhar a execução do objeto para aferir se está conforme os moldes contratados, em especial quanto à quantidade, à qualidade, o tempo e o modo de prestação de serviços em vista dos indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento, conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário;

II - avaliar a adequação dos serviços prestados, em consonância com as suas atribuições, nos casos dos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, por meio de rotinas de verificação consonantes com as disposições do edital e de instruções normativas incidentes especificamente sobre estes procedimentos;

III - realizar o recebimento provisório e confeccionar e assinar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários,

inclusive em relação à fiscalização técnica e administrativa, quando a fiscalização for exercida por um único servidor, com o posterior e devido encaminhamento ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo; e

IV - elaborar, no âmbito de sua atuação, relatório final e conclusivo que discorra sobre a execução do contrato, após o término de cada vigência, contendo todas as ocorrências registradas durante a sua execução, demonstrando a situação do contrato e a conformidade dos pagamentos realizados, com a informação de que os serviços tenham sido prestados regularmente, submetendo-o ao gestor para encaminhamento à autoridade superior com vistas a subsidiar a prorrogação ou o encerramento contratual.

Art. 21. São atribuições do fiscal técnico dos contratos de prestação de serviço sob o regime de execução indireta:

I - emitir Ordem de Serviço para solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços;

II - acompanhar e fiscalizar o contrato por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário; e

III - acompanhar a execução do contrato em seus aspectos orçamentários e financeiros e comunicar ao gestor do contrato quando o saldo contratual restante for insuficiente para atender às expectativas e projeções de utilização;

IV - estabelecer, desde o início da prestação dos serviços, mecanismos de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto, bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações;

V - acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas do material de reposição;

VI - verificar a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada desses materiais, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidade e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;

VII - verificar periodicamente o estado dos equipamentos e controlar o estoque de material destinado à execução do contrato, inclusive os de reposição, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

VIII - monitorar constantemente, durante a execução do objeto, na fase de recebimento provisório, o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades constatadas;

IX - realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

X - avaliar a conformidade e qualidade dos serviços realizados, de acordo com os critérios de aceitação definidos em edital e no contrato;

XI - avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, utilizar o Instrumento de Medição de Resultado, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; e

XII - elaborar e assinar a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, apresentando-a ao preposto da contratada para fins de cientificação e assinatura conjunta do documento;

XIII - cobrar da contratada justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência,

resultante exclusivamente de fatos imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

XIV - cientificar o gestor do contrato para que sejam adotadas as providências com vistas à aplicação das sanções cabíveis, na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta não alcançar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores;

XV - apurar, ao final de cada período mensal, para efeito de recebimento provisório, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

XVI - comunicar ao gestor do contrato para que este promova perante a autoridade competente a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação, quando verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço;

XVII - acompanhar as características do setor, o comportamento, os aspectos tecnológicos e as inovações do serviço, bem como realizar, periodicamente, pesquisa de mercado, para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados ou contratados, submetendo ao gestor medidas que visem à revisão desses preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que possibilite a racionalização de gastos; e

XVIII - promover as atividades de transição contratual observando, no que couber:

- a) a adequação dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do serviço por parte da Administração;
- b) a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção do serviço;
- c) a devolução ao órgão ou entidade dos equipamentos, espaço físico, crachás, dentre outros; e
- d) outras providências que se apliquem.

Art. 22. São atribuições do fiscal administrativo dos contratos de prestação de serviço sob o regime de execução indireta:

I - observar as diretrizes pertinentes a cada fase da fiscalização, na qual estão compreendidas a fiscalização inicial, no momento em que a prestação de serviços é iniciada, a fiscalização mensal, a ser feita antes do pagamento da fatura, a fiscalização diária, a procedimental e a por amostragem;

II - realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

III - realizar a fiscalização com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;

IV - exigir e analisar a documentação necessária ao cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais dos trabalhadores da contratada, inclusive daquela que subsidia a solicitação de repactuação de preços;

V - adotar as providências necessárias no caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias ou de descumprimento de obrigações trabalhistas ou ainda da não manutenção das condições de habilitação pela contratada, após análise do caso concreto, quando não se identificar má-fé ou incapacidade da empresa de corrigir-se, podendo ser concedido prazo para que a contratada regularize suas obrigações previdenciárias ou trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de demais sanções;

VI - verificar, ao final de cada período mensal, para efeito de recebimento provisório, a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários, às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório a ser encaminhado para o gestor do contrato;

VII - indicar, justificadamente, ao setor de execução orçamentária e financeira a necessidade de retenção de créditos em favor da contratada ou execução de créditos depositados em garantia;

VIII - requerer a execução da garantia prestada por seguro garantia ou carta fiança, conforme a legislação que rege a matéria, nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada ou de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, que será utilizada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, até que a contratada comprove o cumprimento de suas obrigações quando da rescisão do contrato de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra;

IX - verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, quando da rescisão dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra; e

X - manter em sistema informatizado a relação atualizada dos empregados da empresa prestadora de serviços, contendo, entre outros dados necessários, o nome completo, o cargo ou a função, os horários de trabalho, o número da carteira de identidade (RG) e o da inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).

Art. 23. As atribuições do fiscal setorial dos contratos de prestação de serviço sob o regime de execução indireta compreendem aquelas estabelecidas no art. 21 para os fiscais técnicos, e, se for o caso, as estabelecidas no art. 22 para os fiscais administrativos, no âmbito do setor ou unidade para a qual foi designado.

Art. 24. Aos contratos de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação aplicam-se as seguintes disposições fiscalizatórias:

I - caberá ao fiscal técnico as atribuições específicas previstas no art. 19, quando o objeto envolver a aquisição de bens de Solução de Tecnologia da Informação e as atribuições específicas previstas no art. 21, quando envolver contratação de serviços de Solução de Tecnologia da Informação;

II - são atribuições do fiscal administrativo:

- a) verificar a aderência aos termos contratuais;
- b) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- c) verificar, juntamente com o fiscal técnico, no âmbito de sua atuação, a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica; e
- d) receber do preposto os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados, no caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada; e

III - caberá ao fiscal requisitante verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio dos fiscais técnico e administrativo do contrato; e

IV - caberá aos fiscais técnico e requisitante:

- a) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;
- b) identificar a não conformidade com os termos contratuais;
- c) confeccionar e assinar, em conjunto com o gestor, o Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento; e
- d) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato.

## **CAPÍTULO VI ATRIBUIÇÕES DA AUTORIDADE SUPERIOR DO SETOR REQUISITANTE**

Art. 25. São atribuições da autoridade superior do setor requisitante, no âmbito de cada unidade gestora do município de Marcelino Vieira (RN):

I - indicar e manter o controle da indicação dos gestores, fiscais e seus substitutos, dos contratos relacionados à sua área de competência, para que não se suceda a vacância no curso da execução do contrato;

II - exercer a supervisão da gestão dos contratos relacionados à sua área de competência regimental, orientando a equipe de fiscalização na execução das atividades, para que essas ações ocorram de forma preventiva, rotineira e sistemática, em especial, quanto ao planejamento, à governança e à execução de medidas que extrapolem as competências fixadas para os gestores e fiscais, quando acionado por estes, ou ainda em casos de conflito interno na equipe de fiscalização;

III - responsabilizar-se pelas atribuições de competência da equipe de gestão e fiscalização, nos casos de atraso ou falta de indicação do gestor e fiscais responsáveis;

IV - promover para a equipe de fiscalização as capacitações necessárias para o desempenho de suas funções, mediante solicitação de inclusão no Plano de Capacitações do município de Marcelino Vieira (RN);

V - anuir quanto às informações prestadas, sobre os riscos em contratos, quando solicitada operação de crédito pelo fornecedor ou prestador de serviço;

VI - acompanhar a evolução da gestão de riscos dos contratos relacionados à sua área de competência, bem como as medidas mitigadoras a cargo dos responsáveis por implementá-las;

VII - comunicar à autoridade competente a ocorrência de riscos que possam impactar potencial na execução de um contrato, bem como as medidas mitigadoras necessárias; e

VIII - adotar, em articulação com a autoridade competente, medidas saneadoras em relação às situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência da equipe de fiscalização.

Parágrafo único. A autoridade superior do setor requisitante poderá delegar as atribuições estabelecidas nos incisos I, II, III e V à autoridade subordinada perante a qual esteja vinculado o gestor do contrato.

## **CAPÍTULO VII**

### **ATRIBUIÇÕES DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Art. 26. São atribuições da autoridade competente, no âmbito de cada unidade gestora do município de Marcelino Vieira (RN):

I - firmar contratos e outros instrumentos congêneres, bem como seus respectivos termos aditivos e apostilamentos, de acordo com a sua competência regimental ou delegação específica para essa competência;

II - receber as indicações e designar, por meio de portaria, a equipe de planejamento da contratação, os gestores, fiscais e seus substitutos;

III - autorizar alterações, em caráter excepcional, do prazo inicial da prestação de serviços ou das suas etapas de execução, conclusão e entrega, encaminhadas e justificadas pelo gestor do contrato;

IV - aplicar sanções a empresas fornecedoras e contratadas, com base nas informações prestadas pelo gestor do contrato, após devido processo legal;

V - rescindir o contrato, nas hipóteses previstas na lei, com base nas informações prestadas pelo gestor do contrato; e

VI - comunicar à autoridade superior a ocorrência de riscos que possam impactar potencial na execução de um contrato, bem como as medidas mitigadoras necessárias.

## **CAPÍTULO VIII**

### **ATRIBUIÇÕES DOS SETORES**

Art. 27. São atribuições do setor de contratos, no âmbito de cada unidade gestora do município de Marcelino Vieira (RN):

I - encaminhar ao gestor e fiscais do contrato o processo de contratação, contendo toda documentação necessária para acompanhamento da execução do objeto contratual, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização;

II - acompanhar a vigência dos contratos e outros instrumentos congêneres, sob responsabilidade e controle dos gestores e fiscais do contrato, por meio de sistema eletrônico;

III - analisar os procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, rescisão e extinção dos contratos, dentre outros, inclusive os relativos à solicitação de reajuste, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhados pela unidade gestora do contrato, devidamente fundamentados;

IV - verificar, a cada formalização dos procedimentos encaminhados pelo gestor do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação das empresas fornecedoras e contratadas exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como a regularidade fiscal e os registros no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoras - SICAF, inclusive as ocorrências de impedimento de contratação;

V - autuar procedimento administrativo específico para aplicação de sanções à contratada e, se for o caso, a consequente rescisão contratual, quando identificada a infração ao contrato quanto à

inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual;

VI - analisar os processos administrativos de apuração de condutas praticadas por empresas contratadas ou fornecedoras, encaminhados pela unidade gestora do contrato, para decisão da autoridade competente quanto à aplicação de penalidade, bem como providenciar o registro necessário das sanções porventura aplicadas; e

VII - prestar orientação, no âmbito de suas competências, aos gestores e fiscais de contrato no decorrer da execução contratual.

Art. 28. São atribuições do setor de execução orçamentária e financeira, no âmbito de cada unidade gestora do município de Marcelino Vieira (RN):

I - verificar a regularidade fiscal e os registros no Sistema Único de Cadastramento de Fornecedoras (SICAF) das empresas fornecedoras e contratadas, incluindo as ocorrências de impedimento de contratação, por ocasião da emissão de notas de empenho e de cada pagamento;

II - realizar o acompanhamento e o controle dos saldos de empenhos dos contratos em função do valor dos documentos de cobrança, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

III - analisar a conformidade dos cálculos relativos à variação contratual para fazer face ao reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, atualizações, alterações quantitativas ou qualitativas, ou penalizações financeiras decorrentes das regras e condições previstas nos contratos;

IV - verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

a) prazo de validade;

b) data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período de prestação dos serviços; e

e) o valor a pagar e o destaque do valor da retenção dos tributos retidos na fonte pagadora de demais despesas dedutíveis da base de cláusula da retenção; e

V - reter os valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a contratada comprove o cumprimento de suas obrigações quando da rescisão do contrato de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra, mediante indicação e justificativa do gestor do contrato e, quando for o caso, com autorização da autoridade competente;

VI - reter, na fonte, quando couber, os tributos que estarão sujeitos os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, as glosas sugeridas pela gestão e fiscalização, além das multas aplicadas;

VII - proceder ao registro da liquidação, quando for o caso, e ao pagamento da despesa decorrente do contrato, observado a ordem cronológica de pagamento, de acordo com a documentação comprobatória do adimplemento das obrigações contratuais atestada pela fiscalização;

VIII - destacar do valor mensal do contrato as provisões realizadas para o pagamento dos encargos trabalhistas em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, depositando-as, quando for o caso, em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome do prestador de serviço;

IX - autorizar a movimentação dos recursos creditados em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista, junto à instituição financeira, no prazo determinado, com base na documentação comprobatória apresentada pela contratada e conferida pelo gestor do contrato;

X - liberar a garantia contratual, nos casos de depósito caução, mediante documentação comprobatória enviada pelo gestor de que não há qualquer pendência contratual;

XI - reter a garantia contratual de depósito caução, nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada ou de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, até que a contratada comprove o cumprimento de suas obrigações quando da rescisão do contrato de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra; e

XII - reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada, decorrentes do contrato, nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos

previstos na legislação, devidamente justificado pelo gestor do contrato e, quando for o caso, autorizado pela autoridade competente.

#### CAPÍTULO IX

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A Controladoria Geral do Município poderá expedir instruções complementares sobre os procedimentos necessários ao cumprimento desta Portaria.

Art. 30. A inobservância das respectivas atribuições pelo gestor, fiscal, autoridades definidas nesta portaria ou por seus substitutos, atrai para si as responsabilizações previstas na lei e nos regulamentos.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Administração deverá incluir no Plano Anual de Capacitação as necessidades dos servidores designados como gestor e fiscais, com vistas ao bom desempenho de suas atribuições.

Art. 32. Aplicam-se as disposições desta norma, no que couber, às atas de registro de preços, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pelo município de Marcelino Vieira (RN).

Art. 33. Os contratos administrativos celebrados pelo município de Marcelino Vieira (RN) devem observar as disposições das demais normas orientadoras e políticas organizacionais e, no que couber, as diretrizes das demais políticas setoriais.

Art. 34. Os casos omissos em relação a esta Portaria serão resolvidos pela Controladoria Geral do Município, com assessoramento técnico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 35. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Marcelino Vieira (RN), 04 de julho de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
Código Identificador:BF76CD2E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 094/2022

#### PORTARIA Nº 094/2022

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que o Sr. **José Jácome Filho**, Secretário Municipal de Saúde, Matrícula 100264, empreenda viagem a Cidade de Campo Grande/MS a fim de participar do “XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - Conassem”, que ocorrerá no período no período de 11 a 15 de julho de 2022.

**Art. 2º** – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 05(Cinco) diárias no valor Unitário de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais). Totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 08 de julho de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:28EBD4D2

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO E DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO Nº:** 20220512001

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 004/2022 - SRP

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, ENGLOBALANDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACESSO NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DA CONECTIVIDADE, INCLUINDO OS INSUMOS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES NECESSÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

**RECORRENTE:** CINETE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.378.641/0001-96

**RECORRIDO:** Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

Trata-se de Pedido de Impugnação do edital interposto pela empresa **CINETE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº **08.378.641/0001-96**, por meio de seu representante legal, com espeque na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em face do edital de licitação do Pregão Presencial com SRP nº 004/2022.

Em tempo, informamos que o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio ao Pregão do Município de Maxaranguape/RN, foi designado pela Exma. a Sra. Prefeita MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, com base na Portaria no 071 de 02 de junho de 2022, para condução dos procedimentos licitatórios.

Cabe frisar que o Pedido de Impugnação foi apresentado pela requerente de forma tempestiva. A empresa **CINETE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, motivou sua impugnação conforme peça acostada ao presente processo licitatório.

Após análise e o despacho da Secretaria Municipal de Administração, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como, os ditames do Art. 30, da Lei Federal 8.666/93, decide pelo mérito do presente Pedido de Impugnação ora apresentado.

#### **DO PEDIDO:**

A Requerente solicita que disponibilize os arquivos de KMZ para os endereços em zona rural ou mesmo as suas coordenadas geográficas, ainda que aproximadas, referente ao lote 02 (dois) do Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 004/2022 – SRP.

#### **DO JULGAMENTO:**

Deste modo, pelo exposto, reconhecemos o Pedido de Impugnações ao Edital, sendo **INDEFERIDO** o seu requerimento. Uma vez que, este lote específico, refere-se a pontos de acesso que serão utilizados, caso necessário, em áreas de expansão nas zonas rurais do município (distritos). Cujos locais de instalação serão definidos/efetivados, conforme solicitações a serem atendidas pelas Secretarias demandantes, nos prédios municipais e/ou locados na área geográfica do município de Maxaranguape. Não tendo como se realizar assim, a previsão de geolocalização através de protocolos Keyhole Markup Language (KMZ), conforme especificado no pedido.

Maxaranguape/RN, 08 de julho de 2022.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Joelson da Silva  
Código Identificador:BC78F00C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 104/2022**

Processo de Despesa nº: 239/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 104/2022. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa especializada de formação profissional em direito administrativo, para assessoria jurídica do município de Monte Alegre vinculada a secretaria de administração, por meio do curso “especialista reconhecido”, compreendendo um período formativo de 12 meses conforme grade curricular do curso.; Preço Global: R\$ 2.589,84(dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0631 - ADMINISTRAÇÃO MODERNA E DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 10/06/2022 por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**50D5A9E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 104/2022**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa especializada de formação profissional em direito administrativo, para assessoria jurídica do município de Monte Alegre vinculada a secretaria de administração, por meio do curso “especialista reconhecido”, compreendendo um período formativo de 12 meses conforme grade curricular do curso, favor da empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA ME, inscrita no CNPJ:13.292.261/0001-74, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 2.589,84(dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 10 de junho de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**FBF369A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/2022**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022**

Pelo presente, ficam convocados os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado 001/2022 a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos do Município de Monte das Gameleiras/RN no horário das 08h às 13h. Caso o candidato não compareça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O(a) candidato(a) terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2022;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência atualizado/recente (até três meses) com indicação de bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho, CTPS;
- cadastro de pessoa física, CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- originais da documentação apresentada no momento da inscrição.

Fica, desde já, ciente o convocado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 08/07/2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**LISTA PARA ATO CONVOCATÓRIO AUXILIAR  
PEDAGÓGICO**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARLUCE HELENA DA S. FRANÇA	17º LUGAR

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**4C46DEA8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 030 DE 08 DE JULHO DE 2022**

PORTARIA CONJUNTA Nº 030 DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que

estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com estadia e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DJAILSON DE MOURA LINDOLFO

CPF:063.113.234-19

Cargo/Função: Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
04 diárias	Campo Grande/MS	12 a 15.07.2022	200,00		800,00

#### Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE em Campo Grande/MS.

Local: Shopping Bosque dos Ipês, em Campo Grande/MS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de julho de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**C2714923

#### GABINETE DO PREFEITO PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 FESTIVAL GASTRONÔMICO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

#### PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 FESTIVAL GASTRONÔMICO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

O período de inscrição previsto no item 2.2 do Edital de Chamamento Público Simplificado nº 001/2022 referente ao Festival Gastronômico de Monte das Gameleiras, fica prorrogado até o dia 13 de julho de 2022.

Permanecem inalterados os demais termos do citado edital.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de julho de 2022.

**JAILTON FÉLIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**C5D3D7AB

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 262/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR A PEDIDO**, RENAMAR TEIXEIRA BASTOS DE ARAÚJO, Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, código 109, classificação 97º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, KARINA ALVES DE CARVALHO, Auxiliar de Serviços Gerais- Merendeira, código 109, classificação 99º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de julho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**6086946C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 263/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO**

**FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **ROSINILDO ACIOLI**, Matrícula: 0002305/1, Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 04 de julho de 2022 à 01 de outubro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de julho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**34AFF55A

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu Ata de Registro de Preços nº 016/2022, relativa ao Pregão Eletrônico nº 03/2022, Prefeitura Municipal de Monte Alegre, referente ao registro de preços para aquisição de veículos automotores 0 (zero) KM, firmado com a empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:04.770.238/0001-57, Localizada na AV. Prudente de Moraes, 4910, Lagoa Nova, Natal – RN Cep: 59063-200 - para atender as necessidades da administração pública municipal.

Nísia Floresta 08/07/2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito.

**Publicado por:**

Hilberito Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**76369FA2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 18 DE 04 DE JULHO DE 2022 \*REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO\***

Declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no território do Município de Nísia Floresta/RN afetado pelas inundações e desastres daí advindos, conforme a Portaria 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, Considerando

I – Que a ocorrência precipitação neste município ocorrida nos últimos dias se encontra acima da média regular e acima da capacidade natural de escoamento e/ou percolação;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram diversas inundações urbanas, com a destruição de pontes, acessos, impedimentos de estradas e que são necessárias as ações de praxe para liberação das estradas, reconstrução de pontes, assim como compras e obras pontuais emergenciais;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico Defesa Civil do município favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme a Portaria 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional

**DECRETA:**

**Art. 1º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública** nas áreas do município afetadas pelas inundações e desastres daí advindos, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 12.200 COBRADE.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil e Secretaria de Obras, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 90 (noventa) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 04 de julho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**619AEF65

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS  
RESOLUÇÃO Nº 09/2022 DO CMAS – NÍSIA FLORESTA/RN**

Dispõe sobre o relatório de execução da entrega de cestas de alimentos emergenciais, conforme a Portaria MC Nº 618, de 22 de março de 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições resolve:

**Art. 1º** Aprovar o Relatório de Execução da entrega de 1.109 cestas básicas emergenciais as famílias em estado de insegurança alimentar, recebidas pelo município de Nísia Floresta através do Ministério da Cidadania.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta, 06 de Julho de 2022.

**JOSÉ MENINO DA HORA JUNIOR**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Nísia Floresta/RN  
Gestão 2021-2023

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**57744536

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 678, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**LEI MUNICIPAL nº 678, de 08 de julho de 2022**

*Reajusta os vencimentos básicos referente ao Piso salarial dos Agente Comunitários de Saúde – ACE e Agentes Comunitários de Endemias – AGE, do Município de Olho d'Água do Borges/RN, em atenção à Emenda Constitucional nº. 120 de 05 de maio de 2022 e dá outras providências.*

**A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os vencimentos básicos mensais a serem pagos para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) do Município de Olho d'Água do Borges/RN, passa a ser no valor de 02 (dois) salários-mínimos mensais, para a respectiva jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto na Emenda Constitucional nº. 120, 05 de maio de 2022.

**Art. 2º** - O Poder Executivo fica autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros repassados pela União exclusivamente para cumprir que determina o art. 1º.

**Art. 3º** - Havendo insuficiência de recursos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer a outras fontes de recursos para o cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de maio do corrente ano.

**Art. 5º** - fica expressamente revogada qualquer disposição em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 08 de julho de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**B81D7409

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE 6º ADITIVO – PROCESSO Nº 069/2020 –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: R & N

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 17.604.005/0001-26. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 07 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias. Além disso, readequa o valor do contrato em aproximadamente mais 19,78%, equivalente a R\$ 69.115,40 (sessenta e nove mil, cento e quinze reais e quarenta centavos). Valor original: R\$ 349.484,83 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos). Valor aditivado: R\$ 418.599,83 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2022. VIGÊNCIA: de 15 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022. MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços. SUBSCRITORES: Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante e Roberta Rayane Nunes Leite, CPF nº 062.306.564-93, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 13 de maio de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**39BC91FD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, ½ (meia diária), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 07 de julho de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 06 de julho de 2022.

**HEUDES NÓBREGA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**AA0AD94B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00003/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2022, que objetiva: Prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, Junto aos Parlamentares e as Comissões Permanentes e especiais da Câmara Municipal de Paraná/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: João Batista Teodoro - R\$ 18.000,00.

Paraná - RN, 08 de Julho de 2022

**JOSÉ LUCIANO ROCHA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**2D5480AF

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2022. OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, Junto aos Parlamentares e as Comissões Permanentes e especiais da Câmara Municipal de Paraná/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 08/07/2022

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**3D8BF5FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 011/2022 - PM GALINHOS/RN**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29. Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa especializada na montagem e desmontagem de estruturas com fornecimento de equipe de apoio, incluindo a instalação, manutenção e operação de som e iluminação de palcos para atender as necessidades dos eventos promovidos pela prefeitura.

Contratada:  
**ML ILUMINAÇÕES EIRELI**  
CNPJ: 08.832.562/0001-03

R\$ 458.485,000 (quatrocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).  
Prazo de execução: 08/07/2022 a 08/07/2023.

Parazinho/RN, 08 de julho de 2022.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**EA993D28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SRP DA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**

O Município de Parazinho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 050701 do Pregão Eletrônico nº 011/2022, da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022 - Ata de Registro de Preço nº 050701.  
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, inscrita no CNPJ: 08.110.991/0001-77.

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 050701 nos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022, Contratação de empresa especializada na montagem e desmontagem de estruturas com fornecimento de equipe de apoio, incluindo a instalação, manutenção

e operação de som e iluminação de palcos, para atender as necessidades dos eventos promovidos pela prefeitura Vigência do Termo de Adesão: 08/07/2022 à 08/07/2023.

Parazinho/RN, 08 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**  
CNPJ:08.110.991/0001-77  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**  
CNPJ: 08.113.631/0001-29  
Órgão Participante  
Carona

**ML ILUMINAÇÕES EIRELI**  
CNPJ: 08.832.562/0001-03  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**1FB5420E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE SESSÃO FRACASSADA Nº 20/2022**

Às 08:00 horas do dia 08 de Julho de 2022, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de PARELHAS, situada na AV MAURO MEDEIROS, 97 - CENTRO - PARELHAS/RN, reuniu a comissão de licitação nomeados pela Portaria nº 07/2022, Presentes(a) Pregoeiro(a), Nádia Néri de OliveiraMacedo, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Maria das Vitórias de Mendonça (membro titular) e Carlos Eduardo Azevedo Simão (membro titular), solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório para receber os licitantes remanescentes convocados por ordem de classificação sendo eles: **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI e E F S LOCAÇÕES E SERVIÇO EIRELI** que participaram da licitação cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS**, para comparecer ao setor de licitação. Foi constatada a ausência dos interessados, dessa forma retorna os autos do processo para a secretaria demandante para que possa ser tomado as medidas cabíveis. Nada mais havendo atratar foi encerrada a sessão às 08:30 h do dia 08/07/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA**  
Equipe de Apoio

**CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**60F9DD33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 3754/2022 ATA DA SESSÃO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 30/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÓGICO ELETRÔNICO PARA REESTRUTURAÇÃO.**

Às 08:00 do dia 05 de julho de 2022, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio do Município de Parelhas/RN, nomeados pela Portaria nº 007/2022, na sala de licitações com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento da documentação de credenciamento, envelopes de

“PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, da licitação na modalidade Pregão Presencial 30/2022, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÓGICO ELETRÔNICO PARA REESTRUTURAÇÃO. Aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a) foi constatada a ausência de interessados em participarem do certame, ficando assim considerada a licitação “DESERTA” ondeserá marcada nova data para realização do certame licitatório. Nada mais havendo a tratar e obedecendo aos trâmites legais, o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO**  
Equipe de Apoio

**MARIA DAS VITÓRIAS MENDONÇA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**9C00EDB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 4.568/2022 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 29/2022- MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 8:00 horas do dia 22/07/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**B4B4E3F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 61**  
**PROCESSO Nº 5.278/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA.**

**JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa, referente ao serviço automotivo para revisão veicular, é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência propriamente dita, pois refere-se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que, os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente Logo, o veículo GOL, Placa RGL 1E23/RN, Chassis: 9BWAG45U2PT001071, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada, segundo as especificações da concessionária, pode acarretar na perda da Garantia. Portanto, este processo de despesa, tem como finalidade, a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 6313.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA					
CNPJ: 19.881.198/0001-98					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0019075 - MANUTENÇÃO COM MUDANÇA DE OLEO	SERV.	01	R\$ 207,00	R\$207,00
02	0019068 - Serviço Inspeção Plus	SERV.	01	R\$ 23,00	R\$ 23,00
03	0019440 - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERV.	01	R\$ 78,20	R\$ 78,20
04	0019444 - HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA	SERV.	01	R\$ 23,00	R\$ 23,00
05	0021224 - LIMPEZA DE INJEÇÃO	SERV.	01	R\$ 23,00	R\$ 23,00
06	0019442 - FILTRO DE POEIRA E POLENS (REMOÇÃO)	SERV.	01	R\$ 23,00	R\$ 23,00
07	0019443 - FILTRO DE AR (REMOÇÃO + INSTALAÇÃO)	SERV.	01	R\$ 23,00	R\$ 23,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 400,20. (Quatrocentos reais e vinte centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de Julho de 2022.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**905A9045

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 060/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE,**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivaldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil Conta: 18299-0	
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SENHORA EVÂNIA FERREIRA DOS SANTOS CPF: 075.696.354-00 ATÉ A FAZENDA ESPERANÇA EM ALHANDRA - PB PARA VISITAR SEU FILHO MANOEL PEDRO FERREIRA DANTAS CPF: 075.696.354-00 QUE SE ENCONTRA INTERNADO.			
PERÍODO: 07/07/2022			
DESTINO: ALHANDRA – PB			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 07 de Julho de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**  
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias  
**Código Identificador:**D512954C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 2671/2022**

**LEI Nº 2671/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022.**

*Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprova o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) visando efetivar a aposentadoria voluntária de servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Parelhas, estado do Rio Grande do Norte, quando obtiverem o tempo de contribuição e idade para requerer o benefício junto ao Instituto Nacional do Seguro Social pelas regras vigentes à época da implantação deste plano.

Art. 2º - O Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, a que se refere esta Lei compreende a concessão de incentivo pecuniário, objetivando, nos prazos e condições aqui fixadas, a adesão dos servidores efetivos do município de Parelhas/RN, que já tenham preenchido os requisitos para a aposentadoria e não tenham atingido a idade limitada para a permanência no serviço público, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - Não poderá aderir ao programa o servidor que quando da análise do requerimento estiver:

I - Em estágio probatório;

II - Respondendo a sindicância, inquérito administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo por decisão judicial;

III - Acumulando ilegalmente remuneração de cargo, emprego ou função pública, ou que se encontre em outra situação irregular formalmente reconhecida.

Art. 4º - Ao servidor que preenchendo os requisitos para aposentadoria, aderir ao PAI, será concedida indenização em pecúnia no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) calculado sobre a perda salarial que venha a ocorrer com a efetiva aposentadoria baseado nos cálculos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e limitado ao teto previdenciário.

Art. 5º - A indenização que trata o artigo anterior será paga em 13 (treze) parcelas a cada ciclo de 1 (um) ano de forma mensal observando ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a compulsoriedade prevista em Lei.

§1º - A parcela referente ao 13º (décimo terceiro) será paga até o dia 20 de dezembro de cada ano ou no mês de quitação do benefício de forma proporcional;

§2º - O Município de Parelhas/RN não se responsabilizará por eventuais atrasos ou suspensões do pagamento das aposentadorias por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou órgão equivalente na vigência dos pagamentos previstos nesta Lei, cabendo àquele restritivamente ao que preconiza o art. 4º desta Lei;

§3º - Sobre as verbas de natureza indenizatória, decorrentes do incentivo de que trata esta Lei, não incidirá qualquer desconto;

§4º - Acrescida à indenização de que trata esta Lei, fica garantido o pagamento de férias e licenças não gozadas a serem negociadas mediante a disponibilidade financeira do órgão.

Art. 6º - O incentivo pecuniário de que trata esta Lei, embora possa ter seu pagamento parcelado na forma do artigo anterior, tem natureza unitária, eventual e indenizatória, não se incorporando, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integrando base de cálculo de margens consignáveis, nem gerando qualquer direito adquirido, verba de natureza trabalhista ou remuneratória, ou qualquer outro benefício previdenciário, salvo as retenções de pensão alimentícia decorrentes de ordem judicial.

Art. 7º - Constituem condições de adesão ao PAI:

I - Ser servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN;

II - Encontrar-se em efetivo exercício na data da opção;

III - Preencher os requisitos para concessão de aposentadoria tanto por idade quanto por tempo de contribuição;

IV - Aderir formal e expressamente ao programa, nos termos de seu regulamento, a ser editado através de portaria emitida pelo Executivo Municipal.

V - O pagamento de incentivo está condicionado ao deferimento da aposentadoria do servidor concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

VI - Será necessário a realização dos pedidos junto ao Município de Parelhas/RN e outro junto ao Instituto Nacional de Previdência Social, o qual após concessão de aposentadoria, deverá ser acostado aos autos do requerimento administrativo municipal, sendo de responsabilidade do servidor a entrega da carta de concessão, ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 8º - O Programa de Aposentadoria Incentivada terá duração de 180 (cento e oitenta) dias para adesão, a iniciar a publicação de portaria regulamentar expedida pelo executivo municipal, podendo ser prorrogado por igual período por ato da administração municipal.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do município, através da Comissão de Avaliação, será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos requerimentos de adesão ao PAI. Parágrafo Único - A comissão será nomeada por ato da administração municipal no mesmo dia da publicação da portaria a que se refere o art. 8º desta Lei.

Art. 10 - Para adquirir ao disposto nesta Lei, o servidor deverá apresentar requerimento de adesão dentro do prazo previsto no Artigo 8º desta Lei, juntamente com cópia de comprovante do pedido de aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Parágrafo Único - Apresentado o requerimento de adesão e concedido o benefício pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, nos termos acima citados, o órgão responsável pelo gerenciamento dos requerimentos de adesão ao PAI, terá até 30 (trinta) dias consecutivos para deferir a solicitação.

~~Art. 11 - O pedido de adesão, juntamente com a carta de concessão, será enviado para Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico. (Suprimido pela Emenda Supressiva nº 001/2022).~~

Art. 12 - A indenização a ser paga aos servidores que aderirem ao Programa de Aposentadoria Incentivada terá reajuste periódico com base no percentual aplicado aos servidores municipais.

Art. 13 - A indenização paga aos servidores que aderirem ao PAI tem caráter personalíssimo e intransmissível, cessando com a confirmação do estado de óbito do servidor beneficiado bem como atenda ao que preconiza o artigo 5º desta Lei.

Art. 14 - As despesas inerentes à indenização pela adesão ao PAI decorrerão de recursos do Orçamento Geral do Poder Executivo do Município de Parelhas.

Art. 15 - Os integrantes do Plano de Aposentadoria Incentivada terão prioridade na realização de acordo referente as pecúnias de licença prêmio, bem como abono de permanência, sendo os valores pagos através de parcelamentos ou a vista, conforme termos formulados perante à Procuradoria do Município de Parelhas.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL**

Em cumprimento ao disposto no arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando a adequação a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Programa de Aposentadoria Voluntária dos servidores concursados no Magistério Público do Município de Parelhas.

**JUSTIFICATIVA:** Diante da necessidade de um novo programa de aposentadoria incentivada, uma vez que existe no quadro de servidores do magistério, vários profissionais que possuem tempo de

serviço e data para a aposentadoria. Diante das perdas salariais diante da aposentadoria, vários servidores não requerem o direito, tal fato acarreta vários ônus para a edilidade, dentre eles o pagamento de abono pecuniária, assim com o novo plano existe a possibilidade de baixar o limite da LC 173/2020, uma vez que não está criando novos cargos, mas sim pagando indenização aos servidores que aderir ao programa.

**ESTIMATIVA:** Os valores estimados seguem o Projeto de Lei nº 007.2022 de 29 de março de 2022. Os encargos sociais estimados seguem as alíquotas e descontos da tabela vigente, conforme demonstrativo de cálculo anexo.

*Art. 16.A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*

*II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

*§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:*

*I - Adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;*

*II - Compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.*

*§ 2º A estimativa de que trata o inciso I docaput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.*

*§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.*

*§ 4º As normas docaput constituem condição prévia para:*

*I - Empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;*

*II - Desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.*

*Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.*

*§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.*

*§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.*

*§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.*

*§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.*

*§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.*

*§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.*

*§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.*

*Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:*

*I - As exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;*

*II - O limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.*

*Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.*

Consta em anexo à presente estimativa de impacto financeiro os seguintes documentos:

I – Relatório de aplicação da inflação (as receitas constantes no relatório foram apuradas no exercício de 2021, sendo aplicado o índice inflacionário para a sua correção, como forma de estimar os valores a serem arrecadados no ano de 2022). **OBS: no relatório de receitas e aplicação de índice inflacionário não constam as seguintes receitas: transferências do FUNDEB – FNDE, Fundo Nacional de Saúde e Fundo Nacional de Assistência Social.**

II – Relatório Resumido de Execução Orçamentária 2021;

III – Demonstração da evolução da despesa, no qual comprova a adequação financeira do Município para a concessão do aumento salarial;

IV – Demonstração do impacto financeiro do aumento dos servidores públicos.

#### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

	PLANO PLURIANUAL
(X) ADEQUADO	A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual.
( ) INADEQUADO	Lei Municipal nº 2647/2021

	LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
(X) ADEQUADO	A despesa está compatível com as dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022. Lei Municipal nº 2648/2021
( ) INADEQUADO	

	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
(X) ADEQUADO	A despesa está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes
( ) INADEQUADO	Lei Municipal nº 2.623/2021

**CLARA MONISE SILVA**

Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**86F07CAE

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL LEI ORDINÁRIA 2672/2022**

#### **LEI Nº 2672/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022.**

*Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Parelhense dos Estudantes Universitários – APEU, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprova o Projeto de Lei Nº 015/2022 de autoria da Vereadora Romisélia Araújo Santos Silva, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO PARELHENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – APEU, organização não governamental, sem fins lucrativos e econômicos, registrada no CNPJ sob nº 46.987.670/0001-44, com sede na Rua José Roque, 290, Centro, Parelhas-RN, CEP 59.360-000.

Art. 2º A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Parelhas/RN, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º A ASSOCIAÇÃO PARELHENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – APEU, ficam asseguradas todas as vantagens,

prerrogativas, isenções e outros benefícios previstos na legislação vigente, atinentes a uma entidade dotada de utilidade pública.

Art. 4º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:28B395AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 192/2022**

**PORTARIA DE Nº192/2022 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **SUELMA PEREIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora – atuando na Biblioteca Pública Municipal, matrícula 100214-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 11 de julho de 2022 a 11 de outubro de 2022.

Parelhas, 08 de julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:067ECE1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 193/2022**

**PORTARIA DE Nº193/2022 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **TEREZINHA ARRUDA DA SILVA DANTAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – na CMEI Terezinha Fernandes de Oliveira Castro, matrícula 100301-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 11 de julho de 2022 a 11 de outubro de 2022.

Parelhas, 08 de julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:9EDB1C18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DA HABILITAÇÃO**  
**TP Nº 001/2022 - PUBLICAÇÃO POR INCOREÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

**ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DE HABILITAÇÃO**

Aos 04 (quatro) dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para análise da habilitação da Tomada de Preço nº 001/2022, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NA COMUNIDADE RURAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN. Conforme processo TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, a comissão faz consta em ata as empresas abaixo relacionadas protocolaram sua documentação junto da comissão e que o resultado da análise de habilitação juntamente com parecer técnico:

BJC CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45 (INABILITADA – DESCUMPRIU O ITEM 3.6.9 do edital);

AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVICOS EIRELLI, CNPJ: 19.657.875/0001-99 (INABILITADA - DESCUMPRIU O ITEM 3.5.2 do edital);

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83 (HABILITADA);

MR ENGENHARIA, CNPJ: 32.882.121/0001-09 (HABILITADA);

CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19 (INABILITADA- DESCUMPRIU O ITEM 3.5.2 do edital);

FAN CONSTRUÇÕES, CNPJ: 09.254.081/0001-20 (HABILITADA);

RD SOLUCOES LTDA, CNPJ: 43.357.757/0001-40 (HABILITADA);

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.607.846/0001-73 (HABILITADA);

JCL ENGENHARIA –EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06 (HABILITADA);

CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI-CNPJ: 34.250.064/0001-62 (HABILITADA);

NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA-CNPJ: 18.538.688/0001-23 (HABILITADA);

D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS-CNPJ: 24.295.246/0001-04 (HABILITADA);

LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI-CNPJ: 24.621.931/0001-75 (INABILITADA - DESCUMPRIU O ITEM 3.5.2 do edital)\* e

EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 07.275.651/0001-33 (HABILITADA)\*.

Após análise da comissão, fica publicado o resultado da mesma, no diário oficial dos municípios (FEMURN), onde será concedido desde esta publicação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis até o dia 15/07/2022,

para as empresas impetrarem seus recursos administrativos, caso não forem de acordo com o resultado da análise da habilitação, a comissão informa ainda que caso não haja interposição de recurso, será aberto as propostas de preços no dia 18/11/2022 às 09:00h na sala de reuniões de licitações sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, será realizado aberturas das propostas nos trâmites do decreto municipal 015/2021. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou no setor de licitações localizado na sede da prefeitura municipal Passagem, na rua Senador Dinarte Mariz, nº288, Centro, Passagem/RN.

Passagem/RN, 07 de Julho de 2022

A Comissão:

**BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA**

Presidente da CPL

**IVANA FERREIRA DE LIMA**

Membro da CPL

**JOÃO MARIA COSTA**

Membro da CPL

(\*) Republicado por incorreção. (Publicação anterior: Diário Oficial do Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN – Edição nº 2818, DIA 08/07/2021; páginas 129/130.

**Publicado por:**

Breno Ranieri Barreto de Lima  
Código Identificador:4C194BA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº058/2022**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o resultado da Dispensa Eletrônica nº058/2022, objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico para atender as demandas das secretarias municipais do município de Passagem/RN. Realizado no dia 08 de Julho de 2022, teve como vencedor a empresa DEYVISON SINOVAL MARINHO 10041366417, inscrita no CNPJ: 23.906.105/0001-00. Perfazendo o valor total de R\$ 32.599,99 (trinta e dois mil reais, quinhentos e noventa e nove mil reais, e noventa e nove centavos).

Passagem/RN, 08 de Junho de 2022.

**DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Breno Ranieri Barreto de Lima  
Código Identificador:F9EB4DBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de material de consumo para realização das festividades juninas, destinados a atender a demanda das secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **recursos consignados no orçamento de 2022 – 04.001** – Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **244** – Assistência Comunitária; **0004** – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); **2017** - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; **02.008** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **12** – Educação; **361** - Ensino Fundamental; **0008** – Educação Básica; **2092** – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **13** – Cultura; **392** – Difusão Cultural; **0026** – Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação e Cultura; **2060** – Manutenção dos Serviços Culturais; **Elemento de Despesa: 33.90.30** – Material de Consumo. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa JACOB & MENEZES LTDA ME, CNPJ: 07.039.495/0001-01, Rua Leonel Leite, nº 1394, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.037-820.

4 – Valor global da aquisição R\$ 10.931,95 (dez mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 08 de julho de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
Código Identificador:4C055A43

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
057/2022**

**PROCESSO Nº:** 1670/2022

**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo para realização das festividades juninas, destinados a atender a demanda das secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

**ERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2022**

**RECONHEÇO** a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para aquisição de material de consumo para realização das festividades juninas, destinados a atender a demanda das secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 10.931,95 (dez mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 08 de julho de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**CEF5BD7E

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 057/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09.

**CONTRATADO:** JACOB & MENEZES LTDA ME, CNPJ: 07.039.495/0001-01.

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo para realização das festividades juninas, destinados a atender a demanda das secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS.

**VALOR:** R\$ 10.931,95 (dez mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal,

Pedra Preta, RN, em 08 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**F302F559

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. **José Alexandre Sobrinho**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 24.581.449/0001-59, com sede na Rua Jaguarari nº 1215, loja 04, Barro Vermelho, Natal-RN, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Leonardo Henrique Souza Bezerra**, portador da Cédula de Identidade nº 1.670.671 e CPF nº 030.039.714-33, empresário, residente e domiciliado a Rua Epitácio Andrade, nº 1350, apto. 403, Barro Vermelho, Natal-RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de Pavimentação das Ruas Domingos José de Araújo, Complementação Rua Sabiá e Rua Projetada (Lateral do CRAS) - Zona Urbana - Pedro Avelino/RN, de conformidade com a planilha orçamentária do setor de engenharia do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 20/09/2021 a 19/09/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Tomada de Preços nº 001/2020 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 20 de setembro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

P/ Contratante

**LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA**

CPF. 030.039.714-33

Pela Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**B4FE8C20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 036/2022 – PE/FMS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 – PE/FMS**

O **Governo do Município de PORTALEGRE/RN**, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **21 de julho de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 036/2022 - PE**, tipo Menor preço, para **Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de produtos alimentícios do grupo perecível e não perecível para futura aquisição gradual para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação Escolar Quilombola**, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **21 de julho de 2022, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 08 de julho de 2022.

-

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A4F70515

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 317/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 317/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº XXX-03, matrícula nº 660, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **05/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 05 de julho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**2F5D8848

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 316/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 316/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº XXX, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **05/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 05 de julho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**718D1F3F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 001/2022**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, que trata da contratação temporária de Pessoal em nível superior para atuar como Farmacêutico junto a Prefeitura Municipal de Portalegre, que fazem entre si o Município de Portalegre e a senhora Maria Clara de Freitas Pereira Santos, farmacêutica.

Partes: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (Prefeitura Municipal de Portalegre), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, CEP 59810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 156.XXX.XXX-59, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, o senhor **MARIA CLARA FREITAS PEREIRA SANTOS**, brasileira, **Farmacêutica**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 074.XXX.XXX-58, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo visa alterar a vigência contratual, prorrogando por mais 12 (doze) meses conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, passando a vigor de 06 de julho de 2022 a 06 de julho de 2023.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários:** JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e MARIA CLARA FREITAS PEREIRA SANTOS

Portalegre/RN, 06 de julho de 2022.

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**F5CFB2DA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA MARTA GEANE PEREIRA DANTAS, ADMITIDA EM 01/07/2019.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **EDIVANIA MARIA COSTA DA SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-75, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 087/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **ASD – Auxiliar de Serviços Diversos** em virtude das Férias da servidora **MARTA GEANE PEREIRA DANTAS**, matrícula nº 536, admitida em 01/07/2019, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no Art. 2º, inciso XI Lei Municipal nº. 403/2018, com as alterações da Lei Municipal nº 484/2021, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais,

bruto) mais insalubridade, com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: até 30 dias, iniciando-se em 05/07/2022 a 04/08/2022.

Portalegre/RN, 05 de julho de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**58416B39

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA D, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, JOSÉ ILDEGARD DIAS JUNIOR, ADMITIDO EM 19/02/2018.**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **PAULO MARCELO MARQUES VIANA ROCHA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 075.XXX.XXX-38, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 088/2022, DO OBJETO: contratação temporária de motorista em virtude das férias do servidor efetivo **JOSÉ ILDEGARD DIAS JUNIOR**, matrícula nº 487, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, com as alterações da Lei nº 484/2021 de 31 de agosto de 2021, cumulado com inciso IX, do art 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais, bruto) com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 25 dias, iniciando-se em 06/07/2022 a 31/08/2022.

Portalegre/RN, 06 de julho de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**20ADCFBC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **VALDERIR FREITAS DA SILVA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 053.XXX.XXX-00, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 089/2022 referente ao PSS nº 002/2022. DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D, com lotação na

Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 08/07/2022 a 08/07/2023.

Portalegre/RN, 08 de julho de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**6880FA33

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 253, DE 07 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 253, DE 07 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.XXX.XXX -65**, matrícula nº**613**, ocupante do cargo de **Motorista**, 05 (meia) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Mossoró/RN no dia 07/07 do corrente ano, objetivando objetivando a condução de um veículo da Prefeitura Municipal de Portalegre, no deslocamento de alunos regulamente matriculados na Rede Municipal de Ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual - CADV e Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo -CAS em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**BD9258BD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE VIGIA, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA.**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**,

doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **WANDERLEY FERREIRA DE LUCENA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-47 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 090/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **VIGIA** em virtude do aumento transitório e inesperado de serviços públicos. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 07/07/2022 a 06/08/2022.

Portalegre/RN, 07 de julho de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**88F1C971

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 08 de julho de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para realizar consultas especializadas agendadas para esta data

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 08 de julho de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**B34A6533

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 354/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 07 DE JULHO DE 2022.**

**Portaria Nº 354/2022** Riacho de Santana/RN, 07 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de

transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 07 de julho de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**B21284B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 2022234/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 2022234/2022**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**  
**CONTRATADO: DARIO GUILHERME DE CARVALHO MONTEIRO**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 136.265.594-59**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**

**OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Agricultura do Município.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).**

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora: 2 – Prefeitura**

**Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo**

**Unidade Orçamentária: 2010– Secretaria Municipal de Agricultura Rec. Hid. e Desenv. Rural e Meio Ambiente e Desenv. Urbano**

**Subfunção: 122– Administração Geral**

**Programa: 1000 – Gestão Administrativa**

**Ação: 2.17– Atividade Administrativa da Secretaria de Agricultura Rec. Hid. e Desenv. Rural**

**Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**

**Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não Vinculados**

**VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 31/12/2022.**

**DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022**

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**8F218807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022235/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 2022235/2022**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**  
**CONTRATADO: FRANCISCO GERMANO DA SILVA NETO**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 086.357.324-05**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**

**OBJETO: Contratação de Profissional de Tratorista destinado a Secretaria Municipal de Agricultura do Município.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).**

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora: 2 – Prefeitura**

**Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo**

**Unidade Orçamentária: 2010– Secretaria Municipal de Agricultura Rec. Hid. e Desenv. Rural e Meio Ambiente e Desenv. Urbano**

**Subfunção: 122– Administração Geral**

**Programa: 1000 – Gestão Administrativa**

**Ação: 2.17– Atividade Administrativa da Secretaria de Agricultura Rec. Hid. e Desenv. Rural**

**Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**

**Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não Vinculados**

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**426732CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 2022236/2022****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 2022236/2022**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** MARIA JOSE PEREIRA DO REGO AIRES**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 042.060.394-88**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviço Gerais destinado a Secretaria Municipal de Agricultura do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2010– Secretaria Municipal de Agricultura Rec. Hid. e Desenv. Rural e Meio Ambiente e Desenv. Urbano**Função:** 20– Agricultura**Subfunção:** 122– Administração Geral**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**Ação:** 2.17– Atividade Administrativa da Secretaria de Agricultura Rec. Hid. e Desenv. Rural**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**B08EAB05**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022237/2022****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 2022237/2022**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** ANTONIO LEANDRO MOISES MATIAS**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 091.453.604-48**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista de habitação “B”, destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte**Função:** 26 – Transporte**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**Ação:** 2.58 – Atividade Administrativa de Transporte**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**818A44ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022238/2022****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 2022238/2022**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** ERISON DA SILVA FONTES**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 069.119.954-00**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).**DOTAÇÃO:** **Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão****Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 26 – Transporte**Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1000 – GestãoAdministrativa, **Ação:** 2.58 – Atividade Administrativa de Transporte,**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por TempoDeterminado, **Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**D658B907**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022239/2022****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 2022239/2022**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** EDSON SILVA FREIRE**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 010.223.754-90**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “D” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte**Função:** 26 – Transporte**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**Ação:** 2.58 – Atividade Administrativa de Transporte**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**CE78F9DD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022240/2022****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 2022240/2022**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 109.216.024-80**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte Seis Reais e Quarenta Centavos).**DOTAÇÃO:** **Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde,**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade****Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento -SEMSA **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica,**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde, **Ação:**

2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde,  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**067AA384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022241/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 2022241/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** DEUJARINA MARQUES DO NASCIMENTO  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 107.544.174-92  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde,  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo,  
**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,  
**Subfunção:** 301 – Atenção Básica,  
**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde,  
**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde,

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**3FC681C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022242/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 2022242/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** ELIANA FRANCISCA DA COSTA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 066.479.534-00  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado ao Centro de Saúde Francisco Raimundo da Silva

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde,  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica,  
**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde, **Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde,  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**4935B213

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022243/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 2022243/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** EVANUZIA ANASTACIO SILVA LIMA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 116.992.694-08

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde,  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,  
**Subfunção:** 301 – Atenção Básica,  
**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde,  
**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde,

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**A9836290

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022244/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 2022244/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** FRANCISCA ANTONIA DE AQUINO ANDRÉ

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 064.970.694-37  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado ao Centro de Fisioterapia do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde,  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica,  
**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde, **Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde,  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**23DB2DD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022245/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 2022245/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** FRANCISCO ALDEMIR DE SOUZA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 101.672.734-85

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Agente de Combate a Endemias destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 12.600,00 (Dose Mil e Seiscentos Reais).

**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,**Subfunção:** 304 – Vigilância Sanitária**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde**Ação:** 2.78 – Bloco de Custeio do SUS – Vigilância em Saúde**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 16001002– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**85222C11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022246/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 2022246/2022**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** JOSE AMILTON DOS SANTOS**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 033.568.224-38**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Agente de Combate a Endemias destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ R\$ 12.600,00 (Dose Mil e Seiscentos Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,**Subfunção:** 304 – Vigilância Sanitária**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde**Ação:** 2.78 – Bloco de Custeio do SUS – Vigilância em Saúde**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 16001002– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**48A2531E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022247/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 2022247/2022**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** LAERCIO ALFREDO DO NASCIMENTO**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 101.859.894-46**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Agente de Combate a Endemias destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ R\$ 12.600,00 (Dose Mil e Seiscentos Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,**Subfunção:** 304 – Vigilância Sanitária**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde**Ação:** 2.78 – Bloco de Custeio do SUS – Vigilância em Saúde**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 16001002– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**19A79A40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022248/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 2022248/2022**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** LEIANDRA JORGE ALEXANDRE**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 096.220.754-36**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Agente Comunitário de Saúde destinado a Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ R\$ 12.600,00 (Dose Mil e Seiscentos Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,**Subfunção:** 304 – Vigilância Sanitária**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde**Ação:** 2.78 – Bloco de Custeio do SUS – Vigilância em Saúde**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 16001002– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**56A50B0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022249/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 2022249/2022**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO: LUIS CARLOS DE LIMA**  
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 015.261.944-57**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Agente Comunitário de Saúde destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ R\$ 12.600,00 (Dose Mil e Seiscentos Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

**Subfunção:** 304 – Vigilância Sanitária

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

**Ação:** 2.78 – Bloco de Custeio do SUS – Vigilância em Saúde

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 16001002– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**DF2C54CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022250/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2022250/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 011.196.534-95

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada ao Centro de Saúde João Serafim do Nascimento.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**F8F77C82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022251/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2022251/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** SAMARA MARIA DE JESUS DAS CHAGAS

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 102.440.974-02

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado ao Centro de Saúde Francisco Raimundo da Silva

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**2DC7616E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022252/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2022252/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** FRANCISCA ALECIANE DO NASCIMENTO VIANA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 091.453.604-48

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Educador Físico destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.000,00 (Sete Mil Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

**Subfunção:** 275 – Atividade Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

**Ação:** 2.76 – Bloco de Custeio do SUS – Atenção Básica

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 16001002– Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal.

**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**6823ABFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 355/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE JULHO DE 2022.**

**Portaria N.º 355/2022** Riacho de Santana/RN, 08 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de julho de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**9708F049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 356/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE**  
**JULHO DE 2022.**

**Portaria N.º 356/2022** Riacho de Santana/RN, 08 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **RAIMUNDO GUILHERME DE OLIVEIRA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de julho de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**CC1B0A2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 357/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE**  
**JULHO DE 2022.**

**Portaria N.º 357/2022** Riacho de Santana/RN, 08 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **MARIA JUCIENE SOARES ALMEIDA**, Auxiliar de Enfermagem, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes da viagem da servidora deste município para Mossoró-RN, para acompanhar paciente que foi transferido do Hospital Regional Tarcísio Maia da cidade de Mossoró, para o Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade da cidade de Pau dos Ferros, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de julho de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**B0CA96FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022253/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO N.º: 2022253/2022**  
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**  
**CONTRATADO: ANDERSON GLEIDSON DOS SANTOS CARVALHO**  
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 701.129.474- 09**  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).  
**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 15– Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.95 – Atividade Administrativa de Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.  
**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**F052994E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022254/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO N.º: 2022254/2022**  
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**  
**CONTRATADO: CICERO GALDINO PEREIRA NETO**  
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 298.744.558-02**  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Coveiro destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.180,00 (Dez Mil Cento e Oitenta Reais e Oitenta Centavos).  
**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 15– Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.95 – Atividade Administrativa de Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.  
**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**F0CC9AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022255/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO N.º: 2022255/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** DAMIÃO FIDELIS  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 012.258.844-46  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).  
**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2017 - Sec. Municipal de Transporte Função: 15– Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 1000 – Gestão Administrativa, Ação: 2.95 – Atividade Administrativa de Obras e Serviços Urbanos, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não Vinculados.  
**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**233C2FC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022256/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 2022256/2022  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** EDUARDO BATISTA DE ARAÚJO  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 115.573.084-46  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).  
**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2017 - Sec. Municipal de Transporte Função: 15– Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 1000 – Gestão Administrativa, Ação: 2.95 – Atividade Administrativa de Obras e Serviços Urbanos, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não Vinculados.  
**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**7AF8E9ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022257/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 2022257/2022  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** FRANCISCO EDINALDO FILHO  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 023.980.134-21  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).  
**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2017 - Sec. Municipal de Transporte Função: 15– Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 1000 – Gestão Administrativa, Ação: 2.95 – Atividade Administrativa de Obras e Serviços Urbanos, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não Vinculados.  
**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**5FF5884E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022258/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 2022258/2022  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** FRANCISCO GEORGE VILACER DE OLIVEIRA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 187.008.734-75  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).  
**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2017 - Sec. Municipal de Transporte Função: 15– Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 1000 – Gestão Administrativa, Ação: 2.95 – Atividade Administrativa de Obras e Serviços Urbanos, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não Vinculados.  
**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**14488317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022259/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 2022259/2022  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** FRANCISCO MÁRCIO BARBOSA DE SOUZA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 103.952.134-79  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).  
**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2017 - Sec. Municipal de Transporte Função: 15– Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 1000 – Gestão Administrativa, Ação: 2.95 – Atividade Administrativa de Obras e Serviços Urbanos, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não Vinculados.  
**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**32D1FABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022260/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 2022260/2022  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** ILDEMAR CRISTIANO DA SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 279.420.768-73  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 15– Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.95 – Atividade Administrativa de Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**516B117C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022261/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2022261/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** JOÃO BATISTA DE AQUINO SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 012.782.474-08

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 15– Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.95 – Atividade Administrativa de Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**6094B14E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022262/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2022262/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** JOSE AUDICEZAR MONTEIRO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 061.951.184-27

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 15– Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.95 – Atividade Administrativa de Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**2D15D404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022263/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2022263/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** JOSÉ EVANUEL AIRES

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 326.355.498-00

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Operador de Máquina Pesadas destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.120,00 (Quinze Mil Cento e Vinte Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 15– Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.95 – Atividade Administrativa de Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**75D59FD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022264/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2022264/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** JOSÉ GENILSON DOS SANTOS

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 701.129.474-09

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 15– Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.95 – Atividade Administrativa de Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**655D3EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022265/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2022265/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** LUAN OLIVEIRA CAJE

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 017.827.834-31

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 15– Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 1000 – Gestão

Administrativa, **Ação:** 2.95 – Atividade Administrativa de Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**EA794595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022266/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2022266/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** MARCOS ROBERTO PERREIRA DA SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 018.221.904-60

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO:** **Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 15– Urbanismo

**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.95 – Atividade Administrativa de Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**455AFE1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022267/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2022267/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** MIGUEL FERREIRA DA SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 012.144.564-05

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO:** **Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 15– Urbanismo

**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.95 – Atividade Administrativa de Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**14ECF2AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022268/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2022268/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** RAFAEL MURILIO DE ASSIS  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 028.150.051-74

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Operador de Máquina destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte

**Função:** 15– Urbanismo

**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**Ação:** 2.95 – Atividade Administrativa de Obras e Serviços Urbanos,

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**DB2650DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022269/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2022269/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** ROBERTO FAGNER DE OLIVEIRA FERREIRA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 072.949.504-31

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Engenheiro Civil destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).

**DOTAÇÃO:** **Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 15– Urbanismo

**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.95 – Atividade Administrativa de Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**16CBF912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022270/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2022270/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** WALLAS DEUYDSON DANTAS ROQUE

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 127.026.214-90

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO:** **Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 15– Urbanismo

**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.95 – Atividade Administrativa de Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.

VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**69C335A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 191/2022 – GPMRF**

**Portaria nº 191/2022 – GPMRF**

Exonerar Servidor Profissional(a) na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

1 - Exonerar a senhor JOSE NILSON DA ROCHA - CPF: 008.758.554-58, para o cargo de Servidor Profissional(a) na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de julho 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de julho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**BA1A85AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 192/2022 – GPMRF**

**Portaria nº 192/2022 – GPMRF**

Nomear Vice-Diretora da Escola Municipal Gerônimo de Castro na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN** Marcio Luiz Pereira Barbosa, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 – **Nomear** o Senhor (a) **Priscila Maria da Conceição do Nascimento**, CPF nº 044.758.544-02, RG nº 002.250.798 ITEP/RN, para o cargo Vice-Diretora da Escola Municipal Gerônimo de Castro na Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de julho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**452910A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 182/2022 – GPMRF**

**Portaria nº 182/2022 – GPMRF**

Concede licença Prêmio a servidor (a) público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 – **CONCEDER** a (o) Senhor (a) **Kaline Vasconcelos de Farias**, matrícula nº 80.221-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Administrativo, lotada na Escola Municipal Fazenda São Francisco, Licença Prêmio, no período de 04/07/2022 a 04/10/2022, conforme o art. 88 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**\*Republicado por Incorreção**  
Rio do Fogo/RN, 08 de julho de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/rn

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**084F504D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 183/2022 – GPMRF**

**Portaria nº 183/2022 – GPMRF**

Concede licença Prêmio a servidor (a) público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 – **CONCEDER** a (o) Senhor (a) **Flaviane Brito de Freitas**, matrícula nº 90.579-8, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Creche Municipal Pequeno Curumim, Licença Prêmio, no período de 04/07/2022 a 04/10/2022, conforme o art. 88 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**\*Republicado Por Incorreção**

Rio do Fogo/RN, 08 de julho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/rn

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**2CF2787D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 242/2022**

“CONCEDER DIÁRIA A NUTRICIONISTA DO NASF DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;  
**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Nutricionista do NASF, até a capital de Natal/RN, para participação do I Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição na APS 2022.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCIMAR ALVES REGO** (Nutricionista NASF/ Coordenador de alimentação e nutrição), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 06 de julho de 2022;  
**Saída às:** 03:00 Retorno: 17:00h;  
**Total das Diárias:** 01 (uma) diária;  
**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais);  
**Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 06 de julho de 2022.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**  
CPF Nº. 022.505.704-26  
Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**68268C47

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 243/2022**

“CONCEDER DIÁRIA A TECNICO DE LABORATORIO EM ANALISES CLINICAS DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;  
**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Técnico de Laboratório em Análises Clínicas, até a capital de Natal/RN, para participação da Capacitação da Varíola do Macaco.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCA ELAINE BARBOSA ALVES** (Técnico de Laboratório de Análises Clínicas), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 07 de julho de 2022;  
**Saída às:** 03:00 Retorno: 18:00h;  
**Total das Diárias:** 01 (uma) diária;  
**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais);  
**Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 06 de julho de 2022.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**  
CPF Nº. 022.505.704-26  
Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C662A7F5

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0026/2022 DL**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos., em favor de **WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA** - CNPJ: 15.097.010/0001-64, com sede na R Luiz Eduardo da Silva, 32, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA** (15.097.010/0001-64) pelo valor de **R\$ 15.985,00**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 08/07/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**  
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**2E5FCBD3

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0026/2022 DL – MODALIDADE  
Dispensa

**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0026/2022 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA (15.097.010/0001-64)**

Rodolfo Fernandes/RN, 08/07/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**E0FB84E0

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.07.08-0001.**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA, CNPJ/CPF/MF Nº 15.097.010/0001-64, com sede na Rua R Luiz Eduardo da Silva, 32, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA, CPF: 063.759.544-01. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos. Valor: R\$ 15.985,00 (quinze mil e novecentos e oitenta e cinco reais). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria n.º. 024/2021. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 08/07/2022 à 07/07/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de junho de 2022.

Contratante:

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS -**

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA,**

CNPJ/CPF/MF Nº 15.097.010/0001-64.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**D88FEAB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº. 0013/2022**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 22/07/2022, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para

contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de julho de 2022.

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**0270DFC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº. 0014/2022**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 25/07/2022, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme proposta encaminhada e aprovada pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-05. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de julho de 2022.

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**9C09856C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preço Nº. 0002/2022**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 27/07/2022, fará licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço global, para a Contratação de empresa para execução das obras do saldo remanescente da construção da praça de eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Etapa 01. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de julho de 2022.

**LUIZ KLEBER I DE O NEGREIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**ACC8C242

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0026/2022 DL – MODALIDADE  
Dispensa

**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0026/2022 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s): **WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA (15.097.010/0001-64)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/07/2022.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**71280314

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA, CNPJ/CPF/MF Nº 15.097.010/0001-64, com sede na Rua R Luiz Eduardo da Silva, 32, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA, CPF: 063.759.544-01 – Processo Administrativo Nº 0074/2022, Dispensa Nº 0026/2022DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos. Valor: R\$ 15.985,00 (quinze mil e novecentos e oitenta e cinco reais). Vigência Contratual: 08/07/2022 à 07/07/2023 –

Rodolfo Fernandes/RN – 08 de julho de 2022.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS –**

Presidente.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**52DF30BB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 SRP - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise das documentações apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico nº 014/2022 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais permanentes (bens móveis, eletrodomésticos e eletrônicos) destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN**, Adjudico às empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 0001

Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS DE 06 BOCAS COM CÂMARA DE FORNO - Fogão Industrial 6 Bocas com chapa, alta pressão inox. Confeccionado em chapa aço inox 430. Grelhas em ferro fundido, com dimensão 40x40 cm. Forno com estrutura em chapa de aço inox 430. Isolamento térmico com lâ de vidro. Tampa de

inox. Acompanha uma grade, bandeja coletora de resíduos. Fogão preparado para Gás GLP.

Quantidade: 05

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.213,33

Valor Final: 1.844,00

Valor Total: 9.220,00

Adjudicado em: 08/07/2022 - 16:41:39

Adjudicado por: Alcides Moura Barbosa

Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)

Modelo: CRISTALAÇO

Item: 0002

Descrição: FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 309 LITROS - Freezer horizontal com temperatura interna igual ou abaixo de 18º graus Celsius negativo, apresentando uma tampa articulável com chave, dreno de escoamento da água de degelo, pés com rodízios para facilitar a movimentação, baixo consumo de energia (classe A) com gabinete externo revestido em chapa de aço zincada pré-pintada em epóxi branco. Gabinete interno revestido em chapa de aço zincada ou alumínio.

Quantidade: 05

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.430,60

Valor Final: 2.500,00

Valor Total: 12.500,00

Adjudicado em: 08/07/2022 - 16:41:39

Adjudicado por: Alcides Moura Barbosa

Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)

Modelo: CONSUL

Item: 0003

Descrição: FREEZER VERTICAL - Frost free, inox, controle de temperatura, capacidade mínima de 228 litros, classificação A em consumo de energia, rodízios para transporte, manual de instruções.

Quantidade: 05

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.604,70

Valor Final: 3.399,00

Valor Total: 16.995,00

Adjudicado em: 08/07/2022 - 16:41:39

Adjudicado por: Alcides Moura Barbosa

Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)

Modelo: BRASTEMP

Item: 0004

Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 08 LITROS - Liquidificador de alta rotação trabalha em alta velocidade. Gabinete e laminas em aço inox; copo em aço inoxidável, AISI 304. Hélices trituradoras com sistema de transmissão de hélice em forma de mancal, produzido em aço inox encruado, que proporciona maior resistência ao descasque do fio do corte; tampa em aço inoxidável AISI 304; isento de vazamentos; sem suporte basculante; potência de 1200 watts; consumo de energia 1,20 kw/hora.

Quantidade: 05

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.081,22

Valor Final: 668,00

Valor Total: 3.340,00

Adjudicado em: 08/07/2022 - 16:41:39

Adjudicado por: Alcides Moura Barbosa

Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)

Modelo: SKYMPSEN

Item: 0005

Descrição: LIQUIDIFICADOR - Potência mínima de 400W, mínimo 4 velocidades, função pulsar, capacidade mínima de 1,5 litros, lâminas em aço inox.

Quantidade: 05

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 160,99  
 Valor Final: 150,00  
 Valor Total: 750,00  
 Adjudicado em: 08/07/2022 - 16:41:39  
 Adjudicado por: Alcides Moura Barbosa  
 Nome da Empresa: ULTRA LICITAÇÕES LTDA. (36.524.917/0001-32)  
 Modelo: LIQ354-220

Item: 0006  
 Descrição: MESA PARA COZINHA COM TAMPO EM GRANITO COM 06 CADEIRAS - Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo. Material do tampo da mesa: granito. Material dos pés: Aço com ponteiros de polipropileno. Quantidade de pés: 04 fixos  
 Quantidade: 05  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 1.725,80  
 Valor Final: 1.198,00  
 Valor Total: 5.990,00  
 Adjudicado em: 08/07/2022 - 16:41:39  
 Adjudicado por: Alcides Moura Barbosa  
 Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)  
 Modelo: CIPLAFE POEME

Item: 0007  
 Descrição: MESA PARA COZINHA COM TAMPO EM GRANITO COM 04 CADEIRAS - Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo. Material do tampo da mesa: granito. Material dos pés: Aço com ponteiros de polipropileno. Quantidade de pés: 04 fixos.  
 Quantidade: 05  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 1.258,60  
 Valor Final: 780,00  
 Valor Total: 3.900,00  
 Adjudicado em: 08/07/2022 - 16:41:39  
 Adjudicado por: Alcides Moura Barbosa  
 Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)  
 Modelo: CIPLAFE POEME

Item: 0008  
 Descrição: FORNO MICROONDAS - Capacidade total mínima 30 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido.  
 Quantidade: 05  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 700,28  
 Valor Final: 600,00  
 Valor Total: 3.000,00  
 Adjudicado em: 08/07/2022 - 16:41:39  
 Adjudicado por: Alcides Moura Barbosa  
 Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)  
 Modelo: LG

Item: 0009  
 Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L bebedouro em inox, com 02 torneiras, capacidade de 50L, acompanhando filtro. Certificado pelo INMETRO.  
 Quantidade: 05  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2.333,87  
 Valor Final: 1.600,00  
 Valor Total: 8.000,00  
 Adjudicado em: 08/07/2022 - 16:41:39  
 Adjudicado por: Alcides Moura Barbosa  
 Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)  
 Modelo: FRISBEL

Item: 0010

Descrição: BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20L ELÉTRICO - Refrigerado por compressor, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30°. Gabinete com proteção UV. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostato regulável. Deve ser aprovado pelo INMETRO.  
 Quantidade: 05  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 750,97  
 Valor Final: 692,00  
 Valor Total: 3.460,00  
 Adjudicado em: 08/07/2022 - 16:41:39  
 Adjudicado por: Alcides Moura Barbosa  
 Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)  
 Modelo: ESMALTEC

Item: 0011  
 Descrição: REFRIGERADOR DUPLEX - Frost free, capacidade de 380 litros.  
 Quantidade: 05  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 3.016,69  
 Valor Final: 3.000,00  
 Valor Total: 15.000,00  
 Adjudicado em: 08/07/2022 - 16:41:39  
 Adjudicado por: Alcides Moura Barbosa  
 Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)  
 Modelo: CONSUL

Item: 0012  
 Descrição: SANDUICHEIRA - Elétrica, antiaderente, capacidade para dois sanduíches.  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 166,87  
 Valor Final: 113,00  
 Valor Total: 2.260,00  
 Adjudicado em: 08/07/2022 - 16:41:39  
 Adjudicado por: Alcides Moura Barbosa  
 Nome da Empresa: ULTRA LICITAÇÕES LTDA. (36.524.917/0001-32)  
 Modelo: PSD121

Item: 0013  
 Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS FRIO BRANCO  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2.000,00  
 Valor Final: 1.949,00  
 Valor Total: 38.980,00  
 Adjudicado em: 08/07/2022 - 16:41:39  
 Adjudicado por: Alcides Moura Barbosa  
 Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)  
 Modelo: MIDEA

Item: 0014  
 Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS FRIO BRANCO  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 3.201,00  
 Valor Final: 2.849,00  
 Valor Total: 56.980,00  
 Adjudicado em: 08/07/2022 - 16:41:39  
 Adjudicado por: Alcides Moura Barbosa  
 Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)  
 Modelo: LG

Item: 0015  
 Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 36.000 BTUS FRIO BRANCO  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 7.012,24  
 Valor Final: 5.899,00  
 Valor Total: 117.980,00  
 Adjudicado em: 08/07/2022 - 16:41:39  
 Adjudicado por: Alcides Moura Barbosa  
 Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)  
 Modelo: LG

RUY BARBOSA/RN, 08 de Julho de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**2007619F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 029/2022-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 08 de julho de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder 03 e ½ (Três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais), totalizando um montante de R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais) para o Sr. Alanderson Leonardo Fernandes Pontes, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 062.123.534-25, para participar do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, que acontecerá de 12 a 15 de julho de 2022, em Campo Grande/MS.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**93EB2E0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 302/2022 – GAB**

**Portaria nº. 302/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas em virtude da viagem à cidade de Natal, na data de 14 de junho de 2022, para realizar diligências na Reunidas Mercedes

Benz, visando realizar pesquisas de ônibus urbano e rural para o atendimento do transporte escolar..

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
 Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
 Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**A781AE23

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 358/2022 – GAB**

**Portaria nº. 358/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para acompanhar o Prefeito Municipal Ivanildo Ferreira Lima Filho, em viagem institucional a ser realizada à cidade de Brasília/DF, entre os dias 11 e 14 de julho de 2022, para diligenciar junto aos Ministérios da Saúde e Educação, bem como, participar de reunião nestes ministérios, com o fim de angariar recursos para execução de projetos e financiamento de programas e ações do município de Santa Cruz/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
 Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
 Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**E860F6C5

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 357/2022 – GAB**

**Portaria nº. 357/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Matrícula: 001130-4**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Brasília/DF, entre os dias 11 e 14 de julho de 2022, para diligenciar junto aos Ministérios da Saúde e Educação, bem como, participar de reunião nestes ministérios, com o fim de angariar recursos para execução de projetos e financiamento de programas e ações do município de Santa Cruz/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:BE9191A2

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 359/2022 – GAB**

**Portaria nº. 359/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder *01 (uma) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)* ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA**, Matrícula nº **007263-0**, Motorista, para cobrir suas despesas durante os dias 08 e 15 do corrente mês e ano, em face da viagem a ser realizada, no Aeroporto da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, o qual conduzirá o Exmo. Sr. **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, e o Assessor Jurídico deste Município, **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, que irão viajar à cidade de Brasília/DF, sendo que no dia 15/07/22, o mesmo irá buscá-los.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:67F1C15D

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 360/2022 – GAB**

**Portaria nº. 360/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder *3,5 (três diárias e meia), no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)* à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, Matrícula: **152267-1**, para cobrir suas despesas no período de 12 a 15 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Campo Grande/MS, com o objetivo de participar do Congresso Nacional de Secretários de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:5F0FB8A9

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 361/2022 – GAB**

**Portaria nº. 361/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder *3,5 (três diária e meia), no valor de R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais)* à Sr<sup>a</sup>. **MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA GALVAO**, Matrícula: **005382-1**, Coordenadora de Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de 12 a 15 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Campo Grande/MS, com o objetivo de participar do Congresso Nacional de Secretários de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:7992CFE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN AVISO DE  
LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 26 de julho de 2022, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de recuperação de bueiro duplo e construção de rede de drenagem no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br).

Santa Cruz/RN, em 07 de julho de 2022.

**A COMISSÃO.****Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:6603F073

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 034.2022- DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE  
SERVIDOR**

PORTARIA 034/2022

Santa Maria-RN, 05 de Julho de 2022.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ALENUSKA MAIARA MARTINS BEZERRA, CPF: 108.902.274-38**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:DEDE76AC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 035.2022- DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE**  
**SERVIDOR**

PORTARIA 035/2022 Santa Maria-RN, 06 de Julho de 2022.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALENUSKA MAIARA MARTINS BEZERRA, CPF: 108.902.274-38**, para o Cargo de **ASSESSORA ESPECIAL**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:560C714D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 036.2022- DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE**  
**SERVIDORA**

PORTARIA 036/2022 Santa Maria-RN, 06 de Julho de 2022.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIZANGELA MARIA DA SILVA, CPF: 087.955.224-76**, para o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:BFDA5FBE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO AOS INTERESSADOS – ABERTURA DE ENVELOPES**  
**DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**003/2022 – PROC. ADM. MSM/RN Nº 951/2022**

No dia 06 de julho de 2022, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 011/2022, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para reunião de abertura de envelopes de propostas de preços da Tomada de Preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DA RN 041**. Na sessão do dia 20 de maio 2022, às 09:00 horas, foram abertos os envelopes de propostas de preços das seguintes empresas:

**01) MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA - CNPJ: 40.518.386/0001-42**

Valor da proposta apresentada de **R\$ 553.972,20 (quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos);**

**02) NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 35.858.155/0001-48**

Valor da proposta apresentada de **R\$ 558.071,21(quinhentos e cinquenta e oito mil, setenta e um reais e vinte e um centavos);**

**03) SERRA DO LIMA EMPR. EIRELI – CNPJ: 13.721.826/0001-91**

Valor da proposta apresentada de **R\$ 559.364,71 (quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos);**

**04) CONSTRUSOL EMPR. E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 41.284.989/0001-90**

Valor da proposta apresentada de **R\$ 558.169,45(quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);**

**05) R & N EMPR. IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 17.604.005/0001-26**

Valor da proposta apresentada de **R\$ 556.099,84(quinhentos e cinquenta e seis mil, noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos);**

**06) DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 30.706.798/0001-52**

Valor da proposta apresentada de **R\$ 559.071,37(quinhentos e cinquenta e nove mil, setenta e um reais e trinta e sete centavos);**

**07) RH CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 40.518.386/0001-42**

Valor da proposta apresentada de **R\$ 556.174,86(quinhentos e cinquenta seis mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);**

**08) JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 37.883.801/0001-52**

Valor da proposta apresentada de **R\$ 549.205,06(quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinco reais e seis centavos);**

**09) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI – CNPJ: 40.141.083/0001-53**

Valor da proposta apresentada de **R\$ 562.071,31(quinhentos e sessenta e dois mil setenta e um reais e trinta e um centavos);**

**10) WM CONSTRUÇÕES-VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30**

Valor da proposta apresentada de **R\$ 545.262,53 (quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos); e**

**11) A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 26.747.505/0001-08**

Valor da proposta apresentada de **R\$ 561.635,11(quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e onze centavos).**

Na data de hoje, foi dado continuidade ao certame com análise após análise da proposta de preços, a mesma foi encaminhada ao setor técnico de engenharia do município para análise e emissão de parecer, quando então será divulgado a empresa VENCEDORA e ADJUDICÁRIA do certame. O julgamento final será publicado na imprensa oficial do município (FEMURN) para o conhecimento dos representantes das empresas licitantes. O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias úteis

contados a partir da publicação do julgamento de proposta. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Presidente

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**4DF73E60

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº**  
**047/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304/2022**

O Município de Santana do Matos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, com fulcro no art 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, o poder de autotutela da Administração Pública, previsto na Súmula 473 do STF, que confere aos entes públicos o poder-dever de revogar os atos por motivo de conveniência ou oportunidade.

**RESOLVE:**

Revogar o Edital de Pregão Eletrônico 047/2022 e processo administrativo Nº2304/2022, por conseguinte, tornar sem efeito as publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, de 01/07/2022. Edição 2813 e no Diário Oficial da União, de 04/07/2022, página 59 seção 3, meios pelos quais se de publicidade da realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 047/2022.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEICULOS TIPO PASSEIO Nº 11842698000121002. A sessão do pregão se realizaria em 15/07/2022, às 08h31m, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santana do Matos/RN, 07 de julho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**18A2F183

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE**  
**AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2823/2022**

Vimos através deste, comunicar as empresas da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** das empresas:

**COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA – LTDA ME - CNPJ:**  
**02.795.095/0001-02;**  
**RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI - EPP – CNPJ:**  
**27.232.288/0001-86;**  
**LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME EPP – CNPJ:**  
**07.805.649/0001-29;**

visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 08 de Julho de 2022.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**A1ADEA97

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**043/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4027/2021**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 043/2022, em favor da empresa:

**SIMPLES TELECOM LTDA – CNPJ: 05.541.126/0001-97** - com valor global R\$ R\$ 46.099,92(quarenta e seis mil noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Valor Total da Contratação R\$ R\$ 46.099,92(quarenta e seis mil noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 08 de julho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**2FC575A8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1046/2022**

Portaria de diária nº 1046/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Currais Novos – RN, no dia 04 de julho de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**65488BE8

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1040/2022**

Portaria de diária nº 1040/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (três meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 04, 05 e 06 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 08 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**314338CC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1039/2022**

Portaria de diária nº 1039/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 06 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**BD3A95AB

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1045/2022**

Portaria de diária nº 1045/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, no dia 01 de julho de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**3892706B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1044/2022**

Portaria de diária nº 1044/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B690D048

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1038/2022**

Portaria de diária nº 1038/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**47994325

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1043/2022**

Portaria de diária nº 1043/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, no dia 05 de julho de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**6099A481

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1042/2022**

Portaria de diária nº 1042/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Mossoró –RN, no dia 05 e 06 de julho de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**3ED2DB50

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1041/2022**

Portaria de diária nº 1041/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Mossoró –RN, no dia 30 de junho de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B578B616

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 752**

**DECRETO Nº 752/2021**

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito do Município de Santana do Matos e da outras providências.

**Determina a antecipação da feira livre do Município de Santana do Matos/RN do dia 23 de Julho de 2022 (Sábado), para 22 de Julho de 2022 (Sexta Feira).**

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica antecipada a Feira Livre deste município, **do dia 23 de Julho de 2022 (Sábado) para 22 de Julho de 2022 (Sexta Feira).**

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Santana do Matos, no dia 22 de Julho de 2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santana do Matos, 08 de Julho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**494B1756

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1026/2022**

Portaria de diária nº 1026/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 04 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 07 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:FB521E94**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
08071/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022 - PROC.  
ADMINIST. MSM/RN Nº 2380/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNÇÃO, CNPJ Nº 31.828.655/00001-86;

**OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

**VALOR GLOBAL: R\$ 63.936,00** (sessenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias letivos a partir da data de sua subscrição.

Santana do Matos/RN, 08 de julho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:A0F305D7**

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 028/2022 PROCESSO ADMIN. Nº 2601/2022**

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia **08 de julho de 2022, no site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DESTINADO À SUPRIR AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. A sessão de apuração da licitação agendada anteriormente paradia **19 de julho de 2022, às**

**09:00 horas, fica APRAZADA para o dia 21 de julho de 2022, às 09:30 horas** na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomat@gmail.com](mailto:cplsantanadomat@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 08 de julho de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:901E5B1E**

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 043/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 4027/2021**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 043/2022, cujo objeto é **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

**SIMPLES TELECOM LTDA – CNPJ: 05.541.126/0001-97** - com valor global R\$ 46.099,92(quarenta e seis mil noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Parafazendo um montante de R\$ 46.099,92(quarenta e seis mil noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Santana do Matos/RN, 08 de julho de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:FAF6ED78**

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
043/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4027/2021**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**SIMPLES TELECOM LTDA – CNPJ: 05.541.126/0001-97** - com valor global R\$ 46.099,92(quarenta e seis mil noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Valor Total da Contratação R\$ 46.099,92(quarenta e seis mil noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 08 de julho de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**B48849FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SONDA GASTROSTOMIA 16 FR**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE SONDA GASTROSTOMIA 16 FR**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	SONDA GASTROSTOMIA 16 FR, DE 5,3MM	UND	12

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 08 julho de 2022.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:**70699829

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 037/22 - FUSAM  
PROCESSO Nº 28060023/2022

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

**CONTRATADO** – CLÍNICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA – CNPJ: 08.716.557/0001-35.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de exames nos pacientes: Luiz Roberto de Medeiros, João Inácio de Medeiros e Aldo Pereira de Azevedo por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos e reais)

**BASE LEGAL:** art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 08/07/2022 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO:** Em 08/07/2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

CPF Nº 155.925.454-87

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**B5E47400

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 090, DE 06 DE JULHO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN e suas posteriores alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o Sr. **FRANCIVAN FRANCO VITURINO**, inscrito no CPF sob o n.º 037.544.604-47, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Coordenador de Pesca da Secretaria municipal de Pesca e Aqüicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de julho de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**BC35A106

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 091, DE 07 DE JULHO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo n.º 128, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de número 019/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Deferi** o pedido de **Licença para interesse particular (licença sem remuneração)** da Servidora **MÁRCIA ADRIANA BEZERRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 585.077.604-49, matrícula n.º 00123-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de gozo iniciando no dia 07 de julho de 2022 até o dia 06 de julho de 2024, retornando as suas atividades no dia 07 de julho do ano de 2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de julho de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**8DD3ED8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 123/2022 - GP**

Portaria nº 123/2022 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao senhor **MARCELO CAELOS DE MEDEIROS DE LIMA**, OPERADOR MASTER - BOLSA FAMÍLIA, inscrio no CPF/MF, sob o nº 704.792.214-80, portador da cédula de Identidade nº 003.443.925, SSP/RN, 3 (três) diária Nacional no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), importando no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar de uma capacitação do “CADASTRO ÚNICO” que ocorrerá nos dias 12 à 14 de julho de 2022, das 08h:30min às 18hs no Monza Palace Hotel que fica localizado no endereço: Av. Sen. Salgado Filho, nº 3490, Lagoa Nova, Natal/RN.

O curso “Novos prefeitos” conta com renomados especialistas nacionais e internacionais e prepara prefeitos para promover o desenvolvimento local e melhorar a entrega de políticas e serviços públicos aos cidadãos.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 08 de julho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**402E53DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0209/2022 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 44.300,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 08 de julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**6A3E2087

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 281/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de julho de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de julho de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**7910D1BB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 282/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de julho de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de julho de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**75164B08**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 283/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de julho de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 08 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de julho de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**EF8C4A64**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS****PROCESSO MSJS/RN Nº 127/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2022 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da Tomada de Preços nº 002/2022 que teve como objeto a contratação de empresa para execução de projeto de urbanismo em praça na entrada da cidade de São João do Sabugi/RN, **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** o seu objeto em favor da empresa vencedora nos seguintes termos: **LV CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.642/0001-83, pelo valor global de **R\$ 240.989,02 (duzentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e dois centavos)**. Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 11.3 do Edital do Processo nº 127/2022, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Termo Contratual sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

São João do Sabugi/RN, 06 de julho de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monáiza Soares de Souza

**Código Identificador:**1B95387B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –  
PROCESSO/MSJS/RN Nº 127/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2022 - CONTRATO Nº 100153/2022.013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: LV CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.642/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de urbanismo em praça na entrada da cidade de São João do Sabugi/RN, na forma estabelecida no Projeto Básico, que é parte integrante do Edital e conforme Proposta Vencedora. Valor Global: R\$ R\$ 240.989,02 (duzentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e dois centavos). Base legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, LV CONSTRUTORA EIRELI – pela Contratada.

**Publicado por:**

Monáiza Soares de Souza

**Código Identificador:**848F4DEA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2022**

MODALIDADE: Tomada de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação de estrada vicinal no Município de São José de Mipibu/RN, constantes do Anexo I - Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, deste Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação em epígrafe. Empresa Vencedora Construtora Odecam Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.796.612/0001-44, situada na Rua Bela Cruz, 2683 - Potengi - Natal/RN, representada pelo seu Proprietário, senhor Josian Loureiro Macedo, inscrito no CPF sob o nº 051.300.164-67. VALOR GLOBAL: R\$ 405.228,54 (Quatrocentos e Cinco Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). São José de Mipibu/RN, 04.07.2022.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Presidente CPL/PMSJM

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL - Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 04/2022-PMSJM/RN, de 10.05.2022, a Empresa Construtora Odecam Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.796.612/0001-44, situada na Rua Bela Cruz, 2683 - Potengi - Natal/RN, representada pelo seu Proprietário, senhor Josian Loureiro Macedo, inscrito no CPF sob o nº 051.300.164-67, por ter apresentado o melhor preço global para a execução dos serviços ora licitados, objeto deste certame, e que após a devida publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, respeitado o prazo estabelecido para recursos e não havendo sido registrado nenhum, venho adjudicaR a presente Licitação à licitante acima mencionada, por considerar a melhor proposta apresentada, conforme o Edital.

São José de Mipibu/RN, 08.07.2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 04/2022-

PMSJM/RN, datado de 04.07.2022, venho Homologar o resultado e o objeto da mesma, haja vista o preço e as condições da Empresa Construtora Odecam Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.796.612/0001-44, situada na Rua Bela Cruz, 2683 - Potengi - Natal/RN, representada pelo seu Proprietário, Senhor Josian Loureiro Macedo, inscrito no CPF sob o nº 051.300.164-67, por serem os melhores oferecidos para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, 08.07.2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO/TP Nº 04/2022-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: Construtora Odecam Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.796.612/0001-44, situada na Rua Bela Cruz, 2683 - Potengi - Natal/RN, representada pelo seu Proprietário, senhor Josian Loureiro Macedo, inscrito no CPF sob o nº 051.300.164-67. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação de estrada vicinal no Município de São José de Mipibu/RN, constantes do Anexo I - Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, deste Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras. Valor Global: R\$ 405.228,54 (Quatrocentos e Cinco Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos); Ação: 1058 - Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; Execução: 03 (três) meses; Vigência: 09 (nove) meses - Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 04/2022. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo - p/Contratante e Winston Alex Fausto de Azevedo - p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 08.07.2022.

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**39DD1A9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**

MODALIDADE: Tomada de Preços

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial em diversas ruas do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 - Centro, no dia 28.07.2022, às 10h00min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O licitante que optar em participar da sessão, **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 12.07.2022. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 08.07.2022.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS** -  
Presidente

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**F743BD32

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 088/2022 - GP**

São José de Mipibu/RN, 01 de Julho de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, o senhor **FRANCISCO HOLANDA CAVALCANTE NETO**, portador do **RG nº 002.956.128, CPF nº 076.250.874-41**, no cargo de Professor de Educação Física, a partir da presente data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**1B1AAB15

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS -PP 02/2021**

CONTRATADO	OBJETO
-MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA01246685426, inscrita no CNPJ sob o nº 33.409.235/0001-90. - H&G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.772.312/0001-56. - JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.360.172/0001-50. -C. TRAJANO PINTO MENDONÇA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.909.473/0001-20. -SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.997.600/0001-83. - JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.413.636/0001-20. - FD COMÉRCIO. DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.026.240/0001-40.	1º Aditivo objetivando a prorrogação de mais 45(quarenta e cinco) dias do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 06 de julho de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**A2777969

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA  
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS  
ATA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/ RN

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de São José de Mipibu/RN.

Aos oito de julho de dois mil e vinte e dois, às 9h horas, na sala de reuniões do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Antonio Basílio, 69, Centro, São José de Mipibu/RN, no estado do Rio Grande do Norte, CEP 59162-000; reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social, presidida por Milena Simplicio da Silva - Presidente do CMAS, estiveram presentes

os conselheiros, Sra. Tatiana Paiva de Araújo - Coordenadora CRAS Pau Brasil, Mariza Firmino da Silva- usuária SUAS, Cristiany Penha - Assistente Social/Saúde, Ana Maria Lima Santos, Mikaelly Loise Lima Silva- Cadastro Único, Janaina de Lima Gomes- Secretária, justificaram ausência a Sra. Eliana Cardoso e o Sr. Francisco Almeida de Souza. Deste modo, deliberaram a reunião do Conselho Municipal, onde a presidente da reunião a senhora Milena Simplício, apresentou as propostas de pauta, que foram: Informes gerais; Emenda Parlamentar de R\$ 40.000 – (quarenta mil reais); Adesão ao Cofinanciamento Estadual para Proteção Social Especial (iniciado em 2018, 2020, 2021); Informações gerais sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro/Zona Rural; Informação sobre o Programa Cesta Cidadã (junho em licitação); Prestação de contas de entrega de cestas básicas do Ministério da Cidadania. Após a apresentação da pauta, a presidente do CMAS, Milena Simplício da Silva - apresentou a entrada de recursos do Abrigo Anísia Pessoa para aceitação e validação; falou sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV no Centro e Zona Rural, atendimento em Arenã, Caieiras, Laranjeiras do Abdias, e que devido à demanda de crianças com medidas de proteção em comunidades que não tem o Serviço de Convivência, essas entram para acompanhamento pelo PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família; Programa Cesta Cidadã. Além de distribuição do Programa Cesta Cidadã, que foi implementado pela gestão municipal, foi solicitado pelas coordenações dos CRAS cestas básicas como benefício eventual para situações de extrema pobreza e vulnerabilidade sinalizadas em atendimento presencial pela equipe técnica. Prestação de contas de 850 Cestas Básicas do Ministério da Cidadania, apresentação de planilhas para validação e envio no município para Brasília. Adesão a publicidade de ATA DE REUNIÕES DO CONSELHO, para maior transparência. A seguir, foi solicitado informações adicionais aos presentes sobre as políticas representadas no conselho: Cristiany Penha– Assistente Social/Saúde, informou que as unidades básicas de saúde, que tem 2 unidades em um único espaço, estão realizando atendimentos com clínico geral, enfermagem dentre outros aos sábados. Falou também acerca do teste COVID-19 que pode fazer sem requisição ou encaminhamento da unidade de saúde, sendo realizados nos laboratórios; Tatiana Paiva de Araújo, em sua fala, informou sobre a nova estrutura e transição do CRAS PAU BRASIL que provavelmente será neste mês de julho; Mikaelly Loise Lima Silva- Cadastro Único: Informou da previsão de mudança de valor do Auxílio Brasil de R\$ 400,00 para R\$600,00, válido de agosto até dezembro de 2022, onde foi aprovado no Senado Federal. Falou também do aumento da demanda no Cadastro Único; Por fim, estando os presentes de acordo com o que foi deliberada, a Sr.ª. Presidente encerrou a reunião da qual eu, Janaina Lima, secretária designada, e inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que foi, lida, aprovada e assinada por todos os representantes presentes.

**Publicado por:**  
Maria Luzineide de Medeiros  
**Código Identificador:**7A09DD30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30060001/22**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para o fornecimento de botijões de gás para a necessidade do Município de São José do campestre/RN..

Contratado.....: COMERCIAL DE GAS NOVO HORIZONTE LTDA (CNPJ: 10.141.376/0001-70)

Valor Total: 27.134,00 (Vinte e Sete Mil e Cento e Trinta e Quatro Reais)

Vigência de Contrato: 08/07/2022 ate 31/12/2022

Fundamento Legal...: Art. 72, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 08 de Julho de 2022

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**8ACC02ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30060002/22**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico de ar-condicionado e eletrodoméstico para necessidades do Município de São José do campestre-RN.

Contratado.....: IVAN LOPES DE MEDEIROS (CNPJ: 16.587.731/0001-15)

Valor Total: 25.282,50 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Vigência de Contrato: 08/07/2022 ate 31/12/2022

Fundamento Legal...: Art. 72, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 08 de Julho de 2022

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**087B2DE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30060003/22**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a)

Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral em garrafas para atender as demandas do município de São José do Campestre/RN.

Contratado.....: C F P DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA (CNPJ: 34.267.562/0001-18)

Valor Total: 33.682,50 (Trinta e Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Vigência de Contrato: 08/07/2022 ate 31/12/2022

Fundamento Legal...: Art. 72, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 08 de Julho de 2022

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**6FA2A823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 43/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 08 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Luciana Araújo Silva**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2022, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da Capacitação do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**  
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**75B96A64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 44/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 08 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **Crinaldo Alves de Souza Júnior**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2022, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará da Capacitação do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**  
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**4FB65602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 45/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 08 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **Robson Cacio Augusto de Albuquerque**, ocupante do cargo de Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família do Município, nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2022, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará da Capacitação do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**  
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**AD204D3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28060003/22**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa especializada em reforma de Birôs, e reforma de cadeiras giratórias para atender as demandas escolas e creches municipais.

Contratado.....: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇO EIRELI (CNPJ: 14.433.017/0001-47)

Valor Total: 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais )

Vigência do Contrato dia 08/07/2022 ate 31/12/2022

Fundamento Legal...: Art. 72, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 08 de Julho de 2022

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**400C9E5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

Autoriza a cessão de servidor.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e,  
**Considerando** o Ofício nº 246/2022 do Gabinete do Prefeito do Município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a cessão do servidor público municipal **MÉRCIO GABRIEL DE ARAUJO**, pelo prazo de 02 (dois) anos, para exercer suas funções no município de Caicó/RN.

Art. 2º. Deverá ser elaborado Termo de Cessão para regular a relação estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de julho de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**1FCDDE4C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, inscrito no CPF nº 243.113.404-00, aqui denominado **CEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**, com sede na Av. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 092.598.714-09, aqui denominado de **CESSIONÁRIO**, firmam o presente Termo visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, regulado pela Portaria nº 109, de 08 de julho de 2022, o que fazem sob as seguintes condições:

**Cláusula Primeira** – Este Termo tem como objetivo a cessão do servidor público municipal **MÉRCIO GABRIEL DE ARAUJO** para prestar serviço ao órgão cessionário.

**Cláusula Segunda** – A cessão terá validade de 02 (dois) anos, tendo início em 12 de julho de 2022 e término em 11 de julho de 2024, podendo ser renovada de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

**Cláusula Terceira** – O servidor será cedido com ônus para a **CESSIONÁRIA**.

**Cláusula Quarta** – A **CESSIONÁRIA** informará mensalmente ao **CEDENTE** a frequência do servidor.

**Cláusula Quinta** – Em caso de necessidade e mediante solicitação, o servidor poderá retornar ao órgão de origem antes do término de vigência do presente Termo.

**Cláusula Sexta** – A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação deste Termo no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pela **CEDENTE**.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de julho de 2022.

<b>JACKSON DANTAS</b>	<b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b>
Prefeito	Prefeito
<b>MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ</b>	<b>MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>
Cedente	Cessionária

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**5534DAC6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 210/2022, 06 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	06 de julho de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de julho de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**541E3FB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 211/2022, 07 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de junho de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

**TOTAL**

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 08 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de junho 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**A2B3097B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 212/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	08 de julho de 2022	310,00	155,00

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de julho de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**C02220D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 066/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **11 de julho de 2022, no site oficial do município: www.saojosedoserido.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Aquisição de equipamentos odontológicos**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **26 de julho de 2022, às 07:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **cplpmsjs@hotmail.com** e dos telefones: **(84) 3478-2217/ 2277, das 07:00 às 13:00 horas**.

São José do Seridó/ RN, 08 de julho de 2022.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**758A3F7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 057/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
 CONTRATADA: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.993.742/0001-60; OBJETO: execução gradativa dos serviços de transporte escolar; VALOR GLOBAL: 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais); VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano, podendo ser prorrogado para o cumprimento dos duzentos (200) dias letivos; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0010.2007.2007 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTES: 15001001 – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS; 15530000 – PNATE – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pela Contratante e Luzinete Pereira de Araújo – Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 08 de julho de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**D090A75B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**, Prefeito Municipal de São Miguel, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº Municipal nº 656 de 30 de junho de 2008, que estabelece o Plano Diretor do Município;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento do senhor Francisco Glauber Sousa Bessa;

**CONSIDERANDO** a aprovação do Projeto de Loteamento pelo Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

**CONSIDERANDO** o interesse público e a constitucionalidade das leis,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nos termos do art. 101 da Lei Municipal nº 656 de 30 de junho de 2008 c/c as disposições da Lei nº 6766/1979 com as alterações da Lei nº 9785/1999 e, do Código Civil, fica aprovado o loteamento denominado “**LOTEAMENTO BELA VISTA**”, de propriedade do senhor FRANCISCO GLAUBER SOUZA BESSA, localizado no imóvel de expansão urbana denominado “loteamento Bela Vista”, localizado na zona rural, localidade de Sítio Cedro, neste Município, caracterizado como terreno rural, com área de

142.081,00m², oriundo de respectiva Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 2º.** O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 142.081,00m², possui seus limites e confrontações conforme memorial descritivo – Anexo I e respectivo registro do imóvel existente no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 3º.** A área loteada é composta de 400 lotes, distribuídos em 21 quadras, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I - área habitacional: 84.351,16m², correspondente a 59,37%;

II – área de circulação: 29.184,17m², correspondente a 20,54%;

III – área verde: 21.371,96m², correspondente a 15,04%;

IV – área institucional: 7.173,71m², correspondente a 5,05%;

**Parágrafo Único.** São partes integrantes deste Decreto – Anexo I - o memorial descritivo e projeto de Levantamento Planialtimétrico do loteamento os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 4º.** Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais, que passam a ser caucionadas e registradas em favor do Município, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do setor competente expedirá o respectivo Alvará de Loteamento.

**Art. 6º.** O Loteador fica obrigado a registrar o loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

**Art. 7º.** Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

**Art. 8º.** Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o proprietário do loteamento compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixa dos, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de loteamento.

**Parágrafo Único** – O loteador obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados da Lei Municipal nº 656/2008, deste Decreto e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.

**Art. 9º.** O presente Decreto de aprovação de loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis, em nome do Município de São Miguel dos imóveis descritos nos incisos II, III e IV, do Art. 3º deste Decreto.

**Art. 10.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de São Miguel, em 08 de julho de 2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Imóvel:** LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO  
 GEORREFERENCIADO  
**Proprietário:** FRANCISCO GLAUBER SOUSA BESSA  
**Local:** SÍTIO CEDRO - SÃO MIGUEL/RN  
**Área (ha):** 14,2081 há  
**Área verde:** 21.371,96m² (15%)

**Área institucional:** 7.173,71m<sup>2</sup> (5%)

**Área de lotes:** 84.351,16m<sup>2</sup> (59,37%)

**Área de ruas:** 29.184,17m<sup>2</sup> (20,54%)

**Perímetro (m):** 1.837,69 m

## DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas N **9.312.246,48m** e E **554.155,14m**; ; deste, segue confrontando com HERDEIROS DE MIGUEL FERREIRA DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°14'00" SE e 8,21 m até o vértice **2**, de coordenadas N **9.312.242,03m** e E **554.162,04m**; 60°26'52" SE e 17,26 m até o vértice **3**, de coordenadas N **9.312.233,52m** e E **554.177,06m**; 62°07'26" SE e 40,18 m até o vértice **4**, de coordenadas N **9.312.214,73m** e E **554.212,58m**; 61°40'42" SE e 22,60 m até o vértice **5**, de coordenadas N **9.312.204,01m** e E **554.232,47m**; 61°18'58" SE e 26,74 m até o vértice **6**, de coordenadas N **9.312.191,18m** e E **554.255,93m**; 60°43'17" SE e 20,08 m até o vértice **7**, de coordenadas N **9.312.181,36m** e E **554.273,44m**; 57°29'09" SE e 15,14 m até o vértice **8**, de coordenadas N **9.312.173,22m** e E **554.286,21m**; 60°10'34" SE e 21,78 m até o vértice **9**, de coordenadas N **9.312.162,39m** e E **554.305,10m**; 59°34'55" SE e 19,14 m até o vértice **10**, de coordenadas N **9.312.152,69m** e E **554.321,61m**; 60°16'44" SE e 46,59 m até o vértice **11**, de coordenadas N **9.312.129,60m** e E **554.362,08m**; 60°16'49" SE e 32,30 m até o vértice **12**, de coordenadas N **9.312.113,58m** e E **554.390,13m**; 60°39'33" SE e 21,80 m até o vértice **13**, de coordenadas N **9.312.102,90m** e E **554.409,13m**; 59°55'30" SE e 26,70 m até o vértice **14**, de coordenadas N **9.312.089,52m** e E **554.432,23m**; 59°58'03" SE e 68,93 m até o vértice **15**, de coordenadas N **9.312.055,02m** e E **554.491,91m**; 59°42'48" SE e 33,63 m até o vértice **16**, de coordenadas N **9.312.038,06m** e E **554.520,95m**; 57°15'17" SE e 54,66 m até o vértice **17**, de coordenadas N **9.312.008,50m** e E **554.566,92m**; 63°46'09" SE e 34,18 m até o vértice **18**, de coordenadas N **9.311.993,39m** e E **554.597,59m**; 57°16'33" SE e 1,87 m até o vértice **19**, de coordenadas N **9.311.992,38m** e E **554.599,16m**; 52°56'03" SE e 10,00 m até o vértice **20**, de coordenadas N **9.311.986,35m** e E **554.607,14m**; 69°14'18" SE e 48,87 m até o vértice **21**, de coordenadas N **9.311.969,02m** e E **554.652,84m**; ; deste, segue confrontando com MANOEL FELIX JOSE TOMAZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°50'51" SW e 11,56 m até o vértice **22**, de coordenadas N **9.311.958,71m** e E **554.647,62m**; 28°46'43" SW e 30,36 m até o vértice **23**, de coordenadas N **9.311.932,10m** e E **554.633,00m**; 28°50'39" SW e 31,50 m até o vértice **24**, de coordenadas N **9.311.904,51m** e E **554.617,81m**; 28°54'53" SW e 58,07 m até o vértice **25**, de coordenadas N **9.311.853,68m** e E **554.589,73m**; 26°06'06" SW e 4,47 m até o vértice **26**, de coordenadas N **9.311.849,66m** e E **554.587,76m**; 60°14'58" SE e 48,26 m até o vértice **27**, de coordenadas N **9.311.825,72m** e E **554.629,66m**; 59°29'47" SE e 47,74 m até o vértice **28**, de coordenadas N **9.311.801,48m** e E **554.670,79m**; 40°59'23" SW e 28,43 m até o vértice **29**, de coordenadas N **9.311.780,03m** e E **554.652,15m**; 48°25'05" SW e 33,26 m até o vértice **30**, de coordenadas N **9.311.757,95m** e E **554.627,26m**; ; deste, segue confrontando com MANOEL FELIX E JOSE TOMAZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°21'20" SW e 28,83 m até o vértice **31**, de coordenadas N **9.311.736,99m** e E **554.607,47m**; ; deste, segue confrontando com JOSE ALEXANDRE PEREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°28'27" NW e 29,51 m até o vértice **32**, de coordenadas N **9.311.750,63m** e E **554.581,30m**; 60°11'47" NW e 44,41 m até o vértice **33**, de coordenadas N **9.311.772,70m** e E **554.542,76m**; 27°02'24" NW e 1,54 m até o vértice **34**, de coordenadas N **9.311.774,08m** e E **554.542,06m**; 60°04'51" NW e 38,31 m até o vértice **35**, de coordenadas N **9.311.793,19m** e E **554.508,85m**; 61°31'15" NW e 45,12 m até o vértice **36**, de coordenadas N **9.311.814,70m** e E **554.469,19m**; 60°18'18" NW e 39,66 m até o vértice **37**, de coordenadas N **9.311.834,35m** e E **554.434,74m**; 59°52'56" NW e 34,77 m até o vértice **38**, de coordenadas N **9.311.851,79m** e E **554.404,67m**; 58°55'40" NW e 28,44 m até o vértice **39**, de coordenadas N **9.311.866,47m** e E **554.380,31m**; 59°40'00" NW e 33,57 m até o vértice **40**, de coordenadas N **9.311.883,43m** e E **554.351,33m**; 60°09'09" NW e 30,73 m até o vértice **41**, de coordenadas N **9.311.898,72m** e E

**554.324,67m**; 60°49'13" NW e 69,49 m até o vértice **42**, de coordenadas N **9.311.932,60m** e E **554.264,00m**; 59°48'58" NW e 44,13 m até o vértice **43**, de coordenadas N **9.311.954,79m** e E **554.225,86m**; 60°31'19" NW e 59,43 m até o vértice **44**, de coordenadas N **9.311.984,03m** e E **554.174,12m**; 60°10'34" NW e 28,07 m até o vértice **45**, de coordenadas N **9.311.998,00m** e E **554.149,76m**; 60°49'35" NW e 61,41 m até o vértice **46**, de coordenadas N **9.312.027,93m** e E **554.096,14m**; 60°59'01" NW e 39,09 m até o vértice **47**, de coordenadas N **9.312.046,90m** e E **554.061,95m**; 60°03'06" NW e 62,09 m até o vértice **48**, de coordenadas N **9.312.077,89m** e E **554.008,16m**; 59°30'19" NW e 23,64 m até o vértice **49**, de coordenadas N **9.312.089,89m** e E **553.987,78m**; ; deste, segue confrontando com ESTRADA QUE LIGA SÃO MIGUEL PARA ABA, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°52'06" NE e 34,59 m até o vértice **50**, de coordenadas N **9.312.116,04m** e E **554.010,41m**; 41°30'58" NE e 36,73 m até o vértice **51**, de coordenadas N **9.312.143,54m** e E **554.034,76m**; 42°19'34" NE e 28,89 m até o vértice **52**, de coordenadas N **9.312.164,90m** e E **554.054,21m**; 42°24'56" NE e 25,86 m até o vértice **53**, de coordenadas N **9.312.183,99m** e E **554.071,65m**; 44°16'00" NE e 19,19 m até o vértice **54**, de coordenadas N **9.312.197,73m** e E **554.085,04m**; 47°34'14" NE e 15,80 m até o vértice **55**, de coordenadas N **9.312.208,40m** e E **554.096,71m**; 51°12'43" NE e 2,82 m até o vértice **56**, de coordenadas N **9.312.210,16m** e E **554.098,91m**; 52°46'50" NE e 16,74 m até o vértice **57**, de coordenadas N **9.312.220,29m** e E **554.112,24m**; 54°11'57" NE e 26,38 m até o vértice **58**, de coordenadas N **9.312.235,72m** e E **554.133,63m**; 59°16'09" NE e 14,23 m até o vértice **59**, de coordenadas N **9.312.242,99m** e E **554.145,86m**; 69°23'30" NE e 9,91 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Credenciamento INCRA:  
nº

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**BE9D2CCF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATA DA 10ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

#### Ata da 10ª reunião do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) – São Miguel do Gostoso/RN

Aos vinte e seis dias do mês de Março de dois mil e vinte e um, às nove e meia da manhã, no Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, foi realizada uma reunião ordinária, na qual foi abordada a seguinte pauta: Eleição dos novos conselheiros para o quadriênio 2021/2025. Registrou-se a presença dos(as) Conselheiros(as): Rafaela Nascimento de França, Idaiane da Câmara Cruz, Marta Domingos Gomes, Geize Ribeiro da Silva, Marcelo Gustavo da Cruz Rodrigues, Otoniel de Souza Baracho, Paulo Henrique da Silva, Eudivan Viana da Silva, Debora Rayane Marcolino Leandro da Silva, Francisco Erinaldo Tenorio Gomes, Manoel Marcolino Ricardo Ribeiro, Maria da Conceição Tavares de Lima, Katia Maria Paulino da Silva e Ana Celia Gomes Neri.

O atual Presidente Marcelo Gustavo da Cruz Rodrigues instalou a reunião dando boas-vindas aos conselheiros e conselheiras, e logo após deu início a votação para os novos membros do conselho indicados por ofício por seus pares, e, ao final, por unanimidade, ficou acordado entre os presentes, a nova constituição do CAE 2021/2025, conforme descrito abaixo:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

Idaiane da Câmara Cruz (Titular) – CPF: 011.645.294-39  
 Marcelo Gustavo da Cruz Rodrigues (Suplente) – CPF: 737.235.094-87

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:**

Maria da Conceição Tavares de Lima (Titular) – CPF: 068.703.294-60  
 Katia Maria Paulino da Silva (Suplente) – CPF: 010.030.514-80  
 Francisco Erinaldo Tenório Gomes (Titular) – CPF: 414.039.594-04  
 Manoel Marcolino Ricardo Ribeiro (Suplente) – CPF: 100.602.014-44

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:**

Paulo Henrique da Silva (Titular) – CPF: 062460274-58  
 Eudivan Viana da Silva (Suplente) – CPF: 045.146.884-94  
 Marta Domingos Gomes (Titular) – CPF: 028.846.024-66  
 Geize Ribeiro da Silva (Suplente) – CPF: 058.588.244-47

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

Otoniel de Souza Baracho (Titular) – CPF: 267.141.404-87  
 Ana Célia Gomes Neri (Suplente) – CPF: 967.345.744-15  
 Débora Rayane Marcolino Leandro Da Silva Costa (Titular) – CPF: 093.212.564-66

Rafaela Nascimento de França (Suplente) – CPF: 094.822.744-31

Em seguida, procedeu-se a eleição interna entre os novos conselheiros para presidente, vice-presidente e secretário, sendo eleito como Presidente o Sr. Paulo Henrique da Silva, CPF: 062.460.274-58; Vice-Presidente o Sr. Francisco Erinaldo Tenório Gomes, CPF: 414.039.594-04; e, como Secretária a Sra. Débora Rayane Leandro da Silva Costa, CPF: 093.212.564-66, a tomarem posse imediatamente no dia seguinte do encerramento do mandato atual, em 23/08/2021, e a encerrar-se em 22/08/2025. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, onde eu, Débora Rayane Leandro da Silva Costa, Secretária deste conselho lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada por mim e pelos membros presentes. Seguem no livro próprio, conforme página 11.

São Miguel do Gostoso/RN, 26 de março de 2021.

**DÉBORA RAYANE LEANDRO DA SILVA COSTA**

Secretária

**PAULO HENRIQUE DA SILVA**

Presidente

**Conselheiros(as) que estavam presentes:**

Idaiane da Câmara Cruz  
 Maria da Conceição Tavares de Lima  
 Katia Maria Paulino da Silva  
 Francisco Erinaldo Tenório Gomes  
 Manoel Marcolino Ricardo Ribeiro  
 Paulo Henrique da Silva  
 Eudivan Viana da Silva  
 Marta Domingos Gomes  
 Geize Ribeiro da Silva  
 Ana Célia Gomes Neri  
 Rafaela Nascimento de França

**Publicado por:**

Heldene da Silva Santos  
**Código Identificador:**A8B0E382

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO 003/2022**, instaurada para Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e adequação do Centro de Radiologia e Oncologia (CRO) do Município de São Paulo do Potengi – RN.

Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, foi devidamente realizada a Sessão Pública de abertura dos envelopes “Proposta” da empresa declarada “habilitada” na fase inicial da referida licitação, quais sejam: **AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 32.484.218/0001-55.

Promovendo então análise às “propostas de preços” apresentadas e, **principalmente, balizados pelo Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal**, essa Comissão passa a decidir o que se segue:

**a) AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA:**

- A licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**, tendo ofertado o valor global de R\$ 276.634,82 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Declarada “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022:**

Empresa(s)	Valor Global Ofertado	Classificação
AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	276.634,82	1º Colocada

Desta feita, a empresa **AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** é então declarada “**vencedora**” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 276.634,82 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**.

Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de Julho de 2022.

**A COMISSÃO****Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**039F705F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”**  
**– TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

O Município de São Paulo do Potengi, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas. Declarada “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022:**

Empresa(s)	Valor Global Ofertado	Classificação
AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	276.634,82	1º Colocada

Desta feita, a empresa **AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** é então declarada “**vencedora**” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 276.634,82 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de Julho de 2022.

**A COMISSÃO****Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**25C9379C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE**  
**DE CLASSIFICAÇÃO” - TOMADA DE PREÇO 006/2022**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO 006/2022**, instaurada para Contratação dos serviços de engenharia para execução da extensão de rede de abastecimento de água na comunidade de Manjerição no Município de São Paulo do Potengi – RN.

Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, foi devidamente realizada a Sessão Pública de abertura dos envelopes “Proposta” da empresa declarada “habilitada” na fase inicial da referida licitação, quais sejam: **FASD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 42.568.843/0001-39.

Promovendo então análise às “propostas de preços” apresentadas e, **principalmente, balizados pelo Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal**, essa Comissão passa a decidir o que se segue:

a) **FASD ENGENHARIA LTDA:**

- A licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022, tendo ofertado o valor global de R\$ 66.510,48 (sessenta e seis mil, quinhentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

Declarada “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022:**

Empresa(s)	Valor Global Ofertado	Classificação
ENGENHARIA QUALITY LTDA	66.510,48	1º Colocada

Desta feita, a empresa **FASD ENGENHARIA LTDA** é então declarada “**vencedora**” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 66.510,48 (sessenta e seis mil, quinhentos e dez reais e quarenta e oito centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de Julho de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
 Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:AA2A4A3A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”**  
**– TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022**

O Município de São Paulo do Potengi, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo a empresa **FASD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 42.568.843/0001-39. Declarada “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022:**

Empresa(s)	Valor Global Ofertado	Classificação
FASD ENGENHARIA LTDA	66.510,48	1º Colocada

Desta feita, a empresa **FASD ENGENHARIA LTDA** é então declarada “**vencedora**” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 66.510,48 (sessenta e seis mil, quinhentos e dez reais e quarenta e oito centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
 Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:23D5201A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **26 de Julho de 2022**, às **09h00min**, na sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução da Manutenção das instalações elétricas das Edificações próprias e locadas da administração pública do Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de Julho de 2022.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:79425AB0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **27 de Julho de 2022**, às **14h00min**, no Auditório do Sindicato Rural – SENAR, situada a Rua Boa Vista, 995, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi – RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução da 1º Etapa das obras de Pavimentação do Calçadão com a Urbanização da entrada do Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de Julho de 2022.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:A2C9F103**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE NOVA**  
**DOCUMENTAÇÃO COM BASE NO ART. 48, § 3º, DA LEI Nº**  
**8.666/93 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**

Em conformidade com o estabelecido no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, o presente relatório tem por objetivo proferir o resultado do julgamento de “nova documentação” apresentada na Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**, instaurada visando à Contratação de empresa especializada na execução de serviços de consultoria e assessoria técnica de engenharia civil junto a secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, a empresa **PAVITERRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO EIRELI**, protocolou a nova documentação, quando concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis ao(s) licitante(s) para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram na inabilitação inicialmente promulgada das licitantes na “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

Promovendo então análise à documentação de habilitação apresentada, foi verificado o pleno atendimento às exigências editalícias, de forma que a empresa **PAVITERRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO EIRELI**, é então declarada “**HABILITADA**” na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal.

É esse o nosso Relatório Conclusivo, de forma que encaminhamos o Aviso Resumido de Julgamento para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de Julho de 2022.

A Comissão.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**73094F19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO  
COM BASE NO ART. 48, § 3º, DA LEI Nº 8.666/93 - TOMADA  
DE PREÇO Nº 005/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o estabelecido no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, quando após concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram na inabilitação promulgada na “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, torna público o resultado do julgamento da nova documentação apresentada, tudo em consonância com o Relatório de Julgamento apenso ao evidenciado processo. Empresa declarada “habilitada”: **PAVITERRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO EIRELI**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia **20 de Julho de 2022, às 10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão pública de abertura do envelope “Proposta” da empresa declarada habilitada. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de Julho de 2022.

A Comissão.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**82D91A1D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
ATO/PORTARIA Nº 000011/2022\***

**Aposentadoria do Art. 6º da EC 41/2003 (Professor)**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora JOSIENE PEREIRA DO NASCIMENTO*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos da Lei Municipal **856/2014**,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **JOSIENE PEREIRA DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 001.309.217, SSP-RN, CPF nº 806.829.444-91, titular do cargo Professor PIII-L, Matrícula Funcional n.º 65113, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do *art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988 e art. 34, incisos I, II,*

*III e IV da Lei Municipal nº 856/2014, de 06 de junho de 2014, conforme processo do IPREVSAPP nº 000004/2022, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:*

**04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal nº 398/98 e Nível L10 – 10% (dez por cento), nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 002/2010 e seu Anexo II.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de julho de 2022.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**B317A4E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 019/2022**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 4 (três) diárias integrais e 1 (uma) diária parcial, perfazendo um valor total de (R\$2.700,00). A diária integral será no valor de R\$600,00 e a diária parcial no valor de R\$300,00, concedida à senhorita **LAVYNNIA LAIS PEREIRA MOTA DA SILVA** (Secretária Adjunta de Gestão de Trabalho na Saúde), RG nº 002.562.252, CPF nº 088.087.604-21, por motivo de **viagem à cidade de Campo Grande/MS, para participar do XXXVI Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde**, viagem esta programada para os dias 11 a 15 de julho de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 8 de julho de 2022.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**CF36EAC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO Nº  
005/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, e de acordo com a Lei nº 1.070, de 6 de abril de 2022, que dispõe sobre alteração na Lei nº 981, de 27 de maio de 2019, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

**CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO – CRIA  
FISIOTERAPEUTA**

5 | Leticia Mirelly Mauricio Neves

São Paulo do Potengi/RN, 11 de julho de 2022.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**9552E153**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2022 DE 04 (QUATRO) DE  
JULHO DE 2022.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2022 de 04 (quatro) DE JULHO de 2022.

Declara Estado de Emergência nas áreas do Município de São Pedro/RN afetadas por chuvas intensas – 1.3.2.1.4 – COBRADE, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O Senhor MIGUEL CABRAL NASSER, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO as fortes e constantes chuvas vivenciadas no Município desde o início do ano de 2022, com maior intensidade a partir do início de junho, principalmente a ocorrência de trombas d'água entre os dias 01 à 04 de julho de 2022.

CONSIDERANDO que contribuíram como agravantes da situação de anormalidade o grande volume precipitado em um curto intervalo de tempo e que, com as fortes precipitações resultaram em danos humanos, sociais, materiais e prejuízos econômicos, contidos nos relatórios técnicos.

CONSIDERANDO que estradas vicinais se encontram com todos os trechos intrafegáveis, impossibilitando o trajeto de veículos e pessoas, prejudicando abastecimento de água potável, o transporte de alunos, de pessoas para tratamento contínuo de saúde e realização de atividades essenciais, entre outros.

CONSIDERANDO que as previsões meteorológicas indicam intensificação do período chuvoso para os próximos meses, podendo intensificar os danos já causados e ocasionar novos danos ao município, principalmente as pessoas que necessitam do serviço público.

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Estado de Emergência.

CONSIDERANDO que, compete ao Município a preservação do bem estar e segurança da população e das atividades socioeconômicas das localidades atingidas, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Estado de Emergência no âmbito do município de São Pedro/RN, em virtude do Desastre climatológico classificado e codificado como chuvas intensas – 1.3.2.1.4 – COBRADE, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pelos alagamentos em virtude das fortes chuvas.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos prejuízos humanos causados pelo desastre natural, bem como realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, e/ou outros, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Em caso de risco iminente, os serviços públicos não emergenciais poderão ser suspensos mediante comunicação prévia a população, com prazo determinado que permita o retorno das atividades com segurança.

Art. 7º - Em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), Ficam Dispensados de Licitação os contratos de aquisição de bens, de prestação de serviços e de obras necessários às atividades de resposta ao desastre climatológico, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 04 (quatro) de julho de 2022, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir desta data.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 (quatro) de julho de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**BA7CB16C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 12, DE 08 DE**  
**JULHO DE 2022 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. FRANCISCO SELIVAN DE LIMA, Diretor de Divisão de Dados, matrícula 3115, inscrito no CPF sob o nº 052.058.574-64, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária integral, para deslocamento a Natal no Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, com vistas a participar da Capacitação do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil promovido pela SETHAS/RN, a qual será realizada no Hotel Monza Palace, em Natal/RN, de 12 a 14 de julho do corrente ano.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 08 de julho de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal de São Tomé

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5B61DF92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 – RETIFICAÇÃO**  
**(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO”; Contratado: **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS (CNPJ: 13.190.945/0001-65)**, com base no valor da proposta apresentada para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 perfazendo o valor global de R\$ 17.380,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS); CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 04 de julho de 2022.

São Vicente/RN, 04 de julho de 2022.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**150F2261

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 (RETIFICAÇÃO)**

A ordenadora de despesas do Município de São Vicente/RN1 (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **035/2022**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO**, que teve como vencedora que teve como vencedora a empresa **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS** (CNPJ: 13.190.945/0001-65), que logrou êxito nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, **perfazendo o VALOR GLOBAL DE R\$ 17.380,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).**

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 08 de julho de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**111617FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH**  
**PORTARIA Nº 069 DE 08 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 069 DE 08 DE JULHO DE 2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e nos termos dos Decretos Municipais nº 006/2021 e nº 003/2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a Senhora **ALDA LOURENÇO DE MORAIS**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de quatro e meia (4,5) diárias para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Campo Grande/MS no período de 11 a 15 de julho do corrente ano, com objetivo de participar do XXXVI Congresso Nacional de Secretárias Municipais de Saúde – CONASEMS (“DIÁLOGOS DO COTIDIANO NO HORIZONTE DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS”).

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 08 de julho de 2022.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
 Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**0F13AA18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 070 DE 08 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 070 DE 08 DE JULHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e nos termos dos Decretos Municipais nº 006/2021 e nº 003/2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **DAVIDSON ARLEY CÂMARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de Controlador Geral do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de São Luís/MA no período de 11 a 14 de julho do corrente ano, com objetivo de participar do 1º Seminário Nacional de Investimento e Gestão Previdenciária da ANEPREM.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 08 de julho de 2022.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**B15D3C60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 071 DE 08 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 071 DE 08 DE JULHO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos Decretos Municipais nº 006/2021 e nº 003/2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **ANTÔNIO VICTOR DA SILVA NETO**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de São Luís/MA no período de 11 a 14 de julho do corrente ano, com objetivo de participar do 1º Seminário Nacional de Investimento e Gestão Previdenciária da ANEPREM.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 08 de julho de 2022.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**39126244

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 63/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, quais sejam:

O Senhor **MARCOS ANTÔNIO SALES**, Representante da Prefeitura Municipal;

O Senhor **CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO**, representante do Legislativo Municipal;

A Senhora **GLEICE KELLY DE ALMEIDA ARAÚJO MENOMIYA**, representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

A Senhora **MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE**, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

A Senhora **MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

O Senhor **RODRIGO CANDIDO DO NASCIMENTO**, representante da igreja Católica;

O Senhor **MELQUEZEDEK FERREIRA DE BRITO**, representante da Igreja Evangélica.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 07 de julho 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**15A901C0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 64/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, quais sejam:

O Senhor **FRANCISCO CANINDE DO CARMO LIMA**, CPF: 297.096.364-72 – COORDENADOR

O Senhor **BRENO ALEXANDRO DE AQUINO MEDEIROS**, CPF: 026.162.284-67 – SECRETÁRIO

O Senhor **HIGOR DA SILVA REGIS**, CPF: 093.486.104-81 – SETOR TÉCNICO

O Senhor **JUAN DIEGO DE ALBUQUERQUE PAULO**, CPF: 023.735.274-56 – SETOR OPERATIVO

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 07 de julho 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**8A26C8AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022-PNAE - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 404.007/2022**

O Município de Serra Caiada/RN comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, atender no Município de Serra Caiada/RN, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, a sessão pública de julgamento da documentação para habilitação e Projeto de Venda será no dia 01 de agosto de 2022, às 09h (nove horas), na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada na sala da Comissão Permanente de Licitação, o edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), e também de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, no anexo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Getúlio Vargas, nº 47, Centro, cidade de Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 08 de julho de 2022.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**CE18843B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO  
Nº. 011/2022 PROCESSO Nº. 1.207.009/2021**

**TIPO:** Menor preço por lote

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio e Federal.

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTE VENCEDORA, LOTES HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

Vencedor - MOVEMAQUE MOVEIS E MAQUINAS LTDA - CNPJ: 08.506.693/0001-09, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos lotes de nº 01, 02, 03, 04 e 05, totalizando o valor de R\$ R\$ 1.100.584,00 (um milhão e cem mil e quinhentos e oitenta e quatro reais);

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 08 de julho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**70CE4248

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 348/2022 – GP, 08 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **CÍNTIA FERNANDES DE LIRA**, Matrícula nº 50854-3, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício de 2021, no período de 20/07/2022 à 18/08/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 08 de julho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**EE083299

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 349/2022 – GP, 08 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **ANDREZA MOREIRA ALVES**, Matrícula nº 1331-5, servidora Comissionada no cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício de 2021, no período de 15/07/2022 à 13/08/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 08 de julho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:20F8C36E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 350/2022 – GP, 08 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **ROSIANE DAVI DA SILVA**, Matrícula nº 50304-5, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 12 (doze) dias de férias remanescentes, referente ao exercício de 2021, no período de 25/07/2022 à 05/08/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 08 de julho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:BA944BFF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 351/2022 – GP, 08 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **JAMERSON RODRIGO GENÉSIO DE FREITAS**, Matrícula nº 50493-9, servidor Efetivo no cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício de 2021, no período de 01/08/2022 à 30/08/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 08 de julho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:1CAC12AD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 352/2022 – GP, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica nº 30/2022 concedendo licença médica para tratamento de saúde à (ao) servidor (a) identificado (a) abaixo.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA MICHELINE FRANCELINO MOREIRA**, Matrícula nº 50843-8, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Tratamento de Saúde de 60 (sessenta) dias consecutivos, no período 15/05/2022 à 13/07/2022**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 (quinze) de maio de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 08 de julho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:384D7C2B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 353/2022 – GP, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica nº 31/2022 concedendo licença médica para tratamento de saúde à (ao) servidor (a) identificado (a) abaixo.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **LEDA LIMA GOMES**, Matrícula nº 50211-1, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período 01/06/2022 à 29/12/2022**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de junho de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 08 de julho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:2C767E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2022 – PROCESSO Nº. 608.006/2022**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, por este termo, CONVOCA a empresa VALOREM - PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTAO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.433.298/0001-11, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a

partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 7 do Termo de Referência.

Serra Caiada/RN, 08 de julho de 2022.

**LUCIMARA COSTA DA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Compras

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**6E441C1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021 –  
PROCESSO Nº. 607.002/2021**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por este termo, CONVOCA a empresa GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.004.897/0001-08, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE nº 027/2021.

Serra Caiada/RN, 08 de julho de 2022.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**4B6B55D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
COTAÇÃO DE PREÇOS**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de pessoa jurídica para aquisição de ornamentação para o evento do FEQUAJU realizado no município de Serra do Mel - RN, visando atender às necessidades dos eventos que serão realizados no dia do FEQUAJU pela Secretaria de Educação do Município de Serra do Mel, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, vem promover a divulgação a quem interessar, que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até o dia 14/07/2022. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail:[pmsm.mel@hotmail.com](mailto:pmsm.mel@hotmail.com)

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**8FED2C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 65, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 65, DE 08 DE JULHO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** uma diária para custear despesas de locomoção a cidade de Natal/RN para a Servidora Jamila Lucena da Silva, CPF: 379.229.804-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 194. A mesma irá participar de um treinamento sobre regularização de cirurgias eletivas no sistema do Regula Cirurgia, no dia 08 de julho de 2022, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de julho de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**314C6297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**DECISÃO DO PREGOEIRO PROCESSO:788/2022.  
RECORRENTE: MKR PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2022.  
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO**

**DECISÃO DO PREGOEIRO**

**PROCESSO:788/2022.**

**RECORRENTE: MKR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2022.**

**ASSUNTO: Impugnação**

**1. RETROSPECTO**

Trata-se de impugnação formalizada pela empresa **A EMPRESA MKR**, em relação ao instrumento convocatório do certame público, modalidade Pregão Eletrônico-SRP 09/2022, cujo objeto é o registro de preços visando futura e possível aquisição de materiais hospitalares em atendimento as necessidades Município de Serra do Mel.

Em suas razões, a impugnante aduz que tem interesse em participar da disputa, haja vista ser fornecedor de item descrito no instrumento: ITEM 42 – BALANÇA. Todavia, aduz, ainda que sua pretensão vem sendo tolhida por exigência indevida contida no edital de convocação.

Segundo a contestante, o instrumento convocatório traz exigência de apresentação do Registro no Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para todos os produtos; alega ser esta indevida, uma vez que alguns itens, como no caso do 42, não são de registro obrigatório na ANVISA por não se encontrar classificado na Tabela de codificação de produtos médicos constantes na RDC 185 de 22/10/01.

É o relatório.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, conforme verificação efetivada nos autos, razões da impugnação foi apresentada no prazo estipulado, de até 03 (dois) dias úteis anteriores à realização da sessão, pelo ordenamento jurídico atualmente vigente.

No entanto, em análise as razões recursais, podemos verificar que o direito de contesta-las encontra-se precluso, uma vez que o edital foi anteriormente impugnado e reformulado; não tendo sido suscitado em tempo oportuno as questões aqui enfrentadas.

A impugnação ao edital se constituiu no instrumento por meio do qual se questiona a legalidade de determinada cláusula editalícia, seja por se considerar que esta contraria dispositivo expresso de lei, seja por contrariar os princípios regentes das licitações ou, ainda, por se mostrar irrelevante ou impertinente à execução do objeto licitado.

Todavia, o prazo para apresentação da contestação não é ilimitado, sendo, conforme mencionado acima, de três dias. Muito embora o impugnante tenha apresentado dentro do prazo mencionado, verifica-se que se trata de prazo reaberto após outro recurso; sendo, portanto, que a empresa **MKR já teve oportunidade de levantar tais questões, entretanto, permaneceu inerte. Logo, pode ser abstraído que houve a preclusão do tema.**

Embora não exista disciplina específica versando acerca da temática aqui levantada na lei regente dos pregoes, nem na lei geral de licitações, podemos buscar auxílio nas disposições contidas e nos arts. 505 e 507 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/15) caso contrário questões anteriores seriam sempre levantadas quando da reabertura dos prazos editalícios o que traria imensa dificuldade à administração no tocante ao andamento do certame. Vejamos os dispositivos mencionado acima:

Art. 505. Nenhum juiz decidirá novamente as questões já decididas relativas à mesma lide, salvo:

I - se, tratando-se de relação jurídica de trato continuado, sobreveio modificação no estado de fato ou de direito, caso em que poderá a parte pedir a revisão do que foi estatuído na sentença;

II - nos demais casos prescritos em lei.

(...)

Art. 507. É vedado à parte discutir no curso do processo as questões já decididas a cujo respeito se operou a preclusão.

Na mesma linha existe decisão do Tribunal de Contas da União (TCU) que versa, acerca do tema:

“Manifesto minha concordância com a proposta de encaminhamento uniforme constante dos pronunciamentos acima mencionados. De fato, a peça apresentada pelo recorrente não reúne os requisitos de admissibilidade para que seja conhecida como recurso de revisão. Isso porque além de ter sido interposta intempestivamente e de não revelar a ocorrência de fato novo capaz de alterar o julgamento pela irregularidade de suas contas, o responsável já havia lançado mão de recurso de revisão o que configura a preclusão consumativa. Por isso, impõe-se o não-conhecimento do presente recurso.”. (TCU. Decisão 492/02 – Plenário)

Diante das razões apresentadas, entendemos que EMPRESA MKR poderia ter suscitado tais questões anteriormente, antes da republicação do edital, ao não fazê-lo no momento oportuno, concordou com os termos lá contidos, consumando a preclusão do seu direito de apresentar irrisignação ao tema não levantado anteriormente.

Todavia, reconhecendo a preclusão, ao analisar o instrumento convocatório, percebe-se que o item 9.6 traz a exigência de apresentação de inscrição na ANVISA (exigência atacada pela recorrente) quando for aplicada. Senão vejamos:

“9.6 Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, quando aplicável.”

Logo, o próprio edital aduz que deve ser apresentado tal registro quando for necessário, ou seja, quando o produto o exigir.

### 3.CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, por ter sido apresentado em tempo hábil reconheço o recurso de impugnação. Todavia, no mérito, indefiro pelos motivos fáticos apontados acima. No entanto, conforme demonstrado deve ser apresentado o registro perante a ANVISA quando o produto o exigir.

Serra do Mel, 08 de julho de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:14C7C19D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2207080004 - TERMO DE DISPENSA Nº 038/2022

Interessado: **Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento**

Assunto: **Contratação direta para aquisição de eletrobomba submersa para abastecimento água na comunidade Cãmbrã.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **RM COMANDOS LTDA - CNPJ: 07.950.302/0001-70**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 1.150,00** (um mil e cento e cinquenta reais), com a entrega dos produtos em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **aquisição de eletrobomba submersa para abastecimento água na comunidade Cãmbrã**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:88751B4A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DA ORDEM COMPRA - DISPENSA Nº 038/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2207080004

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: RM COMANDOS LTDA - CNPJ: 07.950.302/0001-70; OBJETO: Contratação direta para aquisição de eletrobomba submersa para abastecimento água na comunidade Cãmbrã; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais); Dotação Orçamentária: 11.17.511.0019.1072 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ABASTECIMENTO DÁGUA DA ZONA RURAL.; Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fontes: 15001000 – Recursos livres (ordinários); Percentuais: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:28787BC7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2207080005 - TERMO DE DISPENSA Nº 039/2022

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

**Assunto: Contratação direta para aquisição de materiais lúdicos pedagógicos para a sala de atendimento da Equipe Multiprofissional da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 10.748.147/0001-18**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), com a entrega dos produtos em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **aquisição de materiais lúdicos pedagógicos para a sala de atendimento da Equipe Multiprofissional da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:1B0CBEAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ORDEM COMPRA - DISPENSA Nº 039/2022 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2207080005**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 10.748.147/0001-18; OBJETO: Contratação direta para aquisição de materiais lúdicos pedagógicos para a sala de atendimento da Equipe Multiprofissional da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Dotação Orçamentária: 10.10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; Fontes: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção; Percentuais: Recursos Federais: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:A9674913

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2207080001 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**ASSUNTO:** Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de show musical para a Festa Popular alusiva a Emancipação Política do Município de Serra Negra do Norte – Hugo & Heitor.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de show musical para a Festa Popular alusiva a Emancipação Política do Município de Serra Negra do Norte – Hugo & Heitor**, junto à empresa **HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450** (CNPJ nº 27.999.079/0001-62), cantor e representante legal da dupla, para apresentação no dia 03 de agosto de 2022, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:C846E79F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 2207080001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450, inscrita no CNPJ nº 27.999.079/0001-62, cantor e representante legal da dupla; OBJETO: Execução dos Serviços artísticos de apresentação musical de Hugo & Heitor; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 30 de setembro de 2022; DATA DE EXECUÇÃO: 03 de agosto de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – (PJ) FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Hugo Santos da Costa – Pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2022.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:EC7761B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2207080002 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**ASSUNTO:** Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de show musical para a Festa Popular alusiva a Emancipação Política do Município de Serra Negra do Norte – Henry Freitas.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de show musical para a Festa Popular alusiva a Emancipação Política do Município de Serra Negra do Norte – Henry Freitas**, junto à empresa **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME** (CNPJ nº 30.807.771/0001-56), cantor e representante legal da banda, para apresentação no dia 03 de agosto de 2022, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:4C495A9B**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 030/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/RN Nº 2207080002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 30.807.771/0001-56, cantor e representante legal da dupla; OBJETO: Execução dos Serviços artísticos de apresentação musical de Henry Freitas; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 30 de setembro de 2022; DATA DE EXECUÇÃO: 03 de agosto de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – (PJ) FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Leonardo Martins de Medeiros – Pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2022.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:9FEFB6CD**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2207080003 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**ASSUNTO:** **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de show musical para a Festa Popular alusiva a Emancipação Política do Município de Serra Negra do Norte – Luan Estilizado.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de show musical para a Festa Popular alusiva a Emancipação Política do Município de Serra Negra do Norte – Luan Estilizado**, junto à empresa **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 17.985.184/0001-99), cantor e representante legal da banda, para apresentação no dia 03 de agosto de 2022, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:3B6058CA**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/RN Nº 2207080003**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.985.184/0001-99, cantor e representante legal da dupla; OBJETO: Execução dos Serviços artísticos de apresentação musical de Luan Estilizado; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 30 de setembro de 2022; DATA DE EXECUÇÃO: 03 de agosto de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – (PJ) FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Fábio de Almeida Coelho – Pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2022.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:2C3B3C40**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 242/2022**

**PORTARIA Nº: 242/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA</b>					
<b>Cargo/Função:</b>	motorista					
<b>CPF N°:</b>	077.669.194-51					
<b>Quant.</b>	<b>Destino</b>	<b>Data</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Total</b>
1/2	Natal-RN	06 de julho de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 75,00</b>	
<b>Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:</b>						
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de julho de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de julho de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**D8D71DF6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 244/2022**

**PORTARIA Nº: 244/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO</b>					
<b>Cargo/Função:</b>	motorista					
<b>CPF N°:</b>	035.638.244-36					

<b>Quant.</b>	<b>Destino</b>	<b>Data</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Total</b>
1/2	Natal-RN	07 de julho de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 75,00</b>	
<b>Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:</b>						
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de julho de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**DBC19B60

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 245/2022**

**PORTARIA Nº: 245/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>RÊNIO PEREIRA DE ARAÚJ</b>					
<b>Cargo/Função:</b>	motorista					
<b>CPF N°:</b>	032.121.634-29					

<b>Quant.</b>	<b>Destino</b>	<b>Data</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Total</b>
1/2	Currais Novos-RN	07 de julho de 2022	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 40,00</b>	
<b>Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:</b>						
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 07 de julho de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**F664E671

**GABINETE CIVIL**  
**ERRATA DO DECRETO Nº 595, DE 26 DE MAIO DE 2022**

Onde se lê:

**Art. 1º** - É declarado de Interesse Público para fins de desapropriação pelo Município de Serra Negra do Norte/RN, o imóvel a seguir descrito:

Expropriados: Mariza Barros Bezerra da Nóbrega, Sérgio Barros Bezerra, Rosana Barros Bezerra e Andréa Barros Bezerra.

Leia-se:

**Art. 1º** - É declarado de Interesse Público para fins de desapropriação pelo Município de Serra Negra do Norte/RN, o imóvel a seguir descrito:

Expropriados: Marisa Barros Bezerra da Nóbrega, Sérgio Barros Bezerra, Rosana Barros Bezerra e Andréa Barros Bezerra.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**F4D5E5C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 033/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Coordenador, a cidade de Natal/RN, Capacitação do Cadastro Único e Auxílio Brasil.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **JOEL DE LIMA COSTA** (Coordenador Municipal) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH a qual estou lotado.

**Período:** 12 a 14 de julho de 2022;

**Horário:** 8h

**Total da Diária:** 3 (três) 1/2 Diárias

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

**Valor Total da Diária:** R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 08 de julho de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANA HELOYZE COSTA SILVA**

Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**7176BC9C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 034/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Entrevistadora do CADÚNICO a cidade de Natal/RN, Capacitação do Cadastro Único e Auxílio Brasil.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **ELINAIARA MEDEIROS SANTOS** (Entrevistadora CADÚNICO) as diárias a

seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH a qual estou lotada.

**Período:** 12 a 14 de julho de 2022;

**Horário:** 8h

**Total da Diária:** 3 (três) 1/2 Diárias

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

**Valor Total da Diária:** R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 08 de julho de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANA HELOYZE COSTA SILVA**

Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**40DA45A6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 035/2022, EM 08 DE JULHO DE 2022.**

REVOGA A PORTARIA Nº. 053/2021, DE 03.02.2021, NESTE ATO NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, José Antônio de Medeiros Clemente, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º da Lei nº. 480 de 22 de janeiro de 2021, pela presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

Senhor, **Edvan Ferreira da Silva** - COORDENADOR  
Senhora, **Roseane Berto da Silva Queiroz** - SECRETÁRIO  
Senhor, **Aureliano Paulo Ribeiro Filho** - SETOR TÉCNICO  
Senhor, **Denilson Pereira Barbalho** - SETOR OPERATIVO

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as seus efeitos 12 de abril de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, 08 de julho de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**49EB9724

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS ME

CNPJ: 10.761.754/0001-18

Objeto: Seleção e contratação de empresa para fornecimento de diárias de hospedagens com alimentação, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do Contrato: R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Dotação orçamentária:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 12/10/2022.

Serrinha/RN, 13 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Serrinha /RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Elioneide Bezerra Dos Santos ME

CNPJ: 10.761.754/0001-18

**ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS**

CPF: 968.656.364-49

Contratado

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

**Código Identificador:**F6D07986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO DA  
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022TP**

**Ata de Julgamento de Proposta de Preço da Tomada de Preço nº 03/2022TP**

Aos 07 (sete) dia do mês de Julho de 2022, neste Município de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, AV. Benvenuto Holanda nº 209, reuniram-se, a partir das 09:00 (nove) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. GEANIA MARIA MAIA, Presidente, PLINIO MAX MELO, Membro, MARIA DO SOCORRO DELMIRO SILVA, Membro, abaixo assinados, encarregados, nos termos do Processo de Licitação nº 03/2022TP, de dirigir e julgar a Tomada de Preço nº 03/2022TP, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa para pavimentação em diversas ruas na zona urbana, vilas, distritos e povoados do município de Severiano Melo/RN, Contrato de repasse nº 915115/2021. Local: Rua Luiz belo e Rua Brigido G de Carvalho.

Procedida a verificação da autenticidade dos Envelopes Propostas, estes foram abertos segundo ordem em que seus proponentes foram habilitados.

Aberto os envelopes dos proponentes:

- MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ: 24.575.587/0001-91);
- MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 26.747.948/0001-07);
- A L LIMPEZA URBANA LTDA (CNPJ: 33.681.071/0001-56);
- SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 13.721.826/0001-91);
- NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP (CNPJ: 35.858.155/0001-48);
- MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI (CNPJ: 29.646.397/0001-75);
- CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.318.474/0001-19);
- CLPT CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 25.165.699/0001-70);
- AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 36.858.254/0001-92);

- FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 09.254.081/0001-20);
- CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 97.519.353/0001-34);
- MÉTRICA MAPEAMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CNPJ: 44.335.440/0001-75);
- ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI (CNPJ: 27.060.602/0001-90);
- CM CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 37.484.379/0001-62);
- F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 14.650.895/0001-14);
- CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 41.284.989/0001-90);
- CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.883.090/0001-00);
- SETE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.372.340/0001-01);
- R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.604.005/0001-26).

Por determinação da Sra. Presidente passou-se ao julgamento tendo vista o critério editalício do menor preço por item, elaborando-se ao final o quadro onde se destaca, como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação, pela unanimidade de votos de seus membros, o proponente **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.883.090/0001-00) com Valor da Proposta R\$ 745.949,46 (Setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, conforme se vê:

MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ: 24.575.587/0001-91); Valor da Proposta R\$ 758.938,63 (Setecentos e Cinquenta e Oito mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 26.747.948/0001-07); Valor da Proposta R\$ 761.268,58 (Setecentos e sessenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

A L LIMPEZA URBANA LTDA (CNPJ: 33.681.071/0001-56); Valor da Proposta R\$ 760.284,44 (Setecentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 13.721.826/0001-91); Valor da Proposta R\$ 758.936,45 (Setecentos e Cinquenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP (CNPJ: 35.858.155/0001-48); Valor da Proposta R\$ 756.635,61 (Setecentos e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI (CNPJ: 29.646.397/0001-75); Valor da proposta R\$ 761.697,07 (Setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos).

CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.318.474/0001-19); Valor da Proposta R\$ 760.515,55 (Setecentos e sessenta mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

CLPT CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 25.165.699/0001-70); Valor da Proposta R\$ 761.925,44 (Setecentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 36.858.254/0001-92); Valor da Proposta R\$ 747.446,35 (Setecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 09.254.081/0001-20); Valor da Proposta R\$ 761.464,16 (Setecentos e sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI (CNPJ: 27.060.602/0001-90); Valor da Proposta R\$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais)

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 41.284.989/0001-90); Valor da Proposta R\$ 751.882,96 (Setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.883.090/0001-00); Valor da Proposta R\$ 745.949,46 (Setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

SETE CONSTRUCOES EIRELI (CNPJ: 24.372.340/0001-01); Valor da Proposta R\$ 760.348,12 (Setecentos e sessenta mil trezentos e quarenta e oito reais e doze centavos)

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.604.005/0001-26). Valor da Proposta R\$ 753.487,17 (Setecentos e cinquenta e tres mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos).

As empresas CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 97.519.353/0001-34); MÉTRICA MAPEAMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CNPJ: 44.335.440/0001-75); CM CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 37.484.379/0001-62); não tiveram suas propostas aceitas pois não cumpriram o **item 34.2 do edital** e a empresa F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 14.650.895/0001-14); não apresentou as planilhas referentes a TP 03/2022.

O Sr. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida a discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão. Nada mais.

**GEANIA MARIA MAIA**

Presidente

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**743CDBE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE  
PREÇO Nº 04/2022TP**

**Ata de Julgamento de Proposta da Tomada de Preço nº 04/2022TP**

Aos 07 (sete) dia do mês de Julho de 2022, neste Município de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, AV. Benvenuto Holanda nº 209, reuniram-se, a partir das 14:00 (quatorze) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. GEANIA MARIA MAIA, Presidente, PLINIO MAX MELO, Membro, MARIA DO SOCORRO DELMIRO SILVA, Membro, abaixo assinados, encarregados, nos termos do Processo de Licitação nº 04/2022TP, de dirigir e julgar a Tomada de Preço nº 04/2022TP, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa para pavimentação em diversas ruas, nos bairros: Centro, Genildo Melo, Santo Antonio e Boa Vista na zona urbana do município de Severiano Melo/RN, Contrato de repasse nº 914845/2021. Local: Rua Antonio Carlos e Rua Conceição Melo. Procedida a verificação da autenticidade dos Envelopes Propostas, estes foram abertos segundo ordem em que seus proponentes foram habilitados.

Aberto os envelopes dos proponentes:

- MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ: 24.575.587/0001-91);
- MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 26.747.948/0001-07);
- A L LIMPEZA URBANA LTDA (CNPJ: 33.681.071/0001-56);
- SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 13.721.826/0001-91);

- NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP (CNPJ: 35.858.155/0001-48);
- MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI (CNPJ: 29.646.397/0001-75);
- CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.318.474/0001-19);
- AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 36.858.254/0001-92);
- FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 09.254.081/0001-20);
- CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 97.519.353/0001-34);
- MÉTRICA MAPEAMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CNPJ: 44.335.440/0001-75);
- ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI (CNPJ: 27.060.602/0001-90);
- CM CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 37.484.379/0001-62);
- F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 14.650.895/0001-14);
- CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 41.284.989/0001-90);
- CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.883.090/0001-00);
- SETE CONSTRUCOES EIRELI (CNPJ: 24.372.340/0001-01);
- R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.604.005/0001-26).
- PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI (CNPJ: 15.258.710/0001-93).

Por determinação da Sra. Presidente passou-se ao julgamento tendo vista o critério editalício do menor preço por item, elaborando-se ao final o quadro onde se destaca, como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação, pela unanimidade de votos de seus membros, o proponente **ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI (CNPJ: 27.060.602/0001-90); Valor da Proposta R\$ 286.296,50 (Duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**., conforme se vê:

MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 26.747.948/0001-07); Valor da Proposta R\$ 290.255,97 (Duzentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

A L LIMPEZA URBANA LTDA (CNPJ: 33.681.071/0001-56); Valor da Proposta R\$ 287.021,50 (Duzentos e oitenta e sete mil, vinte um reais e cinquenta centavos).

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 13.721.826/0001-91); Valor da Proposta R\$ 288.361,62 (Duzentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos).

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP (CNPJ: 35.858.155/0001-48); Valor da Proposta R\$ 286.395,86 (Duzentos e oitenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI (CNPJ: 29.646.397/0001-75); Valor da proposta R\$ 290.054,75 (Duzentos e noventa mil, cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.318.474/0001-19); Valor da Proposta R\$ 289.346,93 (Duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos).

AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 36.858.254/0001-92); Valor da Proposta R\$ 287.799,19 (Duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos).

FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 09.254.081/0001-20); Valor da Proposta R\$ 289.185,07 (Duzentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e sete centavos).

ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI (CNPJ: 27.060.602/0001-90); Valor da Proposta R\$ 286.296,50 (Duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.883.090/0001-00); Valor da Proposta R\$ 288.130,19 (Duzentos e oitenta e oito mil, cento e trinta reais e dezenove centavos).

SETE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.372.340/0001-01); Valor da Proposta R\$ 287.622,59 (Duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos).

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.604.005/0001-26). Valor da Proposta R\$ 287.665,16 (Duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI (CNPJ: 15.258.710/0001-93). Valor da Proposta R\$ 289.207,37 (Duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e sete reais e trinta e sete centavos).

As empresas CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 97.519.353/0001-34); MÉTRICA MAPEAMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CNPJ: 44.335.440/0001-75); CM CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 37.484.379/0001-62); não tiveram suas propostas aceitas pois não cumpriram o **item 34.2 do edital**, as empresas MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ: 24.575.587/0001-91) e CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 41.284.989/0001-90); não cumpriram o **item 34.3 do edital** e a empresa F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 14.650.895/0001-14); não apresentou as planilhas referentes a TP 04/2022.

O Sr. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida a discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão. Nada mais.

**GEANIA MARIA MAIA**  
Presidente

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**B84313CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 14/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022**

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.** Empresas Vencedoras: **COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME-** CNPJ: 02.795.095/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE III, LOTE IV, LOTE V, LOTE VI; **INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 36.534.168/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE I, LOTE II.

Taipu, RN, 07/07/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**9E0951F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 14/2022**

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022**

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.** Empresas Vencedoras: **COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME-** CNPJ: 02.795.095/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE III, LOTE IV, LOTE V, LOTE VI; **INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 36.534.168/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE I, LOTE II. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 07/07/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**F7112C7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 14/2022**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022**

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.** Empresas Vencedoras: **COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME-** CNPJ: 02.795.095/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE III, LOTE IV, LOTE V, LOTE VI; **INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 36.534.168/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE I, LOTE II. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 07/07/2022

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**4302F5C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PROCESSO ADESÃO Nº 012/2022**

EXTRATO DO PROCESSO ADESÃO Nº 012/2022  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02120001/2021  
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021  
OBJETO: Contratação de Serviços de coletas de resíduos hospitalares destinado atender as necessidades do Município de Tangara/RN.  
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN,  
MODALIDADE: ADESÃO/CARONA;  
FORNECEDOR: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 09.234.399/0001-40;

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93,  
 O ARTIGO 22 DO DECRETO Nº 7.892/2013;  
 VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO **R\$58.800,00**  
 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais);  
 VIGÊNCIA: 05 de julho de 2022 a 04 de julho de 2023.  
 DATA: 05 de julho de 2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
 Prefeito Municipal de Tangará/RN.

Representante Legal:  
**CRIL EMPREENDEMENTOS AMBIENTAL LTDA**

**Publicado por:**  
 Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**CD58E770

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA 149 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 149/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal; e*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a senhora **IARA CLAUDINO NELO DA SILVA NETA**, portadora do CPF/MF 700.404.694-09, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE BENEFICIO DO TANGARÁ PREV.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 08 de julho de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**1A871379

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA 150 - EXONERACAO**

**PORTARIA Nº 150/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR o senhor **JOAO PEDRO VARELO DE ARAUJO**, portador do CPF/MF 098.340.824-60, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR JURÍDICO – ASSESSOR NIVEL 2.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 08 de julho de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**C8E92FB6

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA 151 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 151/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JOAO PEDRO VARELO DE ARAUJO**, portador do CPF/MF 098.340.824-60, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE PREVIDENCIA DO TANGARÁ PREV.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2022.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 08 de julho de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**C19B09B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 2/2022-0003 que teve como Objeto Escolha de empresa especializada para Contratação de empresa especializada nos serviços de construção e instalação de postes destinados ao sistema de iluminação do Estádio Wilson da Rocha Formiga na cidade de Tenente Ananias/RN. Conforme memorial descritivo que é parte integrante do Edital. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 2/2022-0003 à proponente CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ (MF) Nº 32.883.090/0001-00 com o valor total de VALOR R\$ 47.700,33 (Quarenta e sete mil, setecentos reais e trinta e três centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

TENENTE ANANIAS - RN, 07 de Julho de 2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
 Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**9673883E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO POR INCORREÇÃO**

CONTRATO Nº: 220220004

ORIGEM.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0004

CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA.: M H F DE FREITAS LTDA

CNPJ(MF) Nº 14.148.901/0001-30

OBJETO.: O presente Contrato tem como objeto realizar serviços de Forro em gesso de salas de aulas das escolas municipais: Francisca Maria da Silveira, Francisco Evilázio Alves de Sousa, Ana Regina Alves Fernandes, Olinto Moreira do Nascimento e Areamiro Gomes da Silveira, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico

VALOR TOTAL.: R\$ 31.312,65 (Trinta e um mil, trezentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício 2022

Unidade Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

Programa: 0008 – MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto Atividade: 1014 AMPLIAÇÃO, RECUP. E REFORMA DE ESCOLAS

Ficha: 104

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA.: 06 de julho de 2022 a 06 de setembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.: 06 de julho de 2022

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**EE326037**GABINETE DA PREFEITA  
FERIAS REGULARES****Portaria nº066/2022.**

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) ALLEF SANTANA COSTA – CPF: 701.423.404-80, RG: 2796847 Matrícula 518;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 039/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) ALLEF SANTANA COSTA – CPF: 701.423.404-80, RG: 2796847 Matrícula 518, não implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) ALLEF SANTANA COSTA – CPF: 701.423.404-80, RG: 2796847 Matrícula 518, lotado na Secretaria Municipal de Educação, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/01/2022 a 31/12/2022, com o período de gozo de 11/07/2022 a 10/08/2022, devendo retornar as suas atividades funcionais em 10/08/2022.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 08 de Julho de 2022.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**0755DA3F

**GABINETE DA PREFEITA  
FERIAS REGULARES****Portaria nº067/2022.**

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCO AURIÉLIO DA SILVA –Matrícula 557;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 040/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCO AURIÉLIO DA SILVA –Matrícula 557, não implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCO AURIÉLIO DA SILVA –Matrícula 557, lotado na Secretaria Municipal de Educação, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 09/06/2021 a 09/06/2022, com o período de gozo de 11/07/2022 a 11/08/2022, devendo retornar as suas atividades funcionais em 11/08/2022.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 08 de Julho de 2022.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**22DF68D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0264/2022 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal**, Lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA DO ENCONTRO NORDESTE DA REDE NACIONAL DE GESTORES PÚBLICOS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA**, no período: de **15/06/2022 à 17/06/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de junho de 2022

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**AD73FA75

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0317/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE*

*SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **111.424-74**, CPF nº **598.021.114-49**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 656280/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR ROCAM 02 e VTR EXTRA no(s) dia(s): 03, 12, 19, 24, 25 e 26/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**73EEE86F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0318/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **015.397-4**, CPF nº **423.352.724-20**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no**

Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 656280/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR ROCAM 02 e VTR EXTRA no(s) dia(s): 11 e 24/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:DC482260

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0319/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JULIO BENEVIDES DE MORAIS**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº 108.158-6, CPF nº 828.716.854-04. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 656280/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR ROCAM 02 e VTR EXTRA no(s) dia(s): 23/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:29D37EF0

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0320/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KACIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 1997.614, matrícula nº 107.830-5, CPF nº 969.383.074-15. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 656280/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR ROCAM 02 e VTR EXTRA no(s) dia(s): 09, 10 e 11/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:CDF11D52

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0321/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO*

**MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2001.470, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 656280/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR ROCAM 02 e VTR EXTRA no(s) dia(s): 10, 12, 21, 24, 25, 26 e 28/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**1AF72A02

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0322/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2004.618, matrícula nº 175.890-0, CPF nº 949.742.253-91. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE**

**SERVIÇO ESPECIAL Nº 656280/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR ROCAM 02 e VTR EXTRA no(s) dia(s): 10 e 26/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**AC1CB87B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0323/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 1999.276, matrícula nº 162.709-0, CPF nº 771.527.784-34. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 656280/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR ROCAM 02 e VTR EXTRA no(s) dia(s): 03, 04, 17, 19 e 25/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**BA971A92

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0324/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCERLI MACEDO DE AMARAL**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2004.634, matrícula nº 176.239-7, CPF nº 012.809.794-96. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 656280/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR ROCAM 02 e VTR EXTRA no(s) dia(s): 10, 11 e 18/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**6D4610BD

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0325/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO GILMARIO PASCOAL BARBOSA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 163.691-0, CPF nº 757.442.013-00. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 656280/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR ROCAM 02 e VTR EXTRA no(s) dia(s): 05/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**98BCC235

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0326/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RONNY WESLEY CARDOSO DE SOUSA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 194.910-1, CPF nº 029.747.384-24. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 656280/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR ROCAM 02 e VTR EXTRA no(s) dia(s): 17 e 21/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**2624F4F8

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0327/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ELCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2006.274, matrícula nº 195.297-8, CPF nº 011.005.374-57. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 656280/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR ROCAM 02 e VTR EXTRA no(s) dia(s): 05, 09, 10, 17 e 18/06/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**22505BF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS**  
**DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº003/2022**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº003/2022**

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da fase de propostas de preços referente à Tomada de Preços 003/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**. A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal, julga CLASSIFICADAS pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório: 1ª (primeira) colocada a empresa CONSTRUTORA ODECAM EIRELI - CNPJ: 38.655.976/0001-75, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Município no valor global de R\$ 161.278,32 (cento e sessenta e um mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), como 2ª (segunda) colocada, a empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ12.980.272/0001-03, por ter apresentado a proposta no valor global de R\$ 169.308,56 (cento e sessenta e nove mil trezentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), e como 3ª (terceira) colocada, a empresa: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ 13.385.475/0001-95, por ter apresentado a proposta no valor global de 174.085,97 (cento e setenta e quatro mil oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos) e DESCLASSIFICADA pelo descumprimento as exigências do Edital a empresa: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 24.839.909/0001-04 pelo descumprimento do item “6”, subitem 6.2.1.4. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN- CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 06 de junho de 2022.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**D2CD81B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 755, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a denominação de Logradouros Públicos no Município de Tibau do Sul.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada a **Rua Olinto Rosa Nascimento**, localizada à margem da RN 003, S/N – Cabeceiras, zona urbana deste município, tendo início em frente ao Mercadinho Boa Esperança, com 200 (duzentos) metros de comprimento por 5 (cinco) metros de largura.

**Art. 2º.** A Prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

**Parágrafo Único** - No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2022.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador: B56C096A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB  
NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL****DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO**

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal 696 de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Tibau do Sul.

**Art. 2º.** Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;

Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Medida Provisória nº 339/06;

Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Medida Provisória 339/06;

Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;

Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do art. 24 da Medida Provisória 339/06;

Apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Medida Provisória 339/06;

Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infra-estrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 10 do art. 24 da Medida Provisória nº 339/06.

Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal n.º 14.113, de dezembro de 2020 e conforme o estabelecido no inciso IV do § 1º do art. 24 da Medida Provisória nº 339, de 28/12/2006:

2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;

V - 1 (um) representante das escolas do campo;

VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 1º. Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações.

§ 2º. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 3º. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

§ 4º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 5º. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 6º. São impedidos de integrar o Conselho:

Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

Estudantes que não sejam emancipados; e

Pais de alunos que:

exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

**DO FUNCIONAMENTO****Das reuniões**

**Art.4º.** As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

**Art. 5º.** As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§1º. A reunião não será realizada se o *quorum* não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de *quorum*, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de *quorum*.

§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

#### **Da ordem dos trabalhos e das discussões**

**Art. 6º.** As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

Comunicação da Presidência;

Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento; Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

IV. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

#### **Das decisões e votações**

**Art. 7º.** As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

**Art. 8º.** Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

**Art. 9º.** As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

**Art. 10.** Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

#### **Da presidência e sua competência**

**Art. 11.** O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

**Art. 12.** Compete ao presidente do Conselho:

Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

Dirimir as questões de ordem;

Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

Aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

#### **Dos membros do Conselho e suas competências**

**Art. 13.** A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 8º do artigo 24 da Medida Provisória nº 339/06:

- Não será remunerada;

- É considerada atividade de relevante interesse social;

- Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas

atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

- Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato: exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

**Art. 14.** Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

**Art. 15.** Compete aos membros do Conselho:

Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

Participar das reuniões do Conselho;

Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 16.** As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

**Art. 17.** Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

**Art. 18.** Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

**Art. 19.** O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

**Art. 20.** O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário de Educação Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias, de acordo com o inciso II, Parágrafo Único, art. 25 da Medida Provisória nº 339/06.

**Art. 21.** Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

**Art. 22.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Tibau do Sul/RN, 07 de julho 2022.

**HERICA M BERNADO DA SILVA**

Presidente do Conselho

**CHARLES C. GALVÃO SOARES**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:782F11AB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO  
SUL-RN -DECRETO NÚMERO 2.865/98**

**CAPÍTULO I**

**DAS ATIVIDADES DO CONSELHO**

**Art. 1º** - O Conselho de Alimentação Escolar tem como finalidade assessorar o Poder Executivo Municipal na execução do programa de assistência e educação alimentar junto aos estabelecimentos de educação básica mantidos pelo município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:

I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos arts. 3º a 5º desta Resolução;

II – analisar a prestação de contas da EEx, conforme os arts. 58 a 60, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - SigeconOnline;

III – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado; V – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução;

VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

**Atribuições:**

Acompanhar a elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, respeitando os hábitos alimentares locais, sua vocação agrícola, dando preferência aos produtos in natura;

Acompanhar a aquisição de produtos alimentícios para o programa de alimentação escolar, dando prioridade aos produtos da região;

Sugerir medidas aos órgãos dos Poderes Executivos e Legislativo do Município, nas fases de elaboração e tramitação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Municipal, visando:

As metas a serem alcançadas;

A aplicação dos recursos previstos na legislação Nacional;

O enquadramento das dotações orçamentárias especificadas para alimentação escolar;

Articular-se com os órgãos ou serviços governamentais nos âmbitos estadual e federal e com outros órgãos da administração pública ou privada, a fim de obter colaboração ou assistência técnica para a melhoria da alimentação escolar distribuída nas escolas municipais;

Acompanhar e monitorar a distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino municipais;

Realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação fornecida nas escolas;

Verificar a aceitação da alimentação pelos alunos atendidos pelo Programa;

Exercer fiscalização sobre o armazenamento e conservação dos alimentos destinados à distribuição nas escolas, assim como sobre a limpeza dos locais de armazenamento;

Participar das formações de manipuladores de alimentos e auxiliar em campanhas sobre higiene e saneamento básico no que respeita aos seus efeitos sobre a alimentação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A execução das proposições estabelecidas pelo Conselho de Alimentação Escolar ficará a cargo do órgão de educação do Município.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

um representante indicado pelo Poder Executivo;

dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata;

dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º. Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§ 2º. A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será feita por decreto do Prefeito para o prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 3º Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar, do Nutricionista RT e dos Diretores das Eexs. para compor o CAE.

§ 4º. Os representantes referidos neste artigo serão indicados por suas entidades para nomeação do Prefeito Municipal.

§ 5º. No caso de concorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.

§ 6º. Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda ao preenchimento da vaga.

§ 7º. O Ordenador de Despesas das Entidades Executoras não pode ser indicado para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§ 8º. O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 9º. A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por decreto ou portaria, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 10º. Para eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE, deverão ser observados os seguintes critérios:

- o CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;

- o Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato;
- a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, deste artigo.

§ 10º. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

- I - mediante renúncia expressa do conselheiro; II - por deliberação do segmento representado;
- pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;
- pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

### CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

**Art. 5º** - O Presidente do Conselho permanecerá como tal durante o tempo que durar sua função.

**Art. 6º** - São atribuições do Presidente:

Atribuições:

- I. Coordenar as atividades do Conselho;
- II. Convocar reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros;
- III. Organizar a ordem do dia das reuniões;
- IV. Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
- V. Determinar a verificação da presença;
- VI. Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
- VII. Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;
- VIII. Conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;
- IX. Colocar as matérias em discussão e votação;
- X. Colocar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
- XI. Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
- XII. Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omissos no Regimento;
- XIII. Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- XIV. Mandar anotar os precedentes regimentais para solução de casos análogos;
- XV. Designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- XVI. Assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seus Expedientes;
- XVII. Determinar o destino do expediente lido nas sessões;
- XVIII. Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;
- XIX. Representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
- XX. Conhecer das justificações de ausência dos membros do Conselho;
- XXI. Promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
- XXII. Propor ao Conselho as revisões do regimento interno julgadas necessárias;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O substituto do Presidente, no exercício da Presidência do Conselho, terá as mesmas atribuições do titular.

### CAPÍTULO IV

#### DOS MEMBROS DO CONSELHO

**Art. 7º** - Compete aos membros do Conselho:

**Atribuições:**

Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;

- Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
- Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- Comparecer às reuniões na hora pré-fixada;
- Desempenhar as funções para as quais for designado;
- Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;
- Obedecer as normas regimentais;
- Assinar as atas das reuniões do Conselho;
- Apresentar retificações ou impugnações às atas;
- Justificar seu voto, quando for o caso;
- Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições.
- Propor ao Conselho as revisões do regimento interno julgadas necessárias;

**Art. 8º** - Ficarão extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificção, a 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho ou 4 (quatro) alternadas.

§ 1º. O prazo para requerer justificção de ausência é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

§ 2º. Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda ao preenchimento da vaga.

### CAPÍTULO V

#### DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO

**Art. 9º** – Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos por um Secretário Executivo, que será designado pelo Presidente do Conselho, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades:

**Atribuições:**

- Secretariar as reuniões do Conselho;
- Receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;
- Preparar a pauta das reuniões;
- Providenciar os serviços de arquivo, estatística e documentação;
- Tomar as medidas relacionadas ao transporte de alimentos;
- Lavar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;
- Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;
- VIII.Registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;
- Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
- IX. Distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as comunicações.

### CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

**Art. 10** – As reuniões do Conselho de alimentação escolar serão realizadas normalmente na sede do órgão de educação da Prefeitura, podendo, entretanto, por decisão do seu Presidente ou do plenário, realizar-se em outro local.

**Art. 11** – As reuniões serão:

- Ordinárias, bimestralmente, em data a ser fixada pelo Presidente;
- Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Presidente, mediante solicitações de pelo menos um terço de seus membros efetivos.

**Art. 12** – As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos um terço de seus membros.

§ 1º. Se, à hora do início da reunião, não houver quorum suficiente, será aguardada durante 30 (trinta) minutos a composição do número legal.

§ 2º. Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quorum, o Presidente do Conselho convocará nova reunião, que se realizará no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e no máximo 72 (setenta e duas) horas.

§ 3º. A reunião de que trata o § 2º será realizada com qualquer número de membros presentes.

**Art. 13** – A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como

outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

## CAPÍTULO VII

### DA ORDEM DOS TRABALHOS

**Art. 14** – A ordem dos trabalhos será a seguinte:

Leitura, votação e assinatura da ata de reunião anterior, quando não realizada ao final da última reunião;

Expediente;

Comunicações do Presidente;

Ordem do dia;

Leitura, votação e assinatura da ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho.

**Art. 15** – O expediente se destina à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

**Art. 16** – A ordem do dia corresponderá à discussão, bem como à execução das atribuições do Conselho, conforme estabelecido em Lei e neste Regimento.

**Art. 17** – Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário.

**Art. 18** - As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria em debate.

**Art. 19** – Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar a questões de ordem que serão resolvidas, conforme dispõe este Regimento ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste Regimento será decidido conforme dispõe inciso XII do art. 6º deste Regimento.

**Art. 20** – Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos para encaminhamento da votação.

## CAPÍTULO IX DAS VOTAÇÕES

**Art. 21** – Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

**Art.22** – As votações poderão ser simbólicas ou nominais.

§ 1º. A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os membros do Conselho que aprovam e levantando-se os que desaprovam a proposição.

§ 2º. A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada pelo plenário.

§ 3º. A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis à proposição.

**Art. 23** – Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votos favoravelmente ou em contrário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

**Art. 25** – Ao plenário cabe decidir se a votação deve ser global (todos os itens da pauta) ou destacada (itens específicos – escolhidos com destaque).

**Art. 26** – Não poderá haver voto de delegação (um conselheiro votar por outro ausente).

## CAPÍTULO X DAS DECISÕES

**Art.27** – As decisões do Conselho de Alimentação Escolar serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente apenas o voto de desempate.

**Art.28** – As decisões do Conselho serão registradas em ata

## CAPÍTULO XI

### DAS ATAS

**Art.29** – A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.

§ 1º. As atas devem ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

§ 2º. As atas devem ser redigidas em livro próprio, com as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho e numeradas tipograficamente.

**Art. 30** – As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes à reunião.

## CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.31** – As decisões do Conselho que criam despesas serão encaminhadas ao Secretário Municipal de Educação afim de obter os recursos financeiros necessários.

**Art. 32** – Os casos omissos e as dúvidas subscritas na execução do presente Regimento serão resolvidas pelo Presidente do Conselho.

Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2022.

**ZENALUCIA COTA DO NASCIMENT BARROS**

Presidente do Conselho

**CHARLES C. GALVÃO SOARES**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:4228F793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
REF. PROCESSO MTB/RN 704011/2022 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 61/2022**

### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES** para a Aquisição de Medicamentos e Insumos hospitalares, no valor global de R\$ 34.105,40 trinta e quatro mil, cento e cinco reais e quarenta centavos, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de julho de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**William Dantas de Medeiros  
Código Identificador:423C7492**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 783/2022 - GABINETE CIVIL**

## PORTARIA Nº 783/2022 - GABINETE CIVIL

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCALIS DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 016/2022, QUE TEM POR OBJETO: FORNECIMENTO COM ENTREGA CONTINUA E PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG (REFIL) E EM BOTTIÃO DE 45KG (REFIL), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

**O Prefeito Municipal de Touros/RN**, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem as funções de fiscais da Ata de Registros de Preços nº 016/2022, que tem por objeto: Fornecimento com entrega contínua e parcelada de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg (refil) e em botijão de 45kg (refil), destinado a atender as necessidades dos órgãos e Secretarias da administração municipal de Touros/RN.

Art. 2º - Designa os fiscais da Secretaria municipal de Educação:

Fiscal: Raissa Nascimento de Almeida inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 105.591.224-03.

Fiscal substituto: Rayssa Maryanne da Silva e Nascimento, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 079.387.904-35.

Art. 3º - Designa os fiscais Secretaria municipal de Administração:

Fiscal: José Epaminondas da Silva Neto, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 093.143.164-67.

Art. 4º - Designa os fiscais do Fundo municipal de Saúde:

Fiscal: Maria Gledes da Silva, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 539.111.134-04.

Fiscal substituta: Maria Selma do Nascimento, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 048.723.014-04.

Art. 5º - designa os fiscais do fundo municipal de assistência social:

Fiscal: Daniela da Cruz Gomes, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 095.029.304-01.

Fiscal substituta: Maricelia Vicente Dantas Pedro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 010.308.424-00.

Art. 6º - As presentes Designações é retroativa à 20 de junho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 29 de junho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**Edvar da Camara França  
Código Identificador:0CD16FC5**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 784/2022 - GABINETE CIVIL**

## PORTARIA Nº 784/2022 - GABINETE CIVIL

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 010/2022, QUE TEM POR OBJETO: SERVIÇO DE FORMA GRADUAL E PARCELADA DE EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS PARA EXAMES DE RAIOS X, VIA PACS (SISTEMA E COMUNICAÇÃO E ARQUIVO DE IMAGEM RADIOLÓGICOS), E LICENÇA DE SOFTWARE MENSAL DE GERENCIAMENTO DE IMAGEM PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

**O Prefeito Municipal de Touros/RN**, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designa o servidor para exercer a função de fiscal da Ata de Registros de Preços nº 010/2022, que tem por objeto: Serviço de forma gradual e parcelada de emissão de laudos médicos para exames de raios X, via PACS (Sistema e comunicação e arquivo de imagem radiológicas), e licença de software mensal de gerenciamento de imagem para atender a necessidade do hospital municipal Ministro Paulo de Almeida Machado do município de Touros/RN.

Art. 2º - Designa o fiscal do contrato:

- **FISCAL: KLEIBER RODRIGUES DE MENDONÇA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 814.101.234-72.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 29 de junho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**417F1AE0

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 785/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 785/2022 - GABINETE CIVIL

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 086/2022, QUE TEM POR OBJETO: PRESTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO DE CITO PATOLOGIA, PARA ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMARIA DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

**O Prefeito Municipal de Touros/RN**, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designa o servidor para exercer a função de fiscal do contrato nº 086/2022, que tem por objeto: Prestação dos procedimentos diagnóstico em laboratório de cito patologia, para atendimento à rede de saúde da atenção primaria do município de Touros/RN.

Art. 2º - Designa a fiscal do contrato:

- **FISCAL: Alziane Rodrigues de Oliveira**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 035.238.814-55.

Art. 3º - A presente Designação é retroativa à 18 de maio de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 29 de junho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**547272CD

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 799/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 799/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Edson Marques da Silva**, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº 619.046.194-87, concede ½ (meia) diária estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, no dia 09 de julho de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital Regional Mariano Coelho.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de julho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**6FB73293

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 801/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 801/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Edson Marques da Silva**, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº 619.046.194-87, concede ½ (meia) diária estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, no dia 11 de julho de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital Regional Mariano Coelho.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de julho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**4F829710

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 800/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 800/2022 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **Genilce Maria Maciel de Almeida**, Secretária de Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula nº 000252-9, inscrito no CPF/MF sob nº 941.425.304-10, 05 (cinco) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), importando no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para a mesma custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante sua permanência na Cidade de Campo Grande/MS, onde irá participar do **XXXVI CONGRESSO CONASEMS (Conselho Nacional de Secretarias municipais de Saúde)**, nos dias 11,12,13,14 e 15 de julho de 2022.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de julho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros/RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**1F726E1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 790/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 790/2022 - GABINETE CIVIL**  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **AEDNA CORDEIRO DA SILVEIRA**, Matrícula 1584-1, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 07 de julho de 2022 a 02 de janeiro de 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 07 de julho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**1C558CB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 791/2022 - GABINETE CCIVIL**

**PORTARIA Nº 791/2022 - GABINETE CIVIL**  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **SIMONE CARDOSO DE CASTRO** Matrícula 1475-1, ASG, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 07 de julho de 2022 a 02 de janeiro de 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 07 de julho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**21E832E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 792/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 792/2022 - GABINETE CIVIL**  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **NEUMA MARIA DE MELO SILVA**, Matrícula 1591-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 07 de julho a 04 de outubro 2022, quando o servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 07 de julho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**1BFC2A46

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 793/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 793/2022 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, SANDRA MARIA GARCAS RODRIGUES DA CRUZ, Matrícula 1633-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 07 de julho a 04 de outubro 2022, quando o servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 07 de julho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**45FBD859

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 794/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 794/2022 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARCONEIDE DE ARAUJO ANTONIO, Matrícula 1479-1, ocupante do cargo de ASG, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 07 de julho a 04 de outubro 2022, quando o servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 07 de julho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**F63CBFD6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 795/2022-GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 795/2022 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, MARCONILDO CHAGAS MATILDE, Matrícula 155-9, ocupante do cargo de GARI, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 07 de julho a 04 de outubro 2022, quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 07 de julho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**F1F120E0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1067/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 E/OU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 18.325.678/0001-00.

CONTRATADO: EDIVAN DA SILVA PERCILIANO – CPF: 874.807.784-49.

ENDEREÇO: Rua Frei Serafim, 331 – Centro, Touros/RN.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida Lucilo Afonso do Nascimento, 331 – Centro – Touros/RN, composta com os seguintes ambientes: 05(cinco) cômodos, 04 banheiros, uma cozinha, área coberta para atividades em grupo, espaço para cultivo de horta, devendo ainda, ser toda murado e com portas, janelas e portões adequados, com todos os ambientes com forro.

VALOR MENSAL R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ORIUNDO: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 - PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL E/OU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 18.325.678/0001-00, GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PELA PESSOA FÍSICA: EDIVAN DA SILVA PERCILIANO – CPF: 874.807.784-49.

TOUROS/RN, 01 DE JULHO DE 2022.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**6201217A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO 13/2022-RP**

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público a SUSPENSÃO do Pregão que seria realizado às 09:00 horas do dia 21 de Julho de 2022, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material de uso comum (EPI's e outros) em diversos setores (UBS's, consultórios odontológicos, Centro de Saúde, Centro da Covid, escolas municipais e outros), para correção na descrição e consequentemente pesquisa mercadológica de alguns itens.

O Edital e seus anexos, quando devidamente corrigidos, serão colocados a disposição dos interessados na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), solitado através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com), no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br).

UMARIZAL - RN, 08 de Julho de 2022.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**AFDC2065

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 055/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

**DECRETO Nº 055/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 747, de 23 de dezembro de 2021, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022 (Lei nº 747, de 23 de dezembro de 2021), crédito suplementar no valor de: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais):

**Órgão 02: Poder Executivo****Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde****Função 10: Saúde****Sub-Função 122: Administração Geral****Programa 0002: Programa De Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde****Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde****Elemento de despesa: 33.90.30: Material de Consumo****Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos****Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)****Total da suplementação: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo****Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde****Função 10: Saúde****Sub-Função 302: Assistência Hospitalar E Ambulatorial****Programa 0102: Aperfeiçoamento Do Sistema Único De Saúde****Projeto/Atividade 2104: Funcionamento Do Teto Financeiro De Média E Alta Complexidade - MAC/AIH****Elemento de despesa: 33.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica****Fonte de Recurso 16000000: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde****Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)****Total da anulação: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 08 de Julho de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**FC06A3E8

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 056, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 056, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

INSTITUÍ O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS (CGPMPI), APROVA O REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigos 8º e ss. da Lei Municipal nº 758, de 13 de maio de 2022,

**DECRETA:****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Institui o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias e Investimentos (CGPMPI) do Município de Upanema, na forma do art. 9º, da Lei Municipal nº 758, de 13 de maio de 2022.

**Art. 2º** Fica aprovado o Regimento Interno do CGPMPI nos termos deste regulamento.

**CAPÍTULO II****DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** A composição do CGPMPI obedece a disposição do art. 9º, §1º, da Lei Municipal nº 758, de 13 de maio de 2022, sendo indicados, titulares e suplentes, formalmente pelos titulares dos órgãos e designados por Portaria publicada pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Consideram-se impedidos os membros do CGPMPI:

I – que tenham interesse econômico e/ou financeiro na realização da Concessão ou da Parceria Público-Privada, por si, por seu cônjuge ou por parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;

II – que tenham vínculo, ou cujo vínculo tenha cessado a menos de 2 (dois) anos, como sócio, presidente, diretor, conselheiro ou empregado, com empresa ou sociedade interessada na realização da Concessão ou da Parceria Público-Privada.

§ 2º O membro do CGPMPI também poderá se declarar impedido por motivo de foro íntimo, não sendo obrigado a declará-los.

**CAPÍTULO III****DAS COMPETÊNCIAS****Seção I****Do Conselho Gestor**

**Art. 4º** Sem prejuízo das atribuições constantes do 9º, da Lei Municipal nº 758, de 13 de maio de 2022, compete, ainda, ao CGPMPI:

I – alterar este Regimento Interno, mediante o voto da maioria simples dos seus membros;

II – regulamentar a matéria relativa à parceria público-privada, definindo e revisando os procedimentos envolvidos no âmbito da Administração Pública Municipal;

III – suspender, por ato próprio, qualquer processo administrativo vinculado e no âmbito do Programa Municipal de Parcerias e Investimentos (PMPI), bem como deliberar sobre casos omissos, controvérsias e conflitos de competência;

IV – promover a publicação, na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência, das atas de reunião e resoluções de deliberação;

V – remeter, anualmente, à Câmara Municipal de Upanema e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), relatórios de desempenho dos Contratos de Concessão e de Parcerias Público-Privada;

VI – estabelecer relacionamento institucional com o TCE-RN e com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPE-RN);

VII – outras atividades correlatas.

## Seção II Da Estrutura

**Art. 5º** A Presidência do CGPMPI será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio e substituído, nas suas ausências e/ou impedimentos, pelo representante da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 6º** Compete ao Presidente do CGPMPI:

- I – convocar, definir a pauta e presidir as reuniões;
- II – dirigir os trabalhos e aprovar o encaminhamento das matérias ao CGPMPI;
- III – proferir o voto de desempate, se for o caso;
- IV – determinar a publicação, na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência, dos atos deliberativos do CGPMPI;
- V – submeter à apreciação e aprovação dos membros do CGPMPI as matérias previstas no art. 4º, deste regulamento;
- VI – manifestar-se publicamente em nome do Conselho Gestor.

## Seção III Da Carteira de Projetos

**Art. 7º** O CGPMPI aprovará Carteira de Projetos aptos cuja viabilidade técnica for demonstrada, bem como eventuais alterações, e a levará a Consulta Pública, que deverá ser realizada por meio eletrônico, no prazo de 15 (quinze) dias.

## Seção IV Da aprovação e tramitação dos Projetos integrantes do PMPI

**Art. 8º** Para deliberação inicial do CGPMPI sobre o projeto, minuta de edital e minuta de contrato, relacionados ao Programa Municipal de Parcerias e Investimentos, o expediente deverá ser instruído com pronunciamento prévio e fundamentado do órgão municipal interessado na contratação.

**Parágrafo único.** Após realizadas a consulta e audiência pública, com os documentos relacionados no *caput* deste artigo, as minutas finais do projeto, do edital e do contrato, com as respectivas alterações e/ou consolidações, se houver, deverão ser submetidas à aprovação do CGPMPI, com parecer prévio e devidamente fundamentado:

- I – da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, sobre o mérito do projeto;
- II – da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e ao cumprimento do limite de que trata o art. 28, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

**Art. 9º** Os órgãos municipais que pretendam celebrar contratos de concessões ou de parceria público-privada, observadas suas respectivas áreas de competência, deverão submeter o projeto, o edital de licitação e a minuta de contrato para a aprovação do CGPMPI, bem como acompanhar e fiscalizar os contratos firmados.

**Parágrafo único.** Os órgãos municipais previstos nos incisos do *caput* deste artigo encaminharão ao CGPMPI, com periodicidade semestral, relatórios circunstanciados acerca da execução dos contratos de concessão e parceria público-privada.

## Seção IV Das Reuniões

**Art. 10** O CGPMPI reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por trimestre.

§1º O Presidente do CGPMPI poderá, justificadamente, dispensar a realização ordinária ou convocar reunião extraordinária, sempre que julgar necessário ou após solicitação de qualquer um dos membros titulares, suplentes em exercício, e do Prefeito Municipal.

§2º Os avisos de convocação para as reuniões do CGPMPI indicarão, detalhadamente, a ordem do dia e serão entregues aos membros com antecedência mínima necessária de 72 (setenta e duas) horas, acompanhados da documentação e informações relativas à matéria a ser apreciada.

§3º Das reuniões do CGPMPI serão lavradas atas com a deliberação dos temas discutidos que, após aprovação, serão assinadas por todos os presentes, registradas e publicadas na Imprensa Oficial.

§4º Das reuniões para examinar projetos de concessão e parceria público-privada participará, obrigatoriamente, na qualidade de membro eventual e sem direito a voto, o titular do órgão municipal diretamente relacionado com o serviço ou atividade objeto da parceria, salvo se este for membro do CGPMPI.

§5º Mediante convite do Presidente do CGPMPI, poderão participar das reuniões, sem direito a voto:

- I – representantes de agências reguladoras as quais o Município faça parte;
- II – pessoas físicas e representantes de órgãos ou de entidades públicas ou privadas, de notório saber na matéria em discussão.

§6º O quórum mínimo para início das reuniões e deliberações é de 5 (cinco) membros titulares ou suplentes em exercício.

**Art. 11** As deliberações do CGPMPI serão tomadas sempre por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade e serão levadas a termo por meio de Resoluções que serão numeradas sequencialmente e publicadas junto com a Ata das Reuniões.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12** As dúvidas suscitadas na aplicação das normas deste Regimento Decreto serão dirimidas pelo Colegiado do CGPMPI.

**Art. 13** Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de qualquer um dos membros do CGPMPI, na forma do art. 9º, X, da Lei Municipal nº 758, de 13 de maio de 2022.

**Art. 14** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema (RN), em 08 de julho de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**A9D647FD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 040/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022 - SMS.

### PORTARIA Nº 040/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

#### Resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com paciente CAMILLY M DA S. FERNANDES;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 08 de julho de 2022;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**7AF27BDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**RETIFICAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO - REFORMA DA**  
**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, LOCALIZADA NA**  
**COMUNIDADE DE FORMOSO DOS CRISTINOS**

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de empresa para viabilizar os serviços de REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, localizada na comunidade de Formoso dos Cristinos, Zona Rural do Município de Venha-Ver - Rio Grande do Norte**” conforme especificações e quantidades relacionadas no Projeto Básico:

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail [compras@venhaver.rn.gov.br](mailto:compras@venhaver.rn.gov.br), ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

As demais informações, constantes no Projeto Básico, estarão disponíveis no site oficial do município - [venhaver.rn.gov.br](http://venhaver.rn.gov.br) - em sua página inicial, na opção "Diário oficial", em seguida, "Município".

Venha Ver-RN, 06 de julho de 2022.

Atenciosamente,

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**  
Secretária Mun. de Saúde.

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**C677FC6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**PORTARIA Nº. 110/2022- GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder a **Sra. Damir da Silva Bezerra** – Servidora deste Município, **06 (seis)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Campo Grande, Cidade do Estado do Mato Grosso do Sul, em 11 a 16 de julho do corrente ano, com a finalidade de participar do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE**

Venha-Ver/RN, em 07 de julho de 2022.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**F2A58D3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 09/2022**

**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 09/2022**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 09/2022

**OBJETO:** futura e eventual aquisição de material SERIGRAFICO, GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL a serem utilizados pelos órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, conforme Termo de Referência.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

**F C Q DE LIMA - ME CNPJ: 05.109.014/0001-61**

**A NOVA SOLUCAO EIRELI CNPJ: 70.157.680/0001-37**

**ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES**  
**FILGUEIRA 00975977407 CNPJ: 33.441.737/0001-07**

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, ([licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br)), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

**Venha-Ver 08 de julho de 2022**

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**256AE01D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico**  
**No 09/2022**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** 5844 - Aventais Oxford 100% poliéster.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES  
00975977407. CNPJ: 33.441.737/0001-07.

Valor Global: 625,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5844 - Aventais Oxford 100% poliéster	PRÓPRIA	12,500000	50,00

**Lote 2:** 5845 - Bandeira dupla face em Oxford lx 1,5.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES  
00975977407. CNPJ: 33.441.737/0001-07.

Valor Global: 978,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5845 - Bandeira dupla face em Oxford lx 1,5	PROPRIA	97,880000	10,00

**Lote 3:** 5846 - Bordado TM. 10X10 com 1 cor.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F C Q DE LIMA. CNPJ: 05.109.014/0001-61.

Valor Global: 503,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5846 - Bordado TM. 10X10 com 1 cor	AIRAM	6,290000	80,00

**Lote 4:** 5847 - Camiseta gola polo de botão em malha piquet com pintura localizada na frente.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES  
00975977407. CNPJ: 33.441.737/0001-07.

Valor Global: 1.403,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5847 - Camiseta gola polo de botão em malha piquet com pintura localizada na frente	PROPRIA	28,060000	50,00

**Lote 5:** 5848 - Camiseta gola polo em malha PP com estampa frente e costa localizada.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES  
00975977407. CNPJ: 33.441.737/0001-07.

Valor Global: 946,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5848 - Camiseta gola polo em malha PP com estampa frente e costa	PROPRIA	18,920000	50,00

localizada			
------------	--	--	--

**Lote 6:** 5849 - Avental em Napa Liso.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES  
00975977407. CNPJ: 33.441.737/0001-07.

Valor Global: 525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5849 - Avental em Napa Liso	PROPRIA	17,500000	30,00

**Lote 7:** 5850 - Camisetas em tecido de botão manga curta.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F C Q DE LIMA. CNPJ: 05.109.014/0001-61.

Valor Global: 2.047,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5850 - Camisetas em tecido de botão manga curta	AIRAM	68,260000	30,00

**Lote 8:** 5851 - Camiseta em malha 100% poliéster helanquinha com pintura localizada na frente.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES  
00975977407. CNPJ: 33.441.737/0001-07.

Valor Global: 1.217,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5851 - Camiseta em malha 100% poliéster	PROPRIA	24,350000	50,00

helanquinha com pintura localizada na frente			
--	--	--	--

**Lote 9:** 5852 - Protetor de Braço em laycra.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A NOVA SOLUCAO EIRELI. CNPJ: 70.157.680/0001-37.

Valor Global: 688,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5852 - Protetor de Braço em laycra	PROPRIA	17,210000	40,00

**Lote 10:** 5853 - Convite 180GR 4x0 210x150 cartão comum papel.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A NOVA SOLUCAO EIRELI. CNPJ: 70.157.680/0001-37.

Valor Global: 340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5853 - Convite 180GR 4x0 210x150 cartão comum papel	PROPRIA	0,340000	1.000,00

**Lote 11:** 5854 - Credencial 180GR 15X10 com barbante.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES  
00975977407. CNPJ: 33.441.737/0001-07.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5854 - Credencial 180GR 15X10 com barbante	PROPRIA	0,400000	1.000,00

**Lote 12:** 5855 - Bloco de autorização gabinete do secretário 75 GR 110x160 1 cor.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES  
00975977407. CNPJ: 33.441.737/0001-07.

Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5855 - Bloco de autorização gabinete do secretário 75 GR 110x160 1 cor	PROPRIA	3,000000	100,00

**Lote 13:** 5856 - Envelope ofício 75GR 1 cor 230x110.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A NOVA SOLUCAO EIRELI. CNPJ: 70.157.680/0001-37.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5856 - Envelope ofício 75GR 1 cor 230x110	PROPRIA	0,480000	1.000,00

**Lote 14:** 5857 - Panfleto 140x21,5mm 4 cores couche 90GR .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A NOVA SOLUCAO EIRELI. CNPJ: 70.157.680/0001-37.

Valor Global: 340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5857 - Panfleto 140x21,5mm 4 cores couche 90GR	PROPRIA	0,340000	1.000,00

**Lote 15:** 5858 - Adesivo vinil impressão digital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES  
00975977407. CNPJ: 33.441.737/0001-07.

Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5858 - Adesivo vinil impressão digital	PROPRIA	35,000000	100,00

**Lote 16:** 5859 - Adesivo vinil impressão digital com corte especial.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES  
00975977407. CNPJ: 33.441.737/0001-07.  
Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5859 - Adesivo vinil impressão digital com corte especial	PRÓPRIA	30,000000	50,00

**Lote 17:** 5860 - Banner impressão digital em lona montagem.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES  
00975977407. CNPJ: 33.441.737/0001-07.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5860 - Banner impressão digital em lona montagem	PRÓPRIA	30,000000	100,00

**Lote 18:** 5861 - Faixa de rua em tecido oxford sublimática 5x0,8m.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A NOVA SOLUCAO EIRELI. CNPJ: 70.157.680/0001-37.  
Valor Global: 1.799,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5861 - Faixa de rua em tecido oxford sublimática 5x0,8m	PRÓPRIA	89,980000	20,00

**Lote 19:** 5862 - Placas de identificação em PVC com adesivo tam. 35cm x 12cm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A NOVA SOLUCAO EIRELI. CNPJ: 70.157.680/0001-37.  
Valor Global: 796,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5862 - Placas de identificação em PVC com adesivo tam. 35cm x 12cm	PRÓPRIA	3,980000	200,00

**Lote 20:** 5863 - Faixa em tecido murim com pintura.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A NOVA SOLUCAO EIRELI. CNPJ: 70.157.680/0001-37.  
Valor Global: 1.349,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5863 - Faixa em tecido murim com pintura	PRÓPRIA	44,990000	30,00

**Lote 21:** 5864 - Adesivo vinil com manta magnética.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A NOVA SOLUCAO EIRELI. CNPJ: 70.157.680/0001-37.  
Valor Global: 3.624,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5864 - Adesivo vinil com manta magnética	PRÓPRIA	72,490000	50,00

**Lote 22:** 5865 - Adesivo vinil promocional com impressão digital.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A NOVA SOLUCAO EIRELI. CNPJ: 70.157.680/0001-37.  
Valor Global: 2.499,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5865 - Adesivo vinil promocional com impressão digital	PRÓPRIA	24,990000	100,00

**Lote 23:** 5866 - Envolvimento de veículos adesivo vinil com impressão digital.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: A NOVA SOLUCAO EIRELI.

CNPJ: 70.157.680/0001-37.  
Valor Global: 6.499,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5866 - Envolvimento de veículos adesivo vinil com impressão digital	PRÓPRIA	64,990000	100,00

**Lote 24:** 5867 - Lona para outdoor com impressão digital.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A NOVA SOLUCAO EIRELI. CNPJ: 70.157.680/0001-37.  
Valor Global: 2.599,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5867 - Lona para outdoor com impressão digital	PRÓPRIA	64,990000	40,00

**Lote 25:** 5868 - Jaleco em tecido Oxford 100% poliéster pintura frente e costa localizada.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A NOVA SOLUCAO EIRELI. CNPJ: 70.157.680/0001-37.  
Valor Global: 472,35.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5868 - Jaleco em tecido Oxford 100% poliéster pintura frente e costa localizada	PRÓPRIA	31,490000	15,00

**Lote 26:** 5869 - Bloco de receiptuário especial 140x200 2 vias 1 cor.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A NOVA SOLUCAO EIRELI. CNPJ: 70.157.680/0001-37.  
Valor Global: 238,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5869 - Bloco de receiptuário especial 140x200 2 vias 1 cor	PRÓPRIA	1,190000	200,00

**Lote 27:** 5870 - Bloco de receiptuário simples 140x200 jornal 1 cor.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A NOVA SOLUCAO EIRELI. CNPJ: 70.157.680/0001-37.  
Valor Global: 1.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5870 - Bloco de receiptuário simples 140x200 jornal 1 cor	PRÓPRIA	1,990000	1.000,00

**Lote 28:** 5871 - Cartão de vacina 180GR 1 cor frente e verso 210x297.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A NOVA SOLUCAO EIRELI. CNPJ: 70.157.680/0001-37.  
Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5871 - Cartão de vacina 180GR 1 cor frente e verso 210x297	PRÓPRIA	0,240000	1.000,00

**Lote 29:** 5873 - Laudo de internação hospitalar 75GR 100x1.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A NOVA SOLUCAO EIRELI. CNPJ: 70.157.680/0001-37.  
Valor Global: 149,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5873 - Laudo de internação hospitalar 75GR 100x1	PRÓPRIA	2,990000	50,00

VENHA VER, 7 de julho de 2022

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
Código Identificador:483E6251

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 09/2022**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 09/2022**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 09/2022, cujo objeto trata da aquisição Futura e eventual aquisição de material SERIGRAFICO, GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL a serem utilizados pelos órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de VenhaVerRN.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** 5844 - Aventais Oxford 100% poliéster.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407. CNPJ: 33.441.737/0001-07.

Valor Global: 625,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5844 - Aventais Oxford 100% poliéster	PROPRIA	12,500000	50,00

**Lote 2:** 5845 - Bandeira dupla face em Oxford lx 1,5.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407. CNPJ: 33.441.737/0001-07.

Valor Global: 978,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5845 - Bandeira dupla face em Oxford lx 1,5	PROPRIA	97,880000	10,00

**Lote 3:** 5846 - Bordado TM. 10X10 com 1 cor.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F C Q DE LIMA. CNPJ: 05.109.014/0001-61.

Valor Global: 503,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5846 - Bordado TM. 10X10 com 1 cor	AIRAM	6,290000	80,00

**Lote 4:** 5847 - Camiseta gola polo de botão em malha piquet com pintura localizada na frente.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407. CNPJ: 33.441.737/0001-07.

Valor Global: 1.403,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5847 - Camiseta gola polo de botão em malha piquet com pintura localizada na frente	PROPRIA	28,060000	50,00

**Lote 5:** 5848 - Camiseta gola polo em malha PP com estampa frente e costa localizada.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407. CNPJ: 33.441.737/0001-07.

Valor Global: 946,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5848 - Camiseta gola polo em malha PP com estampa frente e costa localizada	PROPRIA	18,920000	50,00

**Lote 6:** 5849 - Avental em Napa Liso.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407. CNPJ: 33.441.737/0001-07.

Valor Global: 525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5849 - Avental em Napa Liso	PROPRIA	17,500000	30,00

**Lote 7:** 5850 - Camisetas em tecido de botão manga curta.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F C Q DE LIMA. CNPJ: 05.109.014/0001-61.

Valor Global: 2.047,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5850 - Camisetas em tecido de botão manga curta	AIRAM	68,260000	30,00

**Lote 8:** 5851 - Camiseta em malha 100% poliéster helanquinha com pintura localizada na frente.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407. CNPJ: 33.441.737/0001-07.

Valor Global: 1.217,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5851 - Camiseta em malha 100% poliéster helanquinha com pintura localizada na frente	PROPRIA	24,350000	50,00

**Lote 9:** 5852 - Protetor de Braço em laycra.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A NOVA SOLUCAO EIRELI. CNPJ: 70.157.680/0001-37.

Valor Global: 688,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5852 - Protetor de Braço em laycra	PROPRIA	17,210000	40,00

**Lote 10:** 5853 - Convite 180GR 4x0 210x150 cartão comum papel.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A NOVA SOLUCAO EIRELI. CNPJ: 70.157.680/0001-37.

Valor Global: 340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5853 - Convite 180GR 4x0 210x150 cartão comum papel	PROPRIA	0,340000	1.000,00

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407. CNPJ: 33.441.737/0001-07.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5854 - Credencial 180GR 15X10 com barbante	PROPRIA	0,400000	1.000,00

**Lote 12:** 5855 - Bloco de autorização gabinete do secretário 75 GR 110x160 1 cor.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407. CNPJ: 33.441.737/0001-07.

Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5855 - Bloco de autorização gabinete do secretário 75 GR 110x160 1 cor	PROPRIA	3,000000	100,00

**Lote 13:** 5856 - Envelope ofício 75GR 1 cor 230x110.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A NOVA SOLUCAO EIRELI. CNPJ: 70.157.680/0001-37.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5856 - Envelope ofício 75GR 1 cor 230x110	PRÓPRIA	0,480000	1.000,00

**Lote 14:** 5857 - Panfleto 140x21,5mm 4 cores couche 90GR.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A NOVA SOLUCAO EIRELI. CNPJ: 70.157.680/0001-37.  
 Valor Global: 340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5857 - Panfleto 140x21,5mm 4 cores couche 90GR	PRÓPRIA	0,340000	1.000,00

**Lote 15:** 5858 - Adesivo vinil impressão digital.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407. CNPJ: 33.441.737/0001-07.  
 Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5858 - Adesivo vinil impressão digital	PRÓPRIA	35,000000	100,00

**Lote 16:** 5859 - Adesivo vinil impressão digital com corte especial.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407. CNPJ: 33.441.737/0001-07.  
 Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5859 - Adesivo vinil impressão digital com corte especial	PRÓPRIA	30,000000	50,00

**Lote 17:** 5860 - Banner impressão digital em lona montagem.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407. CNPJ: 33.441.737/0001-07.  
 Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5860 - Banner impressão digital em lona montagem	PRÓPRIA	30,000000	100,00

**Lote 18:** 5861 - Faixa de rua em tecido oxford sublimática 5x0,8m.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A NOVA SOLUCAO EIRELI. CNPJ: 70.157.680/0001-37.  
 Valor Global: 1.799,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5861 - Faixa de rua em tecido oxford sublimática 5x0,8m	PRÓPRIA	89,980000	20,00

**Lote 19:** 5862 - Placas de identificação em PVC com adesivo tam. 35cm x 12cm.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A NOVA SOLUCAO EIRELI. CNPJ: 70.157.680/0001-37.  
 Valor Global: 796,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5862 - Placas de identificação em PVC com adesivo tam. 35cm x 12cm	PRÓPRIA	3,980000	200,00

**Lote 20:** 5863 - Faixa em tecido murim com pintura.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A NOVA SOLUCAO EIRELI. CNPJ: 70.157.680/0001-37.  
 Valor Global: 1.349,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5863 - Faixa em tecido murim com pintura	PRÓPRIA	44,990000	30,00

**Lote 21:** 5864 - Adesivo vinil com manta magnética.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A NOVA SOLUC  
 AO EIRELI. CNPJ: 70.157.680/0001-37.  
 Valor Global: 3.624,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5864 - Adesivo vinil com manta magnética	PRÓPRIA	72,490000	50,00

**Lote 22:** 5865 - Adesivo vinil promocional com impressão digital.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A NOVA SOLUCAO EIRELI. CNPJ: 70.157.680/0001-37.  
 Valor Global: 2.499,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5865 - Adesivo vinil promocional com impressão digital	PRÓPRIA	24,990000	100,00

**Lote 23:** 5866 - Envelopamento de veículos adesivo vinil com impressão digital.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A NOVA SOLUCAO EIRELI. CNPJ: 70.157.680/0001-37.  
 Valor Global: 6.499,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5866 - Envelopamento de veículos adesivo vinil com impressão digital	PRÓPRIA	64,990000	100,00

**Lote 24:** 5867 - Lona para outdoor com impressão digital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
 Empresa: A NOVA SOLUCAO EIRELI.

CNPJ: 70.157.680/0001-37.  
 Valor Global: 2.599,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5867 - Lona para outdoor com impressão digital	PRÓPRIA	64,990000	40,00

**Lote 25:** 5868 - Jaleco em tecido Oxford 100% poliéster pintura frente e costa localizada.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A NOVA SOLUCAO EIRELI. CNPJ: 70.157.680/0001-37.  
 Valor Global: 472,35.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5868 - Jaleco em tecido Oxford 100% poliéster pintura frente e costa localizada	PRÓPRIA	31,490000	15,00

**Lote 26:** 5869 - Bloco de receituário especial 140x200 2 vias 1 cor.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A NOVA SOLUCAO EIRELI. CNPJ: 70.157.680/0001-37.  
 Valor Global: 238,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5869 - Bloco de receituário especial 140x200 2 vias 1 cor	PRÓPRIA	1,190000	200,00

**Lote 27:** 5870 - Bloco de receituário simples 140x200 jornal 1 cor.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A NOVA SOLUCAO EIRELI. CNPJ: 70.157.680/0001-37.  
 Valor Global: 1.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5870 - Bloco de receituário simples 140x200 jornal 1 cor	PRÓPRIA	1,990000	1.000,00

**Lote 28:** 5871 - Cartão de vacina 180GR 1 cor frente e verso 210x297.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A NOVA SOLUCAO EIRELI. CNPJ: 70.157.680/0001-37.  
 Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5871 - Cartão de vacina 180GR 1 cor frente e verso 210x297	PROPRIA	0,240000	1.000,00

**Lote 29:** 5873 - Laudo de internação hospitalar 75GR 100x1.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A NOVA SOLUCAO EIRELI. CNPJ: 70.157.680/0001-37.  
 Valor Global: 149,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5873 - Laudo de internação hospitalar 75GR 100x1	PROPRIA	2,990000	50,00

VENHA VER, 8 de julho de 2022

ASSINATURA

**Publicado por:**  
 Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**2EB0992E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS  
 ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.** Realizado no dia 13 de Junho de 2022, às 10:00h, teve como vencedoras as empresas: **AR CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ: **45.933.101/0001-53**, do lote 01 no valor R\$ 18.574,00 (dezoito mil quietos setenta e quatro reais). **CARLOS ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO** inscrita no CNPJ: **07.207.189/0001-37**, dos lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07 no valor R\$ 331.488,00 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Totalizando o valor de **350.062,00** (trezentos e cinquenta mil e sessenta e dois reais).

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 08 de Julho de 2022.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**492BE2C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS  
 DIÁRIA**

**Portaria nº 07/2022-SMAF.** Em, 08 de Julho de 2022.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para a Servidora, então Secretária

Municipal de Saúde Eliene Cruz da Silva, se deslocar para a Campo Grande/MT, onde a mesma irá participar do participar do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde no período de 12 a 15 de Julho de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
 Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz  
**Publicado por:**  
 Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**8B4A0C5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS  
 DIÁRIA**

**Portaria nº 08/2022-SMAF.** Em, 08 de Julho de 2022.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para a Servidora, então Coordenadora da Atenção Primária em Saúde, Lucimara Moura da Silva, se deslocar para Campo Grande/MT, onde a mesma irá participar do participar do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde no período de 12 a 15 de Julho de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
 Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
 Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**11CF4A74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº.  
 003/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR  
**CONTRATADA:** COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL – CNPJ/MF:08.169.278/0001-07  
 Processo Administrativo nº. 2705003/2022 – Chamada Pública - nº 003/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NAS QUANTIDADES ABAIXO ESPECIFICADAS E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JURISDICIONADAS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

**VENCEDORA NO VALOR DE:** R\$ 247.833,61 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e três, sessenta e um centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Educação  
**Unidade Orçamentária:** 0701 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2023 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar /Fundamental

Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo  
 Sub – elemento: 33.90.30.07 – Gêneros de alimentação  
 Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de impostos e Transferências - Educação  
 1552000000 – Transferência de recursos do PNAE  
 Projeto Atividade: 2031 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar /Creche  
 Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo  
 Sub – elemento: 33.90.30.07 – Gêneros de alimentação  
 Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de impostos e Transferências - Educação  
 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE  
 Projeto Atividade: 2032 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar /Pré Escola  
 Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo  
 Sub – elemento: 33.90.30.07 – Gêneros de alimentação  
 Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de impostos e Transferências - Educação  
 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE  
 Projeto Atividade: 2035 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar /EJA  
 Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo  
 Sub – elemento: 33.90.30.07 – Gêneros de alimentação  
 Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de impostos e Transferências - Educação  
 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE

Vila Flor/RN, em 08 Julho de 2022.

Prefeituramunicipal de Vila Flor/RN  
**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
 Contratante

Cooperativa Dos Pronafianos da Micro Região Agreste Litoral Sul  
 CNPJ/MF:08.169.278/0001-07  
 Contratada  
**VALTER CESAR DANTAS LIMA**  
 CPF/MF: 060.130.094-73  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**DEC79AF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA N.º**  
**003/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR  
**CONTRATADA:** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES – CNPJ/MF: 36.290.331/0001-50

Processo Administrativo n.º 2705003/2022 – Chamada Pública - n.º 003/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NAS QUANTIDADES ABAIXO ESPECIFICADAS E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JURISDICIONADAS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

**VENCEDORA NO VALOR DE:** R\$ 19.527,12 (dezenove mil, quinhentos e vinte e sete reais, doze centavos)..

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Educação  
**Unidade Orçamentária:** 0701 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2023 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar /Fundamental

Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo  
 Sub – elemento: 33.90.30.07 – Gêneros de alimentação  
 Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de impostos e Transferências - Educação  
 1552000000 – Transferência de recursos do PNAE  
 Projeto Atividade: 2031 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar /Creche  
 Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo  
 Sub – elemento: 33.90.30.07 – Gêneros de alimentação  
 Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de impostos e Transferências - Educação  
 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE  
 Projeto Atividade: 2032 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar /Pré Escola  
 Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo  
 Sub – elemento: 33.90.30.07 – Gêneros de alimentação  
 Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de impostos e Transferências - Educação  
 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE  
 Projeto Atividade: 2035 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar /EJA  
 Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo  
 Sub – elemento: 33.90.30.07 – Gêneros de alimentação  
 Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de impostos e Transferências - Educação  
 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE

Vila Flor/RN, em 08 Julho de 2022.

Prefeituramunicipal de Vila Flor/RN  
**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
 Contratante

Cooperativa Agropecuária do Território Terra Dos Potiguarés –  
 CNPJ/MF: 36.290.331/0001-50  
 Contratada  
**JOSE ROBERIO DOMINGOS DA SILVA**  
 CPF/MF: 512.505.274-49  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**726FBB60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 049/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **FRANCISCO CÂNDIDO RODRIGUES JÚNIOR**, Agente de Endemias, inscrito no cadastro Funcional sob o n.º 624, relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 11/07/2022 com término em 09/08/2022, em conformidade com a Lei Municipal n.º 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 08 de julho de 2022

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**F4015768**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 904/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de julho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de julho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**DE577EB8**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 906/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 08 de julho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de julho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**EA42E06A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 905/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08 de julho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de julho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**E1C1F33F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 011/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3450/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 011/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria de Transportes e Obras do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização do **CREDECENCIAMENTO nº 011/2022** que teve como objeto o **CREDECENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes no Edital do **Processo Administrativo nº 3450/2022** (Chamada Pública/Credenciamento nº 010/2022), **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** seu objeto, em favor das Pessoas Físicas:

### I - FUTEBOL DE SALÃO

FUNÇÃO	NOME DO CREDENCIADO	ENDEREÇO
ÁRBITRO (LOCAL)	LINALDO BARACHO SANTOS CPF nº 280.373.752-34	Rua Dr. José Augusto, nº 77, Centro, Acari/RN
	JOSÉ VITÓRIO DUARQUE DA SILVA CPF: 029.573.234-27	Rua Severina Ribeiro, nº 25, bairro Petrópolis, Acari/RN
ÁRBITRO (REGIONAL)	GILMAR LOURENÇO ROSA, CPF nº 703.591.994-53	Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, nº 1.252, bairro Antônio Rafael, Currais Novos/RN
	FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS CPF nº 066.450.254-75	Sítio Córrego, Zona Rural São Vicente/RN
	BRUNO RAFAEL DOS SANTOS CPF nº 068.965.724-26	Rua Major Cazuza, nº 695, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN
	EDIVALDO DE VASCONCELOS CPF nº 021.993.304-94	Av. Dr. Fernandes, nº 199, Centro, Jardim do Seridó/RN
	FELIPE EDUARDO FERNANDES DA SILVA ARAÚJO CPF nº 700.890.074-09	Rua São José, nº 57, bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN
	FRANCISCO BRAZ DO NASCIMENTO CPF nº 601.539.704-72	Rua Antônio Soares, nº 345, Centro, Santa Cruz/RN
	FRANCISCO DIAS NUNES CPF nº 045.715.694-59	Rua Arnaldo Cipriano de Medeiros, nº 64, Centro, Jardim do Seridó/RN
	ANTÔNIO AGENOR DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF nº 036.233.134-08	Rua Abílio Chacon, nº 311, bairro JK, Currais Novos/RN
	DANILO CÉSAR PEREIRA DA SILVEIRA CPF nº 085.045.384-43	Av. Presidente Kennedy, nº 124, Centro, Currais Novos/RN
	SEBASTIÃO PEREIRA CPF nº 258.348.704-62	Rua João Pessoa, nº 91, Centro, Florânia/RN
	JOÃO EVANGELISTA DA SILVA FILHO CPF nº 011.680.244-80	Av. Teotônio Freire, nº 1591, bairro Dr. José Bezerra, Currais Novos – RN, CEP: 59.380-000
	ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA CPF nº 060.278.334-83	Sítio Livramento, Campo Redondo/RN
MESÁRIO (LOCAL)	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA CPF: 104.227.444-41	Rua Silvino Adonias Nunes, nº 09, bairro Ari de Pinho, Acari/RN
	LINALDO BARACHO SANTOS CPF nº 280.373.752-34	Rua Dr. José Augusto, nº 77, Centro, Acari/RN

### II – FUTEBOL DE CAMPO

FUNÇÃO	NOME DO CREDENCIADO	ENDEREÇO	
ÁRBITRO (LOCAL)	LINALDO BARACHO SANTOS CPF nº 280.373.752-34	Rua Dr. José Augusto, nº 77, Centro, Acari/RN	
	JOSÉ VITÓRIO DUARQUE DA SILVA CPF: 029.573.234-27	Rua Severina Ribeiro, nº 25, bairro Petrópolis, Acari/RN	
	EMMANUEL MESSIAS DA SILVA CPF: 064.217.634-36	Rua Pedro Estevam de Medeiros, nº 98, bairro Petropolis, Acari/RN	
ÁRBITRO (REGIONAL)	FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS CPF nº 066.450.254-75	Sítio Córrego, Zona Rural São Vicente/RN	
	BRUNO RAFAEL DOS SANTOS CPF nº 068.965.724-26	Rua Major Cazuza, nº 695, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN	
	EDIVALDO DE VASCONCELOS CPF nº 021.993.304-94	Av. Dr. Fernandes, nº 199, Centro, Jardim do Seridó/RN	
	FELIPE EDUARDO FERNANDES DA SILVA ARAÚJO CPF nº 700.890.074-09	Rua São José, nº 57, bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN	
	FRANCISCO BRAZ DO NASCIMENTO CPF nº 601.539.704-72	Rua Antônio Soares, nº 345, Centro, Santa Cruz/RN	
	FRANCISCO DIAS NUNES CPF nº 045.715.694-59	Rua Arnaldo Cipriano de Medeiros, nº 64, Centro, Jardim do Seridó/RN	
	ADAILSON DOMINGO DE MELO DANTOS CPF nº 072.024.084-06	Rua Nimia Nilda Araújo, nº 14, Salviano Santos, Caicó/RN	
	FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA ARAGÃO CPF nº 887.187.273-87	Rua Padre Inácio G de Melo, nº 7, Paulo VI, Caicó/RN	
	FRANCISCO EDINO DOS SANTOS FÉLIX CPF nº 066.701.884-04	Rua José Quinino de Medeiros, nº 6, Barra Nova, Caicó/RN	
	JOAQUIM SEVERINO DA SILVA JÚNIOR CPF nº 008.999.374-88	Rua Daniel Duarte Diniz, nº 247, Walfredo Gurgel, Caicó/RN	
	MANOEL ARAÚJO DE MEDEIROS CPF nº 010.090.814-46	Rua Santa Maria, nº 40, Boa Passagem, Caicó/RN	
	ORMISON MARCOS MELO DA COSTA CPF nº 007.756.704-80	Rua Tereza Medeiros, nº 228, Boa Passagem, Caicó/RN	
	REGINALDO GOMES DA SILVA CPF nº 534.623.273-72	Rua Capitão Antônio Martins, nº 96, Nova Descoberta, Caicó/RN	
ROBSON DE SÁ BEZERRA CPF nº 791.034.994-72	Rua José Quinino de Medeiros, ao Florêncio, nº 490, Paraíba, Caicó/RN		
	JOÃO EVANGELISTA DA SILVA FILHO CPF nº 011.680.244-80	Av. Teotônio Freire, nº 1591, bairro Dr. José Bezerra, Currais Novos – RN, CEP: 59.380-000	
	ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA CPF nº 060.278.334-83	Sítio Livramento, Campo Redondo/RN	
ÁRBITRO (LOCAL)	ASSISTENTE	LINALDO BARACHO SANTOS CPF nº 280.373.752-34	Rua Dr. José Augusto, nº 77, Centro, Acari/RN
		JOSÉ VITÓRIO DUARQUE DA SILVA CPF: 029.573.234-27	Rua Severina Ribeiro, nº 25, bairro Petrópolis, Acari/RN
		EMMANUEL MESSIAS DA SILVA CPF: 064.217.634-36	Rua Pedro Estevam de Medeiros, nº 98, bairro Petropolis, Acari/RN
ÁRBITRO (REGIONAL)	ASSISTENTE	BRUNO RAFAEL DOS SANTOS CPF nº 068.965.724-26	Rua Major Cazuza, nº 695, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN
		FRANCISCO BRAZ DO NASCIMENTO CPF nº 601.539.704-72	Rua Antônio Soares, nº 345, Centro, Santa Cruz/RN
		FRANCISCO DIAS NUNES CPF nº 045.715.694-59	Rua Arnaldo Cipriano de Medeiros, nº 64, Centro, Jardim do Seridó/RN
		ANTÔNIO AGENOR DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF nº 036.233.134-08	Rua Abílio Chacon, nº 311, bairro JK, Currais Novos/RN
		DANILO CÉSAR PEREIRA DA SILVEIRA CPF nº 085.045.384-43	Av. Presidente Kennedy, nº 124, Centro, Currais Novos/RN
		ADAILSON DOMINGO DE MELO DANTOS CPF nº 072.024.084-06	Rua Nimia Nilda Araújo, nº 14, Salviano Santos, Caicó/RN

	FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA ARAGÃO CPF nº 887.187.273-87	Rua Padre Inácio G de Melo, nº 7, Paulo VI, Caicó/RN
	FRANCISCO EDINO DOS SANTOS FÉLIX CPF nº 066.701.884-04	Rua José Quinino de Medeiros, nº 6, Barra Nova, Caicó/RN
	JOAQUIM SEVERINO DA SILVA JÚNIOR CPF nº 008.999.374-88	Rua Daniel Duarte Diniz, nº 247, Walfredo Gurgel, Caicó/RN
	MANOEL ARAÚJO DE MEDEIROS CPF nº 010.090.814-46	Rua Santa Maria, nº 40, Boa Passagem, Caicó/RN
	ORMISON MARCOS MELO DA COSTA CPF nº 007.756.704-80	Rua Tereza Medeiros, nº 228, Boa Passagem, Caicó/RN
	REGINALDO GOMES DA SILVA CPF nº 534.623.273-72	Rua Capitão Antônio Martins, nº 96, Nova Descoberta, Caicó/RN
	ROBSON DE SÁ BEZERRA CPF nº 791.034.994-72	Rua José Quinino de Medeiros, ao Florêncio, nº 490, Paraíba, Caicó/RN
	JOÃO EVANGELISTA DA SILVA FILHO CPF nº 011.680.244-80	Av. Teotônio Freire, nº 1591, bairro Dr. José Bezerra, Currais Novos – RN, CEP: 59.380-000
	ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA CPF nº 060.278.334-83	Sítio Livramento, Campo Redondo/RN
DELEGADO 4º ÁRBITRO (LOCAL)	LINALDO BARACHO SANTOS CPF nº 280.373.752-34	Rua Dr. José Augusto, nº 77, Centro, Acari/RN
	JOSÉ VITÓRIO DUARQUE DA SILVA CPF: 029.573.234-27	Rua Severina Ribeiro, nº 25, bairro Petrópolis, Acari/RN
	EMMANUEL MESSIAS DA SILVA CPF: 064.217.634-36	Rua Pedro Estevam de Medeiros, nº 98, bairro Petrópolis, Acari/RN

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se ciência

Acari/RN, 30 de junho de 2022.

**ELIENE SILVA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**2E5DC9E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.261 DE 08 DE JULHO DE 2022**

*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 659.682,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e oitenta e dois reais) ao orçamento vigente para execução dos recursos das Transferências Especiais recebidas sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.08.12.361.0015.1040	FONTE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MELHORIAS E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905100	706	Obras e Instalações	R\$	459.682,00
44905100	542	Obras e Instalações	R\$	200.000,00
TOTAL			R\$	659.682,00

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

- I – O Excesso de Arrecadação das Transferências Especiais da União, fonte de recursos 706, no valor total de R\$ 459.682,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e oitenta e dois reais).  
II – O Excesso de Arrecadação das Transferências do FUNDEB – Complementação da União ao FUNDEB - VAAT destinada à realização de Investimentos na educação municipal, fonte de recursos 542, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari/RN, 08 de julho de 2022

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**5763321E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.262 DE 08 DE JULHO DE 2022.**

*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 196.022,95 (cento e noventa e seis mil, vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) a verba das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.04.122.0004.2008	FONTE	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
------------------------	-------	--

ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	17040000	Obrigações Patronais	R\$	136.022,95
TOTAL			R\$	136.022,95

02.11.08.244.0020.2063	FONTE	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	17040000	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
TOTAL			R\$	10.000,00

02.06.10.301.0006.2016	FONTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	17040000	Obrigações Patronais	R\$	50.000,00
TOTAL			R\$	50.000,00

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.2.99.0.0 – Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais na fonte de recursos 17040000 (Transferência Especial da União) no valor total de R\$ 196.022,95 (cento e noventa e seis mil, vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari/RN, 08 de julho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:4F254594

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 001/2022, ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.177/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 009/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Confecção fracionada de Próteses Dentaria com Material incluso dos tipos: Total Mandibular, Total Maxilar, Parcial Maxilar Removível e Parcial Mandibular Removível, com moldagem, adaptação e Serviços Odontológicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.802.520/0001-34, representado pela Senhora **DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Arez/RN, em conformidade com o disposto no Inciso II, do artigo 24 e caput do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, em obediência ao Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 528/2017, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 102.177/2022, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 001/2022 – Órgão Gerenciador: Município de Bom Jesus/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, em favor da empresa: **FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.834.801/0001-46, estabelecida à Rua Antonio Leite, 439, – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000, conforme especificado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quantd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	<b>PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR MUCO</b> - SUPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICATEMOPOLIMERIZAVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UND	250	155,00	38.750,00
02	<b>PRÓTESE TOTAL MAXILAR MUCO</b> - SUPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICATEMOPOLIMERIZAVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO	UND	250	155,00	38.750,00

	III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.				
03	<b>PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL</b> - INFRA ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTRO DO MUÇO-SUPPORTADA OU DENTRO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DO PREFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDAS A BASES, CONFECCIONADAS EM RESINA, CONFECCIONADA COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICATEMOPOLIMERIZAVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UND	250	155,00	38.750,00
04	<b>PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL</b> - INFRA ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTRO DO MUÇO-SUPPORTADA OU DENTRO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DO PREFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDAS A BASES, CONFECCIONADAS EM RESINA, CONFECCIONADA COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICATEMOPOLIMERIZAVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UND	250	155,00	38.750,00
05	<b>PRÓTESE CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXA/ADESIVAS (POR ELEMENTO).</b>	UND	250	155,00	38.750,00
06	<b>INSTALAÇÃO/ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA</b>	SERV.	750	35,00	26.250,00
07	<b>MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA</b>	SERV.	750	35,00	26.250,00
08	<b>REEMBASAMENTO E CONserto DE PRÓTESE DENTÁRIA</b>	SERV.	400	100,00	40.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>286.250,00</b>	

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registros nº 001/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2022, do Município de Bom Jesus/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Bom Jesus/RN, e aceite da empresa **FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.834.801/0001-46, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registros nº 001/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2022, do Município de Bom Jesus/RN, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Confecção fracionada de Próteses Dentária com Material incluso dos tipos: Total Mandibular, Total Maxilar, Parcial Maxilar Removível e Parcial Mandibular Removível, com moldagem, adaptação e Serviços Odontológicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arez/RN, cuja empresa vencedora é **FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.834.801/0001-46, com o valor total contratado de **R\$ 286.250,00** (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 528/2017, e na Lei Federal nº 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da lei, e para a eficácia dos atos, e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINA** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais. De ciências aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 06 de julho de 2022.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Arez  
CNPJ nº 11.802.520/0001-34  
**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

Município De Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**312C3DE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO Nº 100358/2022**

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022, homologado em 06 de junho de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 29.613.043/0001-24		Telefone: (62)32388300		Email: licitacao@grupof8.com.br		
Endereço: Avenida Independência, 0 QUADRA: 70-A LOTE: 7-A, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP: 74070-010						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0015817 - Cabo flexível 10MM	FLEXSUL	Metros	1500,00	6,550	9.825,00
20	0015818 - Cabo flexível 16MM	FLEXSUL	Metros	300,00	10,350	3.105,00
24	0015822 - Cabo multiplexado mono 10M2	BOREAL	Metros	3000,00	2,970	8.910,00
25	0015823 - Cabo multiplexado mono 16MM2	BOREAL	Metros	3000,00	4,290	12.870,00
33	0015831 - Cabo pp 4x2,5MM PR 750V	FLEXSUL	Metros	300,00	7,400	2.220,00

69	0015867 - Disjuntor trifásico 70A	SOPRANO	UNIDADES	20,00	81,430	1.628,60
83	0015881 - Interruptor simples	RADIAL	UNIDADES	200,00	3,540	708,00
86	0015884 - Lâmpada eletrônica 25W BR 3U	EMPALUX	UNIDADES	200,00	9,630	1.926,00
88	0015886 - Lâmpada eletrônica 33W 6400k	FOXFLUX	UNIDADES	300,00	22,390	6.717,00
95	0015893 - Lâmpada HQI 400W E-40 COLORIDA	EMPALUX	UNIDADES	80,00	53,990	4.319,20
101	0015899 - Lâmpada spiralux 45w 220v, 6400k e-27	EMPALUX	UNIDADES	750,00	28,430	21.322,50
102	0015900 - Lâmpada spiralux 59w 220v 6400k e-27	EMPALUX	UNIDADES	150,00	32,990	4.948,50
113	0015911 - Luminária de emergência 30 leds	SEGURIMAX	UNIDADES	20,00	17,490	349,80
139	0015937 - Plafon com porcelana branco 100W.	DEMI	UNIDADES	300,00	3,240	972,00
148	0015946 - Refletor led 100w bivolt prova de agua branco frio.	E-BRILHANTE	UNIDADES	100,00	63,950	6.395,00
149	0015947 - Refletor led 200w bivolt prova de agua branco frio.	E-BRILHANTE	UNIDADES	30,00	123,950	3.718,50
155	0015953 - Relé protetor falta a sequencia de fase 220v	SOPRANO	UNIDADES	10,00	84,470	844,70
156	0015954 - Suporte para 1 luminária pétalas 20CM 114	EUROTUBOS	UNIDADES	10,00	84,820	848,20
157	0015955 - Suporte para 2 luminária pétalas 20CM114	EUROTUBOS	UNIDADES	15,00	99,260	1.488,90
179	0015977 - Fio cabo paralelo 2x25mm, 2 condutores flexível.	FLEXSUL	Metros	3000,00	2,890	8.670,00
181	0015979 - Fio cabo paralelo 2x4mm, 2 condutores flexível.	FLEXSUL	Metros	3000,00	5,220	15.660,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 117.446,90, (cento e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).**

## **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 07 (sete) dias, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 20 de junho de 2022.

Município De Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

GYN Led Industria E Comercio LTDA  
CNPJ nº 29.613.043/0001-24  
**FERNANDO DE SOUZA URZEDA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**33E09036

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 025/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 1.194/2022.

**OBJETO:** Registro de preços para Aquisição de Implementos agrícolas e equipamentos de jardinagem para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 05 de julho de 2022.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** AGRIMAQ

**CNPJ:** 22.825.872/0001-21

**ENDEREÇO:** Av. XV de novembro – Cidade Jardim – Monte Carmelo/MG – 38.500-000

**REPRESENTANTE:** Aguinaldo José Pires – CPF: 042.908.626-16

**E-MAIL:** agrimaq@outlook.com.br

**TEL.:** (34) 3842-5365

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	ROÇADEIRA AGRÍCOLA HIDRÁULICA ARTICULADA (IMPLEMENTO), ideal para roçagem de aceiros, taludes, margens de caminhos e de rodovias e poda de cercas vivas e arbustos. Estrutura e componentes reforçados dimensionados para suportarem trabalho contínuo e pesado. No mínimo dois circuitos hidráulicos independentes que facilitam os movimentos, reduzindo a geração de calor. Deve possuir válvulas para proteção contra impactos. Acoplamento aos tratores agrícolas pelo sistema hidráulico 3 pontos com acionamento pela tomada de força, de no mínimo: 540 RPM. - Unidade de corte com no mínimo 1,50 m de largura de trabalho, operando com duas navalhas retráteis e dispendo de capa de proteção reforçada. - Comandos simples, extremamente acessíveis ao operador, e proteção de tela para a sua segurança. - Grande manobrabilidade, sua articulação permite transpor obstáculos e efetuar o corte nos planos horizontal, vertical, em acíves e declives. - Velocidade de trabalho: 3 a 7 km/h - Para tratores com potência mínima da tomada de força: 60 cv - Peso aproximado: 1050 kg	2	UN	LAVRALE	R\$ 63.900,00	R\$ 127.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 127.800,00</b>	

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Aguinaldo José Pires – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**EB4EDA20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 025/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 1.194/2022.

**OBJETO:** Registro de preços para Aquisição de Implementos agrícolas e equipamentos de jardinagem para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 05 de julho de 2022.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** ARGOS LTDA

**CNPJ:** 42.262.411/0001-03

**ENDEREÇO:** Rua Bahia do Salto – Blumenau/SC – 89.031-001

**REPRESENTANTE:** Jonathan Pereira – 074. 899.669-90

**E-MAIL:** argos@portaldasatas.com.br

**TEL.:** (47) 3039-8200

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
2	ROÇADEIRA A GASOLINA LATERAL MULTIFUNCIONAL 5 EM 1 - 52 CILINDRADAS, Peso: 4,2 kg, Potência: 2.17hp, Capacidade do Tanque de Gasolina: 1L, Proporção de Óleo: 4% - 25, Trimmer-Rotação do Motor Máxima: 7000 min-1, Arame de Velocidade - Editor de Plano Máximo: 5300 min-1, Velocidade do Motor: 3000min-1/Max 8000 min-1, Diâmetro de Corte: 255-410mm, Comprimento de Corte: 300-400mm, Velocidade de Rotação da Lâmina - Editor Máximo do Sistema: 6200 min-1, Poda- Editor de Velocidade Máxima: 8000 min-1, Aparadores - Rotação do Motor Máxima: 3000 min-1	8	UN	INTECH	R\$ 1.919,00	R\$ 15.352,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 15.352,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jonathan Pereira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**4C17CBE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 025/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 1.194/2022.

**OBJETO:** Registro de preços para Aquisição de Implementos agrícolas e equipamentos de jardinagem para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 05 de julho de 2022.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS

**CNPJ:** 31.261.184/0001-77

**ENDEREÇO:** Rua dos Auetés – Vila Costa e Silva – Campinas/SP – 13.081-180

**REPRESENTANTE:** Edineide de Fátima Vasques Brito – 724.301.338-49

**E-MAIL:** comercial.geratek@gmail.com

**TEL.:** (19) 3208-2111

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
4	ROÇADEIRA AGRÍCOLA HIDRÁULICA (IMPLEMENTO), possui acoplamento ao 3º ponto do trator, podendo ser totalmente central ou lateral. Sua caixa multiplicadora deve ser lubrificada em banho de óleo, com engrenagens de dentes helicoidais e exclusivo sistema de giro livre, possui cardam com embreagem. Proteção dianteira da caixa, sapatas laterais com chapas substituíveis e regulagem de altura de corte e facas extra fortes produzidas de aço especial. Especificações técnicas mínimas: -RPM no PTO: 540, -RPM das facas: 1.038, -Número de facas: 2, -Largura de corte: 1700mm, -Altura de corte: 50-200mm, deverá possuir protetor traseiro com correntes e roda traseira para aumentar a estabilidade.	2	UN	MAQTRON	R\$ 14.399,00	R\$ 28.798,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 28.798,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Edineide de Fátima Vasques Brito – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**CDC6F8BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 025/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 1.194/2022.

**OBJETO:** Registro de preços para Aquisição de Implementos agrícolas e equipamentos de jardinagem para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 05 de julho de 2022.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** Gessica Zarzeka Olivo - GRM Maquinas e Locações

CNPJ: 97.541.831/0001-02

ENDEREÇO: Av. Padre João Smedt, 1345 – Centro – Abelardo Luz/SC – 89.830-000

REPRESENTANTE: Gessica Zarzeka Olivo – 070.635.909-79

E-MAIL: grm.vendas@hotmail.com

TEL.: (49) 3445-5978 TEL.: (19) 3208-2111

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
3	CORTADOR DE GRAMA 6,5 HP A GASOLINA, TAMANHO DAS RODAS: Dianteiras 203 mm / Traseiras 305 mm, Base em chapa de aço de 1,9 mm de espessura, Potência: 6,5 hp, Capacidade do Tanque de Combustível: 1,7 litros, Capacidade óleo do Câter: 0,6 litro, Faixa de corte: 48 cm, Peso líquido (kg): 35, Rotação: 3000 rpm.	5	UN	TOYAMA	R\$ 2.628,00	R\$ 13.140,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.140,00	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Gessica Zarzeka Olivo - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**9888DD93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 304, DE 05 DE JULHO DE 2022.\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

ABRE, NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 146.000,00 PARA COBERTURA DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial, com recurso vinculado, no valor R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), para custeio de despesas com a verba indenizatória de Gabinete do Poder Legislativo Municipal, com a seguinte classificação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	
FUNÇÃO:	01 – LEGISLATIVA	
SUBFUNÇÃO:	031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA:	0001 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2018 - VERBA INDENIZATÓRIA DE GABINETE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	146.000,00
TOTAL:		146.000,00
FONTE DE RECURSOS:	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS	

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de anulação de dotação, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64.

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	99.099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
FUNÇÃO:	99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
SUBFUNÇÃO:	999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
PROGRAMA:	0016 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	9001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
NATUREZA DA DESPESA:		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	146.000,00
TOTAL:		146.000,00
FONTE DE RECURSOS:	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS	

**Art. 3º.** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 288, de 30 de novembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bodó/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 281, de 20 de agosto de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 292, de 09 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 05 de julho de 2022

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**5855E3DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 006, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.834.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.834.300,00 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.834.300,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>8.000,00</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>69.700,00</b>
	<b>2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	<b>2036 Manutenção do Setor de Acesso à Informação</b>				<b>61.700,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	61.700,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>250.500,00</b>
	<b>1014 Aquisição de Parque Infantil</b>				<b>16.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	16.500,00
	<b>2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	<b>2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>66.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	66.000,00
	<b>2032 Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas</b>				<b>148.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	148.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>86.800,00</b>
	<b>2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras</b>				<b>86.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	86.800,00
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO</b>					<b>186.000,00</b>
	<b>2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b>				<b>186.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	171.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>513.500,00</b>
	<b>2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF</b>				<b>232.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	232.000,00
	<b>2056 Manutenção da Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD</b>				<b>11.500,00</b>
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	11.500,00
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>182.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	168.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.000,00
	<b>2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária</b>				<b>88.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	88.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>125.300,00</b>
	<b>1031 Construção de Habitações Populares</b>				<b>65.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	65.000,00
	<b>2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				<b>28.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.000,00
	<b>2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social</b>				<b>32.300,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	17.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	14.500,00
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>58.000,00</b>
	<b>2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>58.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.500,00
<b>12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>					<b>536.500,00</b>

	1060 Construção e/ou Reforma de Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem				56.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	56.500,00
	1061 Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas				480.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	480.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.834.300,00</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>69.700,00</b>
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				19.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	5.000,00
	2038 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	2039 Realização de Concurso Público no âmbito Municipal				50.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>158.500,00</b>
	1010 Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	1013 Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil				6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	20.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				106.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	99.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
	2032 Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	1078 Realização de Projetos Educacionais e Socioculturais executados por Alunos das Escolas Públicas				2.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1096 Construção da Casa da Cultura				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
<b>05 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E</b>		<b>DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>			<b>177.300,00</b>
	2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%				177.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	177.300,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>714.800,00</b>
	1023 Urbanização de Canteiros e Vias Públicas				80.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
	1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas				448.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	298.000,00
	1025 Construção ou Reforma de Praças Públicas				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2040 Manutenção da Iluminação Pública				86.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	86.800,00
	1091 Construção de Terminal Turístico				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO</b>					<b>18.000,00</b>
	1041 Aquisição de Equipamentos Agrícolas				7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.500,00
	1075 Aquisição de Dessalinizadores				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	1088 Construção de Reservatório de Água				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1090 Apoio ao Projeto Minerador Consciente				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00

<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>522.500,00</b>
	<b>1051 Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50.000,00
	<b>2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>23.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	23.000,00
	<b>2059 Manutenção do Programa de Desempenho</b>				<b>11.500,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	11.500,00
	<b>2092 Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde</b>				<b>188.000,00</b>
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	188.000,00
	<b>1084 Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	40.000,00
	<b>1086 Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>89.500,00</b>
	<b>1032 Restauração e Reformas de Casas Populares</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	<b>1055 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	<b>2068 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	<b>2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	<b>2070 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	<b>2071 Manutenção do Conselho Tutelar</b>				<b>71.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	51.000,00
	<b>2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social</b>				<b>4.500,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>27.500,00</b>
	<b>2080 Manutenção do Bloco de Gestão do Piso Básico Fixo - BGPBF</b>				<b>17.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.500,00
	<b>2083 Manutenção do Programa Criança Feliz</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>					<b>56.500,00</b>
	<b>1060 Construção e/ou Reforma de Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	<b>1061 Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
	<b>2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte</b>				<b>1.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	<b>1092 Construção de Ciclovias</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:911C264B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 008, DE 08 DE JULHO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 284.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 08 de julho de 2022

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>284.000,00</b>
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ					284.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				284.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	35.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>284.000,00</b>
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					28.363,00
	1062 Aquisição de Veículos				28.363,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	28.363,00
99 .099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					255.637,00
	9001 Reserva de Contingência				255.637,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	255.637,00

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:954E6982

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 005, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de junho de 2022

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>14.900,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				5.000,00

		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	5.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.900,00
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>14.900,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.900,00
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**7A9E4B55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 009/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

Aos 30 de março de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS PARA MERENDA ESCOLAR, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

**EMPRESA: D J DA SILVA**

**CNPJ:** 44.567.389/0001-27 **INSC. ESTADUAL:** 20.594.103-6

**ENDEREÇO:** RUA AUGUSTO TURBANO, 55, SÃO SEBASTIÃO, NOVA CRUZ/RN

**CEP:** 5921500 RN

**EMAIL: TELEFONE:** (84) 99408-3706

**REPRESENTANTE:** DAVIDSON JOSÉ DA SILVA **CPF:** 089.006.624-81

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	colher sobremesa em inox ( comp 175mm x 1,80mm espessura) em aço inoxidável aisi 304, concha e cabo em uma unica peça, sem emendas ou seja, monobloco, com superfície lisa(livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente á corrosão e acidez.	tok	tok	und	3.000	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00
02	pratos fundos para refeições em vidro temperado – incolor(altura 3,2cm, diametro 22cm, abas 3cm, tolerancia +/-10%) resistente a microondas, freeser, geladeira e maquina lavaloças	nadir	nadir	und	3.000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 20.040,00</b>							

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer usoda presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OS LICITADOS EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
Certificado de Regularidade do FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE ALEGRE/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 30 DE MARÇO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**

CNPJ: 40.876.269/0001-50

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

1ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**91D096DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 009/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

Aos 30 de março de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **009/2022SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS PARA MERENDA ESCOLAR, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

**EMPRESA: POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

**CNPJ: 30.585.637/0001-58 INSC. ESTADUAL: 20.494.358-2**

**ENDEREÇO: AVENIDA INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 2244, DIX-SEPT ROSADO NATAL-RN CEP: 59054600**

**EMAIL: licitacao@potyguaratacadista.com.br TELEFONE: 84 99914-6638**

**REPRESENTANTE: MACIANE PAULO DA SILVA CPF: 060.040.174-00**

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	Caneca em vidro temperado( comp. 85mm, espessura 2mm, diametro (boca 77mm x base 58mm), capacidade 300ml resistente a microondas, freeser, geladeira e maquina lava-louças	nadir	nadir	und	3.000	RS 5,83	RS 17.490,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 17.490,00</b>							

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer usoda presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nelaestabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
Certificado de Regularidade do FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, medianterequerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE ALEGRE/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 30 DE MARÇO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 30.585.637/0001-58

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_1ª: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**493F374D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INCLUSÃO FONTES**Gabinete Civil  
**DECRETO Nº 29, DE 23 de junho de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.885.019,54, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.885.019,54 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do rio do vento/RN, 23 de junho de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.885.019,54</b>
<b>02 .010 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>287.306,00</b>
	1028 CONST DE UM CENTRO DE COMERC. P/ PEQUE. E MICRO EMPREENDEDORES				287.306,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	287.306,00
<b>02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>1.906.236,12</b>
	1024ONST. REF. AMPL DE ESCOLAS, CRECHES E DEMAIS UNIDADES	C			1.906.236,12
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703110	0001	1.906.236,12
<b>02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>768.410,00</b>
	1025 CONST., RECUP. OU MELHOR. DE PAV. DE RUAS, AV E ARB				768.410,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	768.410,00
<b>03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>1.923.067,42</b>
	1015 CONTRUÇÃO, AMP. E REFORMA NAS UNIDADES DE SAUDE				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	26313110	0001	80.000,00
	1016 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				573.258,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110	0001	360.892,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16323110	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26313120	0001	112.366,00
	<b>2004 INCREMENTO PAB</b>				<b>1.269.809,42</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313110	0001	367.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313120	0001	130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26313110	0001	210.038,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26313120	0001	330.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27063110	0001	82.025,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16313110	0001	40.746,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16313120	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26313110	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26313120	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**C4420AAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1141/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1141/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11832			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Inácia Alves Pessoa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 06/07/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:6BE44669**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1142/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1142/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Isabel Gomes dos Santos, para realizar exames na Policlínica do Alecrim, em Natal/RN, no dia 06/07/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:8936C230**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1143/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1143/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	15754		
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Isabel Gomes dos Santos, para realizar exames na Policlínica do Alecrim, em Natal/RN, no dia 06/07/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: C1445215

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1144/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1144/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Wilde Fernandes Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 06/07/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: 7A3BD88C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1145/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1145/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Arlindo Batista, para realizar consulta no Hospital Regional Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 07/07/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	07/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**3072624A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1146/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1146/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 654.980.204-06	RG: 833.930		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Arthur Gabriel dos Santos, para realizar consulta no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 07/07/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**93A29521

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Salmo Batista de Araújo			
CARGO:	Secretário Municipal de Tributação e Finanças			
MATRÍCULA:	13649			
DOCUMENTOS:	CPF: 023.543.354-31	RG: 1.583.155 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	20:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município			
OBJETIVO DA VIAGEM				
IDA A POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE - PMRN				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal/RN	06 de julho de 2022	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**7AC5A17C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Iago Medeiros de Araujo			
CARGO:	Chefe de Serviço de Compras			
MATRÍCULA:	1993577			
DOCUMENTOS:	CPF: 102.592.184-48	RG: 3.012.089		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Amaro CD 4X4 Trend, placa QCQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM ADMINISTRATIVA A NATAL/RN, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal/RN	06 de julho de 2022	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**062A0667

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,5 (uma diária e meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Luzinete de Souza Dantas			
CARGO:	Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó			
MATRÍCULA:	100733-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 466.055.684-00	RG: 635.481 ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Ford Focus PLACA OKB-4C43			
OBJETIVO DA VIAGEM	RESSARCIMENTO DE DIÁRIA, EM VIRTUDE DE REUNIÃO NO DETRAN, PARA TRATATIVAS DO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,5 diárias	Natal/RN	29 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	270,00

Importa a quantia de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**B03DB299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 2,5 (duas diárias e meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Luzinete de Souza Dantas			
CARGO:	Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó			
MATRICULA:	100733-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 466.055.684-00	RG: 635.481 ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Ford Focus PLACA OKB-4C43			
OBJETIVO DA VIAGEM	RESSARCIMENTO DE DIÁRIA, EM VIRTUDE DE REUNIÃO NO DETRAN, PARA TRATATIVAS DO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,5 diárias	Natal/RN	06 de julho de 2022 a 08 de julho de 2022	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	450,00

Importa a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:3B17F01F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTASGABINETE DO PREFEITO  
1-METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO LDO 2023LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação (IPCA-E):

VARIAVEIS	2020	2021	2022	2023
PIB real (crescimento anual)	2,57	0,50	0,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,00	3,00	11,75	8,00
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do ano)	5,19	5,57	5,25	5,10
Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	4,52	10,06	7,10	3,75
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	64.295	64.295	65.587	72.772

No tocante às Receitas Tributárias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas Tributárias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, diante das expectativas geradas pela situação provocada pela Pandemia do COVID-19 e Cenário negativo da guerra no leste Europeu, com o encarecimento de alimentos e do petróleo reforçando a inflação em todo o mundo.

A pandemia de coronavírus impactou significativamente a confiança empresarial, houve piora expressiva das expectativas em todos os setores, especialmente no Comércio e em Serviços, enquanto a percepção sobre a situação corrente piorou relativamente pouco.

As receitas de Transferências Correntes, do SUS, FNDE e FNAS, apresentam uma estabilidade no repasse municipal, existem expectativas de crescimento do repasse do FPM para o exercício de 2023 com a possível retomada das atividades econômicas há níveis normais.

A contribuição da União neste novo FUNDEB vai aumentar gradativamente até atingir o percentual de 23% dos recursos que formarão o fundo em 2026. Passará de 10%, do modelo vigente até o fim de 2020, para 12% em 2021; em seguida, para 15% em 2022; 17% em 2023; 19% em 2024; 21% em 2025; até alcançar 23% em 2026.

As demais receitas têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados uma série histórica da arrecadação municipal com os dados dos balanços de 2020 e 2021, a previsão orçamentária para 2022 e as projeções para os exercícios de 2023 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

Em relação à origem dos recursos que compõem o tesouro do Município, é importante observar que grande parte desse montante é oriundo de transferências diretas da União, além das transferências do Estado.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados no anexo de metas fiscais.

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária.

Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

O § 1º do art. 1º da LRF, dispõem sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal e por conseguinte, impõe uma ação planejada frente aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, assim a LRF em seu art. 4º, § 3º instituiu o Anexo de Riscos Fiscais.

Para prevenção das contingências passivas, a área Tributária analisou o cenário econômico do nosso Município para o próximo ano e levou em consideração os prováveis riscos fiscais como: Retração na Economia (quedas nas vendas de serviços e produtos); alta nível de inflação, mesmo com previsão de leve redução; Desemprego (Queda no poder aquisitivo com estagnação da renda); Renúncias de receitas; Renegociação da Dívida do Simples Nacional (Refis); Aumento de empresas no Simples (redução da receita do ISS e repasse do ICMS) e Aumento da carga tributária (causando inadimplência).

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de julho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:08481716**

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 25/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4204/2022			
Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	25/2022	Data de abertura:	07/07/2022
Data adjudicação:	08/07/2022	Data homologação:	08/07/2022
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Maior desconto
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da licitação:	Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais		
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA	11.282.765/0001-88	11,20 %	
Tabela de preço	Exclusivo ME/EPP	Fornecedor/Adquirente	% Desconto
Tabela de preço: PASSAGENS AÉREAS	Não	FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA	11,20%

CARNAÚBA DOS DANTAS, 8 de julho de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 06060001/2022

## TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 06060001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA POSTO BOLIVEL LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa POSTO BOLIVEL LTDA, CNPJ/MF nº 07.355.441/0001-55, com sede à Rua RUA MANOEL ALEXANDRE, 933, PRINCESINHA DO OESTE, 07355441000155, Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.900-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2022 PE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção da frota de veículos das secretarias municipal de Encanto/RN.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2022 PE, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 1.159.139,75 (um milhão e cento e cinquenta e nove mil e cento e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	204 - GASOLINA COMUM	L		16.000	7,78	124.480,00
2	3818 - DIESEL S 10	L		28.000	7,36	206.080,00
3	2 - DIESEL COMUM	LT		92.000	7,15	657.800,00
8	10351 - ÓLEO A T F	L		50	43,00	2.150,00
9	15478 - Fluido de Freio DOT 3 500ML	LT		40	22,00	880,00
10	15479 - Fluido de Freio DOT 4 500 ML	LT		40	32,50	1.300,00
11	15480 - Óleo Lubrificante Motor Gasolina 1L	LT		90	48,67	4.380,30
12	15481 - Óleo Lubrificante Motor Diesel 1 L	LT		400	81,00	32.400,00
13	3752 - GRAXA BALDE DE 20 KG	UND		15	809,33	12.139,95
18	10346 - FILTRO DE AR PARA MÁQUINAS	UND		15	90,67	1.360,05
19	10347 - FILTRO DE ÓLEO - MÁQUINAS	UND		15	39,33	589,95
20	10348 - ÓLEO LUBRIFICANTES - BALDE C/20 LTS	UND		35	552,67	19.343,45
21	10349 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MÁQUINAS	UND		50	42,17	2.108,50
22	10350 - ÓLEO HIDRÁULICO - BALDE C/20 LTS - MÁQUINAS	UND		30	585,67	17.570,10
23	10352 - SOLUÇÃO ARLA BALDE C/20 LTS	UND		50	122,50	6.125,00
24	10353 - FILTRO DE AR - CAMINHÃO	UND		15	85,33	1.279,95
25	10354 - FILTRO DE ÓLEO - CAMINHÃO	UND		15	58,67	880,05
26	10355 - ÓLEO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO BALDE C/20 LTS	UND		15	555,67	8.335,05
27	10356 - ÓLEO DIFERENCIAL 90 BALDE C/20	UND		30	626,67	18.800,10
28	10357 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO	UND		25	53,50	1.337,50
29	19525 - ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRATOR	UND		60	638,33	38.299,80
30	19526 - ÓLEO LUBRIFICANTE 140 1L	UND		60	25,00	1.500,00
<b>Total Geral</b>					<b>1.159.139,75</b>	

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

21 - 1 . 3001 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 319004 - Contratação por Tempo Determinado  
58 - 1 . 5001 . 20 . 605 . 3 . 1.2 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
80 - 1 . 7001 . 15 . 451 . 7 . 1.8 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
75 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 3 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
129 - 1 . 7001 . 4 . 122 . 2 . 2.39 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até cinco dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

- 7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
- 7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
- 7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
- 7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 8.1.1 advertência;
- 8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- 8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 06/06/2022 com término em 06/06/2023.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 06/06/2022.

Prefeitura Municipal de Encanto/ RN  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
 Prefeito Municipal

**POSTO BOLIVEL LTDA**  
 07.355.441/0001-55  
 Contratado

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
 CPF:

2. \_\_\_\_\_  
 CPF:

**Publicado por:**  
 Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**992EB171

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 06060002/2022

#### TERMO DE CONTRATO

*TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 06060002/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA POSTO BOLIVEL LTDA*

*Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa POSTO BOLIVEL LTDA, CNPJ/MF nº 07.355.441/0001-55, com sede à Rua RUA MANOEL ALEXANDRE, 933, PRINCESINHA DO OESTE, 07355441000155, Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.900-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2022 PE, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 *Tem por objeto o presente Instrumento, a Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção da frota de veículos das secretarias municipal de Encanto/RN.*

1.2 *Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.*

*PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2022 PE, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.*

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 *Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 569.542,70 (quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:*

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	204 - GASOLINA COMUM	L		49.000	7,78	381.220,00
2	3818 - DIESEL S 10	L		23.000	7,36	169.280,00
3	2 - DIESEL COMUM	LT		2.000	7,15	14.300,00
14	15482 - Filtro Lubrificante Onix	UND		70	18,33	1.283,10
15	15483 - Filtro Lubrificante Fiat Uno	UND		60	18,33	1.099,80
16	15489 - Filtro Lubrificante Pálio	UND		60	18,33	1.099,80
17	19527 - FILTRO LUBRIFICANTE ARGO	UND		60	21,00	1.260,00
<b>Total Geral</b>					<b>569.542,70</b>	

2.2 *Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.*

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 *O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:*

216 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 233 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.61 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 288 - 2 . 8001 . 10 . 305 . 9 . 2.139 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até cinco dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

- 7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
- 7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
- 7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
- 7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 8.1.1 advertência;
- 8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- 8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 06/06/2022 com término em 06/06/2023.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 06/06/2022.

Prefeitura Municipal De Encanto/RN  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
 Prefeito Municipal

**POSTO BOLIVEL LTDA**  
 07.355.441/0001-55  
 Contratado

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
 CPF:

2. \_\_\_\_\_  
 CPF:

**Publicado por:**  
 Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**A4419683

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 06060003/2022

#### TERMO DE CONTRATO

*TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 06060003/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA POSTO BOLIVEL LTDA*

*Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa POSTO BOLIVEL LTDA, CNPJ/MF nº 07.355.441/0001-55, com sede à Rua RUA MANOEL ALEXANDRE, 933, PRINCESINHA DO OESTE, 07355441000155, Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.900-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2022 PE, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 *Tem por objeto o presente Instrumento, a Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção da frota de veículos das secretarias municipal de Encanto/RN.*

1.2 *Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.*

*PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2022 PE, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.*

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 *Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 106.820,00 (cento e seis mil e oitocentos e vinte reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:*

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	204 - GASOLINA COMUM	L		10.000	7,78	77.800,00
2	3818 - DIESEL S 10	L		2.000	7,36	14.720,00
3	2 - DIESEL COMUM	LT		2.000	7,15	14.300,00
<b>Total Geral</b>					<b>106.820,00</b>	

2.2 *Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.*

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 *O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:*

356 - 3 . 9001 . 8 . 122 . 8 . 2.46 . 0 . 319013 - Obrigações Patronais.

3.1.1 *A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.*

3.2 *O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.*

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até cinco dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretária, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretária através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 06/06/2022 com término em 06/06/2023.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 06/06/2022.

Prefeitura Municipal De Encanto/RN  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
 Prefeito Municipal

**POSTO BOLIVEL LTDA**  
 07.355.441/0001-55  
 Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**CE3547F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 06060004/2022**

**TERMO DE CONTRATO**

*TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 06060004/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA POSTO BOLIVEL LTDA*

*Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa POSTO BOLIVEL LTDA, CNPJ/MF nº 07.355.441/0001-55, com sede à Rua RUA MANOEL ALEXANDRE, 933, PRINCESINHA DO OESTE, 07355441000155, Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.900-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2022 PE, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

*1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção da frota de veículos das secretarias municipal de Encanto/RN.*

*1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.*

*PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2022 PE, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

*2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 612.375,65 (seiscentos e doze mil e trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:*

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	204 - GASOLINA COMUM	L		15.000	7,78	116.700,00
2	3818 - DIESEL S 10	L		27.000	7,36	198.720,00
3	2 - DIESEL COMUM	LT		25.000	7,15	178.750,00
4	10358 - FILTRO DE AR - ONIBUS	UND		50	96,00	4.800,00
5	10359 - FILTRO DE ÓLEO - ÔNIBUS	UND		50	53,33	2.666,50
6	10360 - ÓLEO LUBRIFICANTE BALDO C/20 LTS - ÔNIBUS	UND		55	528,00	29.040,00
7	10361 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS	UND		80	73,67	5.893,60
8	10351 - ÓLEO A T F	L		35	43,00	1.505,00
9	15478 - Fluido de Freio DOT 3 500ML	LT		100	22,00	2.200,00
10	15479 - Fluido de Freio DOT 4 500 ML	LT		80	32,50	2.600,00
11	15480 - Óleo Lubrificante Motor Gasolina 1L	LT		180	48,67	8.760,60
12	15481 - Óleo Lubrificante Motor Diesel 1 L	LT		600	81,00	48.600,00
13	3752 - GRAXA BALDE DE 20 KG	UND		15	809,33	12.139,95
<b>Total Geral</b>					<b>612.375,65</b>	

*2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:*

*516 - 5 . 1001 . 12 . 451 . 4 . 1.5 . 0 . 339030 - Material de Consumo*  
*564 - 5 . 1001 . 12 . 122 . 4 . 2.14 . 0 . 339030 - Material de Consumo*  
*572 - 5 . 1001 . 12 . 361 . 4 . 2.15 . 0 . 339030 - Material de Consumo*  
*770 - 5 . 1002 . 12 . 361 . 4 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo*  
*778 - 5 . 1002 . 12 . 361 . 4 . 2.31 . 0 . 339030 - Material de Consumo*

**3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até cinco dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

- 7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
- 7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
- 7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
- 7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 8.1.1 advertência;
- 8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- 8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 06/06/2022 com término em 06/06/2023.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 06/06/2022.

Prefeitura Municipal De Encanto/RN  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
 Prefeito Municipal

**POSTO BOLIVEL LTDA**

07.355.441/0001-55

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
 Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**738504BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08070001/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 08070001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 08070001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de capacitação de profissionais que atuam diretamente com o cadastro único para programas sociais e programa Auxílio Brasil vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - Pedro Leandro Bezerra Aderaldo (082.261.254-21)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19849 - Capacitação de profissionais que atuam diretamente com o cadastro único para programas sociais e programa auxílio Brasil	SV	1	1.300,00	1.300,00
<b>Total Geral</b>					<b>1.300,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/07/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**839D49FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA JUNHO/2022**

**Relação ordem cronológica / Junho de 2022.****RECURSO: Recursos Próprios – FUS**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo Pagamento para	Pagamento Efetuado?	Pendências
Renata Davin Gomes Parente	600,00	05/03/2020	12/03/2020	Não	Restos a pagar Sim
Rodrigues e Bomfin LTDA	300,00	08/07/2020	15/07/2020	Não	Restos a pagar Sim
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.018,40	01/10/2020	01/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	252,00	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	264,60	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	529,20	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.740,80	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.160,71	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	10.136,08	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.502,80	12/11/2020	19/11/2020	Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	7.546,60	10/11/2020	10/12/2020	Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	5.685,82	23/11/2020	23/12/2020	Não	Restos a pagar
J J C Equipamentos EIRELE	549,86	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
J J C Equipamentos EIRELE	2.598,00	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	5.187,00	13/05/2022	13/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.046,00	13/05/2022	13/06/2022	Sim	Não
Lídia Mariana Guedes	2.527,28	06/06/2022	13/06/2022	Sim	Não
A. V. Lopes	480,00	07/06/2022	14/06/2022	Sim	Não
Clinica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA	4.920,00	16/05/2022	16/06/2022	Sim	Não
Centro de Urologia Avançada LTDA-ME	7.080,00	09/06/2022	17/06/2022	Sim	Não

Nucleo de Ginec e Obstetrícia de Mossoró S/S LTDA	4.766,00	09/06/2022	17/06/2022	Sim	Não
Cristiano Sombra da Silva	888,25	09/06/2022	17/06/2022	Sim	Não
Francisco Marcio Leite Granjeiro	2.470,00	19/05/2022	19/06/2022	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	14.031,85	20/05/2022	20/06/2022	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	204,25	10/06/2022	20/06/2022	Sim	Não
Cardiodiagnóstico LTDA	3.000,00	10/06/2022	20/06/2022	Sim	Não
Dr. José Hélio Cabral Freire	500,65	13/06/2022	21/06/2022	Sim	Não
Queiroz e Nunes LTDA ME	2.889,00	14/06/2022	22/06/2022	Sim	Não
Uila Marilac Fernandes- ME	4.900,00	14/06/2022	22/06/2022	Sim	Não
D. F. de S. Silva	2.200,19	23/05/2022	23/06/2022	Sim	Não
D. F. de S. Silva	1.800,14	23/05/2022	23/06/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.396,00	26/05/2022	26/06/2022	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.000,00	27/05/2022	27/06/2022	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	16.002,36	31/05/2022	30/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.401,14	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.600,85	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.800,72	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.800,81	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.401,48	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.256,38	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.181,54	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.171,44	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.835,23	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.023,54	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.242,19	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA	6.000,00	02/06/2022	02/07/2022	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	300,00	03/06/2022	03/07/2022	Sim	Não
Clinica Dr. Audeir José do Nascimento LTDA	4.920,00	06/06/2022	06/07/2022	Sim	Não
A & V Esquadrias Alumínio LTDA	2.026,00	28/06/2022	06/07/2022	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar - LTDA - ME	2.261,00	07/06/2022	07/07/2022	Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	7.024,98	07/06/2022	07/07/2022	Sim	Não
Sueleide Costa Batista Barros	2.430,00	30/06/2022	07/07/2022	Sim	Não
Edcarla Maria de Souza	7.545,00	08/06/2022	08/07/2022	Sim	Não
Pio X Fernandes	3.000,10	09/06/2022	09/07/2022	Sim	Não
Francisco Marcio Leite Granjeiro	1.900,00	09/06/2022	09/07/2022	Sim	Não
Adauto Luiz de Paiva Fernandes	2.000,70	09/06/2022	09/07/2022	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	6.536,50	09/06/2022	09/07/2022	Sim	Não
Lídia Mariana Guedes	2.527,28	05/07/2022	12/07/2022	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	4.883,00	07/07/2022	14/07/2022	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.000,00	27/06/2022	27/07/2022	Sim	Não
D. F. de S. Silva	3.201,35	29/06/2022	29/07/2022	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar - LTDA - ME	1.729,00	30/06/2022	30/07/2022	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	1.500,00	04/07/2022	04/08/2022	Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	5.996,92	04/07/2022	04/08/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.200,66	04/07/2022	04/08/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.500,78	04/07/2022	04/08/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.289,50	04/07/2022	04/08/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.703,90	04/07/2022	04/08/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.163,56	04/07/2022	04/08/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	886,00	04/07/2022	04/08/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.087,20	04/07/2022	04/08/2022	Sim	Não
Pio X Fernandes	3.000,10	05/07/2022	05/08/2022	Sim	Não
Adauto Luiz de Paiva Fernandes	2.000,70	05/07/2022	05/08/2022	Sim	Não
INCERN EIRELI (Matriz e Filiais)	4.405,00	05/07/2022	05/08/2022	Sim	Não
Edcarla Maria de Souza	7.708,00	05/07/2022	05/08/2022	Sim	Não
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA	6.000,00	05/07/2022	05/08/2022	Sim	Não
W. S. Comércio e Serviços EIRELE	12.026,98	05/07/2022	05/08/2022	Sim	Não
Clinica Dr. Audeir José do Nascimento LTDA	4.920,00	05/07/2022	05/08/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.600,00	06/07/2022	06/08/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.101,19	06/07/2022	06/08/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.150,48	06/07/2022	06/08/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.134,62	06/07/2022	06/08/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	20.300,31	06/07/2022	06/08/2022	Sim	Não
A. V. Lopes	480,00	07/07/2022	07/08/2022	Sim	Não
Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA	15.608,00	07/07/2022	07/08/2022	Sim	Não
Francisco Marcio Leite Granjeiro	2.660,00	08/07/2022	08/08/2022	Sim	Não

**RECURSOS: CONTA COVID-FUS**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	2.096,45	09/11/2020	09/12/2020	Não	Restos a pagar
Setemol Equipamentos Odontológicos	9.860,00	08/12/2020	15/12/2020	Não	Restos a pagar
Centro Integrado de Medicina Diagnostica Preventiva	470,00	18/12/2020	28/12/2020	Não	Restos a pagar

**Recurso: BRASIL SORRIDENTE**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Reabilita Odontologia LTDA	6.540,00	23/02/2022	23/03/2022	Sim	Não
Reabilita Odontologia LTDA	5.502,00	23/02/2022	23/03/2022	Sim	Não
Reabilita Odontologia LTDA	5.142,00	23/02/2022	23/03/2022	Sim	Não

**Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
--------------	-----------	--------------------	----------------------	---------------------	------------

Farmácia Padre Carlos LTDA ME	17.083,30	02/10/2020	02/11/2020		Foi pago uma parte
Páscoa Glúvênia de Souza - ME	10.003,39	22/06/2022	22/07/2022	Sim	Não

**Recurso: Custeio da Saúde – FARMÁCIA BÁSICA**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp. LTDA	534,00	22/04/2022	22/05/2022	Sim	Não
RDF- Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA	1.415,00	13/05/2022	13/06/2022	Sim	Não
Dismed – Distribuidora de Medicamentos LTDA	8.789,00	22/06/2022	22/07/2022	Sim	Não
Dismed – Distribuidora de Medicamentos LTDA	10.621,17	22/06/2022	22/07/2022	Sim	Não
Dismed – Distribuidora de Medicamentos LTDA	5.491,80	08/07/2022	08/08/2022	Sim	Não

**RECURSO: RECURSOS CONVENIO-FUS**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
K.C.R. Indústria e Comercio de Equipamentos EIRELE	1.748,00	15/10/2020	15/11/2020	Não	Restos a pagar
A Pazinato Maringá	12.394,24	23/10/2020	23/11/2020	Não	Restos a pagar

**Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA	1.825,00	09/11/2020	09/12/2020	Não	Restos a pagar Sim
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	1.052,50	12/01/2021	19/01/2021	Não	Sim
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	523,00	12/01/2021	19/01/2021	Não	Sim
Posto Bolivel LTDA	5.416,33	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.211,21	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontológicos	1.980,00	28/06/2022	05/07/2022	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontológicos	1.190,00	28/06/2022	05/07/2022	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	4.920,00	29/06/2022	06/07/2022	Sim	Não
Multimed Dental EIRELE	8.509,16	10/06/2022	10/07/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.800,00	22/06/2022	22/07/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.493,20	22/06/2022	22/07/2022	Sim	Não
D F de S. Silva	3.202,38	29/06/2022	29/07/2022	Sim	Não
D F de S. Silva	2.200,46	29/06/2022	29/07/2022	Sim	Não
W. S. Comércio e Serviços EIRELE	6.707,36	05/07/2022	05/08/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.800,00	06/07/2022	06/08/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.633,41	06/07/2022	06/08/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.486,82	06/07/2022	06/08/2022	Sim	Não

**Recurso: Recursos Próprios – FPM**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	8.656,48	18/11/2020	18/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.662,65	19/11/2020	19/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	8.742,25	21/11/2020	21/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	301,74	25/11/2020	25/12/2020	Não	Restos a pagar
Adeilton Alves da Cunha - ME	8.500,00	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	6.296,33	21/12/2020	21/01/2021	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	4.978,32	22/12/2020	22/01/2021	Não	Restos a pagar
R. Cosme Bezerra	650,00	30/05/2022	06/06/2022	Sim	Não
RN Tratores Comercio e Serviços LTDA	3.068,00	08/06/2022	15/06/2022	Sim	Não
Cequip Importação e Comercio LTDA	1.837,65	09/06/2022	17/06/2022	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	1.016,50	10/06/2022	20/06/2022	Sim	Não
Francisca Erica Virgino de Oliveira	2.850,00	15/06/2022	23/06/2022	Sim	Não
Layout Informática Processamento de Dados S/C LTDA	386,00	15/06/2022	23/06/2022	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.500,00	20/06/2022	27/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.902,47	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	13.645,58	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.938,19	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.318,54	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.470,34	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.052,61	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.189,29	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	14.555,18	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.400,00	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.160,00	02/06/2022	02/07/2022	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	03/06/2022	03/07/2022	Sim	Não
R. Cosme Bezerra	650,00	29/06/2022	06/07/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.456,15	07/06/2022	07/07/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.160,00	07/06/2022	07/07/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.871,20	07/06/2022	07/07/2022	Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	13.998,85	07/06/2022	07/07/2022	Sim	Não
A. Amaro F da Silva - ME	760,00	30/06/2022	07/07/2022	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	4.800,00	01/07/2022	08/07/2022	Sim	Não
M2A Tecnologia LTDA	700,00	01/07/2022	08/07/2022	Sim	Sim
R S Material de Construção EIRELE ME	21.738,30	09/06/2022	09/07/2022	Sim	Não
José Aristides de Oliveira	800,00	05/07/2022	12/07/2022	Sim	Não
Layout Informática Processamento de Dados S/C LTDA	1.246,00	15/06/2022	15/07/2022	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	21/06/2022	21/07/2022	Sim	Não
A L Soluções Eireli	34.858,50	22/06/2022	22/07/2022	Sim	Não
A L Limpeza Urbana LTDA	16.989,12	29/06/2022	06/07/2022	Sim	Não

SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.400,00	01/07/2022	01/08/2022	Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	15.071,87	04/07/2022	04/08/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.501,43	06/07/2022	06/08/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.500,70	06/07/2022	06/08/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.080,03	06/07/2022	06/08/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.937,19	06/07/2022	06/08/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.402,21	06/07/2022	06/08/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	12.225,60	06/07/2022	06/08/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	12.371,92	06/07/2022	06/08/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	18.912,03	06/07/2022	06/08/2022	Sim	Não

**Recurso: Recursos FNDE – QSE**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.308,00	19/04/2022	19/05/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.006,22	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.460,00	01/06/2022	08/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.260,13	09/05/2022	09/06/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.911,00	09/05/2022	09/06/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.702,79	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	3.428,59	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.001,33	07/06/2022	07/07/2022	Não	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.460,00	04/07/2022	11/07/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	2.308,77	06/07/2022	06/08/2022	Não	Não

**Recurso: Recurso Próprio - FUNDEB 40%**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.302,48	20/08/2020	20/09/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	309,40	21/08/2020	21/09/2020	Não	Restos a pagar
Posto Segundo Melo LTDA	876,00	04/11/2020	11/11/2020	Não	Restos a pagar
M N Nogueira Informática LTDA EPP	1.154,60	19/11/2020	26/11/2020	Não	Restos a pagar

**Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.300,18	07/06/2022	07/07/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.400,99	07/06/2022	07/07/2022	Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	4.028,61	07/06/2022	07/07/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.825,60	14/06/2022	14/07/2022	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	6.100,00	07/07/2022	14/07/2022	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN	28.114,09	29/06/2022	29/07/2022	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN	24.806,55	29/06/2022	29/07/2022	Sim	Não
D F de S. Silva	3.202,59	29/06/2022	29/07/2022	Sim	Não
D F de S. Silva	3.204,47	29/06/2022	29/07/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	26.895,50	06/07/2022	06/08/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.498,40	06/07/2022	06/08/2022	Sim	Não

**Recurso: Recursos do FNDE – PNATE**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	6.927,65	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não

**Recurso: Recursos FNDE – PNAE**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.960,20	13/06/2022	13/07/2022	Sim	Não
Aurineide Pereira de Souza	862,64	21/06/2022	21/07/2022	Não	Não
Fernando Jackson Pereira de Souza	2.407,27	21/06/2022	21/07/2022	Não	Não
José Cácio da Costa Lima	2.176,00	22/06/2022	22/07/2022	Não	Não
Maria Zeneide da Silva	5.930,40	22/06/2022	22/07/2022	Não	Não
Maria Rita da Conceição Silva	459,50	04/07/2022	04/08/2022	Não	Não
Damião Pereira de Souza	4.831,80	05/07/2022	05/08/2022	Não	Não

**Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Cremeilda Jacome Sarmento ME	3.800,00	06/04/2022	13/04/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	539,55	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	664,75	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	1.356,91	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	484,52	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	484,52	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	284,15	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	332,93	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	480,05	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
Associação Comunitária Novo Horizonte	2.083,00	27/05/2022	03/06/2022	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.500,00	01/06/2022	08/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	1.532,57	09/05/2022	09/06/2022	Sim	Não

D G de Almeida Diógenes - ME	838,84	09/05/2022	09/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	476,56	09/05/2022	09/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	272,48	09/05/2022	09/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	576,19	09/05/2022	09/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	551,98	09/05/2022	09/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	330,17	09/05/2022	09/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	576,19	09/05/2022	09/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	527,85	17/05/2022	17/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	659,48	17/05/2022	17/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	2.112,92	17/05/2022	17/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	420,71	17/05/2022	17/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	806,10	17/05/2022	17/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	290,35	17/05/2022	17/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	806,10	17/05/2022	17/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	721,65	17/05/2022	17/06/2022	Sim	Não
Cristiano Sombra da Silva	285,00	09/06/2022	17/06/2022	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	627,00	10/06/2022	20/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	161,72	23/05/2022	23/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	196,86	23/05/2022	23/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	821,56	23/05/2022	23/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	466,41	23/05/2022	23/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	466,41	23/05/2022	23/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	394,99	23/05/2022	23/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	299,87	23/05/2022	23/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	431,76	23/05/2022	23/06/2022	Sim	Não
Associação Comunitária Novo Horizonte	2.083,00	15/06/2022	23/06/2022	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.500,00	20/06/2022	27/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	362,13	31/05/2022	30/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	397,80	31/05/2022	30/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	165,68	31/05/2022	30/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	165,68	31/05/2022	30/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	71,87	31/05/2022	30/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	117,02	31/05/2022	30/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	265,14	31/05/2022	30/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	197,05	31/05/2022	30/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	19.716,09	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	250,35	07/06/2022	07/07/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	95,18	07/06/2022	07/07/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	197,89	07/06/2022	07/07/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	425,11	07/06/2022	07/07/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	231,71	07/06/2022	07/07/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	86,30	07/06/2022	07/07/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	86,30	07/06/2022	07/07/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	46,09	07/06/2022	07/07/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.600,04	07/06/2022	07/07/2022	Sim	Não
Aldemir Guedes Rego	6.800,00	07/07/2022	14/07/2022	Sim	Não
Fernanda Rafaela Mota Leite Costa	17.460,00	07/07/2022	14/07/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	498,49	21/06/2022	21/07/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	425,53	22/06/2022	22/07/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	198,70	22/06/2022	22/07/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	198,70	22/06/2022	22/07/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	129,16	22/06/2022	22/07/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	201,69	22/06/2022	22/07/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	113,88	22/06/2022	22/07/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	186,70	22/06/2022	22/07/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.020,33	04/07/2022	04/08/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	19.467,85	04/07/2022	04/08/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	15.634,91	06/07/2022	06/08/2022	Não	Não

**Recurso: Recurso do FNAS – IGD/PAB**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.799,00	06/07/2022	13/07/2022	Sim	Não

**Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.804,80	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.600,02	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.400,23	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.727,00	06/06/2022	06/07/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.743,80	06/06/2022	06/07/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	521,78	04/07/2022	04/08/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.800,08	04/07/2022	04/08/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.800,26	05/07/2022	05/08/2022	Não	Não

**Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.800,63	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.400,39	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.361,80	06/06/2022	06/07/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.800,01	04/07/2022	04/08/2022	Não	Não

**Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.300,00	01/09/2020	09/09/2020	Não	Restos a pagar Sim
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.950,00	28/10/2020	05/11/2020	Não	Restos a pagar
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.325,00	10/06/2022	20/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.401,17	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.800,91	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.685,70	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.821,03	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.778,80	06/06/2022	06/07/2022	Sim	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.325,00	05/07/2022	12/07/2022	Sim	Não
Freitas & Alves LTDA - ME	1.359,80	21/06/2022	21/07/2022	Sim	Não
Freitas & Alves LTDA - ME	1.300,00	21/06/2022	21/07/2022	Sim	Não
Freitas & Alves LTDA - ME	1.359,80	21/06/2022	21/07/2022	Sim	Não
Freitas & Alves LTDA - ME	1.359,80	21/06/2022	21/07/2022	Sim	Não
Freitas & Alves LTDA - ME	1.359,80	21/06/2022	21/07/2022	Sim	Não
Freitas & Alves LTDA - ME	1.300,00	21/06/2022	21/07/2022	Sim	Não
Freitas & Alves LTDA - ME	1.359,80	21/06/2022	21/07/2022	Sim	Não
Freitas & Alves LTDA - ME	1.359,80	21/06/2022	21/07/2022	Sim	Não
Freitas & Alves LTDA - ME	3.027,99	21/06/2022	21/07/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	618,99	04/07/2022	04/08/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.200,23	04/07/2022	04/08/2022	Sim	Não
F A Nunes Gondim - ME	3.540,24	06/07/2022	06/08/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.732,33	06/07/2022	06/08/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.877,11	06/07/2022	06/08/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.600,00	07/07/2022	07/08/2022	Sim	Não

Encanto/RN, 01/07/2022.

**JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETO**

Gestor de Contratos

Portaria nº 016/2021

**Publicado por:**  
Jose Justino Ferreira Neto  
**Código Identificador:**144AC2BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8070001/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 8070001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 8070001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Luminárias LED pública 150W SMD destinado a Secretária de Obras do Município, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - CEMA DISTRIBUIDORA, COMERCIO E LOGISTICA (05.586.526/0003-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19848 - Luminária Led 150W SMD	UND	20	239,00	4.780,00
<b>Total Geral</b>					<b>4.780,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 07/07/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**1E35292F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2022**

**PROCESSO Nº 17060001/2022**

Aos **08 de julho de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e,

das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **26/2022**, do processo nº **17060001/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **08 de julho de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

#### 1. - DO OBJETO

**Registro de Preço na eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência),** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

#### 2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **ROBERTO LEITE GAMA ME – CNPJ: 40.807.695/0001-32, End. Rua Sao Joao Batista 214-centro, nº, Bairro: , Cidade: Apodi/RN, Repres. Por Roberto Leite Gama – CPF: 897.609.804-87.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0002654 - REFEIÇÃO TIPO JANTAR 900G (JANTAR) - Especificação : Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes(carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350ml ou refrigerante 350ml).		UN	2900,00	30,000	\$7.000,00
4	0002653 - LANCHE - COM BOLOS, PÃES, SALGADOS, BOLACHAS, FRUTAS, REFRIGERANTES E OU SUCOS		UN	2100,00	21,200	44.520,00

VALOR TOTAL: **131.520,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e vinte reais )**

#### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

#### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

#### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

#### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### 12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- A ata esteja vigente;
- Haja fornecedores registrados;
- A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **26/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **08 de julho de 2022.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

**ROBERTO LEITE GAMA**

CPF: 897.609.804-87

Roberto Leite Gama ME

40.807.695/0001-32

Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A3040AE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**PROCESSO Nº 17060001/2022**

Aos **08 de julho de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **26/2022**, do processo nº **17060001/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **08 de julho de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

**Registro de Preço na eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.**

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **USSI & USSIVAN LTDA – CNPJ: 35.296.738/0001-22, End. AV BEIRA RIO, SITIO BREJO, nº 75, Bairro: ZONA RURAL, Cidade: FELIPE GUERRA/RN, Repres. Por USSI FERNANDES DE MARAIS – CPF: 379.432.864-72.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unif.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002656 - CAFÉ DA MANHÃ - Especificação : deverá ser composto de no mínimo: pão "tipo francês" ou de queijo, biscoito tipo "cream cracker", torradas, bolo, frutas, leite, café e sucos de frutas naturais 02 sabores.		UN	600,00	23,500	14.100,00
2	0002652 - REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO 900G (ALMOÇO) - Especificação : Saladas frias (alfaca, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350ml ou refrigerante 350ml).		UN	3900,00	28,000	109.200,00
5	0002655 - HOSPEDAGEM - HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TIPO, SINGLE DUPLO COM CAMA CASAL BOX - Especificação : Com central de ar ,frigoar ,telefone,Tv lcd a cabo, internet no hotel,meios para guardar roupas, serviço de troca de roupas de cama-quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã.		UN	500,00	94,000	47.000,00

<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>170.300,00 (cento e setenta mil e trezentos reais)</b>
---------------------	---

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93:

#### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

#### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### 12 - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **26/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **08 de julho de 2022.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo órgão Executor.

**USSI FERNANDES DE MARAIS**

CPF: 379.432.864-72  
 Ussi & Ussivan LTDA  
 35.296.738/0001-22

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**77D7F520

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2022**

**PROCESSO:** 207098/2022**MODALIDADE:** Tomada de Preço 2/2022**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34**CONTRATADA:** MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 44.137.144/0001-60**ENDEREÇO:** Av. Lauro Maia, 456, Centro, Patu/RN CEP:59770-000**OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada de engenharia para a prestação dos serviços de retomada da obra de Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde Maria Auxiliadora da Silva na Comunidade da Barra, zona rural do Município de Grossos/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 219.970,85 (duzentos e dezenove mil e novecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 05 de julho de 2022**VIGENCIA:** 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de serviço.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária:	02.008 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1237 - Obras, reformas e apoio à UBS e Unid de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Grossos

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RETOMADA DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA AUXILIADORA DA SILVA	Und	01	219.970,85	219.970,85
Total do contrato em R\$					219.970,85

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93

Grossos/RN, 05 de julho de 2022

Fundo Municipal de Saúde de Grossos

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**MARIA FABRÍCIA DANTAS**

MFD Construções e Serviços LTDA

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**BC1FA633

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2022**

**PROCESSO:** 87/2021**MODALIDADE:** Pregão Presencial 7/2021**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 16.604.591/0001-46**CONTRATADO:** LAM INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA CNPJ nº 07.333.596/0001-90**ENDEREÇO:** Rua Presidente Vargas, 132, Alto de São Manoel, Mossoró/RN CEP:59628275**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ACESSÓRIOS FÚNEBRES E SERVIÇO DE TRANSLADO (POR KM RODADOS)**VALOR TOTAL:** R\$ 363.254,00 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 10 de junho de 2022**VIGENCIA:** 10 de junho de 2022 a 09 de junho de 2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2230 - Auxilio Funeral ao Público Carente Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2230 - Auxilio Funeral ao

Público Carente Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	URNA POPULAR SSP S/ VISOR	UND	124	1.260,0000	156.240,00
2	URNA SSP C/V ALÇA PARREIRA OU VARÃO	UND	12	1.800,0000	21.600,00
3	MORTALHA (ROUPA MASCULINA E FEMININA)	UND	148	260,0000	38.480,00
4	VELAS 30 CM E CASTIÇAS DE FERRO	UND	148	260,0000	38.480,00
5	FLORES NATURAIS PACOTE COM 25	Pacote	149	260,0000	38.740,00
6	Translado por Km rodado	KM	5.064	6,0000	30.384,00
7	COROA DE FLORES - NATURAIS COM 100 FLORES	UND	171	230,0000	39.330,00
Total do contrato em R\$					363.254,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Grossos/RN, 10 de junho de 2022

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
Gestora do FMAS

Prefeitura Municipal de Grossos  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

Lam Industria e Comercio de Urnas LTDA  
**MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS**

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**E82100BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 00100/2022**

**DECRETO Nº 00100/2022**  
**08/07/2022.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
			642 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>

**Valor total suplementado: R\$ 20.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				

		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
			216 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL			
			264 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00

**Valor total da Anulação: R\$ 20.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/07/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**E4178DCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 283, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 340/2021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.264.534,65 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacanã/RN, 02 de maio de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jacanã/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EO PROJETO/ATIVIDADEORA SUPLEMENTADOS COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.**

Unid. Orçamentária	04.100 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Função	04–Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Total	R\$ 25.000,00

Unid. Orçamentária	05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 7.000,00

Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento	3.3.90.14 – Diárias Civil	
Valor/Dotação	R\$ 1.500,00	
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00	
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo	
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00	
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00	
<b>Total</b>	<b>R\$ 66.500,00</b>	

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
Função	08 – Assistência Social	
Subfunção	244 – Assistência Comunitária	
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS</b>	
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Valor/Dotação	R\$ 18.200,00	
<b>Total</b>	<b>R\$ 18.200,00</b>	

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
Função	08 – Assistência Social	
Subfunção	244 – Assistência Comunitária	
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00	
<b>Total</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>	

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
Função	08 – Assistência Social	
Subfunção	244 – Assistência Comunitária	
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS</b>	
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	
Valor/Dotação	R\$ 11.000,00	
<b>Total</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>	

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>	
Função	12 – Educação	
Subfunção	365 – Educação Infantil	
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1004 – CONCLUSÃO E INSTALAÇÃO DA CRECHE TIPO "C" DE ENSINO INFANTIL</b>	
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações	
Valor/Dotação	R\$ 138.634,65	
<b>Total</b>	<b>R\$ 138.634,65</b>	

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>	
Função	12 – Educação	
Subfunção	122 – Administração Geral	
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00	
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo	
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00	
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00	
<b>Total</b>	<b>R\$ 145.000,00</b>	

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>	
Função	12 – Educação	
Subfunção	361 – Ensino Fundamental	
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%</b>	
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Valor/Dotação	R\$ 85.000,00	
<b>Total</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>	

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>	
Função	12 – Educação	
Subfunção	365 – Educação Infantil	
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2073 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/30%</b>	
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00	
<b>Total</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>	

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>	
Função	12 – Educação	
Subfunção	367 – Educação Especial	
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2074 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>	
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo	
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00	
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>	
Função	10 – Saúde	
Subfunção	301 – Atenção Básica	

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	RS 220.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 100.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 320.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" – ESF</b>
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 50.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 70.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	RS 150.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 150.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2078 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN</b>
Elemento	3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor/Dotação	RS 50.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 50.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2114 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	RS 56.500,00
<b>Total</b>	<b>RS 56.500,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 1.700,00
<b>Total</b>	<b>RS 1.700,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>14.100 – Secretaria Municipal de Compras Públicas</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2079 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 40.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 40.000,00</b>

<b>Total Suplementado</b>	<b>RS 1.264.534,65</b>
---------------------------	------------------------

Jaçaná/RN, 02 de maio de 2022

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	RS 60.000,00
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	RS 90.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 40.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	RS 10.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 200.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>04.100 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1035 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>04.100 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 11.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 2.500,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 59.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1023 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1028 – PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1066 – CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.100 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>
Função	16 – Habitação
Subfunção	482 – Habitação Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1033 – RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 12.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 12.500,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.100 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>
Função	16 – Habitação
Subfunção	482 – Habitação Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1040 – CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.100 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	482 – Habitação Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2108 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 12.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 17.500,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1030 – CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 11.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social

Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Valor/Dotação	R\$ 200,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 33.600,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 6.400,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 56.200,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2057 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2083 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2085 – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO PESSOAL</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.500,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 11.500,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2099 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS</b>
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2106 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1011 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1039 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 158.634,65
<b>Total</b>	<b>R\$ 158.634,65</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 35.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 17.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 38.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 55.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Ensino Infantil
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2073 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/30%</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	17 – Saneamento
Subfunção	512 – Saneamento Básico Urbano
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1010 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 38.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 38.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 37.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" – PACS</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2043 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" – SB</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" – ESF</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2046 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 82.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2114 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 6.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 56.500,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	23 – Comércio e Serviços
Subfunção	695 – Turismo
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1026 – CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.700,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.700,00</b>

<b>Total da Redução</b>	<b>R\$ 1.264.534,65</b>
-------------------------	-------------------------

Jaçaná/RN, 02 de maio de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:  
Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:98AF3324

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 13060002/2022 OBJETO:  
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR,  
MARMITEX E LANCHE).

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA 65712056453 CNPJ: 39.807.945/0001-55						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Self-service – café da manhã padrão. Mínimo: (a) cuscuz, ovos, salsicha, batata, macaxeira, - carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; (b) opções de sobremesa - frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc); (c) opção de bebidas naturais (sucos de frutas, café, leite, chás e água); (d) frios, apressentados e queijos, etc; (e) massas, bolos, pães, tapiocas, preparações típicas regionais; REFEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN		UN	2000,00	16,40	32.800,00
00002	Self-service – almoço padrão. Mínimo: REFEIÇÃO (POR PESSOA), contendo: 01 tipo de salada crua – mínimo 120g; 01 tipo de salada cozida – mínimo de 120g 01 tipo de macarrão – mínimo de 100g 01 tipo de arroz – mínimo de 150g 01 tipo de farofa – mínimo 100g 01 tipo de feijão – mínimo de 200g 01 tipo de carne vermelha: bovina de 1º qualidade (a combinar) – mínimo de 100g; 01 tipo de carne branca: peixe ou frango (a combinar) – mínimo de 100g Água mineral (copo) – mínimo 200ml ou refrigerante – mínimo 350ml ou suco – mínimo 300ml. REFEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN		UN	6000,00	21,40	128.400,00
00003	Jantar - padrão mínimo igual ao almoço: contendo: 01 tipo de salada crua – mínimo 120g; 01 tipo de salada cozida – mínimo de 120g 01 tipo de macarrão – mínimo de 100g 01 tipo de arroz – mínimo de 150g 01 tipo de farofa – mínimo 100g 01 tipo de feijão – mínimo de 200g 01 tipo de carne vermelha: bovina de 1º qualidade (a combinar) – mínimo de 100g; 01 tipo de carne branca: peixe ou frango (a combinar) – mínimo de 100g Água mineral (copo) – mínimo 200ml ou refrigerante – mínimo 350ml ou suco – mínimo 300ml. REFEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN		UN	2000,00	15,50	31.000,00
00004	Marmitex especial, 01 tipo de salada crua – mínimo 120g; 01 tipo de salada cozida – mínimo de 120g 01 tipo de macarrão – mínimo de 100g 01 tipo de arroz – mínimo de 150g 01 tipo de farofa – mínimo 100g 01 tipo de feijão – mínimo de 200g 01 tipo de carne vermelha: bovina de 1º qualidade (a combinar) – mínimo de 100g; 01 tipo de carne branca: peixe ou frango (a combinar) – mínimo de 100g Água mineral (copo) – mínimo 200ml ou refrigerante – mínimo 350ml ou suco – mínimo 300ml. REFEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN		UN	6000,00	15,40	92.400,00
00005	SANDUICHE: Contendo: Pão, um hambúrguer (carne ou frango), uma fatia de queijo muçarela, uma fatia de presunto (carne ou frango), um ovo, uma porção de frango desfiado, salada crua acompanhado de um mini refrigerante de 250 ml. REFEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN		UN	3000,00	17,40	52.200,00
Total:						336.800,00

Valor TotalR\$ **336.800,00** (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 07 de julho de 2022.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

Publicado por:  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:E9D0A0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - PROCESSO ADM. Nº 13060002/2022

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA 65712056453**, inscrita no CNPJ nº 39.807.945/0001-55, com Inscrição Estadual nº 20.558.874-3, e sede na R SAO PEDRO, 2410, Novo Horizonte, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Canindé Tavares de oliveira**, brasileiro, empresário, portador de RG nº 1386094 (ITEP/RN) e CPF nº 657.120.564-53, residente na rua são Pedro, 2410, Novo Horizonte, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR, MARMITEX E LANCHE), devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 08/07/2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **336.800,00**, reproduzidos na planilha abaixo:

Vencedor(es): FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA 65712056453 CNPJ: 39.807.945/0001-55						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Self-service – café da manhã padrão. Mínimo: (a) cuscuz, ovos, salsicha, batata, macaxeira, - carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; (b) opções de sobremesa - frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc); (c) opção de bebidas naturais (sucos de frutas, café, leite, chás e água); (d) frios, apressuntados e queijos, etc; (e) massas, bolos, pães, tapiocas, preparações típicas regionais; REFEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN		UN	2000,00	16,40	32.800,00
00002	Self-service – almoço padrão. Mínimo: REFEIÇÃO (POR PESSOA), contendo: 01 tipo de salada crua – mínimo 120g; 01 tipo de salada cozida – mínimo de 120g 01 tipo de macarrão – mínimo de 100g 01 tipo de arroz – mínimo de 150g 01 tipo de farofa – mínimo 100g 01 tipo de feijão – mínimo de 200g 01 tipo de carne vermelha: bovina de 1ª qualidade (a combinar) – mínimo de 100g; 01 tipo de carne branca: peixe ou frango (à combinar) – mínimo de 100g Água mineral (copo) – mínimo 200ml ou refrigerante – mínimo 350ml ou suco – mínimo 300ml. REFEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN		UN	6000,00	21,40	128.400,00
00003	Jantar - padrão mínimo igual ao almoço: contendo: 01 tipo de salada crua – mínimo 120g; 01 tipo de salada cozida – mínimo de 120g 01 tipo de macarrão – mínimo de 100g 01 tipo de arroz – mínimo de 150g 01 tipo de farofa – mínimo 100g 01 tipo de feijão – mínimo de 200g 01 tipo de carne vermelha: bovina de 1ª qualidade (a combinar) – mínimo de 100g; 01 tipo de carne branca: peixe ou frango (à combinar) – mínimo de 100g Água mineral (copo) – mínimo 200ml ou refrigerante – mínimo 350ml ou suco – mínimo 300ml. REFEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN		UN	2000,00	15,50	31.000,00
00004	Marmítex especial, 01 tipo de salada crua – mínimo 120g; 01 tipo de salada cozida – mínimo de 120g 01 tipo de macarrão – mínimo de 100g 01 tipo de arroz – mínimo de 150g 01 tipo de farofa – mínimo 100g 01 tipo de feijão – mínimo de 200g 01 tipo de carne vermelha: bovina de 1ª qualidade (a combinar) – mínimo de 100g; 01 tipo de carne branca: peixe ou frango (à combinar) – mínimo de 100g Água mineral (copo) – mínimo 200ml ou refrigerante – mínimo 350ml ou suco – mínimo 300ml. REFEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN		UN	6000,00	15,40	92.400,00
00005	SANDUÍCHE: Contendo: Pão, um hambúrguer (carne ou frango), uma fatia de queijo muçarela, uma fatia de presunto (carne ou frango), um ovo, uma porção de frango desfiado, salada crua acompanhado de um mini refrigerante de 250 ml. REFEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN		UN	3000,00	17,40	52.200,00
Total:						336.800,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – São aquelas descritas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O serviço será requisitado mediante a emissão de Ordem de Serviço expedida pelo(s) servidor(es) designados pela Prefeitura, via e-mail, com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias, contendo a descrição do serviço a ser prestado, data e horário, assim como as recomendações necessárias;

6.2 - A CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Ordem de Serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações necessários quanto ao agendamento dos serviços;

6.3 - Os critérios de recebimento contemplam o atendimento das descrições dos itens 4 e 5 deste Termo de Referência, nos termos do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 020/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/RN, 08 de Julho de 2022.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:627D6857**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 13060002/2022**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR, MARMITEX E LANCHE).**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): <b>FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA 65712056453 CNPJ: 39.807.945/0001-55</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Self-service – café da manhã padrão. Mínimo: (a) cuscuz, ovos, salsicha, batata, macaxeira, -	-	UN	2000,00	16,40	32.800,00

	carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; (b) opções de sobremesa - frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc); (c) opção de bebidas naturais (sucos de frutas, café, leite, chás e água); (d) frios, apimentados e queijos, etc; (e) massas, bolos, pães, tapiocas, preparações típicas regionais; REFEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN					
00002	Self-service – almoço padrão. Mínimo: REFEIÇÃO (POR PESSOA), contendo: 01 tipo de salada crua – mínimo 120g; 01 tipo de salada cozida – mínimo de 120g 01 tipo de macarrão – mínimo de 100g 01 tipo de arroz – mínimo de 150g 01 tipo de farofa – mínimo 100g 01 tipo de feijão – mínimo de 200g 01 tipo de carne vermelha: bovina de 1º qualidade (a combinar) – mínimo de 100g; 01 tipo de carne branca: peixe ou frango (à combinar) – mínimo de 100g Água mineral (copo) – mínimo 200ml ou refrigerante – mínimo 350ml ou suco – mínimo 300ml. REFEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN	UN	6000,00	21,40	128.400,00	
00003	Jantar - padrão mínimo igual ao almoço: contendo: 01 tipo de salada crua – mínimo 120g; 01 tipo de salada cozida – mínimo de 120g 01 tipo de macarrão – mínimo de 100g 01 tipo de arroz – mínimo de 150g 01 tipo de farofa – mínimo 100g 01 tipo de feijão – mínimo de 200g 01 tipo de carne vermelha: bovina de 1º qualidade (a combinar) – mínimo de 100g; 01 tipo de carne branca: peixe ou frango (à combinar) – mínimo de 100g Água mineral (copo) – mínimo 200ml ou refrigerante – mínimo 350ml ou suco – mínimo 300ml. REFEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN	UN	2000,00	15,50	31.000,00	
00004	Marmitex especial, 01 tipo de salada crua – mínimo 120g; 01 tipo de salada cozida – mínimo de 120g 01 tipo de macarrão – mínimo de 100g 01 tipo de arroz – mínimo de 150g 01 tipo de farofa – mínimo 100g 01 tipo de feijão – mínimo de 200g 01 tipo de carne vermelha: bovina de 1º qualidade (a combinar) – mínimo de 100g; 01 tipo de carne branca: peixe ou frango (à combinar) – mínimo de 100g Água mineral (copo) – mínimo 200ml ou refrigerante – mínimo 350ml ou suco – mínimo 300ml. REFEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN	UN	6000,00	15,40	92.400,00	
00005	SANDUICHE: Contendo: Pão, um hambúrguer (carne ou frango), uma fatia de queijo muçarela, uma fatia de presunto (carne ou frango), um ovo, uma porção de frango desfiado, salada crua acompanhado de um mini refrigerante de 250 ml. REFEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN	UN	3000,00	17,40	52.200,00	
Total:					336.800,00	

Valor TotalR\$ **336.800,00** (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos reais);

**CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de preços;**

Jucurutu/RN, 08 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:ABCA0B32**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº48/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2021**

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº48/2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA – RN, SITUADA NA AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO, Nº 363, CENTRO, LAGOA NOVA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NA LEI MUNICIPAL Nº 601/2017, LEI MUNICIPAL 603/2017, LEI MUNICIPAL Nº 605/2018, LEI MUNICIPAL Nº 607/2018, LEI MUNICIPAL Nº 583/2017, LEI MUNICIPAL Nº 606/2018, LEI MUNICIPAL Nº 577/2017, E, COM BASE NO TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO Nº 002/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN.

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária para composição do quadro de necessidade de pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, visando à seleção de profissionais a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL 003/2021, publicado em diário oficial dos municípios no dia 20 de agosto de 2021. Edição 2593.

**CONSIDERANDO** o requerimento de reclassificação da candidata REBECA CÍNTIA COSTA HOLANDA, INSCRIÇÃO Nº 321993-0, ENFERMEIRA.

**1.RESOLVE:**

1.1Tornar público a ordem de classificados dos candidatos habilitados, dentro do quantitativo de vagas, mais cadastro reserva, após o requerimento de **RECLASSIFICAÇÃO** conforme, a categoria descrita abaixo seguindo a ordem da Classificação Final do último candidato:

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO LAGOA NOVA / RN - EDITAL 003/2021  
RESULTADO FINAL - NÍVEL SUPERIOR**

**Nº 3 ENFERMEIRO - SUPERIOR (LISTA GERAL)**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Formação Acadêmica e Qualificação Profissional
01	SIM	321607-0	JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS	57	32,0	25,0
02	SIM	321885-2	AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES	45	20,0	25,0
03	SIM	321914-9	FRANCISCA SUERDA DA SILVA	33	18,0	15,0
04	SIM	321948-4	JORDELLE MIRELLE DA COSTA LIMA LOCIO	30	10,0	20,0
05	SIM	321900-2	VIVIANNY BEATRIZ SILVA COSTA	29	12,0	17,0
06	SIM	321975-1	JULIANA DA SILVA PIRES	29	4,0	25,0
07	SIM	321950-5	GISLAINNY BATISTA GOMES	20	6,0	14,0
08	SIM	322073-0	RAIANE ARAÚJO DE FIGUEIREDO	10	4,0	6,0
09	SIM	321935-3	YURAN ROSEVELLT DANTAS DE OLIVEIRA	8	4,0	4,0
10	SIM	320572-8	DAMIANA PAULA DA SILVA	4	0,0	4,0
11	SIM	322019-6	ALDENISE DA SILVA BARBOSA RODRIGUES	2	0,0	2,0
12	SIM	322053-1	ANA TAISE SILVA DE MORAIS	2	0,0	2,0
13	SIM	321993-0	REBECA CÍNTIA COSTA HOLANDA	15	0,0	15,0

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Lagoa Nova - RN, 08 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**E43E66C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 051/2022 – SMS**

**Portaria nº 051/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2022.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”*

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 059/2022 de 21/02/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	11h30min	16h50min		09.05.2022	R\$20,00	Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica.
RGL – 2D27	Natal – RN	17h35min	01h38min		09.05.2022	R\$40,00	Conduzir paciente psiquiátrico para internamento.
QGR – 6112	Natal – RN	09h19min	15h35min		14.05.2022	R\$40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	17h45min	23h15min		14.05.2022	R\$20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGH – 8311	Natal – RN	19h50min	05h35min		21.05.2022	R\$40,00	Solicitação médica para os familiares comparecer ao hospital com urgência.
RGI – 5A31	Natal – RN	04h55min	17h30min		24.05.2022	R\$40,00	Conduzir paciente para realizar exame de ecocardiografia.
RGL – 2D27	Natal – RN	18h00min	03h00min		24.05.2022	R\$40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGT – 3A48	Natal – RN	12h50min	22h15min		27.05.2022	R\$40,00	Conduzir paciente oncológico para avaliação na liga.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	12h05min	17h56min		28.05.2022	R\$20,00	Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**0C78CFFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 052/2022 – SMS**

**Portaria nº 052/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2022.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”*

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 059/2022 de 21/02/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI- 5A31	Coicó – RN	07h15min	13h10min		06.05.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para internamento.
RGI- 5A31	Coicó – RN	13h40min	20h20min		06.05.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realizar exame de tomografia.
RGL- 2D27	Natal – RN	02h00min	09h15min		07.05.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente encaminhada para UTL.
RGL- 2D27	Natal – RN	16h00min	02h37min		11.05.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
RGI- 5A31	Natal – RN	14h00min	01h53min		13.05.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente com trauma em olho.
QGR – 6I12	Natal – RN	20h15min	02h02min		16.05.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação em olho.
RGL- 2D27	Natal – RN	15h27min	00h06min		17.05.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para serviço especializada.
RGI- 5A31	Santa Cruz – RN	16h00min	21h16min		21.05.2022	R\$ 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGI- 5A31	Santa Cruz – RN	11h10min	16h57min		26.05.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGL- 2D27	Natal – RN	13h00min	21h13min		31.05.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente gestante, regulada para MEJEC.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**AB191CB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 053/2022 – SMS**

**Portaria nº 053/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2022.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”*

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 059/2022 de 21/02/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6I12	Santa Cruz – RN	11h38min	16h40min		01.05.2022	R\$ 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6I12	Natal – RN	10h30min	18h20min		06.05.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para revisão cirúrgica.
RGI – 5A31	Caicó – RN	22h30min	03h00min		06.05.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para internação hospitalar.
RGI – 5A31	Natal – RN	10h00min	15h10min		11.05.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para revisão ortopédica.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	22h00min	03h30min		11.05.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	17h15min	22h30min		16.05.2022	R\$ 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGI – 5A31	Natal – RN	09h30min	14h38min		21.05.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	21h30min	02h40min		21.05.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Natal – RN	00h30min	08h10min		24.05.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
RGI – 5A31	Natal – RN	09h30min	19h30min		31.05.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente cirurgiada.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**416FC201

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 054/2022 – SMS**

**Portaria nº 054/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2022.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”*

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 059/2022 de 21/02/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Natal – RN	08h30min	16h50min		08.05.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura de clavícula.
QGR – 6I12	Santa Cruz – RN	21h00min	03h45min		13.05.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Natal – RN	13h40min	20h00min		18.05.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	19h30min	00h40min		23.05.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6I12	Natal – RN	16h20min	22h20min		25.05.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6I12	Natal – RN	08h50min	19h10min		27.05.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para revisão cirúrgica de fêmur.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**FA11030A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 055/2022 – SMS**

**Portaria nº 055/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2022.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”*

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 059/2022 de 21/02/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ANTÔNIO FELIPE ALVES DA COSTA**, matrícula nº 3508, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGT – 3A48	Natal – RN	09h15min	18h45min		02.05.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta oncológica.
RGL – 2D27	Natal – RN	21h30min	03h50min		02.05.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente encaminhado para Walfredo Gurgel.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	08h00min	13h40min		07.05.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	11h00min	16h05min		12.05.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para internamento.
QGT – 3A48	Natal – RN	16h30min	22h40min		12.05.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	18h40min	00h10min		17.05.2022	R\$ 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGI – 5A31	Natal – RN	09h15min	16h00min		22.05.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Natal – RN	18h20min	02h40min		22.05.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura em perna.
RGL – 2D27	Natal – RN	12h45min	21h20min		27.05.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**538D95BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 056/2022 – SMS**

**Portaria nº 056/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2022.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”*

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 059/2022 de 21/02/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **IDAILSON DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Natal – RN	10h40min	21h12min		02.05.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Natal – RN	03h45min	23h52min		10.05.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
RGI – 5A31	Natal – RN	03h40min	12h45min		12.05.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente oncológico para consulta.
RGI – 5A31	Natal – RN	23h58min	07h37min		15.05.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
RGI – 5A31	Natal – RN	06h00min	19h10min		20.05.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	23h45min	04h31min		20.05.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGL – 2D27	Natal – RN	11h52min	21h09min		30.05.2022	R\$ 40,00	Paciente vítima de queda de nível com lesão MSD.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	22h09min	03h51min		30.05.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**DCFDE3A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 057/2022 – SMS**

**Portaria nº 057/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2022.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”*

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 059/2022 de 21/02/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **RENALDO PEREIRA S. TAVARES**, matrícula nº 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Natal – RN	16h49min	00h05min		01.05.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente vítima de acidente de trabalho.
RGI – 5A31	Natal – RN	13h54min	19h36min		07.05.2022	R\$ 40,00	Remoção de pacientes que recebeu alta hospitalar.
RGI – 5A31	Natal – RN	17h30min	05h45min		10.05.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.

QGR – 6112	Natal – RN	04h30min	13h25min	12.05.2022	R\$ 40,00	Retorno ortopédico para revisão cirúrgica.
QGR – 6112	Natal – RN	15h00min	00h30min	22.05.2022	R\$ 40,00	Paciente segue para realizar tomográfica.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**FB3D67B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 058/2022 – SMS**

**Portaria nº 058/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2022.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”*

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 059/2022 de 21/02/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula nº 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Natal – RN	09h20min	17h00min	09.05.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Natal – RN	16h25min	01h40min	14.05.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
RGI – 5A31	Natal – RN	14h00min	22h00min	19.05.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGL – 2D27	Natal – RN	01h00min	08h16min	22.05.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para exame tomografia.
QGR – 6112	Natal – RN	04h00min	13h00min	23.05.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para cirurgia.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	09h54min	14h58min	29.05.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Natal – RN	19h49min	08h43min	29.05.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**C890C974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 059/2022 – SMS**

**Portaria nº 059/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2022.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”*

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 059/2022 de 21/02/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	08h10min	13h15min	05.05.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	14h00min	19h10min	05.05.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	12h07min	17h13min	10.05.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	05h00min	10h20min	11.05.2022	RS 20,00	Remoção de paciente puérpera + RN+ acomp.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	12h30min	17h40min	11.05.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Natal – RN	18h00min	02h44min	11.05.2022	RS 40,00	Conduzir paciente regulado para avaliação ortopédica.
RGI – 5A31	Natal – RN	14h40min	21h30min	15.05.2022	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	08h00min	13h40min	20.05.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGR – 6112	Natal – RN	05h00min	10h06min	25.05.2022	RS 40,00	Conduzir paciente interna para consulta com nefrologista.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	11h40min	16h49min	30.05.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**EC7968D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 060/2022 – SMS**

**Portaria nº 060/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2022.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”*

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 059/2022 de 21/02/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAÚJO**, matrícula nº 3261, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Caicó – RN	04h40min	12h20min		03.05.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para realizar tomografia.
RGL – 2D27	Natal – RN	13h20min	21h30min		06.05.2022	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Natal – RN	18h40min	02h48min		08.05.2022	RS 40,00	Conduzir paciente com fratura em punho.
QGR – 6112	Natal – RN	10h00min	19h35min		13.05.2022	RS 40,00	Conduzir paciente para consulta com cirurgião geral.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	11h00min	16h00min		24.05.2022	RS 20,00	Remoção de paciente puérpera.
QGR – 6112	Natal – RN	17h00min	01h35min		24.05.2022	RS 40,00	Conduzir paciente para hospital do coração.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**D818C906

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 7/2022**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 7/2022, destinado ao **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTAINER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN** realizada em 05/07/2022, a Pregoeira, Sra. Fabíola de Araújo Moraes, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): <b>REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI</b>		
CNPJ: 24.563.754/0001-18	Email:	Telefone: 8436632045
Endereço: <b>R DOUTOR LUIZ CARLOS, 0, VERTENTES, Assú/RN, CEP: 59650-000</b>		

Representante: Sebastiao Guilherme Lopes - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	LIXEIRA PARA CALÇADA PRETA - Lixeira com pintura epoxi preta proporcionando maior durabilidade; produzida em aço carbono galvanizado; possuir grapas para chumbar no solo (fixação).	CM	Unidade	10,00	375,00	3.750,00
00005	TAMBOR METÁLICO DE 200 LITROS - Tambor metálico de 200 litros higienizado com tampa removível e pintura interna e externa em epóxi.	Quimisul	Unidade	12,00	250,00	3.000,00
00006	TAMBOR DE PLÁSTICO DE 200 LITROS - Tambor de plástico com alça lateral para se colocar nas ruas da cidade.	BiriplastEco	Unidade	10,00	255,00	2.550,00
00007	CARRINHO GARI COLETOR OU LIXEIRA COM PEDAL 240 LITROS - Carrinho gari/coletor plástico com pedal 240l, resistentes ao impacto aos raios ultravioleta e durabilidade do alto padrão de qualidade, ideal para coleta urbana e seletiva, resíduos hospitalares e etc.	Lar Plasticos	Unidade	6,00	493,00	2.958,00
00008	KIT DE 5 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA - O kit é composto por 5 lixeiras para coleta seletiva 60 litros, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou Polipropileno; com alto padrão de tecnologia e qualidade de acordo com as normas vigentes da ANVISA; possuir estrutura de aço galvanizado, podendo ser montado e desmontado facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade; possuir tampo basculante e sistema multi encaixe, permitindo encaixar umas às outras; cores divididas para facilitar o descarte e separação do lixo, resistente ao impacto aos raios ultravioletas e as repetidas lavagens; fabricadas nas cores, verde, azul, vermelho, amarelo, cinza, laranja, preta, branca e marrom.	JSN	Unidade	6,00	1.080,00	6.480,00
Total:						18.738,00

**REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI- CNPJ: 24.563.754/0001-18**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 18.738,00 (dezoito mil, setecentos e trinta e oito reais)**.

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminho a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraú/RN, em 08 de julho de 2022

**FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:54FB933F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 8/2022**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 8/2022, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN** realizada em 06/07/2022, a Pregoeira, Sra. Fabíola de Araújo Morais, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): A BEATRIZ C DE ARAUJO						
CNPJ: 39.975.716/0001-40		Email:		Telefone: 8436632045		
Endereço: Rua José Tibúrcio da Costa, 0, Centro, Angicos/RN, CEP: 59515-000						
Representante: Ana Beatriz Cruz de Araujo - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	FECHO CHATO 3	Gerdau	UND	20,00	219,00	4.380,00
00021	PARAFUSO 3X16MM	Jomarca	UND	70,00	0,07	4,90
00022	PARAFUSO 3X20MM	Jomarca	UND	70,00	0,07	4,90
00023	PARAFUSO 3X22MM	Jomarca	UND	70,00	0,09	6,30
00024	PARAFUSO 3X25MM	Jomarca	UND	70,00	0,10	7,00
00025	PARAFUSO 3X30MM	Jomarca	UND	70,00	0,10	7,00
00026	PARAFUSO 3,5X12MM	Jomarca	UND	70,00	0,07	4,90
00027	PARAFUSO 3,5X14MM	Jomarca	UND	70,00	0,08	5,60
00028	PARAFUSO 3,5X16MM	Jomarca	UND	70,00	0,09	6,30
00029	PARAFUSO 3,5X22MM	Jomarca	UND	70,00	0,10	7,00
00030	PARAFUSO 3,5X25MM	Jomarca	UND	70,00	0,11	7,70
00031	PARAFUSO 3,5X30MM	Jomarca	UND	70,00	0,13	9,10
00032	PARAFUSO 3,5X35MM	Jomarca	UND	70,00	0,14	9,80
00033	PARAFUSO 3,5X40MM	Jomarca	UND	70,00	0,16	11,20
00034	PARAFUSO 4X12MM	Jomarca	UND	70,00	0,09	6,30
00035	PARAFUSO 4X14MM	Jomarca	UND	70,00	0,10	7,00
00036	PARAFUSO 4X16MM	Jomarca	UND	70,00	0,11	7,70
00037	PARAFUSO 4X20MM	Jomarca	UND	70,00	0,12	8,40
00038	PARAFUSO 4X22MM	Jomarca	UND	70,00	0,12	8,40
00039	PARAFUSO 4X30MM	Jomarca	UND	70,00	0,16	11,20
00040	PARAFUSO 4X35MM	Jomarca	UND	70,00	0,18	12,60
00041	PARAFUSO 4X45MM	Jomarca	UND	70,00	0,25	17,50
00042	PARAFUSO 4X50MM	Jomarca	UND	70,00	0,25	17,50
00043	PARAFUSO 4,5X25MM	Jomarca	UND	70,00	0,18	12,60
00044	PARAFUSO 4,5X40MM	Jomarca	UND	70,00	0,24	16,80
00045	PARAFUSO 4,5X50MM	Jomarca	UND	70,00	0,31	21,70
00046	PARAFUSO 5X40MM	Jomarca	UND	70,00	0,32	22,40
00047	PARAFUSO 5X45MM	Jomarca	UND	70,00	0,34	23,80
00048	PARAFUSO 5X50MM	Jomarca	UND	70,00	0,40	28,00
00049	PARAFUSO 6X30MM	Jomarca	UND	70,00	0,36	25,20
00050	PARAFUSO 6X45MM	Jomarca	UND	70,00	0,51	35,70
00051	PARAFUSO 6X50MM	Jomarca	UND	70,00	0,55	38,50
00069	COMPENSADO 10MM	Sam-mad	Metro	50,00	116,40	5.820,00
00070	COMPENSADO 15MM	Sam-mad	Metro	50,00	180,00	9.000,00
00103	TE P/ ESGOTO 75	Multilit	UND	20,00	9,80	196,00

Total:	19.809,00
--------	-----------

Vencedor(es): <b>B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI</b>						
CNPJ: 27.677.233/0001-80					Email:	Telefone: 8433317289
Endereço: <b>R PREFEITO PEDRO MOURA DE VASCONCELOS, 0, Centro, Angicos/RN, CEP: 59515-000</b>						
Representante: <b>Bruno Trindade Dantas - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	TRELIÇA fabricada com aço CA60 nervurado	ARCELORMITTAL	UND	40,00	26,98	1.079,20
00004	COLUNA 5/16 6M	ARCELORMITTAL	UND	20,00	89,99	1.799,80
00005	COLUNA 3/8 6M	ARCELORMITTAL	UND	20,00	118,99	2.379,80
00007	FERRO 6,3MM (1/4") C/ 12M CA-50	ARCELORMITTAL	Rolo	60,00	26,91	1.614,60
00056	GRAMPO P/ CERCA 1X9	BELGO	KG	30,00	22,61	678,30
00060	MALHA POP LEVE	ARCELORMITTAL	UND	40,00	65,91	2.636,40
00072	CarrO de mão, caçamba metálica extraforte, 65 L, braço metálico	METALOSA	UND	20,00	279,17	5.583,40
00073	TANQUE SIMPLES 60X60 MARMORIZADA	IMASIL	UND	5,00	99,07	495,35
00074	TANQUE DELTA 1,00X0,50 MARMORIZADO	IMASIL	UND	5,00	113,93	569,65
00075	TANQUE TRIPLO 1,45X0,50 MARMORIZADO	IMASIL	UND	5,00	158,97	794,85
00077	TIJOLOS 8 FUROS	CERAMICA PROGRESSO	Milheiro	15,00	518,30	7.774,50
00078	TELHA DE CERÂMICA 2ª	CERAMICA ITAJA	Milheiro	8,00	547,24	4.377,92
00080	PORTAS LAMINADAS	KDK	UND	15,00	167,20	2.508,00
00081	CAIXA DE PORTA 60	KDK	UND	10,00	168,87	1.688,70
00082	CAIXA DE PORTA 70	KDK	UND	10,00	98,99	989,90
00083	CAIXA DE PORTA 80	KDK	UND	10,00	158,65	1.586,50
00087	PORTA JATOBÁ 60	KDK	UND	5,00	444,40	2.222,00
00088	PORTA JATOBÁ 70	KDK	UND	5,00	447,59	2.237,95
00090	PORTA VENEZIANA JATOBÁ ALMOFADA	KDK	UND	10,00	274,95	2.749,50
00091	CAIXA DE POLIETILENO 150LT	FORTLEV	UND	5,00	174,83	874,15
00096	MASSA SELADORA HIDRO	AQUARELA	Galão	10,00	16,99	169,90
00098	VERNIZ EXTRA NOGUEIRA	AQUARELA	Galão	10,00	68,99	689,90
00100	PISO INTERTRAVADO - BLOCO RETANGULAR COR NATURAL COM DIMENSÕES DE 20 x 10 CENTÍMETROS, ESPESSURA 8 CENTÍMETROS	SACI PREMOLDADOS	Metro	5000,00	18,97	94.850,00
00101	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONTRATO, NA COR NATURAL P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25x25cm, ESP.: 12mm	SACI PREMOLDADOS	Metro	4000,00	17,99	71.960,00
00102	GUIA (MEIO FIO), CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100x15x13x20 cm (COMPRIMENTO x BASE INFERIOR x BASE SUPERIOR x ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO	SACI PREMOLDADOS	Metro	6000,00	11,99	71.940,00
Total:						284.250,27

Vencedor(es): <b>E A FELINTO BEZERRA CONSTRUCOES</b>						
CNPJ: 13.128.683/0001-09					Email:	Telefone: 8498886970
Endereço: <b>RUA MANOEL GONÇALVES, 0, LADEIRA DO SOL, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>						
Representante: <b>ERICO ALEXANDRE FELINTO BEZERRA - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	LIXA D'ÁGUA 3M R-920	3M	UND	20,00	2,01	40,20
00002	LIXA D'ÁGUA 3M R-870	3M	UND	20,00	2,55	51,00
00006	FERRO ROLO CA-60 4.2MM KG	GERDAU	Rolo	40,00	9,99	399,60
00008	FECHO CHATO 2	GERDAU	UND	20,00	9,00	180,00
00010	FECHO CHATO 4	GERDAU	UND	20,00	13,00	260,00
00011	FECHO CHATO 6	GERDAU	UND	20,00	15,00	300,00
00013	PREGO CC 3X8 BWG	GERDAU	QUILO	25,00	21,89	547,25
00014	PREGO CC 2.1/X 12- 16X27	GERDAU	QUILO	25,00	18,89	472,25
00015	DOBRADIÇA DE CANTO 1/2	SILVANA	UND	30,00	2,71	81,30
00016	COLUNA (1/4)AMAR	GERDAU	UND	20,00	79,00	1.580,00
00017	DOBRADIÇA PINO MÓVEL 1300-3PCS	SILVANA	UND	40,00	6,00	240,00
00018	DOBRADIÇA PINO MÓVEL 1841-3PCS	SILVANA	UND	40,00	6,00	240,00
00019	PREGO 1.1/4X4	GERDAU	QUILO	35,00	18,65	652,75
00020	PREGO 10X9	GERDAU	QUILO	35,00	15,59	545,65
00061	LINHA 3/4 (medindo 3metros cada.)	GUAJARA	Metro	50,00	28,00	1.400,00
00062	LINHA 3/5 (medindo 3metros cada.)	GUAJARA	Metro	50,00	33,00	1.650,00
00063	LINHA 3/6 (medindo 3metros cada.)	GUAJARA	Metro	50,00	40,00	2.000,00
00064	LINHA 3/8 (medindo 3metros cada.)	GUAJARA	Metro	50,00	85,00	4.250,00
00065	CAIBROS (medindo 3metros cada.)	GUAJARA	Metro	100,00	7,30	730,00
00066	RIPA DE MADEIRA	GUAJARA	Metro	80,00	3,30	264,00
00067	MADEIRITE 10MM	GUAJARA	Metro	50,00	118,99	5.949,50
00068	COMPENSADO 4MM	GUAJARA	Metro	50,00	68,79	3.439,50
00071	FREXAL MADEIRA	GUAJARA	Metro	50,00	16,00	800,00
00076	BRITA 18CM	ROCHA	METRO³	50,00	28,98	1.449,00
00079	LAJOTA PARA LAJE H8	LAJOTA	UND	1000,00	0,50	500,00
00084	JANELA UMERI HORIZONTAL 1,00X0,80	CLM	UND	10,00	299,99	2.999,90
00085	JANELA UMERI HORIZONTAL 1,20X0,80	CLM	UND	10,00	299,99	2.999,90
00086	JANELA UMERI HORIZONTAL 1,50X0,80	CLM	UND	10,00	299,00	2.990,00
00089	PORTA JATOBÁ 80	JATOBA	UND	10,00	5,98	59,80
00092	CAIXA DE POLIETILENO 310LT	FORTLEV	UND	5,00	199,00	995,00
00093	ADPTADOR FLANGE DE 50MM	FORTLEV	UND	5,00	20,95	104,75
00094	REGISTRO DE PASSAGEM 60MM	FORTLEV	UND	15,00	28,00	420,00
00095	SUPERCAL EM PÓ 5KG	LUXCOR	Pacote	80,00	5,00	400,00
00097	BISNAGA DE COR	LUXCOR	UND	20,00	2,99	59,80
00099	NERVURA TRELIÇADA	CONCRETO	Metro	100,00	18,00	1.800,00
Total:						40.851,15

**A BEATRIZ C DE ARAUJO**- CNPJ: 39.975.716/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 69, 70, 103; totalizando o valor de **R\$ 19.809,00 (dezenove mil, oitocentos e nove reais)**.

**E A FELINTO BEZERRA CONSTRUCOES**- CNPJ: 13.128.683/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 6, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 76, 79, 84, 85, 86, 89, 92, 93, 94, 95, 97, 99; totalizando o valor de **R\$ 40.851,15 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**.

**B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI-** CNPJ: 27.677.233/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 7, 56, 60, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 87, 88, 90, 91, 96, 98, 100, 101, 102; totalizando o valor de **R\$ 284.250,27 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos)**.

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminho a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraú/RN, em 08 de julho de 2022

**FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:7A864102**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 7/2022.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 7/2022, realizada em 05 de julho de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI</b>						
CNPJ: <b>24.563.754/0001-18</b>					Email:	Telefone: <b>8436632045</b>
Endereço: <b>R DOUTOR LUIZ CARLOS, 0, VERTENTES, Assú/RN, CEP: 59650-000</b>						
Representante: <b>Sebastiao Guilherme Lopes - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	LIXEIRA PARA CALÇADA PRETA - Lixeira com pintura epoxi preta proporcionando maior durabilidade; produzida em aço carbono galvanizado; possuir grapas para chumbar no solo (fixação).	CM	Unidade	10,00	375,00	3.750,00
00005	TAMBOR METÁLICO DE 200 LITROS - Tambor metálico de 200 litros higienizado com tampa removível e pintura interna e externa em epóxi.	Quimisul	Unidade	12,00	250,00	3.000,00
00006	TAMBOR DE PLÁSTICO DE 200 LITROS - Tambor de plástico com alça lateral para se colocar nas ruas da cidade.	BiriplastEco	Unidade	10,00	255,00	2.550,00
00007	CARRINHO GARI COLETOR OU LIXEIRA COM PEDAL 240 LITROS - Carrinho gari/coletor plástico com pedal 240l, resistentes ao impacto aos raios ultravioleta e durabilidade do alto padrão de qualidade, ideal para coleta urbana e seletiva, resíduos hospitalares e etc.	Lar Plasticos	Unidade	6,00	493,00	2.958,00
00008	KIT DE 5 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA - O kit é composto por 5 lixeiras para coleta seletiva 60 litros, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou Polipropileno; com alto padrão de tecnologia e qualidade de acordo com as normas vigentes da ANVISA; possuir estrutura de aço galvanizado, podendo ser montado e desmontado facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade; possuir tampo basculante e sistema multi encaixe, permitindo encaixar umas às outras; cores divididas para facilitar o descarte e separação do lixo, resistente ao impacto aos raios ultravioletas e as repetidas lavagens; fabricadas nas cores, verde, azul, vermelho, amarelo, cinza, laranja, preta, branca e marrom.	JSN	Unidade	6,00	1.080,00	6.480,00
Total:						18.738,00

**REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI-** CNPJ: 24.563.754/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 18.738,00 (dezoito mil, setecentos e trinta e oito reais)**.

Paraú/RN, 08 de julho de 2022.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:DB0D1E27**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 8/2022.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 8/2022, realizada em 06 de julho de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>A BEATRIZ C DE ARAUJO</b>		
CNPJ: <b>39.975.716/0001-40</b>	Email:	Telefone: <b>8436632045</b>
Endereço: <b>Rua José Tibúrcio da Costa, 0, Centro, Angicos/RN, CEP: 59515-000</b>		

Representante: **Ana Beatriz Cruz de Araujo - RG:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	FECHO CHATO 3	Gerdau	UND	20,00	219,00	4.380,00
00021	PARAFUSO 3X16MM	Jomarca	UND	70,00	0,07	4,90
00022	PARAFUSO 3X20MM	Jomarca	UND	70,00	0,07	4,90
00023	PARAFUSO 3X22MM	Jomarca	UND	70,00	0,09	6,30
00024	PARAFUSO 3X25MM	Jomarca	UND	70,00	0,10	7,00
00025	PARAFUSO 3X30MM	Jomarca	UND	70,00	0,10	7,00
00026	PARAFUSO 3,5X12MM	Jomarca	UND	70,00	0,07	4,90
00027	PARAFUSO 3,5X14MM	Jomarca	UND	70,00	0,08	5,60
00028	PARAFUSO 3,5X16MM	Jomarca	UND	70,00	0,09	6,30
00029	PARAFUSO 3,5X22MM	Jomarca	UND	70,00	0,10	7,00
00030	PARAFUSO 3,5X25MM	Jomarca	UND	70,00	0,11	7,70
00031	PARAFUSO 3,5X30MM	Jomarca	UND	70,00	0,13	9,10
00032	PARAFUSO 3,5X35MM	Jomarca	UND	70,00	0,14	9,80
00033	PARAFUSO 3,5X40MM	Jomarca	UND	70,00	0,16	11,20
00034	PARAFUSO 4X12MM	Jomarca	UND	70,00	0,09	6,30
00035	PARAFUSO 4X14MM	Jomarca	UND	70,00	0,10	7,00
00036	PARAFUSO 4X16MM	Jomarca	UND	70,00	0,11	7,70
00037	PARAFUSO 4X20MM	Jomarca	UND	70,00	0,12	8,40
00038	PARAFUSO 4X22MM	Jomarca	UND	70,00	0,12	8,40
00039	PARAFUSO 4X30MM	Jomarca	UND	70,00	0,16	11,20
00040	PARAFUSO 4X35MM	Jomarca	UND	70,00	0,18	12,60
00041	PARAFUSO 4X45MM	Jomarca	UND	70,00	0,25	17,50
00042	PARAFUSO 4X50MM	Jomarca	UND	70,00	0,25	17,50
00043	PARAFUSO 4,5X25MM	Jomarca	UND	70,00	0,18	12,60
00044	PARAFUSO 4,5X40MM	Jomarca	UND	70,00	0,24	16,80
00045	PARAFUSO 4,5X50MM	Jomarca	UND	70,00	0,31	21,70
00046	PARAFUSO 5X40MM	Jomarca	UND	70,00	0,32	22,40
00047	PARAFUSO 5X45MM	Jomarca	UND	70,00	0,34	23,80
00048	PARAFUSO 5X50MM	Jomarca	UND	70,00	0,40	28,00
00049	PARAFUSO 6X30MM	Jomarca	UND	70,00	0,36	25,20
00050	PARAFUSO 6X45MM	Jomarca	UND	70,00	0,51	35,70
00051	PARAFUSO 6X50MM	Jomarca	UND	70,00	0,55	38,50
00069	COMPENSADO 10MM	Sam-mad	Metro	50,00	116,40	5.820,00
00070	COMPENSADO 15MM	Sam-mad	Metro	50,00	180,00	9.000,00
00103	TE P/ ESGOTO 75	Multilit	UND	20,00	9,80	196,00
Total:						19.809,00

Vencedor(es): **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI**CNPJ: **27.677.233/0001-80**

Email:

Telefone: **8433317289**Endereço: **R PREFEITO PEDRO MOURA DE VASCONCELOS, 0, Centro, Angicos/RN, CEP: 59515-000**Representante: **Bruno Trindade Dantas - RG:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	TRELIÇA fabricada com aço CA60 nervurado	ARCELORMITTAL	UND	40,00	26,98	1.079,20
00004	COLUNA 5/16 6M	ARCELORMITTAL	UND	20,00	89,99	1.799,80
00005	COLUNA 3/8 6M	ARCELORMITTAL	UND	20,00	118,99	2.379,80
00007	FERRO 6,3MM (1/4") C/ 12M CA-50	ARCELORMITTAL	Rolo	60,00	26,91	1.614,60
00056	GRAMPO P/ CERCA 1X9	BELGO	KG	30,00	22,61	678,30
00060	MALHA POP LEVE	ARCELORMITTAL	UND	40,00	65,91	2.636,40
00072	CarrO de mão, caçamba metálica extraforte, 65 L, braço metálico	METALOSA	UND	20,00	279,17	5.583,40
00073	TANQUE SIMPLES 60X60 MARMORIZADA	IMASIL	UND	5,00	99,07	495,35
00074	TANQUE DELTA 1,00X0,50 MARMORIZADO	IMASIL	UND	5,00	113,93	569,65
00075	TANQUE TRIPLO 1,45X0,50 MARMORIZADO	IMASIL	UND	5,00	158,97	794,85
00077	TIJOS 8 FUROS	CERAMICA PROGRESSO	Milheiro	15,00	518,30	7.774,50
00078	TELHA DE CERÂMICA 2ª	CERAMICA ITAJA	Milheiro	8,00	547,24	4.377,92
00080	PORTAS LAMINADAS	KDK	UND	15,00	167,20	2.508,00
00081	CAIXA DE PORTA 60	KDK	UND	10,00	168,87	1.688,70
00082	CAIXA DE PORTA 70	KDK	UND	10,00	98,99	989,90
00083	CAIXA DE PORTA 80	KDK	UND	10,00	158,65	1.586,50
00087	PORTA JATOBÁ 60	KDK	UND	5,00	444,40	2.222,00
00088	PORTA JATOBÁ 70	KDK	UND	5,00	447,59	2.237,95
00090	PORTA VENEZIANA JATOBÁ ALMOFADA	KDK	UND	10,00	274,95	2.749,50
00091	CAIXA DE POLIETILENO 150LT	FORTLEV	UND	5,00	174,83	874,15
00096	MASSA SELADORA HIDRO	AQUARELA	Galão	10,00	16,99	169,90
00098	VERNIZ EXTRA NOGUEIRA	AQUARELA	Galão	10,00	68,99	689,90
00100	PISO INTERTRAVADO - BLOCO RETANGULAR COR NATURAL COM DIMENSÕES DE 20 x 10 CENTÍMETROS, ESPESSURA 8 CENTÍMETROS	SACI PREMOLDADOS	Metro	5000,00	18,97	94.850,00
00101	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONTRATO, NA COR NATURAL P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25x25cm, ESP.: 12mm	SACI PREMOLDADOS	Metro	4000,00	17,99	71.960,00
00102	GUIA (MEIO FIO), CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100x15x13x20 cm (COMPRIMENTO x BASE INFERIOR x BASE SUPERIOR x ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO	SACI PREMOLDADOS	Metro	6000,00	11,99	71.940,00
Total:						284.250,27

Vencedor(es): **E A FELINTO BEZERRA CONSTRUCOES**CNPJ: **13.128.683/0001-09**

Email:

Telefone: **8498886970**Endereço: **RUA MANOEL GONÇALVES, 0, LADEIRA DO SOL, Upanema/RN, CEP: 59670-000**Representante: **ERICO ALEXANDRE FELINTO BEZERRA - RG:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	LIXA D'ÁGUA 3M R-920	3M	UND	20,00	2,01	40,20
00002	LIXA D'ÁGUA 3M R-870	3M	UND	20,00	2,55	51,00
00006	FERRO ROLO CA-60 4.2MM KG	GERDAU	Rolo	40,00	9,99	399,60
00008	FECHO CHATO 2	GERDAU	UND	20,00	9,00	180,00
00010	FECHO CHATO 4	GERDAU	UND	20,00	13,00	260,00
00011	FECHO CHATO 6	GERDAU	UND	20,00	15,00	300,00
00013	PRÉGO CC 3X8 BWG	GERDAU	QUILO	25,00	21,89	547,25

00014	PREGO CC 2.1/X 12- 16X27	GERDAU	QUILO	25,00	18,89	472,25
00015	DOBRADIÇA DE CANTO 1/2	SILVANA	UND	30,00	2,71	81,30
00016	COLUNA (1/4)AMAR	GERDAU	UND	20,00	79,00	1.580,00
00017	DOBRADIÇA PINO MÓVEL 1300-3PCS	SILVANA	UND	40,00	6,00	240,00
00018	DOBRADIÇA PINO MÓVEL 1841-3PCS	SILVANA	UND	40,00	6,00	240,00
00019	PREGO 1.1/4X4	GERDAU	QUILO	35,00	18,65	652,75
00020	PREGO 10X9	GERDAU	QUILO	35,00	15,59	545,65
00061	LINHA 3/4 (medindo 3metros cada.)	GUAJARA	Metro	50,00	28,00	1.400,00
00062	LINHA 3/5 (medindo 3metros cada.)	GUAJARA	Metro	50,00	33,00	1.650,00
00063	LINHA 3/6 (medindo 3metros cada.)	GUAJARA	Metro	50,00	40,00	2.000,00
00064	LINHA 3/8 (medindo 3metros cada.)	GUAJARA	Metro	50,00	85,00	4.250,00
00065	CAIBROS (medindo 3metros cada.)	GUAJARA	Metro	100,00	7,30	730,00
00066	RIPA DE MADEIRA	GUAJARA	Metro	80,00	3,30	264,00
00067	MADEIRITE 10MM	GUAJARA	Metro	50,00	118,99	5.949,50
00068	COMPENSADO 4MM	GUAJARA	Metro	50,00	68,79	3.439,50
00071	FREXAL MADEIRA	GUAJARA	Metro	50,00	16,00	800,00
00076	BRITA 18CM	ROCHA	METRO³	50,00	28,98	1.449,00
00079	LAJOTA PARA LAJE H8	LAJOTA	UND	1000,00	0,50	500,00
00084	JANELA UMERI HORIZONTAL 1,00X0,80	CLM	UND	10,00	299,99	2.999,90
00085	JANELA UMERI HORIZONTAL 1,20X0,80	CLM	UND	10,00	299,99	2.999,90
00086	JANELA UMERI HORIZONTAL 1,50X0,80	CLM	UND	10,00	299,00	2.990,00
00089	PORTA JATOBÁ 80	JATOBA	UND	10,00	5,98	59,80
00092	CAIXA DE POLIETILENO 310LT	FORTLEV	UND	5,00	199,00	995,00
00093	ADPTADOR FLANGE DE 50MM	FORTLEV	UND	5,00	20,95	104,75
00094	REGISTRO DE PASSAGEM 60MM	FORTLEV	UND	15,00	28,00	420,00
00095	SUPERCAL EM PÓ 5KG	LUXCOR	Pacote	80,00	5,00	400,00
00097	BISNAGA DE COR	LUXCOR	UND	20,00	2,99	59,80
00099	NERVURA TRELICADA	CONCRETO	Metro	100,00	18,00	1.800,00
Total:						40.851,15

**A BEATRIZ C DE ARAUJO**- CNPJ: 39.975.716/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 69, 70, 103 ; totalizando o valor de **R\$ 19.809,00 (dezenove mil, oitocentos e nove reais)**.

**E A FELINTO BEZERRA CONSTRUÇOES**- CNPJ: 13.128.683/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 6, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 76, 79, 84, 85, 86, 89, 92, 93, 94, 95, 97, 99 ; totalizando o valor de **R\$ 40.851,15 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**.

**B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI**- CNPJ: 27.677.233/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 7, 56, 60, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 87, 88, 90, 91, 96, 98, 100, 101, 102 ; totalizando o valor de **R\$ 284.250,27 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos)**.

Paraú/RN, 08 de julho de 2022.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:32286A77**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 60 PROCESSO Nº 5.296/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 60.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.**

**JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa, referente ao serviço de revisão veicular obrigatória de 60.000 KM, é de suma importância, para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência propriamente dita, pois refere-se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante, somente é mantida, se a determinada revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso, visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo JUMPY FURGÃO, Placa RGL 8I95/RN, Chassis: 9V7VBBHXGNA800675, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo, se não realizada segundo as especificações da concessionária, pode acarretar na perda da Garantia. Portanto, este processo de despesa tem como finalidade, assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 7548.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
CNPJ: 33.486.979/0001-09						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	3,50	HORA	0021227 - REVISÃO DE 60.000 KM		R\$ 249,00	R\$ 871,50
02	01	SERV.	0019440 - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		R\$ 150,00	R\$ 150,00
03	01	SERV.	0021225 - HIGIENIZAÇÃO INTERNA		R\$ 150,00	R\$ 150,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.171,50. (Mil cento e setenta e um reais e cinquenta centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de Julho de 2022.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**6FCC02AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 60 PROCESSO Nº 5.296/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 60.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.**

**JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa, referente ao serviço de revisão veicular obrigatória de 60.000 KM, é de suma importância, para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência propriamente dita, pois refere-se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante, somente é mantida, se a determinada revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso, visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo JUMPY FURGÃO, Placa RGL 8I95/RN, Chassis: 9V7VBBHXGNA800675, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo, se não realizada segundo as especificações da concessionária, pode acarretar na perda da Garantia. Portanto, este processo de despesa tem como finalidade, assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 7548.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
CNPJ: 33.486.979/0001-09						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	3,50	HORA	0021227 - REVISÃO DE 60.000 KM		R\$ 249,00	R\$ 871,50
02	01	SERV.	0019440 - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		R\$ 150,00	R\$ 150,00
03	01	SERV.	0021225 - HIGIENIZAÇÃO INTERNA		R\$ 150,00	R\$ 150,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.171,50. (Mil cento e setenta e um reais e cinquenta centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de Julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**5831503B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 59 PROCESSO Nº 5.302/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 60.000 KM.**

**JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa, referente a aquisição de peças automotivas para revisão do veículo de 60.000 km, é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim, não há como praticar a concorrência propriamente dita, pois refere-se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida, se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo JUMPY FURGÃO, Placa RGL 8I95/RN, Chassis: 9V7VBBHXGNA800675, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária, pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, este processo de despesa tem como finalidade a aquisição de peças, para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 7548.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
CNPJ: 33.486.979/0001-09						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	06	UNID.	OLEO QUARTZ INEO FIRST 0W30		R\$ 55,00	R\$ 330,00
02	01	UNID.	JUNTA TAMPAS ESVAZIAMENTO MOTOR		R\$ 2,51	R\$ 2,51
03	01	UNID.	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE		R\$ 52,99	R\$ 52,99
04	01	UNID.	LOTE FILTROS LI		R\$ 134,93	R\$ 134,93
05	01	UNID.	ELEMENTO FILTRO		R\$ 92,00	R\$ 92,00
06	01	UNID.	CARTUCHO DE FILTRO DECANTADOR		R\$ 150,00	R\$ 150,00
07	01	UNID.	KIT DE DISTRIBUIÇÃO MOTOR		R\$ 999,01	R\$ 999,01

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.761,44. ( Mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de Julho de 2022.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**B7405603

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 59 PROCESSO Nº 5.302/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 60.000 KM.**

#### JUSTIFICATIVA

Este processo de despesa, referente a aquisição de peças automotivas para revisão do veículo de 60.000 km, é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim, não há como praticar a concorrência propriamente dita, pois refere-se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida, se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo JUMPY FURGÃO, Placa RGL 8I95/RN, Chassis: 9V7VBBHXGNA800675, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária, pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, este processo de despesa tem como finalidade a aquisição de peças, para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 7548.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
CNPJ: 33.486.979/0001-09						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	06	UNID.	OLEO QUARTZ INEO FIRST 0W30		R\$ 55,00	R\$ 330,00
02	01	UNID.	JUNTA TAMPAS ESVAZIAMENTO MOTOR		R\$ 2,51	R\$ 2,51
03	01	UNID.	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE		R\$ 52,99	R\$ 52,99
04	01	UNID.	LOTE FILTROS LI		R\$ 134,93	R\$ 134,93
05	01	UNID.	ELEMENTO FILTRO		R\$ 92,00	R\$ 92,00
06	01	UNID.	CARTUCHO DE FILTRO DECANTADOR		R\$ 150,00	R\$ 150,00
07	01	UNID.	KIT DE DISTRIBUIÇÃO MOTOR		R\$ 999,01	R\$ 999,01

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.761,44. ( Mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de Julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lígia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**BD1A9551

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 61 PROCESSO Nº 5.278/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA.**

**JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa, referente ao serviço automotivo para revisão veicular, é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência propriamente dita, pois refere-se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que, os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente

Logo, o veículo GOL, Placa RGL 1E23/RN, Chassis: 9BWAG45U2PT001071, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada, segundo as especificações da concessionária, pode acarretar na perda da Garantia. Portanto, este processo de despesa, tem como finalidade, a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 6313.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA					
CNPJ: 19.881.198/0001-98					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0019075 - MANUTENÇÃO COM MUDANÇA DE OLEO	SERV.	01	R\$ 207,00	R\$207,00
02	0019068 - Serviço Inspeção Plus	SERV.	01	R\$ 23,00	R\$ 23,00
03	0019440 - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERV.	01	R\$ 78,20	R\$ 78,20
04	0019444 - HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA	SERV.	01	R\$ 23,00	R\$ 23,00
05	0021224 - LIMPEZA DE INJEÇÃO	SERV.	01	R\$ 23,00	R\$ 23,00
06	0019442 - FILTRO DE POEIRA E POLENS (REMOÇÃO)	SERV.	01	R\$ 23,00	R\$ 23,00
07	0019443 - FILTRO DE AR (REMOÇÃO + INSTALAÇÃO)	SERV.	01	R\$ 23,00	R\$ 23,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 400,20. (Quatrocentos reais e vinte centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de Julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lígia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**5174E9E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 62 PROCESSO Nº 5.254/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA**

**JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa, referente a aquisição de peças automotivas para revisão veicular obrigatória, é de suma importância, para manter a garantia do mesmo. Assim, não há como praticar a concorrência propriamente dita, pois refere-se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se, a determinada revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso, visto que, os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo GOL, Placa RGL 1E23/RN, Chassis: 9BWAG45U2PT001071, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária, pode acarretar na perda da Garantia. Portanto, este processo de despesa tem como finalidade a aquisição de peças, para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 6313.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA					
CNPJ: 19.881.198/0001-98					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0002614 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID..	01	R\$ 30,69	R\$30,69
02	0002544 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNID.	01	R\$ 134,41	R\$ 134,41
03	0021220 - MINI KIT REVISÃO	UNID.	01	R\$ 47,28	R\$ 47,28
04	0019070 - PARAFUSO	UNID.	01	R\$ 15,33	R\$ 15,33
05	0019446 - ESTOPA PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA	UNID.	01	R\$ 2,70	R\$ 270
06	0006789 - PRODUTOS DE LIMPEZA	UNID.	01	R\$ 19,56	R\$ 19,56
07	0019072 - OLEO MOTOR	UNID.	01	R\$ 262,12	R\$ 262,12
08	0021219 - Cartão Ar	UNID.	01	R\$ 77,00	R\$ 77,00
09	0020990 - ADITIVO	UNID.	01	R\$ 92,00	R\$ 92,00
10	0019449 - FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNID.	01	R\$ 44,17	R\$ 44,17
11	0019074 - ELEMENTO	UNID.	01	R\$ 75,88	R\$ 75,88

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 801,14. (Oitocentos e um reais e quatorze centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de Julho de 2022.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**983BBC4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 62 PROCESSO Nº 5.254/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA**

**JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa, referente a aquisição de peças automotivas para revisão veicular obrigatória, é de suma importância, para manter a garantia do mesmo. Assim, não há como praticar a concorrência propriamente dita, pois refere-se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se, a determinada revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso, visto que, os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo GOL, Placa RGL 1E23/RN, Chassis: 9BWAG45U2PT001071, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária, pode acarretar na perda da Garantia. Portanto, este processo de despesa tem como finalidade a aquisição de peças, para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 6313.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA					
CNPJ: 19.881.198/0001-98					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0002614 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID..	01	R\$ 30,69	R\$30,69
02	0002544 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNID.	01	R\$ 134,41	R\$ 134,41
03	0021220 - MINI KIT REVISÃO	UNID.	01	R\$ 47,28	R\$ 47,28
04	0019070 - PARAFUSO	UNID.	01	R\$ 15,33	R\$ 15,33
05	0019446 - ESTOPA PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA	UNID.	01	R\$ 2,70	R\$ 270
06	0006789 - PRODUTOS DE LIMPEZA	UNID.	01	R\$ 19,56	R\$ 19,56
07	0019072 - OLEO MOTOR	UNID.	01	R\$ 262,12	R\$ 262,12
08	0021219 - Cartão Ar	UNID.	01	R\$ 77,00	R\$ 77,00
09	0020990 - ADITIVO	UNID.	01	R\$ 92,00	R\$ 92,00
10	0019449 - FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNID.	01	R\$ 44,17	R\$ 44,17
11	0019074 - ELEMENTO	UNID.	01	R\$ 75,88	R\$ 75,88

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 801,14. (Oitocentos e um reais e quatorze centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de Julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**67AF0EA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 63 PROCESSO Nº 5.281/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

## OBJETO: SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA

### JUSTIFICATIVA

Este processo de despesa referente a serviços automotivos para revisão veicular obrigatória, é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência propriamente dita, pois refere-se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo que, a garantia técnica do fabricante somente é mantida se, a determinada revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que, os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo GOL, Placa RGL 1E13/RN, Chassis: 9BWAG45U1PT000994, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária, pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, este processo de despesa, tem como finalidade a aquisição de peças, para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 6314.

### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA					
CNPJ: 19.881.198/0001-98					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0019075 - MANUTENÇÃO COM MUDANÇA DE OLEO	SERV.	01	R\$ 207,00	R\$207,00
02	0019068 - Serviço Inspeção Plus	SERV.	01	R\$ 23,00	R\$ 23,00
03	0019440 - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERV.	01	R\$ 78,20	R\$ 78,20
04	0019444 - HIGIÊNIZAÇÃO AUTOMOTIVA	SERV.	01	R\$ 23,00	R\$ 23,00
05	0021224 - LIMPEZA DE INJEÇÃO	SERV.	01	R\$ 23,00	R\$ 23,00
06	0019442 - FILTRO DE POEIRA E POLENS (REMOÇÃO)	SERV.	01	R\$ 23,00	R\$ 23,00
07	0019443 - FILTRO DE AR (REMOÇÃO + INSTALAÇÃO)	SERV.	01	R\$ 23,00	R\$ 23,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 400,20. (Quatrocentos reais e vinte centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de Julho de 2022.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**C7D807AD

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 63 PROCESSO Nº 5.281/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

## OBJETO: SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA

### JUSTIFICATIVA

Este processo de despesa referente a serviços automotivos para revisão veicular obrigatória, é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência propriamente dita, pois refere-se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo que, a garantia técnica do fabricante somente é mantida se, a determinada revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que, os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo GOL, Placa RGL 1E13/RN, Chassis: 9BWAG45U1PT000994, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária, pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, este processo de despesa, tem como finalidade a aquisição de peças, para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 6314.

### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA					
CNPJ: 19.881.198/0001-98					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0019075 - MANUTENÇÃO COM MUDANÇA DE OLEO	SERV.	01	R\$ 207,00	R\$207,00
02	0019068 - Serviço Inspeção Plus	SERV.	01	R\$ 23,00	R\$ 23,00
03	0019440 - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERV.	01	R\$ 78,20	R\$ 78,20
04	0019444 - HIGIÊNIZAÇÃO AUTOMOTIVA	SERV.	01	R\$ 23,00	R\$ 23,00

05	0021224 - LIMPEZA DE INJEÇÃO	SERV.	01	R\$ 23,00	R\$ 23,00
06	0019442 - FILTRO DE POEIRA E POLENS (REMOÇÃO)	SERV.	01	R\$ 23,00	R\$ 23,00
07	0019443 - FILTRO DE AR (REMOÇÃO + INSTALAÇÃO)	SERV.	01	R\$ 23,00	R\$ 23,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 400,20. (Quatrocentos reais e vinte centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de Julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**C5B5A778

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 64 PROCESSO Nº 5.279/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA.**

**JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa referente a aquisição de peças automotivas para revisão veicular, é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência propriamente dita, pois refere-se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a determinada revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que, os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo GOL, Placa RGL 1E13/RN, Chassis: 9BWAG45U1PT000994, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, este processo de despesa tem como finalidade, a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 6314.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA					
CNPJ: 19.881.198/0001-98					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0002614 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL.	UNID.	01	R\$ 30,69	R\$30,69
02	0002544 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNID.	01	R\$ 134,41	R\$ 134,41
03	0021220 - MINI KIT REVISÃO	UNID.	01	R\$ 47,28	R\$ 47,28
04	0019070 - PARAFUSO	UNID.	01	R\$ 15,33	R\$ 15,33
05	0019446 - ESTOPA PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA	UNID.	01	R\$ 2,70	R\$ 2,70
06	0006789 - PRODUTOS DE LIMPEZA	UNID	01	R\$ 19,56	R\$ 19,56
07	0019072 - OLEO MOTOR	UNID	3,30	R\$ 79,43	R\$ 262,12
08	0021219 - Cartão Ar	UNID	01	R\$ 77,00	R\$ 77,00
09	0020990 - ADITIVO	UNID	01	R\$ 92,00	R\$ 92,00
10	0019449 - FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNID	01	R\$ 44,17	R\$ 44,17
11	0019074 - ELEMENTO	UNID	01	R\$ 75,88	R\$ 75,88

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 801,14. (Oitocentos e um reais e quatorze centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de Julho de 2022.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**09CE8BB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 64 PROCESSO Nº 5.276/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA.****JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa referente a aquisição de peças automotivas para revisão veicular, é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência propriamente dita, pois refere-se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a determinada revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que, os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo GOL, Placa RGL 1E13/RN, Chassis: 9BWAG45U1PT000994, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, este processo de despesa tem como finalidade, a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 6314.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA					
CNPJ: 19.881.198/0001-98					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0002614 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL.	UNID.	01	R\$ 30,69	R\$30,69
02	0002544 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNID.	01	R\$ 134,41	R\$ 134,41
03	0021220 - MINI KIT REVISÃO	UNID.	01	R\$ 47,28	R\$ 47,28
04	0019070 - PARAFUSO	UNID.	01	R\$ 15,33	R\$ 15,33
05	0019446 - ESTOPA PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA	UNID.	01	R\$ 2,70	R\$ 2,70
06	0006789 - PRODUTOS DE LIMPEZA	UNID.	01	R\$ 19,56	R\$ 19,56
07	0019072 - OLEO MOTOR	UNID.	3,30	R\$ 79,43	R\$ 262,12
08	0021219 - Cartão Ar	UNID.	01	R\$ 77,00	R\$ 77,00
09	0020990 - ADITIVO	UNID.	01	R\$ 92,00	R\$ 92,00
10	0019449 - FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNID.	01	R\$ 44,17	R\$ 44,17
11	0019074 - ELEMENTO	UNID.	01	R\$ 75,88	R\$ 75,88

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 801,14. (Oitocentos e um reais e quatorze centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de Julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**429D9212

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO  
DECRETO**

**DECRETO Nº 21/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 2648/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município

de Parelhas no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito é no valor de R\$ 1.084.014,01 (um milhão, oitenta e quatro mil, quatorze reais e um centavos) para reforço de dotação orçamentária:

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 1.084.014,01 (um milhão, oitenta e quatro mil, quatorze reais e um centavos), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 02 de Maio de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem das Elaboraões de Créditos	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
744	02/05/2022	4.018/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	2.095,00	02/05/2022	DECRETO: 21	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acrescimo)</b>					<b>1.084.014,01</b>
<b>02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>					<b>31.801,22</b>
	<b>1155 Aquisição de Equipamentos</b>				<b>1.545,00</b>
Nº Solic.: 64 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.545,00
	<b>2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>				<b>30.256,22</b>
Nº Solic.: 48 Acrescentar		3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.234,45
Nº Solic.: 62 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.345,00
Nº Solic.: 63 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.126,77
Nº Solic.: 64 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
<b>03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>273.125,42</b>
	<b>1009 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração</b>				<b>6.656,00</b>
Nº Solic.: 46 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.660,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	996,00
	<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas</b>				<b>266.469,42</b>
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.831,40
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.400,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	59.545,51
Nº Solic.: 49 Acrescentar		3.3.90.47BRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	1.090,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.800,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	151.802,51
<b>04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.</b>					<b>15.134,22</b>
	<b>1012 Amortização da Dívida Interna</b>				<b>15.097,55</b>
Nº Solic.: 22 Acrescentar		4.6.90.71PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	15.097,55
	<b>2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento</b>				<b>36,67</b>
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	36,67
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport</b>					<b>179.825,88</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer</b>				<b>5.359,58</b>
Nº Solic.: 237 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.394,28
Nº Solic.: 241 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	560,00
Nº Solic.: 242 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.405,30
	<b>2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal</b>				<b>792,00</b>
Nº Solic.: 247 Acrescentar		3.3.90.40SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	792,00
	<b>2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte</b>				<b>167.045,10</b>
Nº Solic.: 238 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.475,15
Nº Solic.: 239 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
Nº Solic.: 240 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	487,50
Nº Solic.: 244 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	51.992,25
Nº Solic.: 249 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.199,20

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
744	02/05/2022	4.219/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	86.801,00	02/05/2022	DECRETO: 21	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 250 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	86.801,00
	<b>2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil</b>				<b>1.813,60</b>
Nº Solic.: 246 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	394,90
Nº Solic.: 252 Acrescentar		3.3.90.40SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001001	0001	1.418,70
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>4.518,60</b>
Nº Solic.: 248 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.722,60
Nº Solic.: 248 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.796,00
	<b>2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais</b>				<b>297,00</b>
Nº Solic.: 251 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	297,00
<b>06.001 Fundo de Saúde do Município de Parelhas</b>					<b>309.635,09</b>
	<b>1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Saúde</b>				<b>18.096,75</b>
Nº Solic.: 399 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.638,75
Nº Solic.: 404 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.800,00
Nº Solic.: 405 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.658,00
	<b>1118 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica</b>				<b>1.623,00</b>
Nº Solic.: 406 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.623,00
	<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>				<b>189.472,96</b>
Nº Solic.: 323 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	42.455,96
Nº Solic.: 340 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.193,00

Nº Solic.: 371 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	987,18
Nº Solic.: 372 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	839,50
Nº Solic.: 373 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	616,20
Nº Solic.: 380 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.699,30
Nº Solic.: 396 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	106.687,50
Nº Solic.: 402 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.835,00
Nº Solic.: 403 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	60,32
Nº Solic.: 407 Acrescentar		3.3.90.40SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	99,00
	<b>2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>				<b>69,90</b>
Nº Solic.: 410 Acrescentar		3.3.90.40SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	69,90
	<b>2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica</b>				<b>212,50</b>
Nº Solic.: 378 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	212,50
	<b>2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal</b>				<b>19.183,00</b>
Nº Solic.: 375 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	796,00
Nº Solic.: 397 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.387,00
	<b>2019 Manutenção do CAPS</b>				<b>3.819,72</b>
Nº Solic.: 351 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.932,06
Nº Solic.: 352 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	0,01
Nº Solic.: 356 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.817,75

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
744	02/05/2022	4.279/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	69,90	02/05/2022	DECRETO: 21	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 408 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	69,90
	<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>				<b>40.664,04</b>
Nº Solic.: 331 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.335,32
Nº Solic.: 332 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.650,00
Nº Solic.: 334 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.226,36
Nº Solic.: 349 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	57,00
Nº Solic.: 367 Acrescentar		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	125,00
Nº Solic.: 368 Acrescentar		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	75,00
Nº Solic.: 374 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.860,00
Nº Solic.: 376 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	368,76
Nº Solic.: 379 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.419,00
Nº Solic.: 381 Acrescentar		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	35,00
Nº Solic.: 382 Acrescentar		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	35,00
Nº Solic.: 401 Acrescentar		3.3.90.40SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	477,60
	<b>2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde</b>				<b>7.240,60</b>
Nº Solic.: 333 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.995,00
Nº Solic.: 366 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	396,00
Nº Solic.: 400 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.302,00
Nº Solic.: 411 Acrescentar		3.3.90.40SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	547,60
	<b>2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa</b>				<b>3.939,62</b>
Nº Solic.: 324 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	120,00
Nº Solic.: 362 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.800,62
Nº Solic.: 370 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.920,00
Nº Solic.: 409 Acrescentar		3.3.90.40SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	99,00
	<b>2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos</b>				<b>16.619,00</b>
Nº Solic.: 412 Acrescentar		3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	16.619,00
	<b>2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente</b>				<b>8.694,00</b>
Nº Solic.: 398 Acrescentar		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	8.694,00
<b>07.001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.</b>					<b>36.277,10</b>
	<b>2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS</b>				<b>477,98</b>
Nº Solic.: 118 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	477,98
	<b>2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais</b>				<b>17.537,46</b>
Nº Solic.: 111 Acrescentar		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	0001	17.537,46
	<b>2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>700,00</b>
Nº Solic.: 119 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	700,00
	<b>2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação</b>				<b>14.916,00</b>
Nº Solic.: 109 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.916,00
	<b>2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família</b>				<b>2.612,40</b>
Nº Solic.: 115 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	343,23

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
744	02/05/2022	4.916/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	2.269,17	02/05/2022	DECRETO: 21	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Nº Solic.: 162 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.269,17
	2103 Manut.do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos- SCFV				33,26
Nº Solic.: 117 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	33,26
<b>08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>					144.778,87
	<b>1039 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Rurais</b>				31.919,95
Nº Solic.: 127 Acrescentar		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	31.919,95
	<b>1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio</b>				53.974,21
Nº Solic.: 124 Acrescentar		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	53.974,21
	<b>2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública</b>				13.008,40
Nº Solic.: 99 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	13.008,40
	<b>2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>				35.285,91
Nº Solic.: 93 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	443,13
Nº Solic.: 96 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.880,00
Nº Solic.: 99 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.786,98
Nº Solic.: 100 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.386,00
Nº Solic.: 101 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.949,80
Nº Solic.: 111 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.240,00
Nº Solic.: 112 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
	<b>2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias</b>				1.564,91
Nº Solic.: 99 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.564,91
	<b>2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas</b>				4.685,49
Nº Solic.: 103 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.685,49
	<b>2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana</b>				4.340,00
Nº Solic.: 99 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.340,00
<b>09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>					51.554,24
	<b>2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil</b>				43.559,49
Nº Solic.: 64 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.413,15
Nº Solic.: 69 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.355,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.097,88
Nº Solic.: 83 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.602,56
Nº Solic.: 84 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.505,90
Nº Solic.: 85 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.579,00
Nº Solic.: 86 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.003,00
Nº Solic.: 87 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.003,00
	<b>2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre</b>				7.994,75
Nº Solic.: 64 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.994,75
<b>12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação</b>					41.881,97
	<b>1122 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria</b>				331,25
Nº Solic.: 56 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	331,25

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
744	02/05/2022	3.241/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	880,00	02/05/2022	DECRETO: 21	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	<b>2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação</b>				<b>41.550,72</b>
Nº Solic.: 52 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	880,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.605,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.296,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 56 Acrescentar		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	375,00
Nº Solic.: 58 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	225,00
Nº Solic.: 59 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	833,33
Nº Solic.: 62 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 63 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.499,00
Nº Solic.: 64 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.395,00
Nº Solic.: 66 Acrescentar		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.442,39
<b>Total:</b>					<b>1.084.014,01</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.084.014,01</b>
<b>02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>					<b>125.664,53</b>
	<b>2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>				<b>125.664,53</b>
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	59.545,51
Nº Solic.: 63 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.126,77
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	51.992,25
<b>03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>64.469,79</b>

1139 Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura					996,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		4.4.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	996,00
	<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas</b>				<b>63.473,79</b>
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.47OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	40.831,40
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.3.90.47OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	8.400,00
Nº Solic.: 53 Reduzir		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.800,00
Nº Solic.: 55 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.442,39
<b>04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.</b>					<b>1.126,67</b>
	<b>1011 Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Finanças</b>				<b>1.090,00</b>
Nº Solic.: 29 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	1.090,00
	<b>2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento</b>				<b>36,67</b>
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	36,67
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport</b>					<b>618.922,15</b>
	<b>2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte</b>				<b>6.904,70</b>
Nº Solic.: 246 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	394,90
Nº Solic.: 247 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	792,00
Nº Solic.: 248 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	4.518,60
Nº Solic.: 249 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	1.199,20
	<b>2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil</b>				<b>458.063,79</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
744	02/05/2022	3.242/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	880,00	02/05/2022	DECRETO: 21	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 142 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	880,00
Nº Solic.: 170 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	21.407,90
Nº Solic.: 171 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.605,00
Nº Solic.: 174 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.296,00
Nº Solic.: 183 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	42.455,96
Nº Solic.: 185 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.335,32
Nº Solic.: 186 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.650,00
Nº Solic.: 187 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.995,00
Nº Solic.: 188 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	12.226,36
Nº Solic.: 189 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.234,45
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	7.355,00
Nº Solic.: 209 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	706,25
Nº Solic.: 215 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.058,33
Nº Solic.: 216 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.097,88
Nº Solic.: 217 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	26.193,00
Nº Solic.: 218 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.097,55
Nº Solic.: 223 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.000,00
Nº Solic.: 224 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	14.916,00
Nº Solic.: 225 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	17.537,46
Nº Solic.: 226 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	14.345,00
Nº Solic.: 227 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	18.419,00
Nº Solic.: 228 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.699,30
Nº Solic.: 229 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.660,00
Nº Solic.: 230 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.095,00
Nº Solic.: 231 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.499,00
Nº Solic.: 232 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.395,00
Nº Solic.: 233 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.579,00
Nº Solic.: 234 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.003,00
Nº Solic.: 236 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	25.700,29
Nº Solic.: 237 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.394,28
Nº Solic.: 238 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	26.475,15
Nº Solic.: 243 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.949,80
Nº Solic.: 245 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	151.802,51
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>62.894,16</b>
Nº Solic.: 290 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.974,21
Nº Solic.: 296 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	31.919,95
	<b>2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30%</b>				<b>88.516,70</b>
Nº Solic.: 250 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	86.801,00
Nº Solic.: 251 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	297,00
Nº Solic.: 252 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.418,70
	<b>2075 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Superior</b>				<b>650,00</b>
Nº Solic.: 239 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
Nº Solic.: 241 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	560,00
	<b>2076 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Médio</b>				<b>1.287,50</b>
Nº Solic.: 240 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	487,50

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
744	02/05/2022	4.137/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	1.405,30	02/05/2022	DECRETO: 21	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 242 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	<b>2079 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do FUNDEB - CACS</b>				<b>400,00</b>
Nº Solic.: 242 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	<b>2080 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE</b>				<b>205,30</b>

Nº Solic.: 242 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	205,30
<b>06.001 Fundo de Saúde do Município de Parelhas</b>					<b>209.501,15</b>
	<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>				<b>2.420,06</b>
Nº Solic.: 349 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	57,00
Nº Solic.: 351 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	1.932,06
Nº Solic.: 366 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	396,00
Nº Solic.: 381 Reduzir		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	35,00
	<b>2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>				<b>5,00</b>
Nº Solic.: 407 Reduzir		3.3.90.40SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	5,00
	<b>2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF</b>				<b>0,01</b>
Nº Solic.: 352 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	0,01
	<b>2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>				<b>197.261,32</b>
Nº Solic.: 356 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.817,75
Nº Solic.: 382 Reduzir		3.3.90.19AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001002	0001	35,00
Nº Solic.: 396 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	106.687,50
Nº Solic.: 397 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	18.387,00
Nº Solic.: 398 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.694,00
Nº Solic.: 399 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.638,75
Nº Solic.: 400 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.302,00
Nº Solic.: 401 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	477,60
Nº Solic.: 402 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.835,00
Nº Solic.: 403 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	60,32
Nº Solic.: 404 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.800,00
Nº Solic.: 405 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	9.658,00
Nº Solic.: 406 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.623,00
Nº Solic.: 408 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	69,90
Nº Solic.: 409 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	99,00
Nº Solic.: 410 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	69,90
Nº Solic.: 411 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	547,60
Nº Solic.: 412 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	16.619,00
Nº Solic.: 425 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	12.240,00
Nº Solic.: 426 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.600,00
	<b>2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária</b>				<b>15,00</b>
Nº Solic.: 407 Reduzir		3.3.90.40SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	15,00
	<b>2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica</b>				<b>225,00</b>
Nº Solic.: 367 Reduzir		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	125,00
Nº Solic.: 368 Reduzir		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	75,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
744	02/05/2022	4.275/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	99,00	02/05/2022	DECRETO: 21	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 407 Reduzir		3.3.90.40SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	25,00
	<b>2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica</b>				<b>19,00</b>
Nº Solic.: 407 Reduzir		3.3.90.40SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	19,00
	<b>2019 Manutenção do CAPS</b>				<b>155,00</b>
Nº Solic.: 324 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	120,00
Nº Solic.: 407 Reduzir		3.3.90.40SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	35,00
	<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>				<b>2.787,80</b>
Nº Solic.: 362 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.800,62
Nº Solic.: 371 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	987,18
	<b>2113 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola</b>				<b>500,00</b>
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
	<b>2115 Manut.das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa</b>				<b>796,00</b>
Nº Solic.: 375 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	796,00
	<b>2117 Manutenção das Atividades do Qualifarsus</b>				<b>300,00</b>
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300,00
	<b>2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade</b>				<b>3.896,96</b>
Nº Solic.: 372 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	839,50
Nº Solic.: 373 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	616,20
Nº Solic.: 374 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.860,00
Nº Solic.: 376 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	368,76
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	212,50
	<b>2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica</b>				<b>600,00</b>
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	600,00
	<b>2164 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>520,00</b>
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	520,00
<b>07.001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.</b>					<b>3.823,64</b>
	<b>1042 Aquisição de Equipamentos</b>				<b>2.269,17</b>
Nº Solic.: 162 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.269,17
	<b>2022 Manut.do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS</b>				<b>343,23</b>
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	343,23
	<b>2028 Manut.das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS</b>				<b>33,26</b>
Nº Solic.: 117 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	33,26
	<b>2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família</b>				<b>1.177,98</b>
Nº Solic.: 118 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	16600000	0001	477,98

		JURÍDICA			
Nº Solic.: 119 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	700,00
<b>08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>					<b>33.394,62</b>
	<b>1035 Construção e reforma de galerias na zona urbana</b>				<b>4.000,00</b>
Nº Solic.: 125 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	<b>1037 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água na Zona Rural</b>				<b>6.000,00</b>
Nº Solic.: 125 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	6.000,00
	<b>1039 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Rurais</b>				<b>13.000,00</b>
Nº Solic.: 125 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
744	02/05/2022	4.951/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	23.000,00	02/05/2022	DECRETO: 21	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 125 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	6.000,00
	<b>2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública</b>				<b>6.514,62</b>
Nº Solic.: 93 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	443,13
Nº Solic.: 100 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.386,00
Nº Solic.: 103 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17510000	0001	4.685,49
	<b>2099 Manutenção dos Cemitérios Municipais</b>				<b>3.880,00</b>
Nº Solic.: 96 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.880,00
<b>09.001 Sec. Mun. da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>					<b>27.111,46</b>
	<b>1076 Aquisição de Equip. para o Centro de Abastecimento Municipal</b>				<b>17.000,00</b>
Nº Solic.: 70 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	17.000,00
	<b>2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil</b>				<b>8.508,90</b>
Nº Solic.: 84 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	3.505,90
Nº Solic.: 87 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.003,00
	<b>2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre</b>				<b>1.602,56</b>
Nº Solic.: 83 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.602,56
Total:					<b>1.084.014,01</b>

Total Acréscimo:	<b>1.084.014,01</b>
Total Redução:	<b>1.084.014,01</b>
Total:	<b>1.084.014,01</b>

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima de Medeiros  
**Código Identificador:**811EDBDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
 LEI ORDINÁRIA Nº 2670/2022**

**LEI Nº 2670/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022**

*Promove revisão e altera a Lei Orçamentária Anual 2022, abre créditos adicionais suplementares para reforço de naturezas existentes, e abre créditos adicionais especiais para criação de novas ações, naturezas de despesas em fontes de financiamento não previstas no orçamento de 2022, para os fins que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN;** faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Parelhas/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.820.172,96 (dezenove milhões, oitocentos e vinte mil, cento e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), em conformidade com o disposto no Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento de 2022, mas com saldos orçamentários insuficientes para atender as estimativas de despesas fixas e necessárias até o término do exercício, conforme consta do Anexo I integrante desta lei.

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar constante do Art. 1º desta lei:

A anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 6.395.939,12 (seis milhões, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e doze centavos), em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme consta do Anexo IV integrante desta lei.

A incorporação de receitas orçamentárias no valor de R\$ 13.424.233,84 (treze milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), proveniente de previsão de excedente de arrecadação e de novas fontes de financiamento, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme consta do Anexo V integrante desta lei.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.727.000,00 (um milhão setecentos e vinte e sete mil reais), em conformidade com o disposto no Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a inclusão de novas naturezas de despesas, não existentes em ações de execução previstas no orçamento de 2022, necessárias para atender as estimativas de novas despesas até o término do exercício, objetivando a adequada classificação orçamentária, conforme consta do Anexo II integrante desta lei.

Art. 4º - Constituem fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial constante do Art. 3º desta lei, a incorporação de receitas orçamentárias no valor de R\$ 1.727.000,00 (um milhão setecentos e vinte e sete mil reais), proveniente de previsão de excedente de arrecadação e de novas fontes de financiamento, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme consta do Anexo V integrante desta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais), em conformidade com o disposto no Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a inclusão de novas ações de execução orçamentária, e seus devidos detalhamentos de naturezas de despesa, não existentes no orçamento de 2022, necessárias para atender as estimativas de despesas com novos programas e ações de execução, até o término do exercício, objetivando a adequada classificação orçamentária, conforme consta do Anexo III integrante desta lei.

Art. 6º - Constituem fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial constante do Art. 5º desta lei, a incorporação de receitas orçamentárias no valor de R\$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais), proveniente de previsão de excedente de arrecadação e de novas fontes de financiamento, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme consta do Anexo V integrante desta lei.

Art. 7º - Fica autorizado aos Poderes Municipal, a promover alterações necessárias, mediante decreto, para ajustes na classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos de despesa para correta classificação contábil, ou novas fontes de financiamento já preexistentes na previsão da receita, desde que não seja alterado o valor da Ação Orçamentária previamente aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar ao Poder Legislativo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data de publicação da presente lei, o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, atualizado com as devidas inserções das alterações constantes da presente lei.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

(reforço em rubricas orçamentárias com saldos insuficientes na previsão de gastos)

**Unidade:** 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

**Função:** 01 - Legislativa

**Sub Função:** 031 - Ação Legislativa

**Programa:** 0001 – Desenvolvimento da Gestão Legislativa

#### Projeto/Atividade: 1001 Aquisição de Equipamentos

##### Elementos de Despesa:

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente ..... R\$ 30.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 30.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Função:** 06 – Segurança Pública

**Sub Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0002 – Revitalização do Gabinete Civil

#### Projeto/Atividade: 2040 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

##### Elementos de Despesa:

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 250.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 140.872,96

3.3.90.14 – Diárias Civil ..... R\$ 5.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R\$ 30.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 140.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 565.872,96**

**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Unidade:** 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL E OUVIDORIA

**Função:** 04 - Administração

**Sub Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0002 – Revitalização do Gabinete Civil

#### Projeto/Atividade: 2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria

##### Elementos de Despesa:

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil ..... R\$ 49.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 62.000,00

3.3.90.31 – Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outros ..... R\$ 11.000,00

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R\$ 15.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 137.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Função:** 06 – Segurança Pública

**Sub Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0002 – Revitalização do Gabinete Civil

#### Projeto/Atividade: 2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal

##### Elementos de Despesa:

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 209.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 8.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 217.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Unidade:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**Função:** 04 - Administração

**Sub Função:** 122 – Administração Geral**Programa:** 0003 – Reestruturação dos Serviços Administrativos**Projeto/Atividade: 2042 Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas****Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil .....	R\$ 70.000,00
3.3.50.41 – Contribuições .....	R\$ 13.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo .....	R\$ 12.000,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas .....	R\$ 292.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 387.000,00</b>

**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**Unidade:** 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO**Função:** 28 – Encargos Especiais**Sub Função:** 843 – Serviço da Dívida Interna**Programa:** 0004 – Revitalização dos Serviços da Secretaria de Finanças e da Tributação**Projeto/Atividade: 1012 Amortização da Dívida Interna****Elementos de Despesa:**

4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado .....	R\$ 366.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 366.000,00</b>

**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**Função:** 04 - Administração**Sub Função:** 122 – Administração Geral**Programa:** 0004 – Revitalização dos Serviços da Secretaria de Finanças e da Tributação**Projeto/Atividade: 2043 Manutenção das Atividades da Sec. Finanças, Tributação e Planejamento****Elementos de Despesa:**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$ 59.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$ 16.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 65.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 140.000,00</b>

**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**Unidade:** 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE**Função:** 04 - Administração**Sub Função:** 122 – Administração Geral**Programa:** 0005 – Educação Integrada Para Todos**Projeto/Atividade: 2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte****Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil .....	R\$ 103.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$ 559.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....	R\$ 107.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo .....	R\$ 73.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$ 19.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 861.000,00</b>

**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....

R\$ 13.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....

R\$ 18.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....**

**R\$ 31.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação.

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção .....

R\$ 42.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....**

**R\$ 42.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 18990000 - Outros Recursos Vinculados.

**Função:** 12 - Educação

**Sub Função:** 365 – Educação Infantil

**Programa:** 0005 – Educação Integrada Para Todos

**Projeto/Atividade: 2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil**

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo .....	R\$ 7.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>

**Fonte de Financiamento:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação.

**Função:** 12 - Educação

**Sub Função:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 0005 – Educação Integrada Para Todos

**Projeto/Atividade: 2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

www.diariomunicipal.com.br/femurn

318

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R\$ 60.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 60.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação.

**Função:** 13 - Cultura

**Sub Função:** 392 – Difusão Cultural

**Programa:** 0005 – Educação Integrada Para Todos

**Projeto/Atividade: 2059 Manutenção das Atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais****Elementos de Despesa:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 27.000,00  
 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R\$ 30.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 57.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Função:** 12 - Educação

**Sub Função:** 365 – Educação Infantil

**Programa:** 0005 – Educação Integrada Para Todos

**Projeto/Atividade: 2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70%****Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil ..... R\$ 288.000,00  
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 637.000,00  
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 398.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 1.323.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15401070 - Transferências do FUNDEB - Fundeb 70%.

**Projeto/Atividade: 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30%****Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil ..... R\$ 25.000,00  
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 937.000,00  
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 168.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 1.130.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15400000 - Transferências do FUNDEB.

**Função:** 12 - Educação

**Sub Função:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 0005 – Educação Integrada Para Todos

**Projeto/Atividade: 2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%****Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil ..... R\$ 560.000,00  
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 1.271.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 1.831.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15401070 - Transferências do FUNDEB - Fundeb 70%.

**Projeto/Atividade: 2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%****Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil ..... R\$ 106.000,00  
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 333.000,00  
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 21.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 460.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15400000 - Transferências do FUNDEB.

**Unidade:** 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - Saúde

**Sub Função:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 0006 – Saúde e Qualidade de Vida Para Todos

**Projeto/Atividade: 2005 Manutenção das Atividades do Hospital****Elementos de Despesa:**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 1.202.000,00  
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 230.000,00  
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 727.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 2.159.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde.

**Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil ..... R\$ 101.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 101.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

**Projeto/Atividade: 2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**

**Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil .....	R\$ 48.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$ 46.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....	R\$ 21.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 125.000,00</b>

**Fonte de Financiamento:** 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

**Função:** 10 - Saúde

**Sub Função:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 0006 – Saúde e Qualidade de Vida Para Todos

**Projeto/Atividade: 2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF****Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil .....	R\$ 839.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$ 452.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....	R\$ 191.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 1.482.000,00</b>

**Fonte de Financiamento:** 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

**Projeto/Atividade: 2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS****Elementos de Despesa:**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$ 978.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....	R\$ 157.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 1.135.000,00</b>

**Fonte de Financiamento:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde.

**Função:** 10 - Saúde

**Sub Função:** 304 – Vigilância Sanitária

**Programa:** 0006 – Saúde e Qualidade de Vida Para Todos

**Projeto/Atividade: 2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária****Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil .....	R\$ 29.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$ 54.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....	R\$ 14.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 97.000,00</b>

**Fonte de Financiamento:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde.

**Função:** 10 - Saúde

**Sub Função:** 305 – Vigilância Epidemiológica

**Programa:** 0006 – Saúde e Qualidade de Vida Para Todos

**Projeto/Atividade: 2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica****Elementos de Despesa:**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$ 443.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....	R\$ 72.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 515.000,00</b>

**Fonte de Financiamento:** 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

**Função:** 10 - Saúde

**Sub Função:** 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

**Programa:** 0006 – Saúde e Qualidade de Vida Para Todos

**Projeto/Atividade: 2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica****Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil .....	R\$ 29.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$ 60.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....	R\$ 14.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 128.000,00</b>

**Fonte de Financiamento:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde.

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....	R\$ 14.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 14.000,00</b>

**Fonte de Financiamento:** 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

**Função:** 10 - Saúde

**Sub Função:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 0006 – Saúde e Qualidade de Vida Para Todos

**Projeto/Atividade: 2018 Manutenção do Programa Saúde Buca****Elementos de Despesa:**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 72.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 72.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

**Função:** 10 - Saúde

**Sub Função:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 0006 – Saúde e Qualidade de Vida Para Todos

**Projeto/Atividade: 2019 Manutenção do CAPS**

**Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil ..... R\$ 151.000,00  
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 99.000,00  
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 62.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 312.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde.

**Função:** 10 - Saúde

**Sub Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0006 – Saúde e Qualidade de Vida Para Todos

**Projeto/Atividade: 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**

**Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil ..... R\$ 120.000,00  
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 64.000,00  
 3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 82.000,00  
 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R\$ 90.000,00  
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 507.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 863.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde.

**Função:** 10 - Saúde

**Sub Função:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 0006 – Saúde e Qualidade de Vida Para Todos

**Projeto/Atividade: 2074 Manutenção do NASF**

**Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil ..... R\$ 113.000,00  
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 63.000,00  
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 27.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 203.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde.

**Projeto/Atividade: 2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde**

**Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil ..... R\$ 23.000,00  
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 75.000,00  
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 24.000,00  
 3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 68.000,00  
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 13.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 203.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde.

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 19.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 19.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

**Função:** 10 - Saúde

**Sub Função:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 0006 – Saúde e Qualidade de Vida Para Todos

**Projeto/Atividade: 2114 Manutenção das Atividades do SAMU**

**Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil ..... R\$ 27.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 27.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde.

**Projeto/Atividade: 2115 Manutenção do NASF**

**Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil ..... R\$ 22.000,00  
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 65.000,00  
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 11.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 98.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

**Função:** 10 - Saúde  
**Sub Função:** 301 – Atenção Básica  
**Programa:** 0006 – Saúde e Qualidade de Vida Para Todos

**Projeto/Atividade: 2164 Ações de Combate ao Covid-19 nas Atividades da Atenção Básica**

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 473.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 473.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

**Unidade:** 07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO

**Função:** 08 – Assistência Social

**Sub Função:** 244 – Assistência Comunitária

**Programa:** 0007 – Vivendo com Cidadania

**Projeto/Atividade: 2022 Manut. do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS**

**Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil ..... R\$ 90.000,00  
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 73.000,00  
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 29.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 192.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 16600000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

**Projeto/Atividade: 2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - Benefícios Eventuais**

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita ..... R\$ 52.000,00  
 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas ..... R\$ 11.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 63.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Função:** 08 – Assistência Social

**Sub Função:** 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

**Programa:** 0007 – Vivendo com Cidadania

**Projeto/Atividade: 2026 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz**

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R\$ 13.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 13.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil ..... R\$ 70.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 70.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 16600000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

**Projeto/Atividade: 2027 Manutenção do Conselho Tutelar**

**Elementos de Despesa:**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 43.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 43.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Projeto/Atividade: 2028 Manut. Ativ. Serv. Proteção e Atend. Espec. a Famílias e Indiv. - PAEFI/CREAS**

**Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil ..... R\$ 31.000,00  
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 72.000,00  
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 23.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 126.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Função:** 08 – Assistência Social

**Sub Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0007 – Vivendo com Cidadania

**Projeto/Atividade: 1104 Aquisição de Veículo**

**Elementos de Despesa:**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 80.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 80.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 16600000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

**Projeto/Atividade: 2052 Manut. do Fundo Municipal de Assistência social, do Trabalho e da Habitação**

**Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil ..... R\$ 60.000,00  
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 14.000,00  
 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita ..... R\$ 9.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R\$ 20.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 103.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Projeto/Atividade: 2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família**

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.14 – Diárias - Civil ..... R\$ 1.500,00  
 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R\$ 1.800,00  
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 44.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 47.300,00**

**Fonte de Financiamento:** 16600000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

**Função:** 08 – Assistência Social

**Sub Função:** 244 – Assistência Comunitária

**Programa:** 0007 – Vivendo com Cidadania

**Projeto/Atividade: 2103 Manut. Serv. Conv. e Fortalec. Vínc. para Crianças, Adolesc. e Idosos - SCFV**

**Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil ..... R\$ 15.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 15.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Projeto/Atividade: 2110 Manut. Serv. Conv. e Fortalec. Vínc. para Crianças, Adolesc. e Idosos - SCFV**

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.14 – Diárias - Civil ..... R\$ 8.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 8.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 16600000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

**Unidade:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

**Função:** 15 – Urbanismo

**Sub Função:** 452 – Serviços Urbanos

**Programa:** 0008 – Gestão Urbana Voltada para o Desenvolvimento

**Projeto/Atividade: 1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio**

**Elementos de Despesa:**

4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 10.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 10.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Função:** 26 – Transporte

**Sub Função:** 782 – Transporte Rodoviário

**Programa:** 0008 – Gestão Urbana Voltada para o Desenvolvimento

**Projeto/Atividade: 1061 Rec. Estradas Mul., Constr. e Reforma de Passagens Molhadas e Pontilhões**

**Elementos de Despesa:**

4.4.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 20.000,00  
 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 38.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 58.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Função:** 15 – Urbanismo

**Sub Função:** 452 – Serviços Urbanos

**Programa:** 0008 – Gestão Urbana Voltada para o Desenvolvimento

**Projeto/Atividade: 2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública**

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 59.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 59.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R\$ 7.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 7.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 17510000 - Recursos da Contrib. Custeio do Serviço Iluminação Pública - COSIP.

**Função:** 04 - Administração

**Sub Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0008 – Gestão Urbana Voltada para o Desenvolvimento

**Projeto/Atividade: 2055 Manut. Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes**

**Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil ..... R\$ 587.000,00  
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 437.000,00  
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 160.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 140.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 1.324.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Função:** 17 - Saneamento

**Sub Função:** 512 – Saneamento Básico Urbano

**Programa:** 0008 – Gestão Urbana Voltada para o Desenvolvimento

**Projeto/Atividade:** 2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 34.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 16.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 50.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Função:** 17 - Saneamento

**Sub Função:** 511 – Saneamento Básico Rural

**Programa:** 0008 – Gestão Urbana Voltada para o Desenvolvimento

**Projeto/Atividade:** 2066 Manutenção do Saneamento Básico Rural e Instalações Sanitárias

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 88.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 88.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Função:** 04 - Administração

**Sub Função:** 452 – Serviços Urbanos

**Programa:** 0008 – Gestão Urbana Voltada para o Desenvolvimento

**Projeto/Atividade:** 2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 66.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 42.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 108.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Função:** 18 – Gestão Ambiental

**Sub Função:** 542 – Controle Ambiental

**Programa:** 0008 – Gestão Urbana Voltada para o Desenvolvimento

**Projeto/Atividade:** 2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 9.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 31.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 40.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Unidade:** 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DOS REC, DA PESCA E DO MEIO AMBIENTE

**Função:** 04 – Administração

**Sub Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0009 – Reestrut. Serviços de Apoio à Agropecuária, Psicultura, Mineração e ao Meio Ambiente

**Projeto/Atividade:** 2056 Manut. Sec. Agricultura, Rec. Hídricos, Pesca, Meio Amb. e Defesa Civil

**Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil ..... R\$ 88.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 151.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 36.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 213.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 107.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 595.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Função:** 18 – Gestão Ambiental

**Sub Função:** 541 – Preservação e Conservação Ambiental

**Programa:** 0009 – Reestrut. Serviços de Apoio à Agropecuária, Psicultura, Mineração e ao Meio Ambiente

**Projeto/Atividade:** 2124 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos

**Elementos de Despesa:**

3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R\$ 32.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 32.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Projeto/Atividade:** 2126 Contribuição à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Parelhas

**Elementos de Despesa:**

3.3.50.41 – Contribuições ..... R\$ 8.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 8.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Unidade:** 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E COMUNICAÇÃO

**Função:** 04 – Administração

**Sub Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0011 – Desenvolvimento do Turismo e Geração de Renda

**Projeto/Atividade: 2045 Manut. Secret. Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação**

**Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil ..... R\$ 40.000,00  
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 95.000,00  
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 26.000,00  
 3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 37.000,00  
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 230.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 428.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Função:** 23 – Comércio e Serviços

**Sub Função:** 695 – Turismo

**Programa:** 0011 – Desenvolvimento do Turismo e Geração de Renda

**Projeto/Atividade: 2111 Manutenção das Atividades Ligadas ao Turismo**

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R\$ 50.000,00  
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 512.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 562.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

## ANEXO II

### ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

(novas naturezas orçamentárias em programas e ações já existentes no orçamento)

**Unidade:** 06.001 - FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS

**Função:** 10 - Saúde

**Sub Função:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos

**Projeto/Atividade: 1098 Construção, ampliação e reforma de Unidade Básica de Saúde**

**Elementos de Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 150.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 150.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 16210000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Governo Estadual

**Projeto/Atividade: 1118 - Aquisição de Veículo, Equip. e Material Permanente para a Atenção Básica**

**Elementos de Despesa:**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 250.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 250.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 16013110 – Transf. Fundo a Fundo Rec. União dec. emendas parlam. Individuais.

**Elementos de Despesa:**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 150.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 150.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 16013120 – Transf. Fundo a Fundo Rec. União dec. emendas parlam. Bancada.

**Função:** 10 - Saúde

**Sub Função:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos

**Projeto/Atividade: 1067 - Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas**

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 300.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 300.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 17040000 – Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

**Projeto/Atividade: 1086 Aquisição de Veíc., Equip. e Material Perman. bloco da Média Complexidade**

**Elementos de Despesa:**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 320.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 320.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 16013110 – Transf. Fundo a Fundo Rec. União dec. emendas parlam. Individuais.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 80.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 80.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 16013120 – Transf. Fundo a Fundo Rec. União dec. emendas parlam. Bancada.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 50.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 50.000,00**  
**Fonte de Financiamento:** 16210000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Governo Estadual

**Projeto/Atividade: 2005 Manutenção das Atividades do Hospital**

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 300.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 300.000,00**  
**Fonte de Financiamento:** 16013110 – Transf. Fundo a Fundo Rec. União dec. emendas parlam. Individuais.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 100.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 100.000,00**  
**Fonte de Financiamento:** 16210000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Governo Estadual

**Função:** 10 - Saúde

**Sub Função:** 305 – Vigilância Epidemiológica

**Programa:** 0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos

**Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica**

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R\$ 2.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 2.000,00**  
**Fonte de Financiamento:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Sub Função:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos

**Projeto/Atividade: 2164 - Ações de Combate ao COVID-19 nas Atividades da Atenção**

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 1.000,00  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 1.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 2.000,00**  
**Fonte de Financiamento:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 1.000,00  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 1.000,00  
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 5.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 7.000,00**  
**Fonte de Financiamento:** 16020000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS, dest. Enfrent. da COVID-19 no bojo da ação 21C0. (Manutenção)

**Projeto/Atividade: 2166 - Ações de Combate ao Covid-19 nas Atividades Farmacêuticas**

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita ..... R\$ 500,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 500,00**  
**Fonte de Financiamento:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita ..... R\$ 500,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 500,00**  
**Fonte de Financiamento:** 16020000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS, dest. Enfrent. da COVID-19 no bojo da ação 21C0. (Manutenção)

**Unidade:** 07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO

**Função:** 08 – Assistência Social

**Sub Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0007 – Vivendo com Cidadania

**Projeto/Atividade: 2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família**

**Elementos de Despesa:**

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 15.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 15.000,00**  
**Fonte de Financiamento:** 16600000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

**ANEXO III**

**ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**

(novas ações e naturezas orçamentárias não previstas no orçamento)

**Unidade:** 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

**Função:** 01 - Legislativa

**Sub Função:** 031 - Ação Legislativa

**Programa:** 0001 – Desenvolvimento da Gestão Legislativa

**Projeto/Atividade: xxxx Manutenção da Sede da Câmara****Elementos de Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Unidade:** 07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO

**Função:** 08 – Assistência Social

**Sub Função:** 244 – Assistência Comunitária

**Programa:** 0007 – Vivendo com Cidadania

**Projeto/Atividade: xxxx Incremento dos Serviços de Proteção Social Básica – EXTRA Portaria 751/2022****Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil .....	R\$ 42.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$ 36.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....	R\$ 17.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 43.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente .....	R\$ 95.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 233.000,00</b>

**Fonte de Financiamento:** 16600000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

**Projeto/Atividade: xxxx Estruturação da Proteção Social Básica – SigTV****Elementos de Despesa:**

3.3.90.14 – Diárias - Civil .....	R\$ 5.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo .....	R\$ 120.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita .....	R\$ 10.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção .....	R\$ 5.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 140.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

**Fonte de Financiamento:** 16600000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

**ANEXO IV****ANULAÇÕES DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

(anulações em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64)

**Unidade:** 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE

**Função:** 12 - Educação

**Sub Função:** 365 – Educação Infantil

**Programa:** 0005 Educação Integrada Para Todos

**Projeto/Atividade: 2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil****Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil .....	R\$ 78.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$ 330.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....	R\$ 280.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 688.000,00</b>

**Fonte de Financiamento:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Educação.

**Projeto/Atividade: 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30%****Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil .....	R\$ 80.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$ 580.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 660.000,00</b>

**Fonte de Financiamento:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Educação.

**Função:** 12 - Educação

**Sub Função:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 0005 Educação Integrada Para Todos

**Projeto/Atividade: 2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental****Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil .....	R\$ 40.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$ 850.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....	R\$ 220.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$ 1.110.000,00</b>

**Fonte de Financiamento:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Educação.

**Projeto/Atividade: 2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%****Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil .....	R\$ 260.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$ 862.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....	R\$ 107.000,00
3.1.90.92 – Despesas de Exercício Anterior .....	R\$ 18.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 1.247.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Educação.

**Função:** 27 – Desporto e Lazer

**Sub Função:** 812 – Desporto Comunitário

**Programa:** 0005 Educação Integrada Para Todos

**Projeto/Atividade: 1130 Construção de Ciclovias**

**Elementos de Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 17.872,96

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 17.872,96**

**Fonte de Financiamento:** 17000000 - Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

**Unidade:** 06.001 - FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS

**Função:** 10 - Saúde

**Sub Função:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 0006 Saúde e Qualidade de Vida Para Todos

**Projeto/Atividade: 2005 Manutenção das Atividades do Hospital**

**Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil ..... R\$ 60.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 500.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 560.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Função:** 10 - Saúde

**Sub Função:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 0006 Saúde e Qualidade de Vida Para Todos

**Projeto/Atividade: 2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF**

**Elementos de Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil ..... R\$ 280.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 60.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 340.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde.

**Projeto/Atividade: 2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS**

**Elementos de Despesa:**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 500.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 50.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 550.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Função:** 10 - Saúde

**Sub Função:** 305 – Vigilância Epidemiológica

**Programa:** 0006 Saúde e Qualidade de Vida Para Todos

**Projeto/Atividade: 2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica**

**Elementos de Despesa:**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 350.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 50.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 400.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde.

**Unidade:** 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, DO TRAB. E DA HABITAÇÃO

**Função:** 11 - Trabalho

**Sub Função:** 333 – Empregabilidade

**Programa:** 0007 Vivendo com Cidadania

**Projeto/Atividade: 1025 Const. Galpão Indust. apoio a incl. prod. (fações ind de costura e confecções)**

**Elementos de Despesa:**

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis ..... R\$ 68.066,16

4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... R\$ 15.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 83.066,16**

**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Elementos de Despesa:**

4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... R\$ 29.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 29.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 17000000 - Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

**Unidade:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

**Função:** 15 - Urbanismo**Sub Função:** 452 – Serviços Urbanos**Programa:** 0008 Gestão Urbana Voltada Para o Desenvolvimento**Projeto/Atividade:** 1055 Construção e Restauração de Prédios Municipais**Elementos de Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 681.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 681.000,00****Fonte de Financiamento:** 17000000 - Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.**Função:** 18 – Gestão Ambiental**Sub Função:** 542 – Controle Ambiental**Programa:** 0008 Gestão Urbana Voltada Para o Desenvolvimento**Projeto/Atividade:** 2119 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana**Elementos de Despesa:**

3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 30.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 30.000,00****Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**ANEXO V****INCORPORAÇÃO E PREVISÃO DE RECEITAS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

(incorporação em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64)

Recêita	Previsão Inicial	Arrecadação até 05/2022	Nova Previsão	Previsão de Excedente
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.100.000,00	718.871,94	1.725.292,66	625.292,66
1.3 Receita Patrimonial	173.500,00	513.606,09	1.232.654,62	1.059.154,62
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.075.376,00	12.070.428,60	28.969.028,64	7.893.652,64
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	230.000,00	264.120,70	633.889,68	403.889,68
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.834.350,00	1.642.813,90	3.942.753,36	108.403,36
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	350.000,00	940.550,20	2.257.320,48	1.907.320,48
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	20.000,00	164.662,35	395.189,64	375.189,64
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	180.000,00	268.347,58	664.034,19	464.034,19
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	8.300.000,00	3.854.250,91	9.250.202,18	950.202,18
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	79.000,00	923.49,73	221.639,35	142.639,35
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo – Principal	60.000,00	387.244,14	929.385,94	869.385,94
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	21.000,00	54.875,00	131.700,00	110.700,00
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	10.567.000,00	4.746.604,75	11.391.851,40	824.851,40
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica – Principal	20.000,00	28.965,71	69.517,70	49.517,70
<b>TOTAL ATUALIZADO DA PREVISÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>				<b>15.784.233,84</b>

**NOTAS EXPLICATIVAS DAS METODOLOGIAS DE CÁLCULO UTILIZADAS**

A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO I, que corresponde a abertura de Créditos Adicionais Suplementares para reforço em rubricas orçamentárias de despesa, com saldos insuficientes na previsão de gastos, foi elaborado considerando a execução orçamentária do 1º Quadrimestre de 2022 (período contabilmente encerrado no momento do estudo), da seguinte forma:

Foi realizada a verificação na forma macro de todas as rubricas orçamentárias, em todas as Secretarias, dividindo-se o valor efetivamente executado até o mês de abril do corrente ano, mediante apreciação das despesas liquidadas, dividindo a apuração por 4 (quatro), obtendo assim a média mensal de cada rubrica orçamentária;

Obtendo a média mensal, foi feito a multiplicação por 13 (treze) meses, no caso das despesas com pessoal, considerando 13º e 1/3 de férias, e 12 (doze) meses nas demais despesas, encontrando-se a estimativa de gasto anual para cada rubrica orçamentária, com base na média da despesa efetivamente realizadas;

Encontrando a estimativa atualizada anual para cada rubrica orçamentária, foi inserido acréscimo de 10% (dez por cento) a título de margem de erro, ao resultado de cada uma das rubricas;

As previsões apuradas abaixo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) foram desconsideradas para fins dos reforços suplementares constantes do ANEXO I, por entendermos que seriam irrelevantes e que poderiam ser resolvidos com remanejamento orçamentário, dentro do limite dos 30% já previsto na Lei do Orçamento, a exceção de dois lançamentos da Assistencial Social, que mediante a natureza da despesa, foram necessárias manter, desconsiderando o critério abaixo de R\$ 5.000,00;

Posteriormente, do valor atualizado estimado para o ano, foi subtraído o valor já executado no período de janeiro a abril, e a diferença apurada, seria o valor a ser reforçado em cada rubrica orçamentária, que por sua vez, foi arredondado por mediana (casa decimal abaixo de 500,00 arredondamento para baixo, e acima de 500,00, arredondamento para cima), e valor resultante, registrado na proposta.

Além da metodologia apresentada no item I, ainda faz parte da soma do valor do Crédito Adicional Suplementar, o reforço orçamentário no orçamento do Poder Legislativo Municipal, com acréscimo mediante anulação no orçamento do Poder Executivo Municipal, atendendo a solicitação da Câmara Municipal mediante Ofício nº 185/2022, considerando insuficiência orçamentária pela projeção de repasse de duodécimo superior ao valor previamente fixado no orçamento do ente.

A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO II, que corresponde a abertura de Créditos Adicionais Especiais de novas naturezas orçamentárias em programas e ações já existentes no orçamento, mas que não contempla determinadas rubricas de classificação contábil, elaboradas considerando a necessidade da abertura novas rubricas orçamentárias ou fontes de recursos para execução de despesas necessárias, apresentadas por cada Secretaria demandante, e devidamente registrada no projeto.

A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO III, que corresponde a abertura de Créditos Adicionais Especiais para criação de novas ações e naturezas orçamentárias completas não previstas no orçamento, apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social,

justificadas pela criação de novos programas de financiamento federal, e pela Câmara Municipal, mediante apresentação no Ofício nº 185/2022, ambos devidamente registrados no projeto.

A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO IV, que corresponde as rubricas orçamentárias que sofreram anulações para cobertura parcial dos Créditos Adicionais Suplementares constantes do ANEXO I, foram propostos para subtração do orçamento considerando mesma memória de cálculo apresentada no item 1 da presente Nota Explicativa, onde os resultados das previsões atualizadas de deram positivamente com sobra orçamentária, ou até mesmo, por indicação das Secretarias proponentes como não mais seriam utilizadas no exercício financeiro.

A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO V, que corresponde a incorporação e previsão de receitas por excesso de arrecadação, incorporada em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, foi elaborada considerando a arrecadação orçamentária até o mês de maio de 2022 (período contabilmente encerrado no momento do estudo), da seguinte forma:

Foi realizada a verificação na forma macro de todas as rubricas orçamentárias de receitas, dividindo-se o valor efetivamente arrecadado até o mês de maio do corrente ano por 5 (cinco), obtendo assim a média mensal de cada rubrica orçamentária de receita;

Obtendo a média mensal, foi feito a multiplicação por 12 (doze) meses, encontrando-se a estimativa atualizada anual para cada rubrica orçamentária de receita, com base na média da receita efetivamente arrecadada;

Encontrando a estimativa atualizada anual para cada rubrica orçamentária de receita, foi comparado com a estimativa de receita inicialmente prevista, e a diferença apurada entre elas foi considerada como estimativa de excesso de arrecadação a ocorrer até o final do exercício financeiro de 2022, conforme demonstrado no ANEXO V;

Para apuração da estimativa de excesso de arrecadação só foram considerados os resultados de maior relevância, os quais foram registrados na proposta, desprezando-se os demais valores, por entender não expressar resultados significativos.

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**698916D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 509/2022 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2023**

**LEI Nº 509/2022.**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Pedra Grande, no Estado do Rio Grande do Norte, usando suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art.1º - Em cumprimento aos ordenamentos existentes nos Art. 165, II, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município, ficam estabelecidos os critérios normativos a serem observados no processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2023.

Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual é composta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, observadas as regras estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 3º - A receita para 2023, é estimada a preços de dezembro de 2021, tomando-se como base a tendência de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - A despesa para 2023, é fixada a preços de dezembro de 2021, conforme os seguintes critérios:

I. O montante das despesas não pode ultrapassar a capacidade de arrecadação;

II. As despesas com pessoal e encargos sociais são projetadas a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2022, acrescida das expectativas de gastos decorrentes da política salarial vigente para os servidores do Município, obedecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida arrecadada em 2022;

III. Os créditos orçamentários destinados as “outras despesas correntes”, são fixados de acordo com os índices de crescimento registrados nas despesas realizadas no período de janeiro a julho do presente exercício;

IV. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212, da

Constituição Federal e Lei de Diretrizes de Bases; V. As consignações de recursos orçamentários destinados aos investimentos e as inversões financeiras são efetuadas em consonância com a capacidade de receita estimada e em função das prioridades estabelecidas no art. 7º desta Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os critérios fixados nos incisos anteriores não se aplicam às despesas determinadas por imperativos, constitucional ou legal, especialmente as determinadas por sentença judiciária.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, quando da alocação de recursos orçamentários.

Art. 6º - O pagamento de salários e encargos sociais terá prioridades sobre as ações de expansão, ressalvada a hipótese de necessidade do atendimento de calamidade pública ou convulsão social.

Art. 7º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas a seguir:

**I - PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL**

- a) Construção e /ou Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Aquisição de equipamentos e material permanente;
- b) Manutenção dos serviços da Câmara Municipal; e,
- Manutenção do controle interno.

**II - PODER EXECUTIVO**

**1 – COORDENAÇÃO - GABINETE DO PREFEITO – FINANÇAS -**

**TRIBUTAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO - PLANEJAMENTO**

- a) Informatização do processo Administrativo, Tributário, Financeiro e Patrimonial e atualização da tabela das Leis pertinente aos cargos e salários dos servidores do município;
- b) Treinamento e à capacitação de recursos humanos e concurso público quando necessário;
- c) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;

- d) Aquisição de veículos de representação;
- e) Pagamento de Precatórios;
- f) Manutenção pertinente a estrutura do gabinete do prefeito, tributação, finanças e coordenação da administração e planejamento Municipal.

## **2 – SECRETARIA AGROPECUÁRIA**

- a) Assegurar assistência técnica agropecuária;
- b) Aquisição de adubos e defensivos agrícolas, sementes, mudas e vacinas;
- c) Construção e instalações de poços tubulares;
- d) Aquisição e recuperação de equipamentos destinados as atividades agropecuária;
- e) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria;
- f) Construção de Cisternas;
- g) Proporcionar o preparo do solo para o plantio de grãos;
- h) Expansão do Programa Seguro Safra;
- i) Aquisição de Tratores e Implementos para agricultura;
- j) Capacitação de pessoal da secretaria.

## **3 – SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESCA**

- a) Construções, reformas e ampliação de embarcações de pequeno porte, com atividades destinadas a pesca; Construção de Galpão para os pescadores armazenarem equipamentos e ferramentas de trabalho; Construção de estaleiro para as embarcações;
- b) Aquisição de equipamentos destinados ao desenvolvimento das atividades Pesqueiras; Aquisição de equipamentos de proteção individual para as pequenas embarcações;
- c) Aquisição de veículos; Aquisição de Rebocadores para embarcações de grande, médio e pequeno porte.
- d) Manutenção da Secretaria.

## **4 - EDUCAÇÃO E CULTURA**

- a) Construção, ampliação e recuperação de estabelecimentos escolares, creches e centros de educação infantil;
- b) Aquisição de equipamentos e material permanente para escolas creches e centros de educação infantil;
- c) Aquisição de veículos para transporte de estudantes;
- d) Capacitação e Treinamento dos profissionais e servidores da Educação, visando melhorar o ensino infantil e fundamental no território municipal;
- e) Promoção a eventos culturais;
- f) Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Educação;
- g) Pagamento de Precatórios;
- h) Instituição de Centro de Pesquisa voltado ao estudo e desenvolvimento para divulgação do município;
- i) Aquisição de equipamentos e material permanente para centro de pesquisa do município;
- j) Construção de Prédio destinado a Biblioteca Municipal;
- k) Aquisição de Equipamentos e Acervo bibliográfico para a biblioteca; e
- l) Manutenção das atividades Administrativas e funcionamento da Secretaria de Educação e Cultura; e, proporcionar através de bolsa de estudo, alunos dos cursos técnicos de nível médio e superior.

## **5 - DESPORTO E LAZER**

- a) Construção e melhoramento de unidades esportivas no município;
- b) Construção de uma Centro de Esporte e Lazer, destinados a prática de Esportes e ao Lazer;
- c) Aquisição de veículo destinado as atividades de esporte e lazer e materiais esportivos para distribuição gratuita;
- d) Manutenção das atividades da secretaria.

## **6 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

- a) Construção de praças, pavimentação em paralelepípedos e asfalto de vias públicas, pórticos, canteiros, calçadas cicloviárias;
- b) Arborização de vias e logradouros urbanos;
- c) Aquisição de Equipamentos destinados a coleta do lixo;
- d) Coleta de lixo domiciliar;
- e) Aquisição de veículos e equipamentos para os serviços de urbanismo e limpeza pública;
- f) Ampliação da rede elétrica do município;
- g) Incremento do sistema viário municipal e construção de pontos de ônibus;
- h) Construção e melhoramentos de estradas vicinais;
- i) Construção e ampliação de Cemitérios;
- j) Construção e Ampliação de Abatedouros de Animais;
- k) Aquisição de imóveis;
- l) Construção do Centro Administrativo;
- m) Capacitação de pessoal;
- n) Manutenção das despesas de caráter continuado da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- o) Contribuições financeiras para a manutenção de consórcios públicos;
- p) Manutenção dos serviços de iluminação pública do município.

## **7 – SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) Construção e ampliação de unidades de saúde no município;
- b) Contratação de pessoal com vistas ao melhoramento dos serviços de saúde;
- c) Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde e Laboratório;
- d) Construção de fossas e privadas higiênicas em residências de pessoas carentes;
- e) Esgotamento sanitário;
- f) Construção de Unidade destinada a fazer o processamento e o destino final do lixo hospitalar;
- g) Aquisição de veículo para melhoramento dos serviços de ambulância;
- h) Construção do prédio do laboratório para exames clínicos;
- i) Aquisição de Veículos para transportar as equipes médicas para a zona rural do município;
- j) Capacitação dos servidores da Secretaria da Saúde;
- k) Pagamento de Precatórios;

- l) Manutenção de todas as Atividades da Secretaria de Saúde;
- m) Manutenção da contribuição destinada a manutenção de consórcios.
- n) Locação de Imóvel para servir de Casa de Apoio aos pacientes atendidos fora da município.

#### **8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- a) Doação de material, promoção de benefícios a pessoas carentes do município;
- b) Construção e melhoramento de habitações populares, com recursos próprios ou provenientes de convênios firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual;
- c) Incentivo a formação de cooperativas para desenvolvimento da economia municipal;
- d) Incentivo a Criação e instalação de rádios comunitárias;
- e) Incentivo ao artesanato local;
- f) Construção do prédio da Secretaria; Construção e ou Aquisição de Imóvel para atender o Grupo de Mães atendidas pela Secretaria em todo o município.
- g) Construção de casas de apoio para idosos e pessoas carentes;
- h) Construção do Auditório para eventos sociais;
- i) Aquisição de Veículo para atender os serviços da Secretaria e dos Conselhos da Criança e do Adolescente e do Idoso;
- j) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; e,
- k) Manutenção dos serviços da secretaria, dos programas – IGDBF- PSB – IGD SUAS – BPC – ACESSUAS E CRIANÇA FELIZ E

#### **PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS.**

#### **9 – TURISMO – SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE.**

- a) Incentivo e expansão do turismo local;
- b) Capacitação de pessoal;
- c) Criação de programa de conscientização ambiental;
- d) Manutenção e limpeza dos pontos turísticos;
- e) Divulgação do potencial turístico;
- f) Instalação de terminais bancários;
- g) Construções e Pavimentação de ruas e Calçadas, Quiosques, Praças, dos acessos aos Terminais Turísticos; Placas Personalizadas para as Orlas das Praias Municipais.
- h) Proporcionar a educação, fiscalização, preservação do Meio Ambiente e a construção do sistema de saneamento básico;
- i) Apoiar o serviço da coleta seletiva e a reciclagem no território do Município;
- j) Construções de monumentos em pontos turísticos do município, para proporcionar e incentivar a visita de turistas no território municipal;
- k) Aquisição de imóveis;
- l) Contribuições financeiras destinadas a manutenção de consórcios.

#### **10 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESPECIAIS.**

- a) Manutenção das atividades da secretaria;
- b) Aquisição de mobiliário e equipamentos.

#### **11 - SECRETARIA DE TRANSPORTES.**

- a) Construção, recuperação e melhoria das estradas vicinais;
- b) Implantação dos serviços de orientação do sistema viário, através de sinais horizontais e verticais no território municipal;
- c) Manutenção das atividades da secretaria;
- d) Construção, recuperação, ampliação de passagem molhada bueiros e galerias fluviais;
- e) Construção, recuperação e ampliação do Galpão e estacionamento dos veículos pertencentes a frota municipal.

### **SEÇÃO II**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 8º - A receita orçamentária é estimada em consonância com a classificação oficial instituída pela Portaria STN-180, de 21 de MAIO de 2001, e ou as alterações posteriores.

Art. 9º - A despesa é fixada conforme classificação oficial através da Portaria STN-163, de 04, de MAIO de 2001, e ou as alterações posteriores.

#### **A: CATEGORIA ECONÔMICA**

1. Órgão e Unidade Orçamentária;
2. Esfera Orçamentária e de poder a que pertença;
3. Projetos e Atividades;
4. Categoria de programação e grupos de despesas a seguir.

#### **B: GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS**

- 1) Pessoal e encargos sociais;
- 2) Juros e encargos da dívida interna;
- 3) Outras despesas correntes;
- 4) Investimentos;
- 5) Inversões financeiras;
- 6) Amortização da dívida interna.

#### **C: ELEMENTO DE DESPESA**

Art. 10 – Integram ainda a Lei Orçamentária:

- I. Quadro de receita e da despesa realizada no período de 2019 a 2021;
- II. A orçada e estimada para 2022 e a prevista para 2023;
- III. Quadro das despesas por órgão, segundo as fontes de financiamento;
- IV. Legislação básica da receita;
- V. Autorização para abertura de créditos suplementares, nos limites definidos na proposta orçamentária; e,
- VI. Autorização, se necessário, para operações de créditos, cobrindo déficit orçamentário.

### **SEÇÃO III**

**DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Art. 19 – Os créditos suplementares integram automaticamente os “QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos no art. 11, §1º desta Lei.

**CAPÍTULO III****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 – Na hipótese de rejeição do Projeto de Lei orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a promulgar até o dia 30 de dezembro do corrente ano, através de decreto, o texto original enviado ao Poder Legislativo para aprovação com vigência determinada para o exercício de 2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Poder Executivo após a edição do

Decreto a que se refere o caput deste artigo remeterá a Câmara Municipal e ao

Tribunal de Contas do Estado, cópias autenticadas do Orçamento devidamente corrigido para fins de registro e controle.

Art. 21 – Durante a execução orçamentária relativa ao exercício de

2023, não pode ser criado entaves de créditos suplementares ou dos instrumentos previstos no artigo 11, §1º desta Lei ou elementos de despesa não incluídos originalmente no “QDD”.

Art. 22 – As instituições privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos só podem receber recursos financeiros se reconhecida como de utilidade pública mediante expedição de Lei Municipal.

Art. 23 – Além das normas fixadas nesta Lei a elaboração e execução orçamentária devem obedecer aos demais preceitos legais relativos à matéria.

Art. 24 – A dotação orçamentária de reserva de contingência será utilizada preferencialmente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2023.

Art. 25 – Fica assegurada a legalidade das despesas provenientes das atualizações monetárias, em razão das mesmas não terem sido pagas na data dos respectivos vencimentos, por falta da disponibilidade de recursos financeiros no tesouro municipal.

Art. 26 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições estabelecidas em contrário.

Pedre Grande/RN, 07 de julho de 2022.

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)			
2023		Lei:509, Data: 07/07/2022	
Programa Descrição			
<b>0001</b>			
<b>COORDENAÇÃO LEGISLATIVA</b>			
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	% PORCENTAGEM	90	90
CONST. MELHOR. E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA	% PORCENTAGEM	90	90
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	80	100
MANUTENÇÃO DO CONTROL INTERNO	% PORCENTAGEM	100	100
<b>0002</b>			
<b>COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>			
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO CONTROLE INTERNO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANTER OS SERVIÇOS DO GABINETE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DOS SERV. JURÍDICOS	% PORCENTAGEM	1000	1000
<b>0004</b>			
<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL</b>			
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	60	60
CONST. REF. OU AMP. DA PREFEITURA E CENTRO ADMINISTRATIVO	% PORCENTAGEM	80	100
MANUT. DA GUARDA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DA CENTRAL DE TECNOL. INFORMAT. E SOFTWARE	% PORCENTAGEM	100	100
CONT. A ASSOC. E INST. PRIVADAS	% PORCENTAGEM	100	100
PAG DE PRECATÓRIOS INSS PASEP	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)			
2023		Lei: 509, Data: 07/07/2022	
Programa Descrição			
<b>0005</b>			
<b>COORDENAÇÃO FINANCEIRA</b>			
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS	% PORCENTAGEM	80	100
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	% PORCENTAGEM	100	100
AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)			
2023		Lei: 509, Data: 07/07/2022	
Programa Descrição			
<b>0006</b>			
<b>COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEÍCULOS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST. REF. AMP DE UNIDADES SOCIO ASSISTENCIAIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO FIA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO NUCA	% PORCENTAGEM	100	100

MANUT. DO B P C	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO P S B	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO IGD - SUAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO CRIANÇA FELIZ	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO IGD -AUX..BRASIL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE DEMAIS REC. DO FNAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE REC.DO ESTADO PARA FMAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DOS SERV.DE PORTADORES ESPECIAIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO CONS.DO IDOSO,INF.E ADLESCERNTE	% PORCENTAGEM	100	100
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PORCENTAGEM	100	100
INCENT.E APREDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS. DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	100	100
PROG.DE HABITAÇÃO RURAL E URBANA	% PORCENTAGEM	100	100
TRANSF A UNIDADES ASSISTENCIAS	% PORCENTAGEM	100	100
ATENDIMENTO SOCIAL ATRAVÉS DE PROG.EVENTUAIS	% PORCENTAGEM	100	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)**

2023	<b>Lei: 509, Data: 07/07/2022</b>		
<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>		
<b>0007</b>	<b>COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT DO GESTÃO SUS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE OUTROS REC DO SUS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS PROG.DO SUS-AT.PRIM.ACS.STRAT.DESEMP..CAP	% PORCENTAGEM	100	100
DESENVOLVIMENTO DO INVESTIMENTO SUS	% PORCENTAGEM	100	100
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO CONSELHO DA SAÚDE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO PROG.BRASIL.SORRIDENTE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE REC. DO ESTADO PARA SAÚDE	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÕES DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	100	100
TRANSF A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	% PORCENTAGEM	100	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)**

2023	<b>Lei:509, Data: 07/07/2022</b>		
<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>		
<b>0010</b>	<b>COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	50	80
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	60	80
CONST.REF.AMP.DE PORTICOS,PRAÇAS CANTEIROS E...	% PORCENTAGEM	70	80
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	% PORCENTAGEM	80	90
CONS.REF.OU AMPLI.DE CEMITÉRIOS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.D PAVIMENTAÇÃO E ARBORIZAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	% PORCENTAGEM	100	100
<b>0011</b>	<b>COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.OU.AMPL.DE MERCADO E DEMAIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS.DE EQUIP.E IMPLEMENTOS AGRICÓLAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	% PORCENTAGEM	100	100
PROGRAMA DE HORTAS COMUNITÁRIAS	% PORCENTAGEM	100	100
<b>0013</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DA PESCA</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONST.REF.E AMPL DE UNIDADES	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS.DE EQUIP.P DESENVOLVER A PESCA	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	% PORCENTAGEM	100	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)**

2023	<b>Lei:509, Data: 07/07/2022</b>		
<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>		
<b>0014</b>	<b>DESENVOLVIMENTOS ESPECIAIS</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	% PORCENTAGEM	100	100
<b>0015</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	% PORCENTAGEM	80	90
CONST.REF.AMPL DE UNIDADES DESPORTISTAS	% PORCENTAGEM	80	90
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	80	90
<b>0016</b>	<b>COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV. AMBIENTAIS</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DO TURISMO	% PORCENTAGEM	50	70
INFRA-ESTRUTURA DAS POTENC.TURÍSTICAS LOCAIS	% PORCENTAGEM	50	70
CONST.REF.E.AMPL DE ATERRO FOSSAS,LGOAE DEMIAS	% PORCENTAGEM	50	80

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	% PORCENTAGEM	50	50
CONST.REF.E AMPL.DE UNIDADES AMBIENTAIS	% PORCENTAGEM	50	50
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	50	50
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	% PORCENTAGEM	40	60
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	100	100
<b>0017</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONST.RECUP.E MELHO DE ESTRADAS	% PORCENTAGEM	80	90
SERV DE SINAL.RUAS E LOCIAS TURÍSTICOS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DOS SERV. DE ESTRADAS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.AMPL.DE PASSAG.MOLH.BUEIROS	% PORCENTAGEM	100	100
VONST.REC.AMPL.DE GALPÃO ESTAC.E GARAGEM	% PORCENTAGEM	100	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)</b>			
2023			
<b>Lei:509, Data: 07/07/2022</b>			
<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>		
<b>0019</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DA TRIBUTAÇÃO</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	% PORCENTAGEM	50	80
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)</b>			
2023			
<b>Lei:509, Data: 07/07/2022</b>			
<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>		
<b>0020</b>	<b>COORDENAÇÃO EDUCACIONAL</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO FUNDEB	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES CULTURAIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA CULTURA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE REC.DO ESTADO P EDUCAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
REESTRUTURAÇÃO DO PROINFRA	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS. DE TRANSP. ESC.CAMINHO DA ESCOLA	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.E AMPL.DE CRECHES E UNIDADES EDUCACIONAIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT DO PETERN	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO ENSINO INFANTIL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO FUNDEB 70% E 30%	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO FUNDEB INFANTIL 5%	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE OUT.TRANSF. DO FNDE	% PORCENTAGEM	100	100
MANTER A EDUCAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO ENSINO MÉDIO, SUPERIOR PROFISSIONAL E ESPECIAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS PROG.DO FNDE-PNAE PNATE PRO JOVEM.PBA,PEJA,QSE,PDDE	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.OU AMP.DE UNIDADES INFANTIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA INFANTIL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO E FUNDEB	% PORCENTAGEM	100	1000

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b>			
2023			
<b>Lei: 509, Data: 07/07/2022</b>			
<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>		
<b>0001</b>	<b>COORDENAÇÃO LEGISLATIVA</b>		
<b>Metas</b>			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DO CONTROL INTERNO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	% PORCENTAGEM	90	90
CONST. MELHOR. E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA	% PORCENTAGEM	90	90
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	80	100

<b>Ações</b>									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	40.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1001 CONST. MELHORAMENTO CAMARA	REF.OU DA						
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	15.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								

		1002 AQUIL. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	2.045.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CAMARA							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Lei: 509, Data: 07/07/2022

2023									
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								4	200.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2002 MANUT. DO CONTROLE INTERNO DA CAMARA							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>2.300.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Lei: 509, Data: 07/07/2022

2023									
<b>Programa</b>					<b>Descrição</b>				
<b>0002</b>					<b>COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				
<b>Metas</b>									
<b>Indicadores</b>									
			Unidade de Medida			Índice Recente		Índice Futuro	
MANUT.DOS SERV JURÍDICOS			% PORCENTAGEM			1000		1000	
MANUT.DO CONTROLE INTERNO			% PORCENTAGEM			100		100	
MANUT. DO CONSELHO TUTELAR			% PORCENTAGEM			100		100	
MANTER OS SERVIÇOS DO GABINETE			% PORCENTAGEM			100		100	
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO			% PORCENTAGEM			100		100	
AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			% PORCENTAGEM			100		100	
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS			% PORCENTAGEM			100		100	
<b>Ações</b>									

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								5	30.000,00
	020101 GABINETE DO PREFEITO								
		1003 AQUIL.DE VEICULO E EQUIP. PARA O GABINETE							
			04 Administração						
				121 Planejamento e Orçamento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								4	1.000.000,00
	020101 GABINETE DO PREFEITO								
		2003 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO							

			04 Administração						
				121 Planejamento e Orçamento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Lei: 509, Data: 07/07/2022

2023									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	250.000,00
	020101 GABINETE DO PREFEITO								
		2009 MANUT.DO CONTROLE INTERNO							
			04 Administração						
				124 Controle Interno					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	250.000,00
	020101 GABINETE DO PREFEITO								
		2014 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR							
			14 Direitos da Cidadania						
				422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	200.000,00
	020101 GABINETE DO PREFEITO								
		2071 MANUT.DOS SERVIÇOS JURÍDICOS							
			04 Administração						
				061 Ação Judiciária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								7	30.000,00
	020201 GABINETE DO VICE PREFEITO								
		1004 AQUI. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Lei: 509, Data: 07/07/2022

2023									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								6	200.000,00
	020201 GABINETE DO VICE PREFEITO								
		2004 MANUT. DO GABINETE DO VICE-PREFEITO							

			04 Administração						
				121 Planejamento e Orçamento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>1.960.000,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b>			<b>Lei: 509, Data: 07/07/2022</b>
2023			
<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>		
<b>0004</b>	<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL</b>		
<b>Metas</b>			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DA GUARDA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMAOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA CENTRAL DE TECNOL.INFORMAT.E SOFTWARE	% PORCENTAGEM	100	100
PAG DE PRECATÓRIOS INSS PASEP	% PORCENTAGEM	100	100
CONT.A ASSOC.E INST.PRIVADAS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.OU.AMP.DA PREFEITURA E CENTRO ADMINISTRATIVO	% PORCENTAGEM	80	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	60	60

<b>Ações</b>									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	30.000,00
	020301 SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO								
		1005 AQUI. DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	80.000,00
	020301 SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO								
		1048 CONST.AMPL.REF.OU MELHO.DA PREF. E CENTRO ADMINISTRATIVO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b>			<b>Lei: 509, Data: 07/07/2022</b>
2023			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE			
	020301 SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO		
		2005 MANUT.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO	
			04 Administração
			122 Administração Geral
			001 Recursos Ordinários
			0000 Recursos Ordinários
			3 DESPESAS CORRENTES
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE			7 100.000,00

	020301 SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO										
			2006 CONTRIB.A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS								
				04 Administração							
					122 Administração Geral						
						001 Recursos Ordinários					
							0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										8	150.000,00
	020301 SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO										
			2007 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS								
				04 Administração							
					122 Administração Geral						
						001 Recursos Ordinários					
							0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										9	700.000,00
	020301 SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO										
			2008 PAGAMENTO DE INSS- FGTS- PASEP								
				04 Administração							
					122 Administração Geral						
						001 Recursos Ordinários					
							0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)** **Lei: 509, Data: 07/07/2022**

2023											
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										4	150.000,00
	020301 SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO										
			2920 MANUT. DA GUARDA MUNICIPAL								
				04 Administração							
					122 Administração Geral						
						001 Recursos Ordinários					
							0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										5	150.000,00
	020301 SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO										
			2921 MANUT.DA CENTRAL DE TECNOL.INFORMÁTICA E SOFTWARE								
				04 Administração							
					126 Tecnologia da Informação						
						001 Recursos Ordinários					
							0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										6	150.000,00

	020301 SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E									
		2922 MANUT.DA REC.HUMANOS PÚBLICO	POLÍTICA DE E CONCURSO							
				04 Administração						
					128 Formação de Recursos Humanos					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES	
<b>Total Geral do Programa:</b>										<b>2.510.000,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b>			<b>Lei: 509, Data: 07/07/2022</b>
2023			
<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>		
<b>0005</b>	<b>COORDENAÇÃO FINANCEIRA</b>		
<b>Metas</b>			
<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>
MANUT. DA SEC.DE FINANÇAS	% PORCENTAGEM	80	100
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIL. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100

<b>Ações</b>									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	30.000,00
	020401 SECRET.MUN. DE FINANÇAS								
		1006 AQUIL. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	100.000,00
	020401 SECRET.MUN. DE FINANÇAS								
		1007 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	400.000,00
	020401 SECRET.MUN. DE FINANÇAS								
		2010 MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b>			<b>Lei: 509, Data: 07/07/2022</b>
2023			
<b>Total Geral do Programa:</b>			<b>530.000,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b>	
2023	
<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>

0006 COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT. DO FIA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO NUCA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO B P C	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO P S B	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO IGD - SUAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO CRIANÇA FELIZ	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO IGD -AUX..BRASIL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE DEMAIS REC. DO FNAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE REC.DO ESTADO PARA FNAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DOS SERV.DE PORTADORES ESPECIAIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO CONS.DO IDOSO,INF.E ADLESCERNT E	% PORCENTAGEM	100	100
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PORCENTAGEM	100	100
INCENT.E APREDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMP DE UNIDADES SOCIO ASSISTENCIAIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUJIS. DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEÍCULOS	% PORCENTAGEM	100	100
PROG.DE HABITAÇÃO RURAL E URBANA	% PORCENTAGEM	100	100
TRANSF A UNIDADES ASSISTENCIAS	% PORCENTAGEM	100	100
ATENDIMENTO SOCIAL ATRAVÉS DE PROG.EVENTUAIS	% PORCENTAGEM	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)									Lei: 509, Data: 07/07/2022
2023									
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								1	70.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1010 CONST.REF/AMPL.DE.SEC.PRÉDIOS E DEM UNID.SÓCIOS ASSISTENCIAIS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								3	30.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1012 Aquis.de Veículos e Equipamentos p/FMAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								18	50.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1014 Const.Amp.Ref.e Melho.de Casas Populares							
			08 Assistência Social						
				481 Habitação Rural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								19	40.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1014 Const.Amp.Ref.e Melho.de Casas Populares							
			08 Assistência Social						
				482 Habitação Urbana					
					001 Recursos Ordinários				

						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)****Lei: 509, Data: 07/07/2022**

2023									
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								23	30.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1049 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								7	150.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2011 MANUT. DO PROG. PSB							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								4	100.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2012 AÇÕES SOCIAIS AOS PORT. DE NECESSIDADES ESPECIAIS							
			08 Assistência Social						
				242 Assistência ao Portador de Deficiência					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								13	40.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2013 MANUT.DE REC DO ESTADO PARA ASSIST.SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)****Lei: 509, Data: 07/07/2022**

2023									
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								5	90.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2015 MANUT.DO FUNDO E CONSELHO DA INF. E ADOLESCENTE							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			

									3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									8		70.000,00	
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL											
		2016 MANUT DE RECURSOS DO F N A S-BPC										
			08 Assistência Social									
				244	Assistência Comunitária							
						311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN						
								0000 Recursos Ordinários				
									3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									9		70.000,00	
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL											
		2017 MANUT. DO PROG. AUXÍLIO BRASIL-PAB										
			08 Assistência Social									
				244	Assistência Comunitária							
						311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN						
								0000 Recursos Ordinários				
									3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									10		250.000,00	
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL											
		2018 MANUT.DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ										
			08 Assistência Social									
				244	Assistência Comunitária							
						311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN						
								0000 Recursos Ordinários				
									3	DESPESAS CORRENTES		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Lei: 509, Data: 07/07/2022

2023

											14	200.000,00
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE												
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL											
		2019 ATEND. SOCIAL ATRAVES DE PROG. EVENTUAIS										
			08 Assistência Social									
				244	Assistência Comunitária							
						001 Recursos Ordinários						
								0000 Recursos Ordinários				
									3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									11		70.000,00	
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL											
		2020 MANUT. DO IGD- SUAS										
			08 Assistência Social									
				244	Assistência Comunitária							
						311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN						
								0000 Recursos Ordinários				
									3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									2		4.500.000,00	

	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2021 MANUT.DA SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL- F M A S							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								15	80.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)** **Lei: 509, Data: 07/07/2022**

2023									
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								16	50.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2023 MANUT.DO CONSELHO DA ASSISTENCIA E DO IDOSO							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								17	70.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2026 INCENTIVO E APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS							
			08 Assistência Social						
				331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								20	90.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2027 PROGRAMA DE HABITAÇÃO RURAL							
			08 Assistência Social						
				481 Habitação Rural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								21	90.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2028 PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR							

			08 Assistência Social						
				482 Habitação Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)** **Lei: 509, Data: 07/07/2022**

2023									6	60.000,00
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE										
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2079 MANUT.DO NÚCLEO DE DESENV.E PARTICIP.DO ADOLESCENTE - NUCA								
			08 Assistência Social							
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									22	30.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2083 MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS								
			08 Assistência Social							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									12	190.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2093 MANUT. DOS DEMAIS REC.DO FNAS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					390 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									24	40.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2919 ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
<b>Total Geral do Programa:</b>										<b>6.460.000,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b>	<b>Lei: 509, Data: 07/07/2022</b>
2023	
<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>
<b>0007</b>	<b>COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE</b>
<b>Metas</b>	

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT DO GESTÃO SUS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO CONSELHO DA SAÚDE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE OUTROS REC DO SUS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO PROG.BRASIL SORRIDENTE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE REC. DO ESTADO PARA SAÚDE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS PROG.DO SUS-AT.PRIM.ACS.ESTRAT.DESEMP..CAPAC.ESP	% PORCENTAGEM	100	100
DESENVOLVIMENTO DO INVESTIMENTO SUS	% PORCENTAGEM	100	100
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÕES DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	% PORCENTAGEM	100	100
TRANSF A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	% PORCENTAGEM	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								2	40.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		1016 Const.Ref. e Amp. de Postos de Saúde,Hospitais e demais Unidades de Saúde							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)****Lei: 509, Data: 07/07/2022**

2023									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								1	30.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		1017 Aquis.de Veiculos e Equipamentos para saúde							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								9	100.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		1043 DESENV.DO BLOCO DE INVEST.-SUS							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								10	25.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		1043 DESENV.DO BLOCO DE INVEST.-SUS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								CAPITAL	11	25.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE									
		1043 DESENV.DO BLOCO DE INVEST.-SUS								
			10 Saúde							
				304 Vigilância Sanitária						
					215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b>										
										<b>Lei: 509, Data: 07/07/2022</b>
2023										
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									25	25.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE									
		1049 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS								
			10 Saúde							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									13	600.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE									
		2029 MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA								
			10 Saúde							
				301 Atenção Primária						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									14	500.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE									
		2030 TRANSF.DE REC.DO SUS- ACS								
			10 Saúde							
				301 Atenção Primária						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									6	210.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE									
		2031 TRANSF. DE REC. DO SUS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA								
			10 Saúde							
				305 Vigilância Epidemiológica						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>										

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)										Lei: 509, Data: 07/07/2022	
2023											
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE										3	8.850.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE										
		2032 MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL - FUS									
			10 Saúde								
				122 Administração Geral							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Recursos Ordinários					
								3	DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE										7	30.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE										
		2033 MANUT.DO CONSELHO DE SAÚDE									
			10 Saúde								
				122 Administração Geral							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Recursos Ordinários					
								3	DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE										8	50.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE										
		2034 TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	A								
			10 Saúde								
				122 Administração Geral							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Recursos Ordinários					
								3	DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE										15	60.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE										
		2054 REC DO SUS-INCENTIVO FINAN. DESEMPENHO PMAQ									
			10 Saúde								
				301 Atenção Primária							
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern						
						0000 Recursos Ordinários					
								3	DESPESAS CORRENTES		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)										Lei: 509, Data: 07/07/2022	
2023											
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE										16	300.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE										
		2056 REC DO SUS-INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS									
			10 Saúde								
				301 Atenção Primária							
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern						
						0000 Recursos Ordinários					
								3	DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO										21	40.000,00

MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE										
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE									
		2057 MANUT.DA GESTÃO SUS								
			10 Saúde							
				301 Atenção Primária						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									19	50.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE									
		2058 REC.DO SUS ORG.DOS SERV.DA ASSIST. FARM								
			10 Saúde							
				303 Suporte e Profilático Terapêutico						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									18	500.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE									
		2059 MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b>										
										Lei: 509, Data: 07/07/2022
2023										
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									22	120.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE									
		2073 TRANSF DE REC DO SUS-OUT.PROG.FIN.FUNDO A FUNDO								
			10 Saúde							
				301 Atenção Primária						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									20	60.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE									
		2074 REC DO SUS-PROM.ASSIST.FARMACÉUTICA E INSUMOS								
			10 Saúde							
				303 Suporte e Profilático Terapêutico						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					

					Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									17 60.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2075 REC DO SUS-INCENTIVO CAPITAÇÃO PONDERADA							
			10 Saúde						
				301 Primária	Atenção				
						214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
							0000 Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									25 80.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2077 MANUT.DE REC DO ESTADO P SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Primária	Atenção				
						290 Outros Recursos Vinculados à Saúde			
							0000 Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>									
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>									
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>									
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b>									<b>Lei: 509, Data: 07/07/2022</b>
2023									
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									5 70.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2080 MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
			10 Saúde						
				304 Sanitária	Vigilância				
						214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
							0000 Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									4 30.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2083 MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS							
			10 Saúde						
				122 Geral	Administração				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									22 90.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2919 ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS							
			10 Saúde						
				301 Primária	Atenção				
						214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do			

					Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									23	20.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE									
		2925	MANUT. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							
				10	Saúde					
					306	Alimentação e Nutrição				
						001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Lei: 509, Data: 07/07/2022

2023										
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									26	60.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE									
		2926	MANUT.DO PROG.BRASIL SORRIDENTE							
				10	Saúde					
					301	Atenção Primária				
						214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		

**Total Geral do Programa:**

**12.025.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Lei: 509, Data: 07/07/2022

2023										
<b>Programa</b>					<b>Descrição</b>					
<b>0010</b>					<b>COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					
<b>Metas</b>										
<b>Indicadores</b>					<b>Unidade de Medida</b>		<b>Índice Recente</b>		<b>Índice Futuro</b>	
MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA					% PORCENTAGEM		100		100	
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS					% PORCENTAGEM		100		100	
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					% PORCENTAGEM		100		100	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS					% PORCENTAGEM		80		90	
CONS.REF.OU AMPLI.DE CEMITÉRIOS					% PORCENTAGEM		100		100	
CONST.REC.D PAVIMENTAÇÃO E ARBORIZAÇÃO					% PORCENTAGEM		100		100	
CONST.REF.AMP.DE PORTICOS,PRAÇAS CANTEIROS E...					% PORCENTAGEM		70		80	
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS					% PORCENTAGEM		60		80	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					% PORCENTAGEM		50		80	
EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA					% PORCENTAGEM		100		100	

<b>Ações</b>									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								5	60.000,00
	020901	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
		1009	Const.,Ref.ou Ampl.de CEMITÉRIO PÚBLICO						
				15	Urbanismo				
					451	Infra-Estrutura Urbana			
							001 Recursos Ordinários		
							0000 Recursos Ordinários		
								4	DESPESAS DE CAPITAL
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								7	110.000,00
	020901	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
		1011	CONST.REC.PAV. CALÇ. ARBORIZ. E ENGORDA DE ORLA MARÍTIMA						

			15							
			Urbanismo							
				451	Infra-Estrutura Urbana					
						001	Recursos Ordinários			
								0000	Recursos Ordinários	
										4 DESPESAS DE CAPITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)****Lei: 509, Data: 07/07/2022**

2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									3	80.000,00
		020901 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
			1025	Const.Recup.ou Praças,Canteiros, Quiosques, Calçadas, Muro de Arrimo e demais unidades	Melhor de ,Porticos,						
						15	Urbanismo				
							451	Infra-Estrutura Urbana			
								001	Recursos Ordinários		
									0000	Recursos Ordinários	
										4	DESPESAS DE CAPITAL
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									6	30.000,00
		020901 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
			1027	Extensão da Rede Elétrica							
						15	Urbanismo				
							451	Infra-Estrutura Urbana			
								001	Recursos Ordinários		
									0000	Recursos Ordinários	
										4	DESPESAS DE CAPITAL
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									2	30.000,00
		020901 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
			1028	Aquisi.de Veículos e Equipamentos							
						15	Urbanismo				
							451	Infra-Estrutura Urbana			
								001	Recursos Ordinários		
									0000	Recursos Ordinários	
										4	DESPESAS DE CAPITAL
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									4	15.000,00
		020901 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
			1049	AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS							
						15	Urbanismo				
							451	Infra-Estrutura Urbana			
								001	Recursos Ordinários		
									0000	Recursos Ordinários	
										4	DESPESAS DE CAPITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)****Lei: 509, Data: 07/07/2022**

2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									1	1.700.000,00
		020901 SECRET. MUN. DE OBRAS									

	E SERVIÇOS URBANOS								
		2045 MANUT.DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									10 30.000,00
	020901 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
		2083 MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									8 450.000,00
	020901 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
		2088 MANUT.DOS SERV.DE LIMPEZA PÚBLICA							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									9 240.000,00
	020901 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
		2089 MANUT.DOS SERV.DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>2.745.000,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b>		<b>Lei: 509, Data: 07/07/2022</b>	
2023			
<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>		
<b>0011</b>	<b>COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS</b>		
<b>Metas</b>			
<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>
MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	% PORCENTAGEM	100	100
DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.OU.AMPL.DE MERCADO E DEMAIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS.DE EQUIP.E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	% PORCENTAGEM	100	100
PROGRAMA DE HORTAS COMUNITÁRIAS	% PORCENTAGEM	100	100

<b>Ações</b>									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	40.000,00
	021101 SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								
		1015 Const.Amp.Ref.e Melho.de Mercado,Matadouro demais unidades							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								4	DESPESAS DE CAPITAL	2	60.000,00
	021101	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO										
		1034	AQUI.VEÍC.EQUIP.TRAT.BASCULANTE,CARRO PIPA,LIMPA FOSSA E IMPL.AGRICÓLAS									
				20	Agricultura							
						605	Abastecimento					
								001	Recursos Ordinários			
									0000	Recursos Ordinários		
										4	DESPESAS DE CAPITAL	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)** **Lei: 509, Data: 07/07/2022**

2023												
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											6 60.000,00
	021101	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO										
			2024	PROGRAMA DE HORTAS COMUNITÁRIAS								
					20	Agricultura						
							605	Abastecimento				
								001	Recursos Ordinários			
									0000	Recursos Ordinários		
										3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											1 1.600.000,00
	021101	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO										
			2050	MANUT. DA SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								
					20	Agricultura						
							605	Abastecimento				
								001	Recursos Ordinários			
									0000	Recursos Ordinários		
										3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											4 200.000,00
	021101	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO										
			2051	DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL								
					23	Comércio e Serviços						
							692	Comercialização				
								001	Recursos Ordinários			
									0000	Recursos Ordinários		
										3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											3 30.000,00
	021101	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO										
			2083	MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS								
					20	Agricultura						
							605	Abastecimento				
								001	Recursos Ordinários			
									0000	Recursos Ordinários		
										3	DESPESAS CORRENTES	
<b>Total Geral do Programa:</b>												<b>1.990.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)		Lei: 509, Data: 07/07/2022	
2023			
Programa	Descrição		
0013	DESENVOLVIMENTO DA PESCA		
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.E AMPL.DE UNIDADES	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS.DE EQUIP.P DESENVOLVER A PESCA	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	40.000,00
	021201 SECRET. MUNL DA PESCA								
		1013 Const.Ref.ou Ampl.de Estaleiro,Galpão e dem.Unid.. Industriais							
			23 Comércio e Serviços						
				692 Comercialização					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	30.000,00
	021201 SECRET. MUNL DA PESCA								
		1023 Aquis.de Veículos e Equipamentos							
			23 Comércio e Serviços						
				692 Comercialização					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								4	40.000,00
	021201 SECRET. MUNL DA PESCA								
		1033 AQUIS.DE REBOCADOR E DEM EQUIP..PARA DESENV.DA PESCA							
			23 Comércio e Serviços						
				692 Comercialização					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)		Lei: 509, Data: 07/07/2022								
2023										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									2	450.000,00
	021201 SECRET. MUNL DA PESCA									
		2070 MANUT.DA SEC. DA PESCA								
			23 Comércio e Serviços							
				692 Comercialização						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>560.000,00</b>	

Programa	Descrição		
0014	DESENVOLVIMENTOS ESPECIAIS		
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	% PORCENTAGEM	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	150.000,00

	021501 SECRET. MUN. DE ASSUNTOS ESPECIAIS									
		2069 MANUT.DA SEC DE ASSUNTOS ESPECIAIS								
			28 Encargos Especiais							
				846 Outros Encargos Especiais						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
<b>Total Geral do Programa:</b>										<b>150.000,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b>		<b>Lei: 509, Data: 07/07/2022</b>	
2023			
<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>		
<b>0015</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER</b>		
<b>Metas</b>			
<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	% PORCENTAGEM	80	90
CONST.REF.AMPL DE UNIDADES DESPORTISTAS	% PORCENTAGEM	80	90
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	80	90

<b>Ações</b>									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	50.000,00
	021401 SECRET. MUN. DE DESPORTO E LAZER								
		1038 CONST.AMPL.REF.DE CAMPO,QUADRA,GINÁSIO,CICLOVIA E DEMAIS UNIDADES							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	20.000,00
	021401 SECRET. MUN. DE DESPORTO E LAZER								
		1039 Aquis.de Veículos e Equipamentos							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	550.000,00
	021401 SECRET. MUN. DE DESPORTO E LAZER								
		2053 MANUT. DA SECRET.DO DESPORTO E LAZER							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b>		<b>Lei: 509, Data: 07/07/2022</b>	
2023			
<b>Total Geral do Programa:</b>			<b>620.000,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b>		<b>Lei: 509, Data: 07/07/2022</b>	

2023			
Programa	Descrição		
0016	COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV. AMBIENTAIS		
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DO TURISMO	% PORCENTAGEM	50	70
MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	% PORCENTAGEM	50	50
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	% PORCENTAGEM	40	60
INFRA-ESTRUTURA DAS POTENC. TURÍSTICAS LOCAIS	% PORCENTAGEM	50	70
CONST. REF. E AMPL. DE UNIDADES AMBIENTAIS	% PORCENTAGEM	50	50
CONST. REF. E AMPL. DE ATERRO FOSSAS, LGOAE DEMIAS	% PORCENTAGEM	50	80
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	50	50

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	40.000,00
	021001 SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE								
		1030 Const.Recup.ou Melh.de aterro Sanit.Fossas Lagoa e dem unid de Saneam. Básico							
			17 Saneamento						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	30.000,00
	021001 SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE								
		1032 Aqui.de placas sinalizadoras, Veículos e Equipamentos							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 509, Data: 07/07/2022

2023									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								7	40.000,00
	021001 SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE								
		1036 Infra-Estrutura das Potencialidades Turísticas Locais							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								5	40.000,00
	021001 SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE								
		1047 CONST.REF.E AMPLIÇÃO DE UNIDADES AMBIENTAIS							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								8	15.000,00
	021001 SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE								
		1049 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS							
			17 Saneamento						

				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									1 250.000,00
	021001 SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE								
		2046 MANUT. DO SANEAMENTO BÁSICO							
			17 Saneamento						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 509, Data: 07/07/2022

2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									6 200.000,00
	021001 SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE								
		2052 MANUT.DO TURISMO MUNICIPAL							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									4 200.000,00
	021001 SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE								
		2092 MANUT.DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL							
			18 Gestão Ambiental						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>815.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 509, Data: 07/07/2022

2023

Programa	Descrição
<b>0017 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE</b>	
<b>Metas</b>	
Indicadores	Unidade de Medida
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	% PORCENTAGEM
MANUT. DOS SERV. DE ESTRADAS	% PORCENTAGEM
SERV DE SINAL.RUAS E LOCIAS TURÍSTICOS	% PORCENTAGEM
CONST.RECUP.E MELHO DE ESTRADAS	% PORCENTAGEM
CONST.REC.AMPL.DE PASSAG.MOLH.BUEIROS	% PORCENTAGEM
VONST.REC.AMPL.DE GALPÃO ESTAC.E GARAGEM	% PORCENTAGEM
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM
	Índice Recente
	Índice Futuro
	100
	100
	100
	100
	80
	90
	100
	100
	100
	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								4	30.000,00
	021301 SECRET. MUN. DO TRANSPORTE								
		1026 Const.Recup.ou Melh. de,Passagem Molhadas, Bueiros, e mata-burros							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								4	DESPESAS DE CAPITAL	3	2	40.000,00
		021301	SECRET. MUN. DO TRANSPORTE										
				1031	CONST.RECUP. E MELH .DE GALPÃO , ESTACIONAMENTO E GARAGEM MUNICIPAL								
						26	Transporte						
								122	Administração Geral				
										001	Recursos Ordinários		
											0000	Recursos Ordinários	
													4
													DESPESAS DE CAPITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)** **Lei: 509, Data: 07/07/2022**

2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE												2	20.000,00
		021301	SECRET. MUN. DO TRANSPORTE											
				1035	AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS									
						26	Transporte							
								122	Administração Geral					
										001	Recursos Ordinários			
											0000	Recursos Ordinários		
													4	DESPESAS DE CAPITAL

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE												5	250.000,00
		021301	SECRET. MUN. DO TRANSPORTE											
				1042	CONST.REC.AMPL.OU MELH.DE ESTRADAS VICINAIS									
						26	Transporte							
								782	Transporte Rodoviário					
										001	Recursos Ordinários			
											0000	Recursos Ordinários		
													4	DESPESAS DE CAPITAL

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE												1	310.000,00
		021301	SECRET. MUN. DO TRANSPORTE											
				2047	MANUT DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES									
						26	Transporte							
								122	Administração Geral					
										001	Recursos Ordinários			
											0000	Recursos Ordinários		
													3	DESPESAS CORRENTES

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE												6	200.000,00
		021301	SECRET. MUN. DO TRANSPORTE											
				2090	MANUT.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS									
						26	Transporte							
								782	Transporte Rodoviário					
										001	Recursos Ordinários			
											0000	Recursos Ordinários		
													3	DESPESAS CORRENTES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)** **Lei: 509, Data: 07/07/2022**

2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE												7	40.000,00
		021301	SECRET. MUN. DO											

	TRANSPORTE								
		2930 SERV.DE SINALIZAÇÃO DE RUAS E LOCAIS TURÍSTICOS							
			26 Transporte						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>890.000,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b>		<b>Lei: 509, Data: 07/07/2022</b>	
2023			
<b>Programa</b>		<b>Descrição</b>	
<b>0019 DESENVOLVIMENTO DA TRIBUTAÇÃO</b>			
<b>Metas</b>			
Indicadores			
		Unidade de Medida	Índice Recente
MANUT. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO		% PORCENTAGEM	50
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		% PORCENTAGEM	100
			Índice Futuro
			80
			100

<b>Ações</b>									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	40.000,00
	020501 SECRET.MUN DE TRIBUTAÇÃO								
		1037 AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	550.000,00
	020501 SECRET.MUN DE TRIBUTAÇÃO								
		2072 MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>590.000,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b>		<b>Lei: 509, Data: 07/07/2022</b>	
2023			
<b>Programa</b>		<b>Descrição</b>	
<b>0020 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL</b>			
<b>Metas</b>			
Indicadores			
		Unidade de Medida	Índice Recente
MANUT DO PETERN		% PORCENTAGEM	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS		% PORCENTAGEM	100
MANUT.DO ENSINO INFANTIL		% PORCENTAGEM	100
MANUT. DO FUNDEB 70% E 30%		% PORCENTAGEM	100
MANUT. DO FUNDEB INFANTIL 5%		% PORCENTAGEM	100
MANUT. DE OUT.TRANSF .DO FNDE		% PORCENTAGEM	100
MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF		% PORCENTAGEM	100
MANUTENÇÃO DA CULTURA MUNICIPAL		% PORCENTAGEM	100
MANUT.DE REC.DO ESTADO P EDUCAÇÃO		% PORCENTAGEM	100
MANTER A EDUCAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO		% PORCENTAGEM	100
MANUT. DA COMPLEMNTAÇÃO DA UNIÃO FUNDEB		% PORCENTAGEM	100
MANUT. DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO E FUNDEB		% PORCENTAGEM	100
MANUT.DO ENSINO MÉDIO, SUPERIOR PROFISSIONAL E ESPECIAL		% PORCENTAGEM	100
MANUT.DOS PROG.DO FNDE-PNAE PNATE PRO JOVEM,PBA,PEJA,QSE,P		% PORCENTAGEM	100
REESTRUTURAÇÃO DO PROINFRA		% PORCENTAGEM	100
CONST.REF.OU AMP.DE UNIDADES INFANTIS		% PORCENTAGEM	100
CONST REF E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES CULTURAIS		% PORCENTAGEM	100
CONST.REF.E AMPL.DE CRECHES E UNIDADES EDUCACIONAIS		% PORCENTAGEM	100
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS		% PORCENTAGEM	100
AQUIS.DE TRANSP. ESC.CAMINHO DA ESCOLA		% PORCENTAGEM	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA INFANTIL		% PORCENTAGEM	100

Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b>											
2023											
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									3	60.000,00	
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO										
		1018 Const.Ref.E Ampl.de Pesquisas,e demais Unidades Educacionais									
			12 Educação								
				361 Ensino Fundamental							
						001 Recursos Ordinários					
							0000 Recursos Ordinários				
								4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									2	40.000,00	
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO										
		1019 Aquis.de Veículos e Equip. para a Educação Municipal									
			12 Educação								
				361 Ensino Fundamental							
						001 Recursos Ordinários					
							0000 Recursos Ordinários				
								4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										34	40.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO										
		1022 Const.Ref. ou Amp de demais Unidades de Ensino Infantil									
			12 Educação								
				365 Educação Infantil							
						001 Recursos Ordinários					
							0000 Recursos Ordinários				
								4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										35	30.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO										
		1023 Aquis.de Veiculos e Equipamentos									
			12 Educação								
				365 Educação Infantil							
						001 Recursos Ordinários					
							0000 Recursos Ordinários				
								4	DESPESAS DE CAPITAL		

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b>											
2023											
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									6	40.000,00	
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO										
		1024 Const.Ref.ou Espaço Culturail e Demais Unidades									
			13 Cultura								
				392 Difusão Cultural							
						001 Recursos Ordinários					
							0000 Recursos Ordinários				
								4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										48	30.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO										
		1028 Aquisi.de Veículos e Equipamentos									
			12 Educação								

				392	Difusão Cultural						
						001	Recursos Ordinários				
								0000	Recursos Ordinários		
									4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									28	50.000,00
		020801	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
				1045	AQUIS.DE TRANSP ESCOLAR CAMINHO DA ESCOLA						
				12	Educação						
						122	Administração Geral				
								124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
								0000	Recursos Ordinários		
									4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									29	50.000,00
		020801	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
				1046	AQUIL.DE EQUIP. P REESTRURURAÇÃO DO PROINFRA						
				12	Educação						
						365	Educação Infantil				
								124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
								0000	Recursos Ordinários		
									4	DESPESAS DE CAPITAL	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b>											
<b>Lei: 509, Data: 07/07/2022</b>											
2023											
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									1	4.559.000,00
		020801	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
				2035	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - F M E						
				12	Educação						
						361	Ensino Fundamental				
								001	Recursos Ordinários		
								0000	Recursos Ordinários		
									3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									31	20.000,00
		020801	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
				2036	MANUT.DO ENSINO MÉDIO						
				12	Educação						
						362	Ensino Médio				
								001	Recursos Ordinários		
								0000	Recursos Ordinários		
									3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									32	15.000,00
		020801	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
				2037	MANUT.DO ENSINO PROFISSIONAL						
				12	Educação						
						363	Ensino Profissional				
								001	Recursos Ordinários		
								0000	Recursos Ordinários		
									3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									33	20.000,00
		020801	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
				2038	MANUT.DO ENSINO SUPERIOR						
				12	Educação						
						364	Ensino				

				Superior					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

**Lei: 509, Data: 07/07/2022**

2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								37	450.000,00
		020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
			2039 MANUT DO ENSINO INFANTIL							
				12 Educação						
					365 Educação Infantil					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								10	10.000,00
		020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
			2040 MANUT.DO INFANTIL PNAE							
				12 Educação						
					365 Educação Infantil					
						122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
							0000 Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								14	5.000,00
		020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
			2041 MANUT.DO INFANTIL PNAT							
				12 Educação						
					365 Educação Infantil					
						123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
							0000 Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								19	30.000,00
		020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
			2042 MANUT.DA EDUC.DE JOVENS E ADULTOS							
				12 Educação						
					366 Educação de Jovens e Adultos					
						124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
							0000 Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

**Lei: 509, Data: 07/07/2022**

2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								38	20.000,00
		020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
			2043 MANUT.DO ENSINO ESPECIAL							
				12						

			Educação						
				367 Educação Especial					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								5	430.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2044 MANUT.DOS SERVIÇOS CULTURAIS							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								21	3.700.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2060 MANUT DO FUNDEB 70%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					112 Transferências do FUNDEB 70%				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								22	1.570.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2061 MANUT DO FUNDEB 30%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					113 Transferências do FUNDEB 30%				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)****Lei: 509, Data: 07/07/2022**

2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								9	150.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2062 MANUT DO PNAE FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								17	10.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2063 MANUT DO PDDE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					121 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir				
						0000 Recursos Ordinários			

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							3 DESPESAS CORRENTES	13	135.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2064	MANUT DO PNAT FUNDAMENTAL							
				12	Educação					
					361	Ensino Fundamental				
							123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		
								0000 Recursos Ordinários		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							3 DESPESAS CORRENTES	4	350.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2065	MANUT.DO QSE							
				12	Educação					
					361	Ensino Fundamental				
							120	Transferência do Salário-Educação		
								0000 Recursos Ordinários		
								3 DESPESAS CORRENTES		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b>										
										<b>Lei: 509, Data: 07/07/2022</b>
2023										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								24	90.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2066	MANUT TRANSP ESCOLAR - PETERN							
				12	Educação					
					361	Ensino Fundamental				
							190	Outros Recursos Vinculados à Educação		
								0000 Recursos Ordinários		
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								20	20.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2068	MANUT CONS.DA EDUCAÇÃO E FUNDEB							
				12	Educação					
					122	Administração Geral				
							001	Recursos Ordinários		
								0000 Recursos Ordinários		
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								36	30.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2083	MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS							
				12	Educação					
					122	Administração Geral				
							001	Recursos Ordinários		
								0000 Recursos Ordinários		
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								25	200.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									

		2084	MANUT.DE								
		OUT.TRANSF.DO FNDE									
				12							
				Educação							
					361	Ensino					
					Fundamental						
							124	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
									0000		
									Recursos Ordinários		
										3 DESPESAS CORRENTES	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b>											
<b>Lei: 509, Data: 07/07/2022</b>											
2023											
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									11	10.000,00
		020801	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
					2094	MANUT.DO PNAE CRECHE					
					12	Educação					
							365	Educação Infantil			
									122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	
										0000	
									Recursos Ordinários		
											3 DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									12	10.000,00
		020801	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
					2095	MANUT.DO PNAE EJA					
					12	Educação					
							366	Educação de Jovens e Adultos			
									122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	
										0000	
									Recursos Ordinários		
											3 DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									15	5.000,00
		020801	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
					2096	MANUT.DO PNATE CRECHE					
					12	Educação					
							365	Educação Infantil			
									123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	
										0000	
									Recursos Ordinários		
											3 DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									16	5.000,00
		020801	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
					2097	MANUT.DO PNATE EJA					
					12	Educação					
							366	Educação de Jovens e Adultos			
									123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	
										0000	
									Recursos Ordinários		
											3 DESPESAS CORRENTES
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b>											
<b>Lei: 509, Data: 07/07/2022</b>											
2023											
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									7	20.000,00
		020801	FUNDO								

	MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2098 MANUT.DO PRO JOVEM URBANO								
			12 Educação							
				122 Administração Geral						
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							8			20.000,00
	020801 MUN. DE EDUCAÇÃO	FUNDO DE								
		2099 MANUT.DO PRO JOVEM CAMPO								
			12 Educação							
				122 Administração Geral						
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							18			20.000,00
	020801 MUN. DE EDUCAÇÃO	FUNDO DE								
		2100 MANUT.DO PROG BRASIL ALFABETIZADO-PBA								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							23			150.000,00
	020801 MUN. DE EDUCAÇÃO	FUNDO DE								
		2101 MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 70%								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					113 Transferências do FUNDEB 30%					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b>										
										<b>Lei: 509, Data: 07/07/2022</b>
2023										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									43	80.000,00
	020801 MUN. DE EDUCAÇÃO	FUNDO DE								
		2102 MANT.DO FUNDEB INFANTIL30%								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					113 Transferências do FUNDEB 30%					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									30	20.000,00
	020801 MUN. DE EDUCAÇÃO	FUNDO DE								
		2105 MANUT.DE REC.DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO								
			12 Educação							

				361 Ensino Fundamental					
					190 Outros Recursos Vinculados à Educação				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								39	290.500,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2106 MANUT.DOS REC.FEB 70% - COMPL.VAAT							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					151 Transferências do Fundeb				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								40	124.500,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2107 MANUT.DOS REC.FEB 30% - COMPL.VAAT							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					151 Transferências do Fundeb				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>									
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>									
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>									
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b>								<b>Lei: 509, Data: 07/07/2022</b>	
2023									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								41	94.500,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2108 MANUT.DOS REC.FEB 70% - COMPL.VAAF							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					114 Transferências do FUNDEB 70% - Complem. da União - VAAF				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								42	40.500,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2109 MANUT.DOS REC.FEB 30% - COMPL.VAAF							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					115 Transferências do FUNDEB 30% - Complem. da União - VAAF				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								44	290.500,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2110 MANUT.DOS REC.DO FEB 70% INF- COMPL.VAAT							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					118 Transferências do FUNDEB 70% - Complem. da União - VAAT				
						0000			

						Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								45	124.500,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2111 MANUT. DOS REC.DO FEB 30% INF- COMPL.VAAT							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					119 Transferências do FUNDEB 30% - Complem. da União - VAAT				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b>									
								<b>Lei: 509, Data: 07/07/2022</b>	
2023									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								46	94.500,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2112 MANUT.DOS REC.DO FEB 70% INF- COMPL.VAAF							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					114 Transferências do FUNDEB 70% - Complem. da União - VAAF				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								47	40.500,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2113 MANUT.DOS REC.DO FEB 30% INFL- COMPL.VAAF							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					115 Transferências do FUNDEB 30% - Complem. da União - VAAF				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								27	100.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2922 MANUT.DA POLÍTICA DE REC.HUMANOS E CONCURSO PÚBLICO							
			02 Judiciária						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								26	50.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2924 MANT.DE DECISÃO JUDICIAL PRECATÓRIOS FUNDEF							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

<b>Total Geral do Programa:</b>	<b>13.744.000,00</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b>	<b>Lei: 509, Data: 07/07/2022</b>
2023	
<b>Total Geral da LDO:</b>	<b>47.889.000,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
<b>METAS ANUAIS</b>										
2023										
<b>Lei: 509, Data: 07/07/2022</b>										
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)										
R\$ 1,00										
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024					2025			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% RCL (c/RCL)x100	
Receita Total	48.139.000,00	48.139.000,00	154,22040	53.096.000,00	53.096.000,00	170,10090	57.583.000,00	57.583.000,00	184,47570	
Receitas Primárias ( I )	48.139.000,00	48.139.000,00	154,22040	53.096.000,00	53.096.000,00	170,10100	57.583.000,00	57.583.000,00	184,47560	
Receitas Primárias Correntes	45.259.000,00	45.259.000,00	144,99390	49.956.000,00	49.956.000,00	160,04150	54.013.000,00	54.013.000,00	173,03860	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.070.000,00	5.070.000,00	16,24250	5.720.000,00	5.720.000,00	18,32490	6.070.000,00	6.070.000,00	19,44610	
Contribuições	350.000,00	350.000,00	1,12130	400.000,00	400.000,00	1,28150	400.000,00	400.000,00	1,28150	
Transferências Correntes	39.039.000,00	39.039.000,00	125,06720	43.006.000,00	43.006.000,00	137,77610	46.713.000,00	46.713.000,00	149,65200	
Demais Receitas Primárias Correntes	800.000,00	800.000,00	2,56290	830.000,00	830.000,00	2,65900	830.000,00	830.000,00	2,65900	
Receitas Primárias de Capital	2.880.000,00	2.880.000,00	9,22650	3.140.000,00	3.140.000,00	10,05950	3.570.000,00	3.570.000,00	11,43700	
Despesa Total	48.139.000,00	48.139.000,00	154,22040	53.096.000,00	53.096.000,00	170,10090	57.583.000,00	57.583.000,00	184,47570	
Despesas Primárias ( II )	48.139.000,00	48.139.000,00	154,22040	53.096.000,00	53.096.000,00	170,10090	57.583.000,00	57.583.000,00	184,47560	
Despesas Primárias Correntes	45.259.000,00	45.259.000,00	144,99390	49.956.000,00	49.956.000,00	160,04140	54.013.000,00	54.013.000,00	173,03860	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	
Outras Despesas Correntes	45.259.000,00	45.259.000,00	144,99390	49.956.000,00	49.956.000,00	160,04140	54.013.000,00	54.013.000,00	173,03860	
Despesas Primárias de Capital	2.880.000,00	2.880.000,00	9,22650	3.140.000,00	3.140.000,00	10,05950	3.570.000,00	3.570.000,00	11,43700	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00010	0,00	0,00	0,00000	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos ( IV )	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos ( V )	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	
Resultado Nominal ( VI ) = ( III + ( IV - V ) )	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00010	0,00	0,00	0,00000	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	
Receitas Primárias advindas de PPP ( VII )	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	
Despesas Primárias geradas por PPP ( VIII )	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	
Impacto de saldo das PPP ( IX ) = ( VII - VIII )	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
<b>AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>									
2023									
<b>Lei: 509, Data: 07/07/2022</b>									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									
R\$ 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% RCL	Variação		% (c/a)x100		
					Valor (c)=(b-a)				
Receita Total	35.295.020,00	113,07280	33.417.741,74	107,05870	-1.877.278,26		-5,32000		
Receitas Primárias ( I )	34.871.020,00	111,71450	31.790.516,95	101,84560	-3.080.503,05		-8,83000		
Despesa Total	35.295.020,00	113,07280	29.025.002,68	92,98590	-6.270.017,32		-17,76000		
Despesa Primárias ( II )	35.195.020,00	112,75240	29.025.002,68	92,98590	-6.170.017,32		-17,53000		
Resultado Primário ( I - II )	-324.000,00	-1,03790	2.765.514,27	8,85970	3.089.514,27		-953,55380		
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00		0,00000		
Dívida Pública Consolidada	100.000,00	0,32040	0,00	0,00000	0,00		0,00000		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00		0,00000		

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
<b>METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>											
2023											
<b>Lei: 509, Data: 07/07/2022</b>											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											
R\$ 1,00											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	30.645.740,00	35.295.020,00	15,17	43.377.000,00	22,90	48.139.000,00	10,98	53.096.000,00	10,30	57.583.000,00	8,45
Receitas Primárias ( I )	30.495.740,00	35.145.020,00	15,25	43.227.000,00	23,00	47.989.000,00	11,02	52.946.000,00	10,33	57.433.000,00	8,47
Despesa Total	30.645.740,00	35.295.020,00	15,17	43.377.000,00	22,90	48.139.000,00	10,98	53.096.000,00	10,30	57.583.000,00	8,45
Despesas Primárias ( II )	30.545.740,00	35.195.020,00	15,22	43.277.000,00	22,96	48.039.000,00	11,00	52.996.000,00	10,32	57.533.000,00	8,56
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	-50.000,00	-50.000,00	0,00	-50.000,00	0,00	-50.000,00	0,00	-50.000,00	0,00	-100.000,00	100,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Pública Consolidada	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	50.000,00	-50,00	50.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	50.000,00	-50,00	50.000,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	30.645.740,00	35.295.020,00	15,17	43.377.000,00	22,90	48.139.000,00	10,98	53.096.000,00	10,30	57.583.000,00	8,45
Receitas Primárias ( I )	30.495.740,00	34.921.020,00	14,51	43.227.000,00	23,79	47.989.000,00	11,02	52.946.000,00	10,33	57.433.000,00	8,47
Despesa Total	30.645.740,00	43.377.000,00	41,54	43.377.000,00	0,00	48.139.000,00	10,98	53.096.000,00	10,30	57.583.000,00	8,45
Despesas Primárias ( II )	30.545.740,00	43.277.000,00	41,68	43.277.000,00	0,00	48.039.000,00	11,00	52.996.000,00	10,32	57.533.000,00	8,56
Resultado Primário (III) = ( I - II )	-50.000,00	-8.355.980,00	0,00	-50.000,00	0,00	-50.000,00	0,00	-50.000,00	0,00	-100.000,00	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	50.000,00	-50,00	50.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	50.000,00	-50,00	50.000,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2023

Lei: 509, Data:07/07/2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO

	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
--	------	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2023

Lei: 509, Data: 07/07/2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

REGIME NORMAL

	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	21.637.818,22	100,000	18.101.410,70	100,000	17.700.336,42	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	21.637.818,22	100,00	18.101.410,70	100,00	17.700.336,42	100,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

REGIME PREVIDENCIÁRIO

	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2023

Lei: 509, Data: 07/07/2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS

	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS

	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO REC. C/ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CORRENTES REGIMENS PREVIDÊNCIA

Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
------------------------------------	------	------	------

Regime Próprio dos Servidores Públicos

	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------

VALOR(III)

	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

2023

Lei: 509, Data: 07/07/2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
	2021	2020	2019
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2020	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2020	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2023			Lei: 509, Data: 07/07/2022
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2020	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO )	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2021	2020	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

2023	<b>Lei: 509, Data: 07/07/2022</b>		
BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM REPARTIÇÃO )	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS ( ADMINISTRAÇÃO DO RPPS )	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

## DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2023	<b>Lei: 509, Data: 07/07/2022</b>			
RRFO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	<b>R\$ 1,00</b>			
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00

2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2023

Lei: 509, Data: 07/07/2022

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2023

Lei: 509, Data: 07/07/2022

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
<b>PLANO FINANCEIRO</b>				
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00

2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2023				<b>Lei: 509, Data: 07/07/2022</b>
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
<b>PLANO FINANCEIRO</b>				
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

2023				<b>Lei: 509, Data: 07/07/2022</b>		
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				R\$ 1,00		
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
			0,00	0,00	0,00	

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2023		<b>Lei: 509, Data: 07/07/2022</b>
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS		Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita		5.139.000,00
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		5.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		139.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		139.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		139.000,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

2023				<b>Lei: 509, Data: 07/07/2022</b>
ARF (LRF, art 4º, § 3º)				R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00			0,00
Demandas Judiciais	0,00	SEM INFORMAÇÕES		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	SEM INFORMAÇÕES		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	SEM INFORMAÇÕES		0,00
Assunção de Passivos	0,00	SEM INFORMAÇÕES		0,00
Assistências Diversas	0,00	SEM INFORMAÇÕES		0,00
Outros Passivos Contingentes	2.493.872,17	PROVIDENCIAS		1.500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.493.872,17</b>	<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.500.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00			0,00
Frustração de Arrecadação	0,00	SEM INFORMAÇÃO		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00	SEM INFORMAÇÃO		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00	SEM INFORMAÇÃO		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	SEM INFORMAÇÃO		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>		<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.493.872,17</b>	<b>TOTAL</b>		<b>1.500.000,00</b>

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**2A96E58F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2022 - DISP/FMS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 019/2022 - DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 019/2022 - DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA FIAT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 15.000 ATÉ 120.000 KM RODADOS DE 01 (UM) VEICULO MODELO DUCATO, ANO 2021 pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico da Prefeitura de Portalegre/RN, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 13.883,22 (treze mil e oitocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)**, em favor de: **DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, com endereço na AC BR 405, SN,,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.503.721/0003-60**, conforme abaixo descrito:

**DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ n.º 35.503.721/0003-60**

Item	DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA CNPJ: 35.503.721/0003-60 AC BR 405, SN - CHICO CAJA, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 VEÍCULO: FIAT DUCATO MAXICARGO, ANO 2021, PLACA: RGL5A76/RN Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 15.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE. FIAT - MODELO: DUCATO ENGESIGEXE – ANO: 2021 – PLACA: RGI0B42	UND	1	1.105,89	1.105,89
2	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 30.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	1	1.393,89	1.393,89
3	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 45.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	1	1.537,89	1.537,89
4	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 60.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	1	1.583,89	1.583,89
5	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 75.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	1	3.610,27	3.610,27
6	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 90.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	1	1.527,69	1.527,69
7	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 105.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	1	1.523,25	1.523,25
8	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 120.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	1	1.600,45	1.600,45
<b>Total do Proponente</b>					<b>13.883,22</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 08 de julho de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**73BB50C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2022 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 039/2022 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 039/2022 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA FIAT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 15.000 ATÉ 120.000 KM RODADOS DE 02 (DOIS) VEÍCULOS MODELO DUCATO, ANO 2021 pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação e Desportos da Prefeitura de Portalegre/RN, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 27.766,44 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, em favor de: **DICAL-DISTRIBUIDORA DE**

**VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, com endereço na AC BR 405, SN,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.503.721/0003-60, conforme abaixo descrito:**

**DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ n.º 35.503.721/0003-60**

Item	DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA CNPJ: 35.503.721/0003-60 AC BR 405, SN - CHICO CAJA, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 VEÍCULOS: FIAT DUCATO MAXIMULTI ANO 2022, PLACA: RGI0B42/RN; e FIAT DUCATO MULTI ANO 2021, PLACA: RGH6D92/RN Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 15.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE. FIAT - MODELO: DUCATO ENGESIGEXE – ANO: 2021 – PLACA: RGI0B42	UND	2	1.105,89	2.211,78
2	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 30.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	2	1.393,89	2.787,78
3	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 45.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	2	1.537,89	3.075,78
4	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 60.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	2	1.583,89	3.167,78
5	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 75.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	2	3.610,27	7.220,54
6	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 90.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	2	1.527,69	3.055,38
7	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 105.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	2	1.523,25	3.046,50
8	SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 120.000 KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTE	UND	2	1.600,45	3.200,90
<b>Total do Proponente</b>					<b>27.766,44</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 08 de julho de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F084D642

**GABINETE DO PREFEITO  
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 005/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 05, DE 04 DE JULHO DE 2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PRORROGA OS PRAZO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2022, PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL: MÉDICO ESF

O Município de Portalegre, no uso de suas atribuições legais, através da comissão do PSS nomeada através da Portaria nº 244/2022-GP/PMP, vem por meio deste prorrogar as inscrições para o processo seletivo simplificado nº 005/2022, torna público que fica retificado o edital nº 005/2022, com a prorrogação das datas do cronograma de prazos constante no ANEXO VII do referido edital.

**ANEXO VII**

**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

DATA	ATIVIDADE
04/07/2022	Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
04/07/22 a 15/07/2022	Período de inscrição, <b>exclusivamente</b> , através do e-mail admportalegre@gmail.com na forma <b>não presencial</b> . Horário de Brasília até meia noite do dia 10/07/2022.
16/07/2022	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 16 horas – No site do Município
18/07/2022	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO III. Apresentação de Recurso, <b>exclusivamente</b> , através do e-mail admportalegre@gmail.com na forma <b>não presencial</b> até 12:00hs (meio dia)
19/07/2022	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 16 horas – No site do Município
20/07/2022	Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
21/07/22 Até as 12h	Apresentação de Recurso, <b>exclusivamente</b> , através do e-mail admportalegre@gmail.com na forma <b>não presencial</b> até 12:00hs (meio dia).
22/07/2022	Análise dos recursos das notas e Resultado final no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br
22/07/2022	Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
25/07/2022	Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br

Portalegre, 08 de julho de 2022

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Presidente Comissão PSS Nº 005/2022

Portaria nº 244/2022

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**1E4019E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO PREELIMINAR - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022****RESULTADO PREELIMINAR**

QUADRO DE PONTUAÇÃO (TEMPO DE APRENDER)							
NOME	DIPLOMA DE PEDAGOGIA	DECLARAÇÃO DE GRADUANDO	CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO	CERTIFICADO DE APERFEIÇOAMENTO	DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	DE NA	TOTAL
JANY LEMOS DE CARVALHO	50	-	10	10	10	-	80
FRANCISCA GILDEVANIA F. DA SILVA	50	-	-	-	-	-	50
MARIA VANCICLEIDE DO N. FIDELIS	-	20	10	10	10	-	50
SUÊNIA VALÉRIA BARBOSA	-	20	-	-	10	-	30
FRANCISCA JAQUELINE FIDELIS FREITAS	-	-	10	10	-	-	20
MARIA GRACIANE PEREIRA NUNES	-	-	-	-	10	-	10
LÊNIA MARIA DA SILVA	-	-	-	-	10	-	10

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 07 de julho de 2022.

**MARIA CLEILMA DA COSTA SOARES –**

Membro

**JOSÉ ALDAÉCIO JÁCOME DE LIMA-**

Membro

**ROSIMEIRE MARIA TRAJANO DE FONTES-**

Membro

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**0420E7F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022 PE**

Aos oito de julho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0010/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0010/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0010/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata  
**C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA**  
 CNPJ: 35.055.777/0001-38

## ENCARTE

### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0010/2022 PE

#### C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA (35.055.777/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6447 - ALGODÃOZINHO Fibra artificial de celulose, fabricada a partir de cavacos de madeira de árvores pouco resinosas ou do linter da semente do algodão. Rolo com 50 metros. SERGIPE	RL	28	643,60	18.020,80
2	6448 - BICO DE LINHA BICO DE LINHA - Bico em tecido de poliamida, para confecção de peças. Composição: 90% poliamida. Peça com 20 metros. NYBC	Peça/Rolo	33	54,45	1.796,85
3	6449 - BICO DE NYLON Especificações: Renda de Nylon. Composição: 100% Poliamida, Peça com 50 metros. Najar	Peça/Rolo	12	56,68	680,16
5	6451 - CARPETE CINZA Carpete forração na cor cinza, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de largura. OBER	RL	7	1.655,00	11.585,00
6	6452 - CARPETE PRETO Carpete forração na cor preto, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de largura. OBER	RL	7	1.660,00	11.620,00
7	6453 - CARPETE VERMELHO Carpete forração na cor vermelho, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de largura. OBER	RL	7	1.562,75	10.939,25
9	6455 - CHITA ESTAMPADA Tecido estampado 100% algodão, peça contendo 30 metros de comprimento e 1,40 metros de largura. MASCARENHAS	Peça/Rolo	43	340,00	14.620,00
10	6456 - CHITÃO ESTAMPADO Tecido estampado 100% algodão, peça contendo 30 metros de comprimento e 1,40 metros de largura. MASCARENHAS	Peça/Rolo	60	340,00	20.400,00
11	6458 - FIBRA ACRÍLICA Fibra Siliconada 100%, silicone ideal para enchimento de bonecas, almofadas, pequenos artesanatos, etc. ESENCIAL	KG	70	28,50	1.995,00
12	6459 - FITA DE CETIM NEON Nº1 Fita 100% Poliéster medindo 07mm, peça com 100 metros. DETALLIA	RL	60	14,29	857,40
13	6460 - FITA DE CETIM NEON Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros. DETALLIA	Peça/Rolo	75	2,45	183,75
14	6461 - FITA DE CETIM NEON Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros. DETALLIA	Peça/Rolo	75	3,31	248,25
15	6462 - FITA DE CETIM NEON Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros. DETALLIA	Peça/Rolo	90	4,00	360,00
16	6463 - FITA DE CETIM NEON Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros. DETALLIA	Peça/Rolo	90	8,74	786,60
17	6464 - FITA DE CETIM Nº1 Fita 100% Poliéster medindo 07mm, peça com 100 metros. DETALLIA	RL	65	14,50	942,50
18	6465 - FITA DE CETIM Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros. DETALLIA	Peça/Rolo	80	2,62	209,60
19	6466 - FITA DE CETIM Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros. DETALLIA	Peça/Rolo	80	3,34	267,20
20	6467 - FITA DE CETIM Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros. DETALLIA	Peça/Rolo	90	4,84	435,60
21	6468 - FITA DE CETIM Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros. DETALLIA	Peça/Rolo	90	8,40	756,00
22	6469 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros. DETALLIA	Peça/Rolo	60	5,60	336,00
23	6470 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros. DETALLIA	Peça/Rolo	65	6,55	425,75
24	6471 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros. DETALLIA	Peça/Rolo	65	7,30	474,50
25	6472 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros. DETALLIA	Peça/Rolo	65	10,29	668,85
26	6473 - FITA DE GORGURÃO Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros. DETALLIA	Peça/Rolo	65	6,26	406,90
27	6474 - FITA DE GORGURÃO Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros. DETALLIA	Peça/Rolo	65	7,08	460,20
28	6475 - FITA DE GORGURÃO Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros. DETALLIA	Peça/Rolo	75	7,72	579,00
29	6476 - FITA DE GORGURÃO Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros. DETALLIA	Peça/Rolo	75	10,99	824,25
30	6477 - FRANJA DOURADA Produto 100% Viscose, indicado para acabamentos, decoração, bandeiras e uniformes. Peça com 10 metros X 15cm. TURQUEZA	Peça/Rolo	30	25,00	750,00
31	6478 - FRANJA PRATEADA Produto 100% Viscose, indicado para acabamentos, decoração, bandeiras e uniformes. Peça com 10 metros X 15cm. TURQUEZA	Peça/Rolo	26	23,00	598,00
32	6479 - JUTA CRUA Composição 100% Juta, cor natural. Peça com 50 metros. CASTANHAL	RL	14	599,00	8.386,00
33	6480 - JUTA VERMELHA Composição 100% Juta, cor vermelha. Peça com 50 metros. CASTANHAL	RL	7	990,00	6.930,00
34	6481 - JUTA VERDE Composição 100% Juta, cor verde. Peça com 50 metros. CASTANHAL	RL	7	990,00	6.930,00
35	6482 - MALHA BRANCA Composição: 96,00 % Poliéster; 4,00 % Elastano. Largura: 1,50 m Gramatura: 190 g/m2. Rolo com 50 metros. 4 K	RL	9	680,00	6.120,00
38	6485 - MARABU Marabu de Pluminhas/mini boás/rabo de gato. Material pluminhas com fios, tamanho único, espessura aproximada 5cm. MARIPLUMAS	UNID	180	2,48	446,40
42	6489 - OXFORD VERMELHO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura. PARNASSA	RL	15	477,00	7.155,00
43	6490 - PASSAMANARIA DOURADA Peça com 10 metros de largura por 20mm. TURQUEZA	Peça/Rolo	48	7,50	360,00
44	6491 - PASSAMANARIA PRATEADA Peça com 10 metros de largura por 20mm. TURQUEZA	Peça/Rolo	48	13,30	638,40
45	6492 - SIANINHA Rolo com 50 metros por 3mm. NYBC	RL	40	49,31	1.972,40
48	6495 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR BRANCA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros. DOMYCRYL	METRO	70	51,50	3.605,00
50	6497 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR VERMELHA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros. DOMYCRYL	METRO	60	51,49	3.089,40
51	6498 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR BRANCA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros. DOMYCRYL	METRO	75	42,21	3.165,75
53	6500 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR VERMELHA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros. DOMYCRYL	METRO	65	42,21	2.743,65
54	6501 - TNT Composição 100% polipropileno, rolo com 50 metros por 1,40 metros de largura. Santa Fé	RL	275	135,90	37.372,50
55	6502 - ZÍPER DE 30 CM Zíper de nylon medindo 30 centímetros. NYBC	UNID	150	0,52	78,00
56	6503 - ZÍPER DE 50 CM Zíper de nylon medindo 30 centímetros. NYBC	UNID	150	0,75	112,50
61	6504 - PASSAMANARIA – Peça com 10 metros de largura por 20mm. TURQUEZA	UNID	42	6,50	273,00
62	6511 - PLÁSTICO BLACKOUT CORTA LUZ Plásticos Corta-Luz Black-Out, Branco – Rolo com 50 metros por 1,40 m de largura. EUROTEXTIL	RL	15	780,00	11.700,00
65	2159 - BICO DE NYLON - PEÇA CONTENDO 50 METROS Nº.5 NYBC	Peça/Rolo	50	29,30	1.465,00
67	6457 - SIANINHA Lisa, peça com 10 metros X 5mm. NYBC	Peça/Rolo	40	9,35	374,00

68	12243 - MANTA DE STRASS TAMANHO 45 X 120 CORES VARIADAS NYBC	UNID	10	292,00	2.920,00
69	12244 - CORRENTE DE STRASS SS20 EM VIDRO COM 30 METROS EM CORES VARIADAS NYBC	UNID	15	167,97	2.519,55
76	12251 - ESTOLA DE PLUMA (BUÁ) TAMANHO PADRÃO EM CORES VARIADAS MARIPLUMAS	UNID	100	22,79	2.279,00
<b>Total</b>					212.862,96

Rodolfo Fernandes/RN, 08/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata  
**C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA**  
 CNPJ: 35.055.777/0001-38

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**44021757

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022 PE**

Aos oito de julho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0010/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) - I=(6/100) - I=0,00016438$$

365 365

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0010/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I –** Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0010/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**F N FERNANDES & CIA LTDA**

CNPJ: 40.800.864/0001-02

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0010/2022 PE

**F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	6454 - CETIM Tecido em cetim liso. Composição: 100% poliéster. Descrição: Tecido de aspecto brilhante e liso, com toque macio. Peça com 50 metros. PARNASSA	RL	34	379,00	12.886,00
47	6494 - TECIDO HELANCA Composição 100% poliéster, rolo com aproximadamente 50 metros. PARNASSA	RL	12	715,00	8.580,00
58	6513 - KIT VARAO Kit Varão 1,50m fino para cortina branco em plástico. IMPORT	UNID	60	17,50	1.050,00
59	6514 - KIT VARAO Kit Varão 2,00m fino para cortina branco em plástico. IMPORT	UNID	52	20,00	1.040,00
60	6517 - KIT VARAO Kit Varão 3,00m fino para cortina branco em plástico. IMPORT	UNID	52	30,00	1.560,00
70	12245 - TECIDO EM TACTEL MEDINDO 160 CM 100% POLIESTER EM CORES VARIADAS J.ARY	RL	25	420,00	10.500,00
<b>Total</b>					<b>35.616,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 08/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92

Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

Empresa Detentora Da Ata

**F N FERNANDES & CIA LTDA**

CNPJ: 40.800.864/0001-02

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D3F0F8C6

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022 PE**

Aos oito de julho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0010/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0010/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I –** Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II –** Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0010/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA**

CNPJ: 19.752.596/0001-04

#### ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0010/2022 PE**

**CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA (19.752.596/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
39	6486 - OXFORD BRANCO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura. ADAR	RL	20	462,00	9.240,00
40	6487 - OXFORD CINZA Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura. ADAR	RL	9	471,00	4.239,00
41	6488 - OXFORD PRETO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura. ADAR	RL	14	462,00	6.468,00
<b>Total</b>					19.947,00

Rodolfo Fernandes/RN, 08/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA**

CNPJ: 19.752.596/0001-04

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**83CC24AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220096**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30060001/22

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADO(A):** D J DA SILVA ME, CNPJ nº 44.567.389/0001-27.

**OBJETO:** Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DEBULHADORA DE MILHO – RPM mínimo 1.450 à 1.500, produção mínima de 25 à 30 sacas de 60kg/hora, para trator com conjunto de acionamento com cardan.	UNIDADE	MAQTRON VENCEDORA B 330 T	01	25.000,00	25.000,00
02	ENSILADEIRA FORRAGEIRA – RPM mínimo 1.300, produção mínima de 6.000 kg/hora, 4 facas, corte de 3,5mm a 7,5mm, com pneus, para trator com conjunto de acionamento com cardan.	UNIDADE	PINHEIRO PP 4610 COM PNEUS P/TRATOR	01	24.000,00	24.000,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Projeto 0901.206060018.1.053 Aquisição de Trator e Outros Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

**VIGÊNCIA:** 08 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Julho de 2022

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**81A6C0BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1597/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 071/2022 publicada no **DOU** de 31/05/2022, processo administrativo n.º 1597/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 038/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA						
<b>CNPJ:</b> 40.788.766/0001-05						
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Manoel Borba, 720 – Centro - Afogados da Ingazeira/PE - CEP: 56.800-000						
<b>REPRESENTANTE:</b> Maria do Carmo de Lima e Silva, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG nº 1.373.258 – SSP/PE – inscrita no CPF: 195.027.884-00, residente na Rua Luiz de França Amaral, 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000.						
<b>E-MAIL:</b> cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com <b>TEL.:</b> (87) 3838-1652						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22678	Cefalotina 1 g pó para solução injetável caixa com 50 frascos ampolas	ABL	FAM	2.400	R\$ 5,46	R\$ 13.104,00
22681	Ciprofloxacino 2mg/ml injetável 100 ml	Fresenius Kabi	BOLSA	1.200	R\$ 21,83	R\$ 26.196,00
22687	Cloreto de potássio 2,56 meq/ml (19,1% solução injetável) 10 ml	Samtec	AMP.	40.000	R\$ 0,55	R\$ 110,00

22692	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml solução injetável 1 ml	Cristalia	AMP	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
22693	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml.	Hipolabor	AMP	120	R\$ 6,67	R\$ 800,40
22694	Cloridrato de vancomicina 500 mg injetável	Fresenius Kabi	FAM	1.200	R\$ 5,76	R\$ 6.912,00
22700	Dobutamina 12,5 mg/mg solução injetável, ampolas com 20 ml	TEUTO	AMP	100	R\$ 8,09	R\$ 809,00
22706	Gentamicina 40mg/ml ampola de 01 ml	Fresenius Kabi	AMP	1.200	R\$ 1,55	R\$ 1.860,00
22709	Hidrocortisona 100mg/ml injetável pó liofilizado	Fresenius Kabi	FAM	2.400	R\$ 3,73	R\$ 8.952,00
22710	Hidrocortisona 500mg/ml injetável pó liofilizado	Fresenius Kabi	FAM	2.400	R\$ 6,33	R\$ 15.192,00
22712	Levofloxacino 5mg/ml solução injetável com 100 ml	Halexistar	BSA	1.200	R\$ 20,93	R\$ 25.116,00
22726	Sulfato de magnésio 50% solução injetável de sulfato de magnésio 500mg/ml apresentada em caixa com 50 ampolas de 10 ml	Isofarma	AMP	300	R\$ 7,92	R\$ 2.376,00
22727	Sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml	GREEN	AMP	1.200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
22730	Transamin 50mg/ml (ácido tranxâmico) injetável ampola de 05ml	Zydus Nikkho	AMP	500	R\$ 5,54	R\$ 2.770,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 109.062,40</b> (cento e nove mil sessenta e dois reais e quarenta centavos)						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 04 de julho de 2022.

<b>MARIA ALICE SILVA</b>	Cirurgica Brasil Distribuidoras De Medicamentos LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 40.788.766/0001-05
Prefeita	<b>REP. MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA</b>
	CPF: 195.027.884-00

#### TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**D37915E1

### GABINETE DA PREFEITA DECRETO 751/2022

#### DECRETO SUPLEMENTAR Nº 751/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 946/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

#### DECRETA

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

<b>02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN</b>			
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.93.00.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	RS 1.000,00
<b>Sub-Total:R\$</b>			<b>1.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.39.00.00.00	16000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	RS 24.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.91.00.00.00	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	RS 61.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>RS 85.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>			<b>RS 86.000,00</b>

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

<b>02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN</b>			
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.14.00.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	RS 1.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>RS 1.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
03.001.10.302.0009.2102.3.3.9.0.40.00.00.00	16010000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	RS 20.000,00
03.001.10.301.0009.2094.3.3.9.0.30.00.00.00	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	RS 6.000,00
03.001.10.301.0009.2252.3.3.9.0.30.00.00.00	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	RS 15.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.91.00.00.00	15001002	SENTENCAS JUDICIAIS	RS 11.000,00
03.001.10.301.0009.2094.3.3.9.0.39.00.00.00	15001002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 7.000,00
03.001.10.122.0009.2277.3.3.9.0.36.00.00.00	15001002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 7.000,00
03.001.10.122.0009.2277.3.3.9.0.39.00.00.00	15001002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 4.000,00
03.001.10.301.0002.2333.3.3.9.0.14.00.00.00	15001002	DIARIAS - CIVIL	RS 5.000,00
03.001.10.301.0002.2333.3.3.9.0.39.00.00.00	15001002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 5.000,00

03.001.10.301.0002.2333.3.3.9.0.36.00.00.00	15001002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 5.000,00
---	----------	--	--------------

<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>R\$ 86.000,00</b>

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 08 de Julho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito(a) Municipal

**MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS**

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**1A9E5FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com).

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL. FORNECE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. EM PÓ COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, COM COMBINAÇÃO DE DHA (ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO) E ARA (ÁCIDO ARAQUIDÔNICO), PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS QUE ATENDE AS RECOMENDAÇÕES DAS PRINCIPAIS VITAMINAS E MINERAIS PARA A FAIXA ETÁRIA. COM FIBRAS. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM EM LATA DE 400G, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REFERÊNCIA: PEDIASURE	LATAS	50
2	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO E NORMOPROTEICA MÍNIMO 75% PROVENIENTE DE ORIGEM VEGETAL, A BASE DE SOJA, ADICIONADA DE (MF6 - FOS, INULINA, GOMA ARÁBICA, POLISSACARÍDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE), COM 60% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 40% INSOLÚVEIS, HIPOSSÓDICA E COM BAIXA OSMOLARIDADE <LT; 300MOSM/KG DE ÁGUA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM EM LATA DE 800G, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REFERÊNCIA: NUTRISON SOYA MULTI FIBER	LATAS	33

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 08 julho de 2022.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:**BE0E9128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CONTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com).

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	TURNOS	UNID	TIPO VEÍCULO	KM DIÁRIO DA ROTA	KM TOTAL (180 DIAS LETIVOS)	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
1	ASSENTAMENTO PALESTINA I - RIACHO DO MULUNGU - SÍTIO BANGUÊ - SÍTIO PONTA DE SERRA - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SERROTES BRANCOS - FAZ. CHICO DE MIGUEL - SÍTIO PIRICÓ - SÍTIO MULUNGU BARÃO DE SERRA BRANCA	MAT	KM	3	130	18.720		
2	SÍTIO MINEIRO - SÍTIO RIACHO DA PORTA - SÍTIO RUNFÃO - SÍTIO BOM SUCESSO - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO TIROL - SÍTIO VARZINHA - SÍTIO CARRAPATEIRA - SANTANA DO MATOS	NOT	KM	3	80	14.400		
3	SANTANA DO MATOS - SÍTIO BARRO VERMELHO - SÍTIO CASACA - SÍTIO MANOEL DIAS - RUA MARIA	MAT/	KM	2	100	16.560		

	LIQUINHA DA SILVA, ALTO DA BOA VISTA, Nº 38 - RUA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA BAIRRO SANTA ROSA - SANTANA DO MATOS						
4	SÍTIO JUAZEIRO ANTÔNIO ASSUNÇÃO - JUAZEIRO DE ANTÔNIO DA VOLTA - SÃO VICENTE - SANTANA DO MATOS	MAT	KM	2	80	14.400	
5	SÍTIO PIROXÉ DE BAIXO- SÍTIO MONTE VIDEL - SÍTIO SERRA - SÍTIO PIXORÉ DE CIMA - SÍTIO PIXORÉ DA CAPELA	MAT	KM	3	82	12.600	
6	SÍTIO TAPUIA - SÍTIO TIROL - SÍTIO GLORIA - SÍTIO VARZINHA - SANTANA DO MATOS	NOT	KM	1	50	9.000	
7	SÍTIO VARZINHA - SÍTIO PAU-A-PIQUE - SÍTIO SÃO PAULO - SÍTIO VARZINHA - SÍTIO PAU-A-PIQUE	MAT	KM	1	49	6.120	
8	VALENÇA - BARRA DA ONÇA - BOM JESUS	MAT	KM	1	40	7.200	
9	SÍTIO VARZEA DE FLORES- BARÃO DE SERRA BRANCA	VESP	KM	3	40	7.200	

TIPO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
1	Veículo tipo PASSEIO 04 (quatro) portas e capacidade para 04 (quatro) passageiros, potência mínima 1.0, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
2	Veículo tipo DOBLO ou similar, capacidade para 07 lugares, motor com potência 1.4; porta lateral corrediça, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
3	Veículo tipo Kombi/Veraneio/ou similar com capacidade para 10 lugares, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
4	Veículo tipo VAN, DUKATO/TRANSIT/ ou similares, capacidade para 15 passageiros, potência mínima 1.6, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
5	Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS/ ou similares, capacidade para 27 passageiros, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
6	Veículo tipo ÔNIBUS, capacidade para 45 passageiros, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 08 julho de 2022.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:**D42F9FC1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com).

#### ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1		<b>CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO 8 LUGARES ADULTO/JUVENIL/INFANTIL</b> A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480 x 820 mm e tem 760/640/590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2" x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser 460/380/350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e un-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela ISO 4628-3/2015 com duração mínima a 240 horas. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 70 micras. - Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². - Laudo de acordo com a NBR 10545/2014, atestando que a pintura não apresentou fissuras de 13. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 11003/2009, com resultado y0/x0. - Laudo de Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 10 ciclos conforme a NBR 8096. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 80 J/M. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto em resina plástica. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos	CJ	6
2		<b>ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS</b> Estante em aço, prateleiras em Chapa 22 (espessura mínima de 0,80mm) e colunas em chapa 16 (espessura mínima de 1,5 mm), altura mínima da regulagem da prateleira 25 mm, com acabamento pelo sistema	UNID	5

de tratamento químico da chapa (anti-ferruginosa e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatização e passivador, pintura através de sistema eletrostático epoxi pó curado em estufa de pelo menos a 180 ° C, com superfícies lisas e uniformes, contendo 06 prateleiras. As colunas em "L" deverão receber sapatas plásticas em suas terminações em contato com o chão. Toda estrutura em cinza claro. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 08 julho de 2022.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:**78695FBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0209/2022 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boi.com.br					Chave de autenticação: 2075-4478-829	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>						
<b>Fundamento: Decreto 0209/2022 de 08/07/2022</b>						
<b>Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>						
<b>Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração</b>						
<b>Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração</b>						
<b>Função: 4 - Administração</b>						
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>						
<b>Programa: 7 - Administração</b>						
<b>Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração</b>						
<b>Despesa 974 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
08/07/2022	317464	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>				10.000,00	0,00	
<b>Despesa 976 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
08/07/2022	317468	Redução da Despesa			25.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	25.000,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				10.000,00	25.000,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				10.000,00	25.000,00	
<b>Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer</b>						
<b>Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer</b>						
<b>Função: 12 - Educação</b>						
<b>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</b>						
<b>Programa: 42 - Ensino Fundamental</b>						
<b>Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%</b>						
<b>Despesa 1064 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
08/07/2022	317465	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>				6.000,00	0,00	
<b>Ação: 2.99 - Programa Transporte Escolar</b>						
<b>Despesa 1077 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
08/07/2022	317469	Redução da Despesa			6.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	6.000,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				6.000,00	6.000,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				6.000,00	6.000,00	
<b>Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento</b>						
<b>Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.</b>						
<b>Função: 20 - Agricultura</b>						
<b>Subfunção: 606 - Extensão Rural</b>						
<b>Programa: 13 - Organização Agrária</b>						
<b>Ação: 2.39 - Prog. Incentivo Agrícola - Corte de Terra</b>						
<b>Despesa 1251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
08/07/2022	317466	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>				15.000,00	0,00	
<b>Programa: 18 - Promoção Extensão Rural</b>						
<b>Ação: 2.74 - Prog. Melhor. Genético do Rebanho Bovino</b>						
<b>Despesa 1273 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
08/07/2022	317470	Redução da Despesa			2.300,00	

<b>Total da Despesa:</b>					0,00	2.300,00
<b>Despesa 1274 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
08/07/2022	317471	Redução da Despesa			1.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	1.000,00
<b>Ação: 2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>						
<b>Despesa 1261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
08/07/2022	317467	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.300,00		
<b>Total da Despesa:</b>					3.300,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					18.300,00	3.300,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>					18.300,00	3.300,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social						
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social						
Função: 8 - Assistência Social						
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						
Programa: 81 - Assistência						
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social						
<b>Despesa 855 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
08/07/2022	46598	Redução da Despesa			10.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	10.000,00
<b>Despesa 859 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
08/07/2022	46597	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>					10.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					10.000,00	10.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>					10.000,00	10.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>					44.300,00	44.300,00
<b>Total Geral:</b>					44.300,00	44.300,00

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**3A4D4DA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94612335/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

**VENCEDORES DO PROCESSO**

Registro de Preços Eletrônico - 018-2022

SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim -Documento 40.797.692/0001-65 -Endereço:  
Rua Lagoa Lago Azul62 - CEP: 59164000 - UF:RN -Município: - Telefone: (84) 98862-9819

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SORO FISIOLÓGICO C/ TAMPAS 240ML	FR	sorimax	3.000 FR	R\$ 9,60	28.800,00
0002	SORO FISIOLÓGICO C/ TAMPAS 500ML	FR	sorimax	6.000 FR	R\$ 16,00	96.000,00
0003	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML	FR	HALEX ISTAR	5.000 FR	R\$ 7,64	38.200,00
0004	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML	FR	HALEX ISTAR	7.000 FR	R\$ 7,69	53.830,00
0005	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	FR	HALEX ISTAR	7.000 FR	R\$ 10,07	70.490,00
0006	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	FR	HALEX ISTAR	1.500 FR	R\$ 21,90	32.850,00
0007	SORO GLICOSADO 250ML	FR	HALEX ISTAR	3.000 FR	R\$ 5,97	17.910,00
0008	SORO GLICOSADO 500ML	FR	HALEX ISTAR	6.000 FR	R\$ 9,49	56.940,00
0009	SORO RINGER C/ LACTATO 250ML	FR	HALEX ISTAR	3.000 FR	R\$ 22,33	66.990,00
0010	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	FR	HALEX ISTAR	6.000 FR	R\$ 11,64	69.840,00
0011	SORO RINGER SIMPLES 250ML	FR	HALEX ISTAR	3.000 FR	R\$ 15,85	47.550,00
0012	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FR	FARMACE	6.000 FR	R\$ 18,90	113.400,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>RS 692.800,00</b>
Valor Total:						RS 692.800,00

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**22A3A8CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94612335/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 018-2022

<b>Resultado da Adjudicação</b>	
Item:	0001
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO C/ TAMPAS 240ML
Quantidade:	3.000

Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,64
Valor Final:	9,60
Valor Total:	28.800,00
Adjudicado em:	08/07/2022 - 11:59:31
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)
Modelo:	FR
Item:	0002
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO C/ TAMPÃO 500ML
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	16,28
Valor Final:	16,00
Valor Total:	96.000,00
Adjudicado em:	08/07/2022 - 11:59:31
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)
Modelo:	FR
Item:	0003
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	17,65
Valor Final:	7,64
Valor Total:	38.200,00
Adjudicado em:	08/07/2022 - 11:59:31
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)
Modelo:	FR
Item:	0004
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	16,00
Valor Final:	7,69
Valor Total:	53.830,00
Adjudicado em:	08/07/2022 - 11:59:31
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)
Modelo:	FR
Item:	0005
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	19,25
Valor Final:	10,07
Valor Total:	70.490,00
Adjudicado em:	08/07/2022 - 11:59:31
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)
Modelo:	FR
Item:	0006
Descrição:	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	22,12
Valor Final:	21,90
Valor Total:	32.850,00
Adjudicado em:	08/07/2022 - 11:59:31
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)
Modelo:	FR
Item:	0007
Descrição:	SORO GLICOSADO 250ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	17,00
Valor Final:	5,97
Valor Total:	17.910,00
Adjudicado em:	08/07/2022 - 11:59:31
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)
Modelo:	FR
Item:	0008
Descrição:	SORO GLICOSADO 500ML
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	21,12
Valor Final:	9,49
Valor Total:	56.940,00
Adjudicado em:	08/07/2022 - 11:59:31
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)
Modelo:	FR
Item:	0009
Descrição:	SORO RINGER C/ LACTATO 250ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco

Valor Referência	36,44
Valor Final:	22,33
Valor Total:	66.990,00
Adjudicado em:	08/07/2022 - 11:59:31
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)
Modelo:	FR
Item:	0010
Descrição:	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	25,44
Valor Final:	11,64
Valor Total:	69.840,00
Adjudicado em:	08/07/2022 - 11:59:31
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)
Modelo:	FR
Item:	0011
Descrição:	SORO RINGER SIMPLES 250ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	16,00
Valor Final:	15,85
Valor Total:	47.550,00
Adjudicado em:	08/07/2022 - 11:59:31
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)
Modelo:	FR
Item:	0012
Descrição:	SORO RINGER SIMPLES 500ML
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	19,00
Valor Final:	18,90
Valor Total:	113.400,00
Adjudicado em:	08/07/2022 - 11:59:31
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)
Modelo:	FR

**FILIFE NERI SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3753ABFE

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94612335/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 018-2022

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO C/ TAMPÃO 240ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,64
Valor Final:	9,60
Valor Total:	28.800,00
Situação:	Homologado em 08/07/2022 12:02:58 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
Modelo:	FR
Item:	0002
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO C/ TAMPÃO 500ML
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	16,28
Valor Final:	16,00
Valor Total:	96.000,00
Situação:	Homologado em 08/07/2022 12:02:58 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
Modelo:	FR
Item:	0003
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	17,65
Valor Final:	7,64
Valor Total:	38.200,00
Situação:	Homologado em 08/07/2022 12:02:58 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
Modelo:	FR
Item:	0004
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML

Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	16,00
Valor Final:	7,69
Valor Total:	53.830,00
Situação:	Homologado em 08/07/2022 12:02:58 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
Modelo:	FR
Item:	0005
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	19,25
Valor Final:	10,07
Valor Total:	70.490,00
Situação:	Homologado em 08/07/2022 12:02:58 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
Modelo:	FR
Item:	0006
Descrição:	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	22,12
Valor Final:	21,90
Valor Total:	32.850,00
Situação:	Homologado em 08/07/2022 12:02:58 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
Modelo:	FR
Item:	0007
Descrição:	SORO GLICOSADO 250ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	17,00
Valor Final:	5,97
Valor Total:	17.910,00
Situação:	Homologado em 08/07/2022 12:02:58 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
Modelo:	FR
Item:	0008
Descrição:	SORO GLICOSADO 500ML
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	21,12
Valor Final:	9,49
Valor Total:	56.940,00
Situação:	Homologado em 08/07/2022 12:02:58 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
Modelo:	FR
Item:	0009
Descrição:	SORO RINGER C/ LACTATO 250ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	36,44
Valor Final:	22,33
Valor Total:	66.990,00
Situação:	Homologado em 08/07/2022 12:02:58 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
Modelo:	FR
Item:	0010
Descrição:	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	25,44
Valor Final:	11,64
Valor Total:	69.840,00
Situação:	Homologado em 08/07/2022 12:02:58 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
Modelo:	FR
Item:	0011
Descrição:	SORO RINGER SIMPLES 250ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	16,00
Valor Final:	15,85
Valor Total:	47.550,00
Situação:	Homologado em 08/07/2022 12:02:58 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
Modelo:	FR
Item:	0012
Descrição:	SORO RINGER SIMPLES 500ML
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	19,00
Valor Final:	18,90
Valor Total:	113.400,00
Situação:	Homologado em 08/07/2022 12:02:58 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
Modelo:	FR

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Autoridade Competente

Publicado por:  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:F2AC902A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1062/2022 – GP, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a alteração da Alíquota Suplementar para equacionamento do Déficit atuarial do Regime de Previdência Próprio de Serra Caiada.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecida a contribuição previdenciária suplementar do Ente Municipal, dos Poderes Executivo e Legislativo, e da Administração Indireta, no percentual de 6,90% para o ano de 2022.

**Parágrafo Único.** Até o início da cobrança da contribuição previdenciária de que trata este artigo, permanecem vigentes as alíquotas descritas na última avaliação atuarial, referente ao ano de 2021, data base 2020, no percentual de 2% (dois por cento) no ano corrente.

**Art. 2º** Para o ano de 2023 e seguintes, a Alíquota Suplementar de que trata a presente Lei deverá seguir a tabela no Anexo I.

**Art. 3º** A cobrança da contribuição previdenciária prevista nesta Lei deverá ser exigida no primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.030, de 29 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de Julho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – TABELA DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR POR ANO**

Ano	Base Calculo	% Recomendado	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2022	8.965.165,97	6,90%	618.596,45	37.878.625,28	1.852.264,78	39.112.293,60
2023	9.054.817,63	14,50%	1.312.948,56	39.112.293,60	1.912.591,16	39.711.936,20
2024	9.145.365,81	23,70%	2.167.614,27	39.711.936,20	1.941.913,68	39.486.235,61
2025	9.236.819,46	23,70%	2.189.290,41	39.486.235,61	1.930.876,92	39.227.822,12
2026	9.329.187,66	23,70%	2.211.183,32	39.227.822,12	1.918.240,50	38.934.879,30
2027	9.422.479,53	23,70%	2.233.295,15	38.934.879,30	1.903.915,60	38.605.499,74
2028	9.516.704,33	23,70%	2.255.628,10	38.605.499,74	1.887.808,94	38.237.680,58
2029	9.611.871,37	23,70%	2.278.184,38	38.237.680,58	1.869.822,58	37.829.318,77
2030	9.707.990,09	23,70%	2.300.966,23	37.829.318,77	1.849.853,69	37.378.206,23
2031	9.805.069,99	23,70%	2.323.975,89	37.378.206,23	1.827.794,28	36.882.024,62
2032	9.903.120,69	23,70%	2.347.215,65	36.882.024,62	1.803.531,00	36.338.339,98
2033	10.002.151,89	23,70%	2.370.687,81	36.338.339,98	1.776.944,82	35.744.597,00
2034	10.102.173,41	23,70%	2.394.394,68	35.744.597,00	1.747.910,79	35.098.113,11
2035	10.203.195,15	23,70%	2.418.338,63	35.098.113,11	1.716.297,73	34.396.072,21
2036	10.305.227,10	23,70%	2.442.522,02	34.396.072,21	1.681.967,93	33.635.518,12
2037	10.408.279,37	23,70%	2.466.947,24	33.635.518,12	1.644.776,84	32.813.347,72
2038	10.512.362,16	23,70%	2.491.616,71	32.813.347,72	1.604.572,70	31.926.303,71
2039	10.617.485,79	23,70%	2.516.532,88	31.926.303,71	1.561.196,25	30.970.967,08
2040	10.723.660,64	23,70%	2.541.698,21	30.970.967,08	1.514.480,29	29.943.749,17
2041	10.830.897,25	23,70%	2.567.115,19	29.943.749,17	1.464.249,33	28.840.883,32
2042	10.939.206,22	23,70%	2.592.786,34	28.840.883,32	1.410.319,19	27.658.416,17
2043	11.048.598,28	23,70%	2.618.714,20	27.658.416,17	1.352.496,55	26.392.198,52
2044	11.159.084,27	23,70%	2.644.901,35	26.392.198,52	1.290.578,51	25.037.875,68
2045	11.270.675,11	23,70%	2.671.350,36	25.037.875,68	1.224.352,12	23.590.877,44
2046	11.383.381,86	23,70%	2.698.063,86	23.590.877,44	1.153.593,91	22.046.407,48
2047	11.497.215,68	23,70%	2.725.044,50	22.046.407,48	1.078.069,33	20.399.432,31
2048	11.612.187,84	23,70%	2.752.294,95	20.399.432,31	997.532,24	18.644.669,60
2049	11.728.309,72	23,70%	2.779.817,90	18.644.669,60	911.724,34	16.776.576,05
2050	11.845.592,81	23,70%	2.807.616,07	16.776.576,05	820.374,57	14.789.334,55
2051	11.964.048,74	23,70%	2.835.692,24	14.789.334,55	723.198,46	12.676.840,77
2052	12.083.689,23	23,70%	2.864.049,16	12.676.840,77	619.897,51	10.432.689,13
2053	12.204.526,12	23,70%	2.892.689,65	10.432.689,13	510.158,50	8.050.157,98
2054	12.326.571,38	23,70%	2.921.616,55	8.050.157,98	393.652,72	5.522.194,15
2055	12.449.837,10	23,70%	2.950.832,71	5.522.194,15	270.035,29	2.841.396,74
2056	12.574.335,47	23,70%	2.980.341,04	2.841.396,74	138.944,30	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MELSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 11/2022ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 11/2022

PROCESSO Nº 1.565/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 06 dias do mês de julho de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**JACINTO NONATO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.814/0001-55, 63133-075, neste ato representada pelo (a) Sr(a). JACINTO NONATO DA SILVA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF nº 127.388.268-73, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): R\$ **441.950,00, (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais)** .

Fornecedor: JACINTO NONATO DA SILVA LTDA		
CNPJ: 04.679.814/0001-55	Telefone: (88) 99670-5783	Email: jnonatos@yahoo.com.br
Endereço: TRAVESSA PROFESSOR PEDRO TELES, 78, SÃO JOSÉ, CRATO/CE, CEP: 63133-075		
Representante: JACINTO NONATO DA SILVA - CPF: 127.388.268-73		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034807 - SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO		m³	58000,00	2,850	165.300,00
2	0042926 - Serviço de Desinsetização, Descupinização e Desratização.		m²	58000,00	3,050	176.900,00
3	0042927 - Serviço de Limpeza de Reservatórios de Água.		m³	950,00	105,000	99.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza com Sanitização Predial, desinsetização, descupinização e desratização com fornecimento de material e mão de obra, supervisão e fiscalização técnica necessária, para atendimento das necessidades do Município de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Gestor ata de registro de preço: Servidor Público: JAIRTON DE OLIVEIRA AZEVEDO FERNANDES

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 441.950,00, (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais )**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de referência e da proposta;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato se houver;  
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;  
 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato se houver.

A Contratante obriga-se a:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 11/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 06 de julho de 2022.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**JACINTO NONATO DA SILVA LTDA**

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA\_\_\_\_\_ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA\_\_\_\_\_ - CPF: 126.725.194-80

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:0B005C50**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 243/2022

#### PORTARIA Nº: 243/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	06 de julho de 2022	150,00	75,00

( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00
---	-------	-----------

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de julho de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de julho de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**4DABBA98

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 147/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
<b>Cargo/Função:</b>	COORD. GERAL DE ESPORTE E LAZER
<b>CPF:</b>	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	NATAL/RN	12 de julho 2022	200,00	100,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 100,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no dia 12 de julho de 2022, com o intuito de acompanhar os atletas Ezequiel Juvenal Targino Moreira, Mateus Araújo Ribeiro e Isaac Vitor da Silva, para participação da Seletiva do time ABC F.C., no Complexo Sócio-Esportivo Vicente Farache, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**5713608A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A Contratação de forma parcelada para o fornecimento de refeições e Coffee Break's, destinados a atender as necessidades dos diversos setores, nos eventos realizados pelo Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE

ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

## 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de forma parcelada para o fornecimento de refeições e Coffee Break's, destinados a atender as necessidades dos diversos setores, nos eventos realizados pelo Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**, especificados nos itens/lotos; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 27/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem;

Fornecedor: JOSE JARDIEL GOMES DA SILVA		
CNPJ: 20.256.603/0001-66	Telefone: (84) 99673-4037	Email: jardiel1132@outlook.com
Endereço: R CICERO MARIA, 163 LOJA A, CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CEP: 59338-000		
Representante: JOSE JARDIEL GOMES DA SILVA - CPF: 016.690.724-36		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002329 - CAFÉ DA MANHÃ – “SELF-SERVICE OU MARMITEX” - REFEIÇÃO INDIVIDUAL, CONTENDO NO MÍNIMO PORÇÕES DE: • 01 und de pão (do dia), contendo no mínimo 50 G, recheado com 01 (uma) fatia de queijo muçarela e 01 (uma) fatia de presunto de peru; Ou 01 Und de tapioca, recheada com 01 (uma) fatia de queijo coalho ou de manteiga; Ou 01 (uma) porção contendo 300g de Cuscuz recheado com carne de sol; • 01 fatia de Bolo de Ovos ou Bolo da Moça, contendo no mínimo 100g (em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específicos); • 01 copo contendo 300 ml de suco de fruta da época; ou 300 ml de salada de frutas; ou 300 ml de iogurte de frutas; • 01 xícara contendo no mínimo 200 ml de café ou café com leite.	PRÓPRIA	UND	4750,00	20,000	95.000,00
2	0002330 - ALMOÇO – “SELF-SERVICE OU MARMITEX Nº 9” - REFEIÇÃO INDIVIDUAL, contendo no mínimo porções de: feijão, arroz, macarrão, farofa, dois tipos de salada de verdura, dois tipos de carnes: (assada e cozida), no mínimo de 700g a 900g. Com um copo de 300 ml de suco de fruta como acompanhamento.	PRÓPRIA	UND	5700,00	25,500	145.350,00
3	0002331 - JANTAR – “SELF-SERVICE ou MARMITEX Nº 9” - Contendo no mínimo: OPÇÃO 1: Sopa de carne com legumes, macarrão e um pão, uma fatia de bolo e café. OPÇÃO 2: Canja de frango com legumes, arroz e um pão, uma tapioca com queijo muçarela e café. OPÇÃO 3: Cuscuz temperado com carne ou frango, uma fatia de bolo e café. OPÇÃO 4: Arroz, verdura crua, carne ou frango, Macaxeira e suco. OPÇÃO 5: Macarronada com carne moída ou frango e um copo de 300ml de suco de fruta.	PRÓPRIA	UND	4050,00	23,500	95.175,00

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 08 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/Rn

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

Jose Jardiel Gomes Da Silva - Me

CNPJ: 20.256.603/0001-66

Contratado

**JOSE JARDIEL GOMES DA SILVA**

CPF: 016.690.724-36

Representante Legal

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**C9B0852E

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

### 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **26/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda</b>		
CNPJ: <b>02.477.571/0001-47</b>	Telefone: <b>(41) 3204-8000 / (41) 98902-7108</b>	Email: <b>licitacao@dentalmedsul.com.br / fiscal@dentalmedsul.com.br</b>
Endereço: <b>Rua Anne Frank, 5.223, 0, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81730-010</b>		
Representante: <b>JOSÉ JACK DONINI - CPF: 503.899.049-53</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0005454 - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% S/ VASOCONTRUTOR DE 1,8ML 50 ANESTUBES	MEPIVALEM SV - DL	CX	300,00	99,750	29.925,00
23	0005456 - ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA VASO-CONSTRICTOR COM VASO	MEPIVALEM AD DLA	UND	300,00	99,750	29.925,00

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 23 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

Dental Med Sul Artigos Odontológicos LTDA

CNPJ: 02.477.571/0001-47

Contratado

**JOSÉ JACK DONINI**

CPF: 503.899.049-53

Representante Legal

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**E40D53ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 754, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal de Tibau do Sul/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, no valor de R\$ 489.000,00( Quatrocentos e oitenta e nove mil reais), quando irá incorporar a fonte de receitas“1704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural”, aos projetos/atividades “Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito, Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente, Manutenção da Secretaria, Planejamento e Finanças, Manutenção da Secretaria de Turismo, Manutenção das Ações do Ensino Fundamental, Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pec. Auic e Pesca, Manutenção do Fundo de Assistência Social, Manutenção da Secretaria de Tributação, Manutenção do setor de Cultura, Manutenção da Controladoria Geral do Município, Manutenção da Procuradoria, Manutenção das Ações das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, Manutenção das Atividades de Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, Manutenção das Ações do Setor de Urbanismo e Mobilidade Urbana e Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana. ”

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal de Tibau do Sul/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente, créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, em mais dezoito por cento do valor anual das despesas.

**Art. 3º** - Para fazer face ao crédito adicional mencionado no artigo 1º e 2º, serão utilizadas as fontes de anulação especificadas no Pa. 1º, Incisos I, II e III, todos do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964, quando, no ato da abertura do crédito adicional, objeto desta Lei, serão especificadas as fontes e seus respectivos valores.

**Art. 4º** - A alteração orçamentária instituída por esta Lei, fica incorporada no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes orçamentárias vigentes.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2022.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

**PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCLUSA A FONTE DE RECURSOS QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI**

Tabela I

Unidade orçamentária:	Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração Geral
Projeto/atividade	<b>2.003 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito</b>
Elemento	31.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 35.000,00
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	Gabinete do Prefeito
Função	14 – Direito da Cidadania
Sub-função	422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Projeto/atividade	<b>2.008 – Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente</b>
Elemento	31.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 13.000,00
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração Geral
Projeto/atividade	<b>2.011 – Manutenção da Secretaria, Planejamento e Finanças</b>
Elemento	31.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 30.000,00
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Turismo
Função	23 – Comercio e Serviços
Sub-função	695 – Turismo
Projeto/atividade	<b>2.020 – Manutenção da Secretaria de Turismo</b>
Elemento	31.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Fonte de receitas	1704.0000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Sub-função	361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade	<b>2.030 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental</b>
Elemento	31.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 10.000,00
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Agricultura, Pec. Aquic. E Pesca
Função	20 - Agricultura
Sub-função	122 – Administração Geral
Projeto/atividade	<b>2.057 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pec. Aquic. e Pesca</b>
Elemento	31.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 15.000,00
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	122 – Administração Geral
Projeto/atividade	<b>2.090 – Manutenção do Fundo de Assistência Social</b>
Elemento	31.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 25.000,00
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Tributação
Função	04 – Administração
Sub-função	123 – Administração Financeira
Projeto/atividade	<b>2.102 – Manutenção da Secretaria de Tributação</b>
Elemento	31.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultura
Projeto/atividade	<b>2.105 – Manutenção do Setor de Cultura</b>
Elemento	31.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 10.000,00
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	Controladoria Geral do Município
Função	04 – Administração
Sub-função	124 – Controle Interno
Projeto/atividade	<b>2.110 – Manutenção da Controladoria Geral do Município</b>
Elemento	31.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 10.000,00
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	Procuradoria Geral do Município
Função	02 – Judiciária
Sub-função	061 – Ação Judiciária
Projeto/atividade	<b>2.109 – Manutenção da Procuradoria</b>
Elemento	31.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 26.000,00
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/atividade	<b>2.121 – Manutenção das Ações das Atividades da Sec. Infraestrutura</b>
Elemento	31.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	452 – Serviços Urbanos
Projeto/atividade	<b>2.122 – Manutenção das Atividades da Sec.de Transp. e Serviços Urbanos</b>
Elemento	31.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 200.000,00
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Meio Amb. Urb. E Mobilidade Urbana
Função	26 – Transporte
Sub-função	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/atividade	<b>2.064 – Manutenção das Ações do Setor de Urbanismo e Mobilidade Urbana</b>
Elemento	31.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 35.000,00
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Meio Amb. Urb. E Mobilidade Urbana
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub-função	544 – Recursos Hídricos
Projeto/atividade	<b>2.123 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Amb.Urb. e Mobilidade Urbana</b>
Elemento	31.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2022.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:EF383014

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 029/22, DE 06 DE JULHO DE 2022**

DECRETO Nro 00029/22, de 06 de julho de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.302.359,46 (Dois Milhões, Trezentos e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00807/21

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.302.359,46 (Dois Milhões, Trezentos e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.302.359,46 (Dois Milhões, Trezentos e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 06 de Julho de 2022

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00029/22 de 06 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Casa Civil		
04 122 0001 2.006	Manutenção das Atividades e Serviços Adm da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Anul.dotação	18.300,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL Casa Civil		Anul.dotação	11.700,00
PARA:			31.000,00
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 2.007	Manutenção das Atividades e Serviços Adm inistrativos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.700,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			32.700,00
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 122 0001 2.028	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	325.200,00
12 122 0001 2.029	Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	33.016,30
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	80.272,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00029/22 de 06 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12 361 0002 2.036	Reforma e aparelhamento das Unidades Educacionais do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	21.700,00
12 361 0002 2.218	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	403.800,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			863.988,30
PARA:			
05 02.	Fundo de Des. da Educacao Basica		
12 361 0002 2.041	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	63.813,00
12 365 0012 2.046	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - (Pré Escola)		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	5.008,81
12 365 0012 2.049	Remuneração Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educação Infantil (creche)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	157.116,04
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	97.930,00
TOTAL Fundo de Des. da Educacao Basica			323.867,85
PARA:			
06 01.	Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto		
04 122 0001 2.061	Manutenção das atividades e serviços adm inistrativos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	7.100,00
13 392 0004 2.068	Subvenções sociais a Entidades Culturais sem fins lucrativos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.000,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00029/22 de 06 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto			8.100,00
PARA:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saude		
10 122 0001 2.104	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	145.263,83

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			145.263,83
PARA:			
07.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.242.0008.2.220	Manutenção do CAPS I		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	9.000,00
10.301.0007.2.109	Manutenção da Equipe de Saúde da Família (Programa Previne Brasil)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	82.494,25
10.301.0007.2.111	Manutenção do Programa Saúde Bucal (ESB)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	41.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	9.412,00
10.301.0007.2.112	Manutenção do Laboratório de Prótese Dentária		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	6.906,48
10.301.0007.2.118	Manutenção Predial das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	15.400,00
		Anul.dotação	11.250,00
10.301.0008.2.223	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	43.500,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00029/22 de 06 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTES	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	48.507,75
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	13.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	57.000,00
10.302.0008.2.122	Manutenção do Centro de Saúde Dr Guaracy Onofre		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	11.500,00
10.302.0008.2.123	Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade (COPIRN)		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.500,00
10.302.0008.2.127	Aquisição de Transporte Sanitário		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
		Anul.dotação	105.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			456.470,48
PARA:			
08.01.	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação		
08.122.0001.2.135	Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	28.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	12.600,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.800,00
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação			48.400,00
PARA:			
08.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0009.2.144	Apoio ao aprimoramento da Gestão do Prog		
	Bolsa Família e do Cadastro Único		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	12.000,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00029/22 de 06 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0009 2.146	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.580,00
08 244 0009 2.147	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF/CRAS)		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	15.900,00
08 244 0009 2.150	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	18.900,00
08 301 0010 2.224	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	300,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			55.680,00
PARA:			
08 03.	Fundo Mul.dos Direitos da Criança e Adol		
08 243 0009 2.142	Programa de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	13.000,00
TOTAL Fundo Mul.dos Direitos da Criança e A			13.000,00
PARA:			
08 04.	Fundo Mul. Apoio Política Idoso FUMAPI		
08 241 0009 2.217	Programa de Atenção Psicossocial ao Idoso		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Fundo Mul. Apoio Política Idoso FUMA			7.000,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00029/22 de 06 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 122 0001 2.160	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
		Anul.dotação	60.000,00
20 608 0003 2.166	Corte de Terra/Preparo de Solo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	48.069,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			108.069,00
PARA:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
04 122 0001 2.174	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	113.820,00
04 122 0011 2.175	Manutenção e Conservação dos Equipamento Públicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	32.100,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	40.200,00
15 451 0011 2.183	Manutenção e Conservação do Açougue Muni cipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.700,00
15 451 0011 2.190	Reforma e Requalificação do Centro Admi. Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	4.700,00
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			197.520,00
PARA:			
14 01.	Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio Publi		
04 122 0001 2.206	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	11.300,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00029/22 de 06 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio Pu			11.300,00
TOTAL GERAL			2.302.359,46

Umarizal, 06 de Julho de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/22 de 06 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Casa Civil		
04 122 0001 2.005	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
04 122 0001 2.006	Manutenção das Atividades e Serviços Adm da Secretaria		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
TOTAL Casa Civil			3.000,00
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 2.007	Manutenção das Atividades e Serviços Adm inistrativos		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			971,77
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.311,41
04 122 0001 2.008	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
04 122 0001 2.009	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/22 de 06 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
04 128 0001 2.012	Formação e Capacitação de Recursos Human os		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			8.000,00
04 128 0001 2.013	Realização de Eventos, Congressos, Confe rências, Palestras e Seminários		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
28 846 9999 2.016	Custeio das Atividades da Junta de Serviço Militar		
3.3.20.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			19.000,00
28 846 9999 2.017	Pagamentos de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100.000,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/22 de 06 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
28 846 9999 2.020	Parcelamento da dívida com a COSERN		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			78.000,00
28 846 9999 2.022	Custeio das Atividades Segurança Pública (Civil e Militar)		
3.3.20.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			60.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			310.283,18
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 121 0001 2.023	Promoção de Ações de Planejamento Participativo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		750,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			750,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			1.500,00
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 122 0001 2.029	Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.057,22
12 122 0001 2.030	Funcionamento Administrativo dos Conselhos Vinculados à Educação		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/22 de 06 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
12 122 0001 2.031	Publicidade de Utilidade Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
12 122 0001 2.032	Realização da Jornada Pedagógica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
1550000000	Transferência do Salário Educação		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
1550000000	Transferência do Salário Educação		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
12 122 0002 2.033	Aluno e Professor Nota Dez		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
12 128 0001 2.034	Formação Continuada de Profissionais e Técnicos da Educação		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/22 de 06 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
12 361 0002 1.001	Aquisição de Ônibus Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			1.282,09
12 361 0002 2.040	Programa de Distribuição de Material Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			32.000,00
12 361 0002 2.042	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDD E		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1551000000	Transferência de Recurso do PDDE		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1551000000	Transferência de Recurso do PDDE		
			1.000,00
12 364 0002 2.044	Manutenção e Funcionamento do Serviço de Transporte Escolar Universitário		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			30.000,00
12 365 0012 2.045	Programa de Distribuição de Kit Escolar Educação Infantil (CRECHE)		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			12.000,00
1550000000	Transferência do Salário Educação		
			40.000,00
12 365 0012 2.050	Programa de alimentação escolar - Educação infantil (Pré escola)		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		
			230,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/22 de 06 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0012 2.052	Manutenção dos serviços de transporte escolar - Educação infantil (creche)		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1553000000	Transferência de Recurso do PNAE		
			1.000,00
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educação		
			1.000,00

12 365 0012 2.053	Programa de distribuição de fardamento e escolar - Educação infantil (creche)		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			6.700,00
12 365 0012 2.055	Manutenção dos serviços de transporte es colar - Educação infantil (pré escola)		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		
			5.000,00
12 365 0012 2.056	Programa de distribuição de fardamento e escolar - Educação infantil (Pré escola)		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			6.700,00
12 365 0012 2.057	Programa de distribuição de kit escolar educação infantil (Pré escola)		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			7.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			196.969,31
DE:			
05 02.	Fundo de Des. da Educacao Basica		
12 361 0002 2.035	Manutenção e Funcionamento das Atividade s do Ensino Fundamental		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			1.000,00
12 361 0002 2.041	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ensino Fundamental		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			1.000,00
12 365 0012 2.046	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - (Pré Escola)		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			10.000,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/22 de 06 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0012 2.047	Manutenção e Funcionamento das Atividade s da Educação Infantil		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			1.000,00
12 365 0012 2.049	Remuneração Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educação Infantil (creche)		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			10.000,00
12 365 0012 2.054	Manutenção e funcionamento das atividade s da Educação infantil (pré escola)		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			1.000,00
12 367 0002 2.058	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais - Ensino especial		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			1.000,00
12 367 0002 2.059	Manutenção e funcionamento do serviço de atendimento espec.alunos da Educ. Básica		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			1.000,00
TOTAL Fundo de Des. da Educacao Basica			26.000,00
DE:			
06 01.	Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto		
04 122 0001 2.061	Manutenção das atividades e serviços adm inistrativos		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.963,81
13 392 0004 1.005	Construção de um Anfiteatro no Bosque Mu nicipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
13 392 0004 1.006	Construção do Centro Cultural Chico de Q uinval		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/22 de 06 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
13 392 0004 2.065	Promoção da semana do circo nas escolas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
13 392 0004 2.066	Promoção da semana da capoeira em Umarizal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			6.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
13 392 0004 2.067	Manutenção das atividades da Banda de Música Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			920,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
13 392 0004 2.068	Subvenções sociais a Entidades Culturais sem fins lucrativos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
13 392 0004 2.069	Programa passos para o futuro		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			30.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/22 de 06 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
13 392 0004 2.070	Criação do Projeto Cinema na praça		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
13 392 0004 2.071	Apoio para realização do dia do Artista de Umarizal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
13 392 0004 2.073	Realização de Concursos Literários		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			500,00
13 392 0004 2.075	Criação da Caravana da Cultura		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00

13 392 0004 2.076	Realização de um Festival de Teatro de R ua Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/22 de 06 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.500,00
13 392 0005 1.004	Construção de Terminal Turístico Religio so		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
13 392 0006 1.008	Construção de uma quadra Poliesportiva n a comunidade da Especturia		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
13 392 0006 1.009	Construção de uma quadra poliesportiva n o bairro Cohab no espaço da escola Munic		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
13 392 0006 2.091	Revitalização e manutenção dos espaços e esportivos do nosso município		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
13 392 0006 2.093	Promoção do Campeonato Municipal de Arte s Maciais		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		7.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00
13 392 0006 2.094	Promoção do Campeonato Municipal de Fute bol de Campo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
13 392 0006 2.095	Incentivar a participação das equipes do Município em diversas modalidades nas co		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/22 de 06 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		25.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		11.634,45
13 392 0006 2.096	Incentivar a participação das equipes es colares do município em diversas modalid		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
13 392 0006 2.097	Reforma do Ginásio Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		61.890,29
13 392 0006 2.098	Conclusão do Estádio Municipal - CSU		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		

1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			
				1.000,00
13 392 0006 2.101	Cobertura da quadra do bairro Caraibas			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			
				1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			
				1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			
				1.000,00
TOTAL Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto				309.408,55
DE:				
07 01.	Secretaria Municipal de Saude			
10 122 0001 2.102	Manutenção e funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Saúde			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			
				1.000,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/22 de 06 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.000,00
10 122 0001 2.103	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			180.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00
10 122 0001 2.104	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			6.650,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			795,00
10 122 0001 2.105	Realização de Concurso Público		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			25.000,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/22 de 06 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 128 0001 2.106	Capacitação de Recursos Humanos da Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			2.000,00

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			8.000,00
10 131 0001 2.107	Realização de Campanhas Educativas e Pro mocionais da Secretaria de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			16.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saude			281.445,00
DE:			
07.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0007 2.109	Manutenção da Equipe de Saúde da Família (Programa Previne Brasil)		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			7.118,41
10 301 0007 2.110	Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
10 301 0007 2.111	Manutenção do Programa Saúde Bucal (ESB)		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.000,00
10 301 0007 2.117	Programa Agentes Comunitários de Saúde (ACS)		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/22 de 06 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 304 0007 2.129	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			36.832,00
10 305 0007 2.130	Agentes Comunitários de Endemias		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			59.950,41
DE:			
08.01.	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação		
08 122 0001 2.137	Manutenção das Atividades dos Conselhos de Direitos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			6.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
08 122 0001 2.138	Realização de Campanhas Educativas e Promocionais da Sec Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			6.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
08 122 0001 2.139	Capacitação de Recursos Humanos da Assistência Social		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/22 de 06 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
08 122 0001 2.140	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
08 243 0001 2.141	Programa Família Guardiã		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			12.000,00
TOTAL Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação			51.000,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0009 1.003	Aquisição de Unidades Habitacionais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00
08 244 0009 2.144	Apoio ao aprimoramento da Gestão do Prog Bolsa Família e do Cadastro Único		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00
08 244 0009 2.150	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			320,00
08 244 0010 2.151	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Individuais		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			3.320,00
DE:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 608 0003 2.171	Programa para Silagem		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/22 de 06 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
1700000000	Outros Convênios da União		
			5.000,00
20 608 0003 2.172	Povoamento de Reservatório com Alevinos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			25.000,00
DE:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
04 122 0001 2.173	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
04 122 0011 2.176	Manutenção e Conservação da Feira de Animais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			6.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
04 122 0011 2.177	Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		

1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
04 122 0011 2.178	Manutenção e Conservação da Sede do Pelotão da Polícia Militar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/22 de 06 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
04 122 0011 2.179	Mnutenção e Conservação do Centro de Velório Municipal e Praça José Abílio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
04 122 0011 2.180	Manutenção e Conservação da Repetidora Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
04 122 0011 2.182	Sinalização Viária Vertical e Horizontal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			6.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
15 451 0011 1.013	Construção do Abatedouro Público Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/22 de 06 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			345.750,00
15 451 0011 2.183	Manutenção e Conservação do Açogue Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			153,00
15 451 0011 2.184	Manutenção e Conservação do Abatedouro Público Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			15.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

15 451 0011 2.185	Manutenção e Conservação do Cemitério Público Municipal		523,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
15 451 0011 2.187	Manutenção e Conservação das Praças Municipais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
15 451 0011 2.188	Manutenção e Conservação do Bosque Mul e da Praça Anatilde Dias		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/22 de 06 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
15 451 0011 2.189	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas (pavimentadas)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1750000000	CIDE		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			15.000,00
15 451 0011 2.190	Reforma e Requalificação do Centro Admi. Municipal		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
15 451 0011 2.191	Reforma e Requalificação do Mercado Público Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			15.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			6.596,00
15 451 0011 2.195	Ampliação da Rede de Saneamento Básico		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
15 451 0011 2.196	Urbanização e Paisagismo de Praças e Canteiros Centrais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			8.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
15 451 0011 2.197	Melhoria da Infraestrutura de Praças e Mobiliários Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			14.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/22 de 06 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
15 451 0011 2.198	Reforma e Qualificação do Açougue Público Municipal		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		22.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			1.000,00
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			1.000,00
25 752 0011 2.199	Manutenção e Conservação da Rede Elétrica de Iluminação Pública		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública		
			5.000,00
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			572.022,00
DE:			
11 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0001 2.201	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
04 122 0001 2.202	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/22 de 06 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			9.000,00
DE:			
12 01.	Controladoria Geral do Município		
04 122 0001 2.203	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
04 122 0001 2.204	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			11.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/22 de 06 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			42.000,00
DE:			
14 01.	Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio Publi		
04 122 0001 2.205	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
04 122 0001 2.206	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			7.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio Pu			13.000,00
DE:			
15 01.	Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico		
04 122 0001 2.207	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			14.300,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/22 de 06 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
04 122 0001 2.208	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			22.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			42,47
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
TOTAL Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico			66.342,47
DE:			
16 01.	Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient		

04.122.0001.2.209	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/22 de 06 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
04.122.0001.2.210	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
TOTAL Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambi			30.000,00
DE:			
91.99.	Reserva de Contingencia		
99.999.0001.2.212	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			302.118,54
TOTAL Reserva de Contingencia			302.118,54

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/22 de 06 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			2.302.359,46

Umarizal, 06 de Julho de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**C816C672

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 030/22, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nro 00030/22, de 29 de Junho de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 256.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00807/21

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 256.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$256.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 29 de Junho de 2022

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00030/22 de 29 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 608 0003 1.012	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1700000000	Outros Convênios da União		
		Exce.arrec.	256.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			256.000,00
TOTAL GERAL			256.000,00

Umarizal, 29 de Junho de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**5B8C033F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 031/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

*EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.899,28 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00807/21.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.899,28 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:

**I** - R\$3.899,28 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3º** - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 08 de julho de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº0031/22 de 01 de julho de 2022, autorizado pela LEI 00807/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR \$
PARA:			
01 01	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.003	Manut.das Ativ.e Serv.Adm.do Legis.Mun..		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	3.899,28
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			3.899,28
TOTAL GERAL			3.899,28

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 08 de julho de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere ao DECRETO Nº0031/22 de 08 de julho e 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR \$
PARA:			
01 01	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.003	Manut.das Ativ.e Serv.Adm.do Legis.Mun..		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
150000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.899,28
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			3.899,28
TOTAL GERAL			3.899,28

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 08 de julho de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**285B2FDC

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO I – LEI Nº 1.231, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Proposta Percentual de 10% (janeiro a junho de 2022)**

**TABELAS DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO (em reais) - 30 horas**

**Tabela I - PROFESSOR e PEDAGOGO – Parte Permanente**

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR e PEDAGOGO	I	2.619,75	2.659,04	2.698,34	2.737,64	2.776,93	2.816,23	2.855,52	2.894,83	2.934,12	2.973,41
	II	2.857,90	2.900,77	2.943,63	2.986,50	3.029,37	3.072,23	3.115,11	3.157,98	3.200,85	3.243,71

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 1,5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 10%

**Tabela II – PROFESSOR – Parte Suplementar**

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES NÍVEIS ESPECIAIS		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	SEM DOCÊNCIA	I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.930,80
	DOCÊNCIA	IV	-	-	-	-	-	-	-	-	2.667,34	2.703,10

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 1,5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e IV = 40%

**Publicado por:**  
Virginia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:21034D35**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO II – LEI Nº 1.231, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Proposta Percentual de 5% (julho a dezembro de 2022)**

**TABELAS DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO (em reais) - 30 horas**

**Tabela I - PROFESSOR e PEDAGOGO – Parte Permanente**

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR e PEDAGOGO	I	2.750,74	2.791,99	2.833,26	2.874,52	2.915,78	2.957,04	2.998,30	3.039,57	3.080,83	3.122,08
	II	3.000,80	3.045,81	3.090,81	3.135,83	3.180,84	3.225,84	3.270,87	3.315,88	3.360,89	3.405,90

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 1,5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 10%

**Tabela II – PROFESSOR – Parte Suplementar**

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
---------------------	---------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

PROFESSOR	NÍVEIS ESPECIAIS											
	SEM DOCÊNCIA	I										
	DOCÊNCIA	IV										
			-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.027,34
			-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.838,26
												2.800,71
												2.838,26

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 1,5%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 10%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E IV = 40%

Publicado por:  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
 Código Identificador:074697E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA DE REAJUSTES CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.054 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 11.738 DE 16 DE JULHO DE 2008.

TABELA DE REAJUSTES CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.054 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 11.738 DE 16 DE JULHO DE 2008.

TABELA DE REAJUSTE DO MAGISTÉRIO PARA 2022 - REAJUSTE 25%								
CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL	CLASSES - 30H					
			A-0%	B-3%	C-6%	D-9%	E-12%	F-15%
PF	MAGISTÉRIO	I	R\$ 2.705,76	R\$ 2.786,94	R\$ 2.870,55	R\$ 2.956,66	R\$ 3.045,36	R\$ 3.136,73
PE/SP	GRADUAÇÃO	II/I - 15%	R\$ 3.111,63	R\$ 3.204,98	R\$ 3.301,13	R\$ 3.400,16	R\$ 3.502,16	R\$ 3.607,23
PE/SP	ESPECIALIZAÇÃO	III/II - 10%	R\$ 3.422,79	R\$ 3.525,48	R\$ 3.631,24	R\$ 3.740,18	R\$ 3.852,38	R\$ 3.967,95
PE/SP	MESTRADO	IV/III - 10%	R\$ 3.765,06	R\$ 3.878,01	R\$ 3.994,35	R\$ 4.114,19	R\$ 4.237,61	R\$ 4.364,74
CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL	CLASSES - 40H					
			A-0%	B-3%	C-6%	D-9%	E-12%	F-15%
PF	MAGISTÉRIO	I	R\$ 3.607,69	R\$ 3.715,91	R\$ 3.827,39	R\$ 3.942,21	R\$ 4.060,48	R\$ 4.182,29
PE/SP	GRADUAÇÃO	II/I - 15%	R\$ 4.148,84	R\$ 4.273,30	R\$ 4.401,50	R\$ 4.533,55	R\$ 4.669,55	R\$ 4.809,64
PE/SP	ESPECIALIZAÇÃO	III/II - 10%	R\$ 4.563,73	R\$ 4.700,64	R\$ 4.841,66	R\$ 4.986,91	R\$ 5.136,53	R\$ 5.290,63
PE/SP	MESTRADO	IV/III - 10%	R\$ 5.020,10	R\$ 5.170,70	R\$ 5.325,83	R\$ 5.485,60	R\$ 5.650,29	R\$ 5.819,66
NÍVEL - I	SERVIDOR COM MAGISTÉRIO							
NÍVEL - II/I	SERVIDOR COM GRADUAÇÃO							
NÍVEL - III/II	SERVIDOR COM ESPECIALIZAÇÃO							
NÍVEL IV/III	SERVIDOR COM MESTRADO							
CLASSE - A	5 ANOS DE NOMEAÇÃO							
CLASSE - B	ENTRE 06 (SEIS) E 10 (DEZ) ANOS							
CLASSE - C	ENTRE 11 (ONZE) E 15 (QUINZE) ANOS							
CLASSE - D	ENTRE 16 (DEZESSEIS) E 20 (VINTE) ANOS							
CLASSE - E	ENTRE 21 (VINTE E UM) E 25 (VINTE E CINCO) ANOS							
CLASSE - F	ENTRE 26 (VINTE E SEIS) E 30 (TRINTA) ANOS							

TABELA DE REAJUSTE DO MAGISTÉRIO PARA 2022 - REAJUSTE 29,12%								
CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL	CLASSES - 30H					
			A-0%	B-3%	C-6%	D-9%	E-12%	F-15%
PF	MAGISTÉRIO	I	R\$ 2.794,94	R\$ 2.878,79	R\$ 2.965,16	R\$ 3.054,11	R\$ 3.145,74	R\$ 3.240,11
PE/SP	GRADUAÇÃO	II/I - 15%	R\$ 3.214,18	R\$ 3.310,61	R\$ 3.409,93	R\$ 3.512,23	R\$ 3.617,59	R\$ 3.726,12
PE/SP	ESPECIALIZAÇÃO	III/II - 10%	R\$ 3.535,60	R\$ 3.641,67	R\$ 3.750,92	R\$ 3.863,45	R\$ 3.979,35	R\$ 4.098,73
PE/SP	MESTRADO	IV/III - 10%	R\$ 3.889,16	R\$ 4.005,83	R\$ 4.126,00	R\$ 4.249,79	R\$ 4.377,28	R\$ 4.508,60
CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL	CLASSES - 40H					
			A-0%	B-3%	C-6%	D-9%	E-12%	F-15%
PF	MAGISTÉRIO	I	R\$ 3.726,60	R\$ 3.838,39	R\$ 3.953,54	R\$ 4.072,15	R\$ 4.194,31	R\$ 4.320,14

PF/SP	GRADUAÇÃO	II/I - 15%	R\$ 4.285,58	R\$ 4.414,15	R\$ 4.546,57	R\$ 4.682,98	R\$ 4.823,46	R\$ 4.968,16
PF/SP	ESPECIALIZAÇÃO	III/II - 10%	R\$ 4.714,15	R\$ 4.855,57	R\$ 5.001,24	R\$ 5.151,28	R\$ 5.305,82	R\$ 5.465,00
PF/SP	MESTRADO	IV/III - 10%	R\$ 5.185,56	R\$ 5.341,13	R\$ 5.501,36	R\$ 5.666,41	R\$ 5.836,52	R\$ 6.011,48
<b>NÍVEL - I</b>	<b>SERVIDOR COM MAGISTÉRIO</b>							
<b>NÍVEL - II/I</b>	<b>SERVIDOR COM GRADUAÇÃO</b>							
<b>NÍVEL - III/II</b>	<b>SERVIDOR COM ESPECIALIZAÇÃO</b>							
<b>NÍVEL IV/III</b>	<b>SERVIDOR COM MESTRADO</b>							
<b>CLASSE - A</b>	<b>5 ANOS DE NOMEAÇÃO</b>							
<b>CLASSE - B</b>	<b>ENTRE 06 (SEIS) E 10 (DEZ) ANOS</b>							
<b>CLASSE - C</b>	<b>ENTRE 11 (ONZE) E 15 (QUINZE) ANOS</b>							
<b>CLASSE - D</b>	<b>ENTRE 16 (DEZESSEIS) E 20 (VINTE) ANOS</b>							
<b>CLASSE - E</b>	<b>ENTRE 21 (VINTE E UM) E 25 (VINTE E CINCO) ANOS</b>							
<b>CLASSE - F</b>	<b>ENTRE 26 (VINTE E SEIS) E 30 (TRINTA) ANOS</b>							

TABELA DE REAJUSTE DO MAGISTÉRIO PARA 2022 - REAJUSTE 33,24%								
CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL	CLASSES - 30H					
			A-0%	B-3%	C-6%	D-9%	E-12%	F-15%
PF	MAGISTÉRIO	I	R\$ 2.884,13	R\$ 2.970,65	R\$ 3.059,78	R\$ 3.151,57	R\$ 3.246,11	R\$ 3.343,50
PF/SP	GRADUAÇÃO	II/I - 15%	R\$ 3.316,74	R\$ 3.416,25	R\$ 3.518,74	R\$ 3.624,30	R\$ 3.733,03	R\$ 3.845,01
PF/SP	ESPECIALIZAÇÃO	III/II - 10%	R\$ 3.648,42	R\$ 3.757,87	R\$ 3.870,61	R\$ 3.986,73	R\$ 4.106,32	R\$ 4.229,52
PF/SP	MESTRADO	IV/III - 10%	R\$ 4.013,26	R\$ 4.133,65	R\$ 4.257,66	R\$ 4.385,39	R\$ 4.516,96	R\$ 4.652,46
CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL	CLASSES - 40H					
			A-0%	B-3%	C-6%	D-9%	E-12%	F-15%
PF	MAGISTÉRIO	I	R\$ 3.845,51	R\$ 3.960,87	R\$ 4.079,69	R\$ 4.202,08	R\$ 4.328,14	R\$ 4.457,98
PF/SP	GRADUAÇÃO	II/I - 15%	R\$ 4.422,33	R\$ 4.555,00	R\$ 4.691,65	R\$ 4.832,40	R\$ 4.977,37	R\$ 5.126,69
PF/SP	ESPECIALIZAÇÃO	III/II - 10%	R\$ 4.864,57	R\$ 5.010,50	R\$ 5.160,82	R\$ 5.315,65	R\$ 5.475,12	R\$ 5.639,38
PF/SP	MESTRADO	IV/III - 10%	R\$ 5.351,02	R\$ 5.511,55	R\$ 5.676,90	R\$ 5.847,21	R\$ 6.022,75	R\$ 6.203,29
<b>NÍVEL - I</b>	<b>SERVIDOR COM MAGISTÉRIO</b>							
<b>NÍVEL - II/I</b>	<b>SERVIDOR COM GRADUAÇÃO</b>							
<b>NÍVEL - III/II</b>	<b>SERVIDOR COM ESPECIALIZAÇÃO</b>							
<b>NÍVEL IV/III</b>	<b>SERVIDOR COM MESTRADO</b>							
<b>CLASSE - A</b>	<b>5 ANOS DE NOMEAÇÃO</b>							
<b>CLASSE - B</b>	<b>ENTRE 06 (SEIS) E 10 (DEZ) ANOS</b>							
<b>CLASSE - C</b>	<b>ENTRE 11 (ONZE) E 15 (QUINZE) ANOS</b>							
<b>CLASSE - D</b>	<b>ENTRE 16 (DEZESSEIS) E 20 (VINTE) ANOS</b>							
<b>CLASSE - E</b>	<b>ENTRE 21 (VINTE E UM) E 25 (VINTE E CINCO) ANOS</b>							
<b>CLASSE - F</b>	<b>ENTRE 26 (VINTE E SEIS) E 30 (TRINTA) ANOS</b>							

JUCURUTU/RN, 08 DE JULHO DE 2022

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal De Jucurutu

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**57100E72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 753, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 753, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Tibau do Sul/RN, para o ano de 2023, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

## **CAPÍTULO II**

### **Das Definições**

**Art. 2º** - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

## **CAPÍTULO III**

### **Do Orçamento Municipal**

#### **SEÇÃO I**

##### **Do Equilíbrio**

**Art. 3º** - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2023 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

**Art. 4º** - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

**Art. 5º** - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2023 será composta das seguintes peças:

I. I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2022, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, à Câmara Municipal.

**Art. 6º** - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

**Art. 7º** - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

**Art. 8º** - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

**Art. 9º** - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

**Art. 10** - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## **SEÇÃO II**

### **Da Classificação das Receitas e Despesas**

**Art. 11** - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2023 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2023 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

## **CAPÍTULO IV**

### **Das Receitas**

**Art. 12** - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2022.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

**Art. 13** - Não será permitida no exercício de 2023, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Despesas**

#### **Seção I**

#### **Das Despesas com Pessoal**

**Art. 14** - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

**Art. 15** - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

**Art. 16** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

## **Seção II**

### **Do Repasse ao Poder Legislativo**

**Art. 17** - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

## **Seção III**

### **Das Despesas Irrelevantes**

**Art. 18** - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **Seção IV**

### **Das Despesas com Convênios**

**Art. 19** - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

## **Seção V**

### **Das Despesas com Novos Projetos**

**Art. 20** - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

## **CAPÍTULO VI**

### **Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas**

**Art. 21** - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2023, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização da subvenção;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2022;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## **CAPÍTULO VII**

### **Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais**

**Art. 22** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

#### **CAPÍTULO VIII**

##### **Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento**

**Art. 23** - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Art. 24** - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

**Art. 25** - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

**Art. 26** - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

**Art. 27** - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

**Art. 28** - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

#### **CAPÍTULO IX**

##### **Da Execução Orçamentária e da Fiscalização**

###### **Seção I**

##### **Do Cumprimento das Metas Fiscais**

**Art. 29** - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2023, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

###### **SEÇÃO II**

##### **Da Limitação do Empenho**

**Art. 30** - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

**Art. 31** - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

#### **CAPÍTULO X**

##### **Das Vedações**

**Art. 32** - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

**Art. 33** - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

#### **CAPÍTULO XI**

##### **Das Dívidas**

###### **Seção Única**

**Da Dívida Fundada Interna****Sub-seção I****Dos Precatórios**

**Art. 34** - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

**Sub-seção II****Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

**Art. 35** - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

**CAPÍTULO XII****Do Plano Plurianual**

**Art. 36** - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2023, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

**Art. 37** - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

**Art. 38** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

**Art. 39** - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2023, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

**CAPÍTULO XIII****Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 40** - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2022.

**Art. 41** - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

**Art. 42** - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2022, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

**Art. 43** - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2022, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Art. 44** - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 45** - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2022 e que perdurem até 2023, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

**Art. 46** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 47** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 06 julho de 2022.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

**ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS  
I – ORÇAMENTO FISCAL**

## 1.1 – Na área Administrativa

1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;

1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;

1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;

1.1.4 - Modernizar a administração municipal;

1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.1.6 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;

## 1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;

1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;

1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;

1.2.5 – Estimular as receitas do município;

## 1.3 - Na área de Meio Ambiente

1.3.1 – Planejar, mapear e monitorar plano de Implantação de redes de drenagem em áreas críticas;

1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

1.3.3 – Realizar levantamento e monitoramento da condição dos rios e lagoas;

1.3.4 – Planejar e monitorar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos, de forma a subsidiar a coleta seletiva e destinação adequada;

1.3.5 – Planejar e Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;

1.3.6 – Desenvolver e Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município, de forma a promover as atividades de cunho turístico e garantir os princípios da sustentabilidade, acessibilidade e segurança;

1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental, de maneira a proporcionar ferramentas estruturais para políticas públicas desta temática;

1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;

1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;

1.3.10 – Implantar programa de legalização dos prédios públicos, desde o cumprimento das normas urbanísticas até a acessibilidade e segurança;

1.3.11 – Assessorar o Gabinete do Prefeito nos processos de registro e mapeamento das áreas de domínio pública;

1.3.12 – Atuar em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) nas ações de monitoramento de áreas de risco;

1.3.13 – Desenvolver mecanismos de viabilidade para incentivar a população a buscar a regularização dos imóveis e do adequado parcelamento do solo;

1.3.14 – Desenvolver plano de ordenamento da Mobilidade Urbana, de maneira a realizar levantamento/mapeamento dos quadros críticos e subsidiar a municipalização do trânsito;

1.3.15 – Realizar levantamento dos logradouros públicos de forma a proporcionar o mapeamento e regularização junto a legislação;

1.3.16 – Realizar levantamento e implantação de medidas que garantam o adequado ordenamento do planejamento do solo;

1.3.17 – Realizar ações para garantir a elaboração do cadastro multifinalitário que subsidiará a atualização do Plano Diretor Municipal e demais legislações complementares;

1.3.18 – Efetuar a dragagem dos rios;

## 1.4 - Na área da Educação

1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;

1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência, inclusive quanto a participação da agricultura familiar;

1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos, inclusive garantindo o material didático necessário;

1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;

1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;

1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;

1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;

1.4.8 - Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar, dando ênfase nos protocolos do covid-19;

1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;

1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;

1.4.11 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos;

1.4.12 – Implantação da avaliação de desempenho do magistério;

1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;

1.4.14 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;

- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16 – Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
- 1.4.17 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
- 1.4.18 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;
- 1.4.19 - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão), provenientes de legislação municipal;
- 1.4.20 - Revisar a Lei Municipal de Gestão Democrática das Escolas Municipais;
- 1.4.21 - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
- 1.4.22 - Implantar projetos de políticas públicas voltados à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
- 1.4.23 – Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede municipal de ensino;
- 1.4.24 – Implantação do sistema próprio de ensino;
- 1.4.25 – Garantir o funcionamento das ações da Casa Multifuncional;
- 1.4.26 – Assegurar o funcionamento dos Conselhos voltados à Educação;
- 1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes
  - 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
  - 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
  - 1.5.3 – Aquisição de materiais que serão utilizados no ordenamento do trânsito, inclusive com a aquisição e padronização da identificação dos agentes responsáveis pelo trânsito;
  - 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
  - 1.5.5 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
  - 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
  - 1.5.7 - Promover a sinalização das ruas e identificação dos logradouros públicos;
  - 1.5.8 - Promoção de estudos visando a criação de bolsão de estacionamentos, carga e descarga;
  - 1.5.9 – Requer dos órgãos estaduais de trânsito, campanhas educativas voltadas à população;
- 1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural
  - 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
  - 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
  - 1.6.3 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
  - 1.6.4 – Assistência ao pescador, com a distribuição de equipamentos pesqueiros;
  - 1.6.5 – Concessão da assistência técnica ao criador de Ostras e Camarão, visando sua maior produtividade;
  - 1.6.6 – Promoção de estudos para definições de áreas e cultivos, inclusive de hortaliças;
  - 1.6.7 – Incentivar a criação de aves por pequenos criadores, para abastecer o mercado local e o Programa da alimentação escolar;
- 1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo
  - 1.7.1 – Promoção da sinalização turística;
  - 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
  - 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
  - 1.7.4 – Implementação de Projetos de Desenvolvimento Turístico;
  - 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
  - 1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
  - 1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
  - 1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
  - 1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
  - 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
  - 1.7.11 - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo;
  - 1.7.12 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.,
  - 1.7.13 - Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;
  - 1.7.14 – Apoiar as ações voltadas à promoção da cultura, através de legislações específicas;
  - 1.7.15 – Desenvolvimento de ações de combate à exploração sexual de crianças adolescentes relacionada à atividade turística;
  - 1.7.16 – Criação, Manutenção e Ampliação dos atrativos turísticos naturais e artificiais;
  - 1.7.17 – Implantação do calendário municipal de eventos;

- 1.7.18 – Viabilizar a participação de agentes do turismo local, em eventos nacionais e internacionais, visando a promoção do turismo local;
- 1.7.19 – Incentivar as parcerias público-privadas para melhoria dos espaços turísticos e de lazer do município;
- 1.7.20 – Incentivar as parcerias público-privadas visando a adoção de espaços públicos, para o melhor paisagismo e funcionalidade;
- 1.8 – Na área Fazendária
  - 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
  - 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
  - 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
  - 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
  - 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência e sonegação fiscal;
- 1.9 – Nas áreas do Esporte e Lazer
  - 1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
  - 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
  - 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
  - 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
  - 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária, garantindo o transporte do atleta e a distribuição de acessórios e materiais esportivos;
  - 1.9.6 – Viabilização de incentivos à participação de atletas locais, em eventos esportivos;
- 1.10 – Na área do Gabinete Civil
  - 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
  - 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
  - 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;
  - 1.10.4 – Manter as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
  - 1.10.5 – Manter as ações da Junta do Serviço Militar;
  - 1.10.6 – Manter as ações da Consultoria Geral;
  - 1.10.7 – Manter as ações da Coordenadoria da Defesa da Mulher e das minorias;
- 1.11 – Na área de Obras e Serviços Públicos
  - 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
  - 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
  - 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;
  - 1.11.4 – Garantir a manutenção do sistema de iluminação pública;
  - 1.11.5 – Garantir a manutenção do sistema da limpeza pública;
  - 1.11.6 – Garantir a manutenção e conservação do sistema viário;
- 1.12 - Na área da Habitação
  - 1.12.1 - Incentivar políticas de habitação;
  - 1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
  - 1.12.3 - Implementar programas habitacionais para moradores da zona rural;
  - 1.12.4 - Regularizar e estruturar o Setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento próprio;
- 1.13 - Na área do Emprego
  - 1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos visando a geração de emprego e renda, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
  - 1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos locais;
  - 1.13.3 – Integração das Secretarias Municipais, e a parceria com a iniciativa privada visando a criação da bolsa de empregos;
- 1.14 – Na área do Desenvolvimento Econômico
  - 1.14.1 – Assegurar a manutenção das ações voltadas ao desenvolvimento econômico regional;
  - 1.14.2 – Buscar créditos financeiros junto a Instituições, voltados ao pequeno artesão;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

- 2.1 – Na área da Saúde
  - 2.1.1 – Manutenção e Ampliação do processo de gestão pela qualidade e atendimento humanizado e da municipalização da saúde;
  - 2.1.2 – Manutenção e Ampliação do Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
  - 2.1.3 - Manutenção e Ampliação das ações básicas de saúde;
  - 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
  - 2.1.5 – Ampliar e aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;

- 2.1.6 – Ampliar e aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 – Manter, recuperar e ampliar a frota vinculada à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 – Manter e Ampliar a assistência médica, através da Estratégia da Saúde na Família;
- 2.1.10 – Manter e Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia da Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter e Ampliar as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 – Implementar e Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 – Manter e Ampliar o atendimento de urgência, bem como melhorar seu gerenciamento;
- 2.1.14 - Ampliar os serviços de saúde, proporcionando melhor assistência para comunidades de difícil acesso;
- 2.1.15 – Manutenção das ações do Centro de Especialidades;
- 2.1.16 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
- 2.1.17 - Manutenção e ampliação das especialidades médicas e profissionais;
- 2.1.18 – Implantação do CER (Centro Especializado em Reabilitação);
- 2.1.19 – Implantação do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas);
- 2.1.20 – Manutenção das equipes Estratégias de Saúde da Família existentes, garantindo a cobertura populacional de 100% e o atendimento em várias fases da vida (criança, adolescente, mulher, gestante, homem e idoso);
- 2.1.21- Manutenção da Vigilância em Saúde, proporcionando ações em saúde preventiva e tratamento dos agravos;
- 2.1.22 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Municipal, promovendo o acesso adequado e contemplando os diferentes programas de atenção à saúde;
- 2.1.23 - Implantação do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD);
- 2.1.24 - Implantar academias ao ar livre;
- 2.1.25 - Manter e Ampliar a assistência de suporte alimentar e nutricional a usuários com agravos a saúde;
- 2.1.26 – Aderir a Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à obesidade infantil;
- 2.1.27 - Garantir a estrutura necessária para o trabalho de todas as unidades de saúde com equipamentos, insumos e sistemas de informação atualizado;
- 2.1.28 - Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal, apoiando e permitindo a plena participação comunitária no controle social;
- 2.1.29 - Promover e incentivar a educação permanente dos trabalhadores em saúde;
- 2.1.30 - Garantir as gestantes o acompanhamento do pré-natal com no mínimo 7 consultas, bem como exames necessários e medicação exclusivos da gestação;
- 2.1.31 - Garantir exames preventivos de câncer de colo de útero e de mama em mulheres;
- 2.1.32 - Garantir o acompanhamento de desenvolvimento e crescimento do recém-nascido e da criança na primeira infância, bem como os exames de teste do pezinho, teste da linguinha e teste do olhinho, no município;
- 2.1.33 – Garantir a pactuação com entes públicos e privados, para acolhimento e acompanhamento de pessoas que necessitam de apoio à saúde mental, buscando sempre a reinserção social;
- 2.1.34 - Manutenção do PSE (Programa Saúde na Escola), dando ênfase a temas como a prevenção de obesidade infantil, doenças oculares, gravidez na adolescência, detecção de deficiências intelectuais, prevenção ao uso de drogas e Doenças Sexualmente Transmissíveis, bem como os já propostos pelo Ministério da Saúde;
- 2.1.35 - Implantação do Setor Municipal de Assistência ao paciente Oncológico;
- 2.1.36 - Realização de campanhas preventivas em alusão ao câncer de mama, de próstata, de prevenção ao suicídio, de prevenção a doenças sexualmente transmissíveis, entre outras;
- 2.1.37 - Manutenção e Ampliação do tratamento fora do domicílio, garantindo o transporte a usuários em tratamento na capital do Estado, especialmente aqueles com tratamento contínuo como hemodiálise e câncer;
- 2.1.38 - Fortalecer a política de atenção ao idoso adotando ações que favoreçam o envelhecimento saudável e a qualidade de vida do idoso, ampliando e/ou implantando grupos de idosos nas UBS;
- 2.1.39 - Manutenção e Ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;
- 2.1.40 - Manutenção das ações do Programa PREVINE BRASIL;
- 2.2 – Na área da Assistência Social
- 2.2.1 - Concessão de benefícios eventuais;
- 2.2.2 - Promover qualificação profissional para população;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 - Manutenção e ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.6 – Manutenção das ações do Cadastro Único e Auxílio Brasil;
- 2.2.7 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.8 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- 2.2.9 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

- 2.2.10 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.11 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.12 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.13 - Oferta de Serviço de Proteção em situações de calamidade pública e de emergência;
- 2.2.14 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- 2.2.15 - Capacitação dos recursos humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.16 – Implementação e manutenção do Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade/CREAS.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 06 de julho de 2022.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

**ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL A SEREM PRIORIZADAS**

**I – ORÇAMENTO FISCAL**

- 1.1 – Na área da Administração
  - 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
  - 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
  - 1.1.3 – Adquirir novos imóveis;
- 1.2 - Na área do Meio Ambiente
  - 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
  - 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
  - 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
  - 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
  - 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
  - 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.3 - Na área da Educação
  - 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
  - 1.3.2 – Construção de novas escolas e Centro municipal de educação infantil/CEMEI, garantindo suas instalações;
  - 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
  - 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva nas escolas;
  - 1.3.5 – Equipar cozinhas e refeitórios nas escolas;
  - 1.3.6 – Construir refeitórios em escolas que ainda não têm esse espaço;
  - 1.3.7 – Construir acessibilidade nas escolas;
  - 1.3.8 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
  - 1.3.9 – Construir e instalar laboratórios de informática nas escolas que ainda não contam com esse espaço;
  - 1.3.10 – Climatizar as salas de aula de escolas municipais que não ainda não contam com refrigeração, bem como substituir aparelhos que não tem condição de utilização;
  - 1.3.11 – Instalação de play ground em escolas do ensino infantil;
- 1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo
  - 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
  - 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
  - 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;
  - 1.4.4 – Construção da Escola Municipal de Arte para desenvolver os dons artísticos dos jovens locais;
  - 1.4.5 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
  - 1.4.6 – Equipar e manter a banda de música municipal;
  - 1.4.7 – Instalação e manutenção de placas de sinalização turística;
  - 1.4.8 – Instalação das instalações da Biblioteca Municipal, bem como do acervo bibliotecário da mesma;
  - 1.4.9 – Melhorias e paisagismo dos acessos aos atrativos turísticos;
- 1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
  - 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
  - 1.5.3 – Instalação e manutenção, bem como a identificação de abrigos rodoviários;
  - 1.5.4 – Aquisição de veículos e outros equipamentos que servirão ao ordenamento do trânsito;
  - 1.6 – Na área Fazendária
    - 1.6.1 – Aquisição de Equipamentos de informática e de escritório, para instalação e melhor funcionamento das atividades da Secretaria;
  - 1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural
    - 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
    - 1.7.2 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
    - 1.7.3 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
    - 1.7.4 – Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes;
    - 1.7.5 – Ampliar o abastecimento de água nas comunidades rurais;
  - 1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer
    - 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
    - 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
    - 1.8.3 – Ampliação e manutenção de campos de futebol;
    - 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
    - 1.8.5 – Construção de uma área de esportes para atividades desportivas diversas;
    - 1.8.6 – Instalação de play grounds nos espaços comuns;
  - 1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos
    - 1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
    - 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
    - 1.9.3 – Construir o mercado público e a rodoviária;
    - 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
    - 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
    - 1.9.6 – Pavimentar e drenar ruas e avenidas do município;
    - 1.9.7 – Expansão do sistema de monitoramento eletrônico de prédios públicos;
  - 1.9.8 – Adequação das calçadas, inclusive recuperação, visando a acessibilidade;
  - 1.9.9 – Buscar créditos adicionais com instituições bancárias, para implementação de políticas públicas na infraestrutura;
  - 1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil
    - 1.10.1 – Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito;
    - 1.10.2 – Aquisição de Equipamentos de informática e de escritório, para as instalações do Gabinete;
    - 1.10.3 – Aquisição de Equipamentos de informática e de escritório, para as instalações da Procuradoria;
    - 1.10.4 – Aquisição de Equipamentos de informática e de escritório, para as instalações do Controladoria;
    - 1.10.5 – Aquisição de Equipamentos de informática e de escritório, para as instalações da Consultoria;
  - 1.11 – Na área da Habitação
    - 1.11.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
    - 1.11.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;
  - 1.12 – Na área do Desenvolvimento Econômico
    - 1.12.1 – Garantir a instalação dos serviços voltados ao desenvolvimento econômico regional;
    - 1.12.2 – Aquisição e veículo para a Secretaria;
- II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**
- 2.1 – Na área da Saúde
    - 2.1.1 – Aquisição de veículo com capacidade até 12 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
    - 2.1.2 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
    - 2.1.3 – Construção, ampliação, reforma e instalação de UBS's e Hospital Municipal;
    - 2.1.4 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
    - 2.1.5 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
    - 2.1.6 – Reequipar e reestruturar as UBS's garantindo o atendimento de urgências básicas;
    - 2.1.7 – Manutenção, reforma e ampliação do Hospital Municipal e UBS's;

- 2.1.8 – Modernização e manutenção do Centro Cirúrgico Municipal;  
 2.1.9 – Construção, instalação e manutenção da sede da Secretaria Municipal de Saúde;  
 2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS;  
 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social;  
 2.2.3 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;  
 2.2.4 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;  
 2.2.5 – Adequação de prédio público para funcionamento da Casa dos Conselhos.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 06 de julho de 2022.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RNLEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS - METAS ANUAIS 2023												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	68.511.687,88	66.003.552,87	-	97,44	74.874.215,21	72.552.534,12	-	98,01	81.892.368,79	79.507.154,17	-	98,20
Receitas Primárias ( I )	68.326.871,64	65.825.502,55	-	97,18	74.874.215,21	72.552.534,12	-	98,01	81.892.368,79	79.507.154,17	-	98,20
Receitas Primárias Correntes	60.836.458,18	58.609.304,61	-	86,52	78.724.074,04	76.283.017,48	-	103,05	86.098.339,56	83.590.620,94	-	103,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.763.586,87	18.076.673,28	-	26,69	20.602.418,38	19.963.583,70	-	26,97	22.600.430,76	21.942.165,79	-	27,10
Contribuições	2.626.788,54	2.530.624,80	-	3,74	2.876.333,45	2.787.144,82	-	3,77	3.142.394,30	3.050.868,25	-	3,77
Transferências Correntes	39.444.921,34	38.000.887,61	-	56,10	55.244.050,44	53.531.056,62	-	72,31	60.354.125,10	58.596.237,96	-	72,37
Demais Receitas Primárias Correntes	1.161,43	1.118,91	-	0,00	1.271,77	1.232,33	-	0,00	1.389,41	1.348,94	-	0,00
Receitas Primárias de Capital	773.155,68	744.851,33	-	1,10	846.605,47	820.354,14	-	1,11	924.916,47	897.977,16	-	1,11
Despesa Total	68.159.872,23	65.664.616,80	-	96,94	74.635.060,10	72.320.794,67	-	97,69	81.538.803,16	79.163.886,56	-	97,77
Despesas Primárias ( II )	66.856.727,08	64.409.178,31	-	95,08	73.103.096,16	70.836.333,48	-	95,69	79.535.295,05	77.218.733,06	-	95,37
Despesas Primárias Correntes	62.355.510,86	60.072.746,49	-	88,68	68.279.284,39	66.162.097,28	-	89,37	74.595.118,20	72.422.444,85	-	89,45
Pessoal e Encargos Sociais	37.094.261,17	35.736.282,44	-	52,76	40.618.215,98	39.358.736,42	-	53,17	44.375.400,96	43.082.913,55	-	53,21
Outras despesas Correntes	25.261.249,69	24.336.464,05	-	35,93	27.661.068,41	26.803.360,86	-	36,21	30.219.717,24	29.339.531,30	-	36,24
Despesas Primárias de Capital	2.985.216,22	2.875.930,85	-	4,25	3.268.811,76	3.167.453,26	-	4,28	3.571.176,85	3.467.161,99	-	4,28
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.516.000,00	1.460.500,96	-	2,16	1.555.000,00	1.506.782,95	-	2,04	1.369.000,00	1.329.126,21	-	1,64
Resultado Primário (III) = ( I - II )	1.470.144,56	1.416.324,24	-	2,09	1.771.119,05	1.716.200,63	-	2,32	2.357.073,74	2.288.421,11	-	2,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	296.460,00	285.606,94	-	0,42	324.623,70	314.557,85	-	0,42	354.651,39	344.321,74	-	0,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	1.766.604,56	1.701.931,18	-	2,51	2.095.742,75	2.030.758,48	-	2,74	2.711.725,14	2.632.742,85	-	3,25
Dívida Pública Consolidada	6.697.800,00	6.452.601,16	-	9,53	7.334.091,00	7.106.677,33	-	9,60	8.012.494,42	7.779.120,79	-	9,61
Dívida Consolidada Líquida	(54.900,00)	(52.890,17)	-	(0,08)	(60.115,50)	(58.251,45)	-	(0,08)	(65.676,18)	(63.763,29)	-	(0,08)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RNLEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2023							
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação
							Valor (c)=(b-a)

Receita Total	56.000.000,00	-	102,38	64.606.342,60	-	101,10	8.606.342,60	15,37
Receitas Primárias (I)	55.936.050,00	-	102,26	64.438.021,80	-	100,84	8.501.971,80	15,20
Despesa Total	63.682.248,65	-	116,42	61.132.042,74	-	95,67	(2.550.205,91)	(4,00)
Despesas Primárias (II)	63.483.166,34	-	116,06	60.822.180,35	-	95,18	(2.660.985,99)	(4,19)
Resultado Primário ( I - II )	(7.547.116,34)	-	(13,80)	3.615.841,45	-	5,66	11.162.957,79	(147,91)
Resultado Nominal	(7.481.866,34)	-	(13,68)	3.653.265,49	-	5,72	11.135.131,83	(148,83)
Dívida Pública Consolidada	5.580.000,00	-	10,20	6.106.241,48	-	9,56	526.241,48	9,43
Dívida Consolidada Líquida	30.000,00	-	0,05	188.375,85	-	0,29	158.375,85	527,92

Fonte: / Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RNLEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS**

**ANTERIORES 2023**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	55.762.048,06	64.606.342,60	15,86	60.784.100,00	(5,92)	68.511.687,88	12,71	74.874.215,21	9,29	81.892.368,79	9,37	
Receitas Primárias ( I )	55.740.706,35	64.438.021,80	15,60	60.726.950,00	(5,76)	68.326.871,64	12,51	74.874.215,21	9,58	81.892.368,79	9,37	
Despesa Total	57.587.940,27	61.132.042,74	6,15	60.784.100,00	(0,57)	68.159.872,23	12,13	74.635.060,10	9,50	81.538.803,16	9,25	
Despesas Primárias ( II )	60.020.496,53	60.822.180,35	1,34	60.702.100,00	(0,20)	66.856.727,08	10,14	73.103.096,16	9,34	79.535.295,05	8,80	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(4.279.790,18)	3.615.841,45	(184,49)	24.850,00	(99,31)	1.470.144,56	###	1.771.119,05	20,47	2.357.073,74	33,08	
Resultado Nominal	(4.228.939,86)	3.653.265,49	(186,39)	294.850,00	(91,93)	1.766.604,56	499,15	2.095.742,75	18,63	2.711.725,14	29,39	
Dívida Pública Consolidada	5.914.439,46	6.106.241,48	3,24	6.100.000,00	(0,10)	6.697.800,00	9,80	7.334.091,00	9,50	8.012.494,42	9,25	
Dívida Consolidada Líquida	3.603.578,38	188.375,85	(94,77)	(50.000,00)	(126,54)	(54.900,00)	9,80	(60.115,50)	9,50	(65.676,18)	9,25	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	53.350.600,90	58.701.019,99	10,03	56.881.995,13	(3,10)	66.003.552,87	16,04	72.552.534,12	9,92	79.507.154,17	9,59	
Receitas Primárias ( I )	53.330.182,12	58.548.084,50	9,78	56.828.513,94	(2,94)	65.825.502,55	15,83	72.552.534,12	10,22	79.507.154,17	9,59	
Despesas Total	55.097.531,83	55.544.287,43	0,81	56.881.995,13	2,41	65.664.616,80	15,44	72.320.794,67	10,14	79.163.886,56	9,46	
Despesas Primárias ( II )	57.424.891,44	55.262.747,91	(3,77)	56.805.259,22	2,79	64.409.178,31	13,39	70.836.333,48	9,98	77.218.733,06	9,01	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(4.094.709,32)	3.285.336,59	(180,23)	23.254,73	(99,29)	1.416.324,24	###	1.716.200,63	21,17	2.288.421,11	33,34	
Resultado Nominal	(4.046.058,04)	3.319.339,90	(182,04)	275.921,77	(91,69)	1.701.931,18	516,82	2.030.758,48	19,32	2.632.742,85	29,64	
Dívida Pública Consolidada	5.658.667,68	5.548.102,38	(1,95)	5.708.403,52	2,89	6.452.601,16	13,04	7.106.677,33	10,14	7.779.120,79	9,46	
Dívida Consolidada Líquida	3.447.740,51	171.157,41	(95,04)	(46.790,19)	(127,34)	(52.890,17)	13,04	(58.251,45)	10,14	(63.763,29)	9,46	

Fonte: / Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS**

**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**2023**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	74.847.694,43	100,00	52.008.482,87	100,00	45.166.627,08	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>74.847.694,43</b>	<b>100,00</b>	<b>52.008.482,87</b>	<b>100,00</b>	<b>45.166.627,08</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: / Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS**

**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**2023**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)				RS 1,00
<b>RECEITAS</b>				
	2021	2020	2019	
<b>REALIZADAS</b>				
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>				
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	
Alienação de Bens Intangíveis	-	ADA A DECLARAR	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>				
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>				
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				
Investimentos	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-	
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	
<b>SALDO FINANCEIRO</b>				
<b>VALOR (III)</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>	
	-	-	-	

Fonte: / Relatórios da LRF

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS</b>				
<b>FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
	2019	2020	2021	
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>				
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>				
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários		NADA A DECLARAR	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>				
<b>Benefícios</b>				
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>				
VALOR	0,00	0,00	0,00	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	
VALOR	0,00	0,00	0,00	

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII) 0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Receitas Correntes			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Despesas Correntes (XIII)	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN</b>				
<b>LEI DE DIRETRIZES</b>				
<b>ORÇAMENTÁRIA ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2023</b>				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ milhares				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = ( a - b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior ) + c</b>
2021				
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033	NADA A DECLARAR		#VALOR!	#VALOR!
2034			0,00	#VALOR!
2035			0,00	#VALOR!
2036			0,00	#VALOR!
2037			0,00	#VALOR!
2038			0,00	#VALOR!
2039			0,00	#VALOR!
2040			0,00	#VALOR!
2041			0,00	#VALOR!
2042			0,00	#VALOR!
2043			0,00	#VALOR!
2044			0,00	#VALOR!
2045			0,00	#VALOR!
2046			0,00	#VALOR!
2047			0,00	#VALOR!
2048			0,00	#VALOR!
2049			0,00	#VALOR!
2050			0,00	#VALOR!
2051			0,00	#VALOR!
2052			0,00	#VALOR!
2053			0,00	#VALOR!
2054			0,00	#VALOR!
2055			0,00	#VALOR!
2056			0,00	#VALOR!
2057			0,00	#VALOR!
2058			0,00	#VALOR!

2059			0,00	#VALOR!
2060			0,00	#VALOR!
2061			0,00	#VALOR!
2062			0,00	#VALOR!
2063			0,00	#VALOR!
2064			0,00	#VALOR!
2065			0,00	#VALOR!
2066			0,00	#VALOR!
2067			0,00	#VALOR!
2068			0,00	#VALOR!
2069			0,00	#VALOR!
2070			0,00	#VALOR!
2071			0,00	#VALOR!
2072			0,00	#VALOR!
2073			0,00	#VALOR!
2074			0,00	#VALOR!
2075			0,00	#VALOR!
2076			0,00	#VALOR!
2077			0,00	#VALOR!
2078			0,00	#VALOR!
2079			0,00	#VALOR!
2080			0,00	#VALOR!
2081			0,00	#VALOR!
2082			0,00	#VALOR!
2083			0,00	#VALOR!
2084			0,00	#VALOR!
2085			0,00	#VALOR!

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN</b>						
<b>LEI DE DIRETRIZES</b>						
<b>ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS</b>						
<b>VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b>						
<b>2023</b>						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)			R\$ 1,00			
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
NADA A DECLARAR						
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Fonte:						

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN</b>	
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS</b>	
<b>VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b>	
<b>2023</b>	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	
	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2023
Aumento Permanente da Receita	3.822.242,60
( - ) Transferências Constitucionais	1.485.008,55
( - ) Transferências ao FUNDEB	2.209.541,25
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	127.692,80
Redução Permanente de Despesa ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	127.692,80
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	127.692,80
Fonte:	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN</b>	
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>	

ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2023			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas		Abrir créditos adicionais através da anulação de reserva de contingência	195.000,00
Assunção de Passivos		Abrir créditos adicionais	105.000,00
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	398.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>398.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>300.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	104.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>104.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>502.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>
Fonte:			

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 06 de julho de 2022.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**52934D2A

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN